Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 02 de Setembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3932

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Careiro (Resolução nº 003/2005), para dispor sobre a reeleição dos membros da Mesa Diretora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, por iniciativa do Vereador que esta subscreve, aprova a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. O Art. 9º da Resolução nº 003, de 07 de novembro de 2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Careiro), passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º A Mesa Diretora e os 1º e 2º Vice-Presidentes serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única **recondução ou reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura**.

§ 1º A eleição para renovação da Mesa Diretora e dos Vice-Presidentes, na mesma legislatura, ocorrerá em sessão extraordinária a partir de 15 de fevereiro ou até a última sessão ordinária do segundo ano do mandato vigente, observado o rito previsto neste Regimento.

§ 2º A eleição será convocada pela presidência da Câmara sendo convocada a até 48 (quarenta e oito) horas antes em publicação nos meios oficiais de transparência pública.

§ 3º Os eleitos na forma do parágrafo anterior tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte à eleição, em sessão solene de posse."

Art. 2º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 25 de junho de 2025.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária

VANDERSON REIS DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:F1005110

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

25ª Sessão Ordinária – 1ª Sessão Legislativa – 10ª Legislatura – 2/9/2025

PAUTA DOS TRABALHOS

1. ORDEM DO DIA

1.1 ENCAMINHAMENTO AO PODER EXECUTIVO

AUTORIA: BANCADA UNIÃO/REPUBLICANOS	
Indicação nº 14/2025	INDICA ao Prefeito que seja feita a criação de funções específicas para os servidores do Setor de Identificação.
AUTORIA: XEXÉU	
Indicação nº 15/2025	INDICA ao Prefeito que possa contratar 2 pessoas para dar manutenção nos poços artesianos do Autaz Mirim.

1.2 VOTAÇÃO – TURNO ÚNICO

AUTORIA: VER. VALDEMIRO FALCÃO	
Requerimento nº 304/2025	Requer ao Prefeito que seja feita a rede de distribuição de água na comunidade Divino Espírito Santo, Curari.
AUTORIA: VER. CHICÃO DO AREAL	
Requerimento nº 305/2025	Requer o apoio da prefeitura para o fortalecimento e incentivo às atividades de plasticultura em nosso município.

Requerimento nº 306/2025	Requer ao Prefeito a abertura de um ramal localizado no Ramal do Cobra 1, na estrema do saudoso senhor Fiuza.
Requerimento nº 307/2025	Requer ao Prefeito o aperfeiçoamento no campo de futebol e a iluminação do local, situado no ramal do Cobra 2, na fazenda do seu Pacó.
AUTORIA: VER. HERNAN HOLANDA	
Requerimento nº 308/2025	Requer ao Prefeito que possa fazer o ramal/terra planagem da Costa de Terra Nova para melhor o acesso dos moradores.
Requerimento nº 309/2025	Requer ao Prefeito a instalação de uma caixa d'água na comunidade do Divino Espírito Santo Paraná do Careiro e a rede do centro comunitário
AUTORIA: VER. TOTONHO	
Requerimento nº 310/2025	Requer ao Prefeito que faça a planagem do trecho do meio da estrada do Cambixe e a colocação de piçarra nos trechos que tem buraco.
AUTORIA: VER. LUAN CORREA	
Requerimento nº 311/2025	Requer da empresa Vivo que coloque bateria na sua antena que está instalada na Gutierrez.
Requerimento nº 312/2025	Requer ao Prefeito a perfuração de um poço artesiano com uma estrutura de caixa de água para comunidade Vila Mamão no distrito de Apipica.
AUTORIA: VER. LUAN CORREA E HERNAN HOLANDA	
Requerimento nº 313/2025	Requer que a prefeitura coloque hidrantes, nas passarelas da Gutierrez, após a construção das novas passarelas e do novo sistema de água.
AUTORIA: BANCADA UNIÃO/REPUBLICANOS	
Requerimento nº 314/2025	Requer ao Prefeito que sejam colocadas piçarras nas estradas de várzea nas localidades do Baixo Curari, Terra Nova, Murumurutuba e Parauá.
Requerimento nº 315/2025	Requer que seja convidado o Secretário de Defesa Civil para falar sobre o cronograma de acompanhamento da baixa do rio.

Careiro da Várzea, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:457002BA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 17ª LEGISLATURA

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 22/08/2025 - 08:00 ; Encerramento: 22/08/2025 - 11:09

Mesa Diretora: Presidente: Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; Clemonds Pinheiro / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; João Kennedy / UNIÃO ; José Jorge / REPUBLICANOS ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB ; Rerison Laian / MDB ; Rômulo Oliveira / PL

Justificativas de Ausências na Sessão: Dinho Alves / Ausência por Motivo de Força Maior

Expedientes: Abertura da Sessão: O Presidente Abraão Cláudio declarou aberta a 3ª Sessão Ordinária do 2º Período da 17ª Legislatura de 2025, **Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior**: Solicitou ao Secretário a coleta das assinaturas dos vereadores presentes e consultou o plenário sobre a leitura ou dispensa das atas da 1ª e 2ª sessões ordinárias do 2º período, sendo a leitura dispensada por decisão unânime.

Matérias do Expediente: 1 - Razões do Veto nº 1 de 2025, De acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu artigo 125, §6º, solicito a atenção de Vossas Excelências para a votação referente ao veto total ao Projeto de Lei nº 455/2025, de autoria do vereador Rerison Laian, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos. Autor: IVON RATES DA SILVA - PREFEITO, Número de Protocolo: 22, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei do Executivo nº 1 de 2025**, Define o que é obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal, para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 100 da Constituição da República, e dá outras providências. Protocolado em 07 de agosto de 2025 na Câmara Municipal. Autor: IVON RATES DA SILVA - PREFEITO, Número de Protocolo: 17, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei Legislativo nº 1 de 2025**, Institui, no âmbito do Município de Envira, a Semana Municipal de Combate à Hanseníase – 'Manoel Ferreira dos Santos – Manelito', a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências. Autor: Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 23, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Resolução Administrativa nº 1 de 2025**, Dispõe sobre a designação do vereador suplente Breno Lopes de França para o exercício das funções do vereador José Lucimar Gomes da Costa nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Envira-AM, durante
o período de sua licença temporária para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 24, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Indicação nº 20 de 2025**, Solicita a realização de manutenção corretiva no Porto da Várzea (Dário), garantindo condições adequadas para o acesso de veículos e estivadores no translado de embarque e desembarque de mercadorias. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 14, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Indicação nº 21 de 2025**, Solicita ao Executivo Municipal a instalação de lombadas na Avenida Joaquim Borba, em frente à loja TVLar, e na Rua Getúlio Vargas, em frente à Igreja Missionária de Cristo, no Município de Envira. Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 15, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Indicação nº 22 de 2025**, Solicita, em caráter de urgência, a reabertura de valas para drenagem e a execução de serviços de terraplanagem no Beco dos Três Bocas, no bairro Açaizal, visando garantir o acesso de ambulâncias e demais veículos em situação de emergência. Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 16, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Indicação nº 23 de 2025,** Propõe Moção de Aplausos aos policiais militares e civis do Município de Envira, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade. Autor: Ivan Pereira, Número de
Protocolo: 25, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Indicação nº 24 de 2025,** Sugere ao Poder Executivo Municipal a elaboração e envio de Projeto de Lei visando o reajuste salarial para profissionais com ensino superior completo. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 26, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Indicação nº 25 de 2025,** Indicar ao Poder Executivo Municipal que proceda à elaboração e envio de Projeto de Lei dispondo sobre a remuneração mínima dos servidores Municipais com nível técnico. Autores: Abraão Cláudio, João Kennedy, Nonato Lopes, Número de Protocolo: 27, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Indicação nº 26 de 2025,** Indicar ao Poder Executivo Municipal que seja enviado Projeto de Lei dispondo sobre a remuneração mínima dos servidores municipais com nível médio ou ensino fundamental. Autores: Abraão Cláudio, João Kennedy, Nonato Lopes, Número de Protocolo: 28, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Indicação nº 27 de 2025**, Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Envira, Sr. Ivon Rates da Silva, e ao Senhor Vice-Prefeito, Sr. James Pinheiro de França, para a adoção das providências necessárias à criação de um Projeto de Lei que disponha sobre a reativação e modernização do Projeto 'Casa da Família – Zezinho Tavares', destinado ao atendimento recreativo, esportivo e cultural de crianças e adolescentes do município. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 29, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Requerimento nº 44 de 2025,** Solicita ao Poder Executivo a adoção de medidas para viabilizar a liberação de linha de crédito aos servidores públicos municipais, visando apoiar financeiramente a categoria e fomentar a economia local. Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 18, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Requerimento nº 48 de 2025**, Requer a apresentação de Projeto de Lei que autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no quadro permanente da Câmara Municipal de Envira. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 30, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Requerimento nº 49 de 2025**, Solicita Reajuste Salarial para os Servidores da Câmara Municipal de Envira. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 31, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Requerimento nº 50 de 2025,** Criação do Bloco Parlamentar 'Evangélico' no âmbito da Câmara Municipal de Envira. Autor: Bloco Parlamentar Evangélico, Número de Protocolo: 32, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Projeto de Lei do Executivo nº 2**

de 2025, DISPÕE sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. Autor: IVON RATES DA SILVA - PREFEITO, Número de Protocolo: 33, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - João Kennedy / UNIÃO - Observação: O vereador destacou a manutenção do porto da Várzea e a valorização dos servidores municipais, com defesa de reajuste salarial. ; 2 - Rerison Laian / MDB - Observação: O vereador pediu a análise e possível derrubada do veto ao Projeto de Lei nº 455/2025, sobre bolsa de estudos. ; 3 - Nonato Lopes / PSDB - Observação: O vereador indicou reajuste salarial para servidores municipais de nível médio e fundamental, visando à valorização da categoria. ; 4 - Breno Lopes / MDB - Observação: O vereador destacou sua indicação sobre a Casa da Família Zezinho Tavares e defendeu concurso público e reajuste salarial para servidores da Câmara.

L**ista de Presença na Ordem do Dia:** Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; Clemonds Pinheiro / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; João Kennedy / UNIÃO ; José Jorge / REPUBLICANOS ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB ; Rerison Laian / MDB ; Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Razões do Veto nº 1 de 2025, De acordo com o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu artigo 125, §6º, solicito a atenção de Vossas Excelências para a votação referente ao veto total ao Projeto de Lei nº 455/2025, de autoria do vereador Rerison Laian, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos. Autor: IVON RATES DA SILVA - PREFEITO, Número de Protocolo: 22, Tipo: Nominal, Sim: 0, Não: 9, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Não ; Clemonds Pinheiro - Não ; Ivan Pereira - Não ; José Jorge - Não ; João Kennedy - Não ; Lindomar Silva - Não ; Nonato Lopes - Não ; Rerison Laian - Não ; Rômulo Oliveira - Não ; **2 - Projeto de Lei do Executivo nº 1 de 2025**, Define o que é obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal, para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 100 da Constituição da República, e dá outras providências. Protocolado em 07 de agosto de 2025 na Câmara Municipal. Autor: IVON RATES DA SILVA - PREFEITO, Número de Protocolo: 17, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **3 - Projeto de Lei Legislativo nº 1 de 2025**, Institui, no âmbito do Município de Envira, a Semana Municipal de Combate à Hanseníase – 'Manoel Ferreira dos Santos – Manelito', a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências. Autor:
Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 23, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **4 - Resolução Administrativa nº 1 de 2025**, Dispõe sobre a designação do vereador suplente Breno Lopes de França para o exercício das funções do vereador José Lucimar Gomes da Costa nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Envira-AM, durante o período de sua licença temporária para o exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 24, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **5 - Indicação nº 20 de 2025,** Solicita a realização de manutenção corretiva no Porto da Várzea (Dário), garantindo condições adequadas para o acesso de veículos e estivadores no translado de embarque e desembarque de mercadorias. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 14, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **6 - Indicação nº 21 de 2025**, Solicita ao Executivo Municipal a instalação de lombadas na Avenida Joaquim Borba, em frente à loja TVLar, e na Rua Getúlio Vargas, em frente à Igreja Missionária de Cristo, no Município de Envira. Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 15, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **7 - Indicação nº 22 de 2025**, Solicita, em caráter de urgência, a reabertura de valas para drenagem e a execução de serviços de terraplanagem no Beco dos Três Bocas, no bairro Açaizal, visando garantir o acesso de ambulâncias e demais veículos em situação de emergência. Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 16, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **8 - Indicação nº 23 de 2025**, Propõe Moção de Aplausos aos policiais militares e civis do Município de Envira, em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade. Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 25, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **9 - Indicação nº 24 de 2025**, Sugere ao Poder Executivo Municipal a elaboração e envio de Projeto de Lei visando o reajuste salarial para profissionais com ensino superior completo. Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 26, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **10 - Indicação nº 25 de 2025**, Indicar ao Poder Executivo Municipal que proceda à elaboração e envio de Projeto de Lei dispondo sobre a remuneração mínima dos servidores Municipais com nível técnico. Autores: Abraão Cláudio, João Kennedy, Nonato Lopes, Número de Protocolo: 27, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **11 - Indicação nº 26 de 2025**, Indicar ao Poder Executivo Municipal que seja enviado Projeto de Lei dispondo sobre a remuneração mínima dos servidores municipais com nível médio ou ensino fundamental. Autores: Abraão Cláudio, João Kennedy, Nonato Lopes, Número de Protocolo: 28, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **12 - Indicação nº 27 de 2025**, Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Envira, Sr. Ivon Rates da Silva, e ao Senhor Vice-Prefeito, Sr. James Pinheiro de França, para a adoção das providências necessárias à criação de um Projeto de Lei que disponha sobre a reativação e modernização do Projeto 'Casa da Família – Zezinho Tavares', destinado ao atendimento recreativo, esportivo e cultural de crianças e adolescentes do município. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 29, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **13 - Requerimento nº 44 de 2025,** Solicita ao Poder Executivo a adoção de medidas para viabilizar a liberação de linha de crédito aos servidores públicos

municipais, visando apoiar financeiramente a categoria e fomentar a economia local. Autor: Lindomar Silva, Número de Protocolo: 18, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **14 - Requerimento nº 48 de 2025**, Requer a apresentação de Projeto de Lei que autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no quadro permanente đa Câmara Municipal de Envira. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 30, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Abstenção ; **15 - Requerimento nº 49 de 2025,** Solicita Reajuste Salarial para os Servidores da Câmara Municipal de Envira. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 31, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada Votos Nominais : Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro -Abstenção ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Abstenção ; João Kennedy - Abstenção ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Abstenção ; Rerison Laian - Abstenção ; Rômulo Oliveira - Sim ; **16 - Requerimento nº 50 de 2025**, Criação do Bloco Parlamentar 'Evangélico' no âmbito da Câmara Municipal de Envira. Autor: Bloco Parlamentar Evangélico, Número de Protocolo: 32, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ; **17 - Projeto de Lei do Executivo nº 2 de 2025,** DISPÕE sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. Autor: IVON RATES DA SILVA - PREFEITO, Número de Protocolo: 33, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Breno Lopes / MDB - Observação: Destaco a importância de concurso e reajuste para os servidores e assumo temporariamente as comissões que me foram concedidas. ; 2 - Rômulo Oliveira / PL - Observação: Ressaltei a importância de outras matérias, como a instalação de lombadas e a conscientização no trânsito. ; 3 - Clemonds Pinheiro / PSD - Observação: Destaco a importância das matérias e reafirmo que votarei 'sim' sempre que for em benefício do povo. ; 4 - Rerison Laian / MDB - Observação: Ressaltou a importância do acesso à escola e lamentou a falta de reconhecimento pelo esforço em conseguir um caminhão de bombeiro para o município. ; 5 - Nonato Lopes / PSDB - Observação: O vereador destacou a valorização do açaí e dos servidores. ; 6 - José Jorge / REPUBLICANOS - Observação: Destacou a viagem administrativa aos órgãos do estado e ressaltou a expectativa de que o Bolsa Universidade beneficie quem realmente precisa. ; 7 - Lindomar Silva / PP - Observação: Enfatizou a relevância das matérias que visam beneficiar a população e criticou o Executivo pela precariedade das ruas e do saneamento básico. ; 8 - Ivan Pereira / UNIÃO - Observação: Destacou o Bolsa Universidade, a educação rural e criticou a presença de animais nas ruas, que causa acidentes. ; 9 - João Kennedy / UNIÃO - Observação: Defendeu reajuste salarial para valorizar os servidores de nível superior.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente: Abraão Cláudio de Araújo /REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente:
Sebastião Ivan Pereira de Souza /UNIÃO

_____
1º Secretário:
Francisco Lindomar Ferreira da Silva / PP

_____
2º Secretário:
João Kennedy Gurgel de Moura / UNIÃO

_____
Breno Lopes / MDB

_____
Clemonds Pinheiro de França / PSD

_____
José Jorge Sampaio /REPUBLICANOS

_____
Raimundo Nonato Lopes da Silva / PSDB

_____
Rerison Laian Barbosa de França /MDB

_____
Rômulo da Silva Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:3FFE4DC3

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, À ILUSTRÍSSIMA SENHORA REBECA MONTEIRO AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, APROVOU, E EU, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Envira-AM, à Ilustríssima Senhora Rebeca Monteiro Azevedo, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Envira-AM.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Envira, por meio de sua Mesa Diretora, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da referida honraria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:72E60885

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI APROVADO N° 458, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1° Os valores das diárias aos agente políticos, agente públicos, servidores e colaboradores são os constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: Os novos valores das diárias passam a vigorar apenas para deslocamentos realizados a partir da publicação desta Lei, não sendo devidos retroativamente para viagens já realizadas.

Art. 2° As diárias serão devidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores que, designados pela autoridade competente, se deslocarem do Município no desempenho de suas atribuições ou em missão ou estudo de interesse da Administração, com o objetivo de cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, nos termos desta Lei.

§ 1° Entende-se como agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores, para os fins desta Lei, os detentores de cargo por meio de eleição, nomeação ou designação, provimento efetivo, em comissão, incluídos prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, empregados públicos celetistas e os contratados temporariamente.

§ 2° Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares realizadas no local de origem ou de destino, que não compreendam o itinerário intermunicipal, interestadual e/ou internacional.

§ 3° As despesas com transporte intermunicipal, interestadual e/ou internacional não estão abarcadas pelo valor das diárias e serão custeadas separadamente pela Administração, se o deslocamento não for realizado com veículo oficial do município.

Art. 3º A solicitação de diárias deverá ser efetuada através do preenchimento de formulário específico, conforme modelo (anexo II), e o seu pagamento dependerá de despacho autorizativo do Prefeito ou de quem tiver delegação para o ato.

Art. 4° Os agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores, inclusive o Prefeito Municipal, que receberem diárias ficam obrigados a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de até o 5° (quinto) dia útil após o retorno da viagem, momento em que deverão apresentar o Relatório para a Prestação de Contas, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes; cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Art. 5° O agente político, agente público, servidor e colaborador(a) que não prestar contas no prazo máximo de 5 (cinco) dia útil após o retorno da viagem, fica vedada a concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitando os limites da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).”

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:90A01A64

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO APROVADO N° 460, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI A “FESTA DO AÇAÍ” COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ENVIRA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Art. 1º Fica instituído como evento oficial no âmbito do Município de Envira-AM, a Festa do Açaí, a ser realizada anualmente no mês de janeiro, como símbolo e parte integrante das comemorações oficiais do aniversário da cidade de Envira-AM.

Art. 2º A Festa do Açaí no âmbito do Município de Envira, tem por objetivos:

I – valorizar o açaí como patrimônio cultural, alimentar e econômico da região;

II – incentivar a economia local, com destaque para os produtores, extrativistas e comerciantes de açaí;

III – promover atividades culturais, turísticas e gastronômicas relacionadas à identidade e à tradição envirense;

IV – fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da população local.

Art. 3º A Festa do Açaí poderá proporcionar durante as festividades do aniversário da cidade de Envira-AM, as seguintes atividades, dentre outras:

I – feira gastronômica com pratos e bebidas à base de açaí;

II – apresentações culturais, musicais e folclóricas;

III – exposições de artesanato local;

IV – concursos culturais como a “Rainha do Açaí”;

V- concursos culinários como “Melhor Receita com Açaí”;

VI – atividades esportivas e educativas voltadas à preservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará no prazo de até 90 (noventa) dias, os procedimentos necessários à organização do evento de que trata esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:97CC1DA7

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO APROVADO N° 461, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

RECONHECE O AÇAÍ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Art. 1º Fica reconhecido o Açaí (*Euterpe oleracea*) como Patrimônio Cultural, Social e Econômico do Município de Envira, no Estado do Amazonas.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo preservar, valorizar e promover as práticas tradicionais, o cultivo, o beneficiamento e o consumo do açaí, além de fomentar políticas públicas voltadas à sua produção sustentável.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, apoiar e incentivar ações, programas e eventos que valorizem o açaí como símbolo da identidade cultural e econômica do Município, incluindo feiras, oficinas, campanhas educativas e festivais temáticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:470CDB63

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO APROVADO N° 462, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À HANSENÍASE - "MANOEL FERREIRA DOS SANTOS – MANELITO", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Envira, a Semana Municipal de Combate à Hanseníase – "Manoel Ferreira dos Santos – Manelito", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro.
Art. 2º. A Semana instituída por esta Lei será um marco municipal de conscientização, prevenção e enfrentamento da hanseníase, tendo como símbolo de homenagem a memória do Sr. Manoel Ferreira dos Santos, conhecido como "Manelito", portador da doença e falecido em 13 de dezembro de 2011.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate à Hanseníase tem como objetivos:
I – divulgar informações sobre a hanseníase, seus sintomas, formas de prevenção, tratamento e cura;
II – conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce;
III – combater o preconceito e a discriminação contra as pessoas atingidas pela hanseníase;
IV – promover ações educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
V – incentivar a busca ativa de casos e o encaminhamento imediato para tratamento;
VI – estimular o engajamento das entidades públicas e da sociedade civil na promoção de atividades educativas.
VI – prestar homenagem e preservar a memória do Sr. Manoel Ferreira dos Santos – "Manelito", reconhecido pela luta e enfrentamento da doença em vida.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal de Combate à Hanseníase, poderão ser realizadas, dentre outras, as seguintes ações:

I– palestras, seminários e oficinas voltados à comunidade escolar e à população em geral;

II– realização de campanhas de mídia em rádios, redes sociais, cartazes e panfletos;

III– oferta de consultas, exames e encaminhamento de casos suspeitos;

IV– mutirões de busca ativa e atendimento em bairros e comunidades rurais;

V– atividades culturais e educativas de combate ao preconceito;

VI – eventos culturais e educativos em homenagem ao Sr. Manoel Ferreira dos Santos - "Manelito", como símbolo de resistência e dignidade.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:33BA4CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO N° 459, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DEFINE O QUE É OBRIGAÇAO DE PEQUENO VALOR PARA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO §3° DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÜBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Envira aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. lº. Para efeitos do disposto no §3° do art. 100 da Constituição Federal, serão consideradas de pequeno valor as obrigações decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, proferidas contra o Município de Envira, administração direta e indireta, que tenham valor igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, as quais poderão ser quitadas no prazo de até sessenta dias, contados a partir da data da intimação do ofício de requisição de pequeno valor, sem a necessidade de precatório.

Parágrafo único: O limite fixado no caput deste artigo, será atualizado automaticamente sempre que houver reajuste do valor do maior benefício do regime geral de previdência social (RGPS).

Art. 2º. Os débitos e obrigações a que se refere esta lei serdo pagos na ordem cronológica da sua apresentação, tendo precedência sobre as demais dívidas de pequeno valor, as de natureza alimentícia.

Parágrafo único: O limite pecuniário das obrigações de pequeno valor, estabelecido no caput do art. 1º desta Lei como sendo igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social (RGPS), somente se aplica às condenações judiciais cujo trânsito em julgado ocorra após a sua entrada em vigor, permanecendo assegurada a aplicação do limite anterior aos processos já transitados em julgado, em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 729107, com repercussão geral reconhecida (Tema 792).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

VER. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

VER. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:889435ED

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 022/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA PORTARIA Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21

O **PRESIDENTE da Câmara Municipal de Iranduba**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, lhes conferida pela Lei Orgânica Municipal, bem como Regimento Interno deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8° da Lei Federal 14.133/2021, que a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, seja servidor em cargo comissionado, servidor efetivo ou empregado público do quadro da Administração Pública Municipal, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1º da portaria nº 001/2025 – GAB/PRES, que vigorará com a seguinte redação:

"Designa os servidores: Andresa Régis Brandão e Aylz da Silva de Queiroz Pierre, como Agentes de Contratações para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Altera o artigo 2º da supramencionada Portaria, que passará vigora com a seguinte redação:

"Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Iranduba, a equipe de apoio aos agentes de contratação, com a finalidade de auxiliar na condução dos processos licitatórios que envolvam bens ou serviços especiais, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - A equipe será composta pelos seguintes servidores:

• Raimundo Mateus de Souza Balieira, matrícula nº 333, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar;
• Larissa Moreira Lima, matrícula nº 388, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Legislativo.

Parágrafo Segundo - A atuação da equipe de apoio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribuindo para a transparência e regularidade dos procedimentos licitatórios no Município."

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iranduba-Am, 01 de setembro de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:682AFF49

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 014, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO DP Nº 014, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a pessoa abaixo relacionada, do respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

RODRIGO SOUZA SILVA, do Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:01027CAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO DP Nº 015, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO DP Nº 015, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA para o Cargo de Provimento em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM (CMI), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Resolução Legislativa nº 6 de 13/12/2010 (Regime Interno) da CMI, que trata das competências do Presidente da Câmara, em especial, o inciso XXXIV;

CONSIDERANDO a Lei nº 006 de 19/07/2019 e a Lei nº 009 de 21/10/2024, promulgadas pela CMI;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada, para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão:
MARCIO PEREIRA NUNES, para o Cargo de Assessor de Comissão Técnica Permanente (Símbolo CC-7);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Este Decreto foi publicado de acordo com a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:07D1D179

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1072/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado o Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Pastor João Batista Lopes **"CLEUDO BRASIL BERNARDO DE OLIVEIRA"**, localizada à rua professor Leônidas Mendes, s/nº, bairro de Santo Expedito, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 26 de agosto de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:E434AFF8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1073/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ARAÚJO PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado o Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal Maria Araújo pinto **"MANUEL OUTUBRIANO BARBOSA"**, localizada na sede Distrital de Água Azul, margem esquerda do alto rio madeira, Zona Rural deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 26 de agosto de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:01E7E736

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 006/2025-GPCMM

O CIDADÃO MESAQUE SALAZAR FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Maraã, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Euziane Silva da Silva**, portador do RG n° 3568943-9 SESEG/AM e CPF n° 031209692-57 do cargo de Controladora de dados Pessoais desta Câmara Municipal de Maraã para o Biênio 2025/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta portaria entra em vigor na data de 03/09/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, EM 01 SETEMBRO DE 2025.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MESAQUE SLAZAR FERREIRA -
Presidente

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:240FEAB8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 373, DE 18 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE Honraria "Medalha do Guaraná" ao Senhor José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC); da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (FECOMÉRCIO-AM), e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Maués aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 197, inciso III, 216, §1º, e 269 do seu Regimento Interno; do art. 1º, incisos II, da Resolução Legislativa nº 108, de 28 de abril de 2023; e dos artigos 16, inciso XXI, e 61 da Lei Orgânica do Município de Maués, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a honraria **"Medalha do Guaraná**" ao Senhor **José Roberto Tadros**, com base no art. 216, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maués, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade Mauesense.

Art. 2º A Câmara Municipal de Maués adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da honraria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Maués, Terra do Guaraná, em 18 de junho de 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:2C419D0A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ANULAÇÂO DE PUBLICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 18 JUNHO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/06/2025 - EDIÇÃO 3881, Código Identificador: 02544EE1.

Maués - AM, 1º de setembro de 2025.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:1240940C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 172/SRH-CMP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 172/SRH-CMP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

SERVIDOR ESTABILIZADO Do quadro de pessoal do poder legislativo MUNICIPAL, SUJEITO A APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – DECLARAR aposentado compulsoriamente o Servidor Estabilizado, Senhor RAIMUNDO JOSÉ COIMBRA RODRIGUES, para a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 40, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 152/2015, E DO ART. 83, II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, a partir do dia 31 de agosto de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:6ABAC859

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº.267/SF-CMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº.267/SF-CMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCESSÃO DA COTA DE COMBUSTÍVEL/GASOLINA COMUM MENSAL, À ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de abastecimento de combustível e seus derivados nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** o quantitativo estimado de 200 litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Parintins, no período de 01 a 30 de setembro do ano de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:209027D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 268/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 268/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTO- RIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar fun- ções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, para viajar à Manaus no período de 03/09/2025 a 07/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parla- mentar: Reunião no Dia 03/09/2025: Reunião na Representação de Parintins, com a Sra. Lídia Teixeira; Dia 04/09/2025: Reunião com o Vice-Governador do Estado, o Excelentíssimo Sr. Tadeu de Souza, na sede do Governo; Dia 05/09/2025: Reunião externa com o Dep. Estadual Cabo Maciel, em seu escritó- rio particular e Dia 06/09/2025: Reunião externa com o Dep. Federal Fausto Junior, em seu escritório particular.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	03/09/2025	04: 00h	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	07/09/2025	04: 00h	FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$3.200,00 (três mil e du- zentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
ADSON ODA DA SILVA	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:D0FDDF87

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 269/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 269/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES,** para viajar à Manaus no período de 03/09/2025 a 07/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 03/09/2025: Reunião externa com o Dep. Estadual Cabo Maciel, em seu escritório particular; Dia 04/09/2025: Reunião no Tribunal de Contas do Estado – TCE, com o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Claudio de Souza Neto; Dia 05/09/2025: Reunião no escritório pessoal do Dep. Estadual Mário César Filho e Dia 06/09/2025: Reunião externa no escritório pessoal da Dep. Estadual Mayra Dias.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.

TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 03/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 07/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:8E4EF561

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 270/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 270/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA** para viajar à Manaus no período de 03/09/2025 a 07/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 03/09/2025: Reunião com a Secretária da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas – UGPADEAM, a Sra. Terezinha Ruiz, na sede do órgão; Dia 04/09/2025: Reunião com o Vice-Governador do Estado, o Excelentíssimo Sr. Tadeu de Souza, na sede do Governo; Dia 05/09/2025: Reunião externa com o Dep. Estadual Mário César Filho, em seu escritório particular; Dia 06/09/2025: Reunião externa com o Dep. Estadual Cabo Maciel, em seu escritório particular.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 03/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 07/09/2025 - 05:00h - FLUVIAL
III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e duas passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
JOSENALDO BATISTA LIMA	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:09455E8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 271/SF-CMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 271/SF-CMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS,** para viajar à Manaus no período de 03/09/2025 a 05/09/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: 03/09/2025: Reunião no IPEM – Instituto de Pesos e Medidas, com o Sr. Renato Marinho Junior; Dia 04/09/2025: Reunião com o Sr. Diretor do PROCON, Jalil Fraxe Campo, na sede do órgão.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 03/09/2025 - 10:10h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS – 05/09/2025 - 08:20h - AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e uma passagem aérea no trecho pin/mao.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

NOME	DATA	CIENTE
CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS	___/___/2025	_____

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E12D9732

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 272/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 272/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 02 a 16 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III– AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, no valor unitário e total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta

reais), para manutenção e pousada, a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais, no período válido de 09 a 14 de setembro de 2025: Reunião no dia 09/09/25: Comunidade Sagrado Coração de Jesus do Buiuçú – Região do Caburi; Dia 10/09/25: Reunião Comunidade Sagrado Coração de Jesus– Região do Caburi; Dia 11/09/25: Reunião na Comunidade Santo Antonio do Panauaru – Região do Caburi; Dia 12/09/25: Reunião na Comunidade de Santo Antonio do Panauarú – Região do Caburi; Dia 13/09/25, Reunião na Comunidade Aparecida do Panauarú – Região do Caburi.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de setembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.Intins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:79379D08

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 273/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 273/SF-CMP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas, que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 02 a 16 de setembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais:
Dia 05 de setembro - Comunidade Monte Carmelo - área Indígena - Rio Uaicurapa.
Dia 06 de setembro Comunidade Nova Aliança - área Indígena - Rio Uaicurapa.
Dia 07 de setembro - Nova Galileia – área Indígena - Rio Uaicurapa.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A480569B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025-SRH/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025-SRH/CMP

Assunto: Aposentadoria Compulsória – art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 152/2015 e art. 83, II, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em atenção ao Memorando nº 022/SRH/2025, e em conformidade com o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 152/2015, e com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município de Parintins, considerando que o servidor RAIMUNDO JOSE COIMBRA RODRIGUES, segurança 01, matrícula nº 23, nomeado em 02/05/1983, completou 75 (setenta e cinco) anos de idade em 31/08/2025.

2. Submetido o feito à Assessoria Jurídica desta Casa, esta se manifestou pela obrigatoriedade da aposentadoria compulsória, ressaltando tratar-se de ato administrativo vinculado, independente de requerimento do servidor, incumbindo à Administração a formalização do respectivo ato, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal e art. 83, II, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

3. Razão pela qual resolvo:

a) Acolher o parecer jurídico, e declarar aposentado compulsoriamente o servidor RAIMUNDO JOSE COIMBRA RODRIGUES, segurança 01, matrícula nº 23, a partir de 31 de agosto de 2025, em razão de haver completado a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos, com fundamento no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 152/2015 e no art. 83, II, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

b) Determinar à Secretaria de Recursos Humanos a expedição da competente Portaria e sua publicação oficial e demais documentos funcionais, os quais deverão ser entregues ao servidor para que este requeira o benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, órgão competente para a implantação dos proventos de aposentadoria.

4. Publique-se, dê conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 29 de agosto de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:91EAADFB

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023 – INPREVI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2024 – INPREVI.

CARTA-CONTRATO: Nº 009/2023.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI .
CONTRATADO: Rasori Serviços de Telecomunicações LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.928.974/0001-13.

OBJETO: Segundo aditivo da carta-contrato 009/2023 referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado a 300mb de internet, para atender o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL:R$ 8.255,64 (Oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: O valor pactuado fixado no montante acima referenciado, será pago em 12 parcelas mensais de R$ 687,97 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: 04, UNIDADE: 01, PROJETO ATIVIDADE: 2.047 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

PRAZO:12 (doze) meses.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora do INPREVI, Irizane da Silva Moreira, a qual nomeio como fiscal deste contrato.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:20A2F6AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão para Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Alvarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o advogado **CENTEMAR FERREIRA DE MATTOS JÚNIOR, OAB/AM 1449-A,** para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**.
Art. 2º O nomeado ficará sob a chefia direta do Procurador do Município, nos termos estabelecidos no art. 11 da Lei Municipal 199/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 28 de agosto de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:103E0D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO,** Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **06/09/2025 a 15/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 428/2025-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar do "Seminário da APS nos territórios: equidade, vinculo e qualidade no cuidado" promovido pelo ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e COSEMS.** E também ira participar do Congresso Norte de Secretarias Municipais de Saúde. A partir do dia **06/09/2015 até 16/09/2025**.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 01 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:DCDFA7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Coordenadora da Atenção Básica do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Srª. **FLÁVIA LAVOR RODRIGUES,** Coordenadora da Atenção Básica do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-

Am, referente aos dias **06/09/2025 a 15/09/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 442/2025-SEMSA/PMA.
Art. 2º - Participar do "Seminário da APS nos territórios: equidade, vinculo e qualidade no cuidado" promovido pelo ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde e COSEMS. E também ira participar do Congresso Norte de Secretarias Municipais de Saúde. A partir do dia **06/09/2015 até 16/09/2025**.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 01 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:996ABF57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 02.246.196/0001-24, nos itens 1, com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 6, com o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), item 11, com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 16, com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 21, com o valor de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais), item 26, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 31, com o valor de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), item 36, com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 41, com o valor de R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), item 46, com o valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), item 51, com o valor de R$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais), item 56, com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 61, com o valor de R$ 11,00 (onze reais), item 66, com o valor de R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais), item 71, com o valor de R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), item 76, com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 81, com o valor de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), item 86, com o valor de R$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), item 91, com o valor de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), item 96, com o valor de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), item 101, com o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), item 106, com o valor de R$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), item 111, com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), item 116, com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), item 121, com o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), item 126, com o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), item 131, com o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), item 136, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reis), item 141, com o valor de R$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos), item 146, com o valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), item 151, com o valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), item 156, com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 161, com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), item 166, com o valor de R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), item 171, com o valor de R$ 842,00 (oitocentos e quarenta e dois reais), item 176, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 181, com o valor de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reis), item 186, com o valor de R$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos), item 191, com o valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), item 196, com o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), item 201, com o valor de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), item 206, com o valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), item 211, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 216, com o valor de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), item 221, com o valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), item 226, com o valor de R$ 317,00 (trezentos e dezessete reais), item 231, com o valor de R$ 306,00 (trezentos e seis reais), item 236, com o valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), item 241, com o valor de R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 246, com o valor de R$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos), item 251, com o valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), item 256, com o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), item 261, com o valor de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), item 266, com o valor de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), item 271, com o valor de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), item 274, com o valor de R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), item 277, com o valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), item 280, com o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), item 283, com o valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), item 287, com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 288, com o valor de R$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos), item 290, com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), item 291, com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), item 294, com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 295, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), item 296, com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), item 297, com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 298, com o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 299, com o valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 302, com o valor de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), item 303, com o valor de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), item 304, com o valor de R$ 117,00 (cento e dezessete reais), item 305, com o valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), item 306, com o valor de R$ 96,12 (noventa e seis reais e doze centavos), item 307, com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), item 308, com o valor de R$ 309,00 (trezentos e nove reais), item 309, com o valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), item 310, com o valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), item 312, com o valor de R$ 84,30 (oitenta e quatro reais e trinta centavos), item 313, com o valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), item 314, com o valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), item 316, com o valor de R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reis), item 317, com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 318, com o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), item 319, com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 320, com o valor de R$ 112,00 (cento e doze reais), item 321, com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 323, com o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), item 324, com o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), item 325, com o valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), item 327, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), item 328, com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 329, com o valor de R$ 103,00 (cento e três reais), item 330, com o valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais), item 335, com o valor de R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais), item 336, com o valor de R$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos), item 337, com o valor de R$ 1,420,00 (um mil), item 339, com o valor de R$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais), item 343, com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), item 344, com o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), item 345, com o valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), item 349, com o valor de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), item 350, com o valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), item 354, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 355, com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 356, com o valor de R$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), item 357, com o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 358, com o valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), item 359, com o valor de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), item 369, com o valor de R$ 1.445,00 (um mil,

quatrocentos e quarenta e cinco reais), item 378, com o valor de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), item 380, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 381, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), item 382, com o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), item 383, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), item 384, com o valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), item 385, com o valor de R$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais), item 386, com o valor de R$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais), item 387, com o valor de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), item 388, com o valor de R$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), item 389, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), item 390, com o valor de R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais); item 391, com o valor de R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais), item 392, com o valor de R$ 1.852,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), item 393, com o valor de R$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais), item 394, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), item 395, com o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), item 396, com o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), item 397, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), item 398, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), item 399, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), item 400, com o valor de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), item 401, com o valor de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), item 402, com o valor de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), item 403, com o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), item 404, com o valor de R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais), item 405, com o valor de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), item 406, com o valor de R$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais), item 407, com o valor de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais), item 408, com o valor de R$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais), item 409, com o valor de R$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), item 410, com o valor de R$ 1.874,00 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), item 411, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), item 412, com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), item 413, com o valor de R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais), item 414, com o valor de R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais), item 415, com o valor de R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais); item 416, com o valor de R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais), item 417, com o valor de R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais), item 418, com o valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), item 419, com o valor de R$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais), item 420, com o valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), item 421, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), item 422, com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), item 423, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), item 424, com o valor de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), item 425, com o valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), item 426, com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), item 427, com o valor de R$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais), item 428, com o valor de R$ 4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais), item 429, com o valor de R$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais), item 430, com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), item 431, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), item 432, com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), item 433, com o valor de R$ 67,00 (sessenta e sete reais), item 434, com o valor de R$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos), item 435, com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e item 436, com o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais); 2) E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.389.291/0001-73, nos itens 2, com o valor de R$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), item 7, com o valor de R$ 925,20 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), item 12, com o valor de R$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), item 17, com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), item 22, com o valor de R$ 190,60 (cento e noventa reais e sessenta centavos), item 27, com o valor de R$ 212,35 (duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos), item 32, com o valor de R$ 47,90 (quarenta e sete reis e noventa centavos), item 37, com o valor de R$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), item 42, com o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), item 47, com o valor de R$ 413,50 (quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), item 52, com o valor de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), item 57, com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 62, com o valor de R$ 96,56 (noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), item 67, com o valor de R$ 617,60 (seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), item 72, com o valor de R$ 60.59 (sessenta reais e cinquenta e nove centavos), item 77, com o valor de R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), item 82, com o valor de R$ 92,55 (noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), item 87, com o valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), item 92, com o valor de R$ 13,05 (treze reais e cinco centavos), item 97, com o valor de R$ 76,23 (setenta e seis reais e vinte e três centavos), item 102, com o valor de R$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), item 107, com o valor de R$ 352,25 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), item 112, com o valor de R$ 352,25 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), item 117, com o valor de R$ 352,25 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), item 122, com o valor de R$ 153,58 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), item 127, com o valor de R$ 153,58 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), item 132, com o valor de R$ 304,95 (trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), item 137, com o valor de R$ 806,00 (oitocentos e seis reais), item 142, com o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), item 147, com o valor de R$ 48,99 (quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), item 152, com o valor de R$ 19,59 (dezenove reais e cinquenta e nove centavos), item 157, com o valor de R$ 65,34 (sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), item 162, com o valor de R$ 399,74 (trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), item 167, com o valor de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), item 172, com o valor de R$ 70,78 (setenta reais e setenta e oito centavos), item 177, com o valor de R$ 70,78 (setenta reais e setenta e oito centavos), item 182, com o valor de R$ 340,50 (trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), item 187, com o valor de R$ 172,10 (cento e setenta e dois reais e dez centavos), item 192, com o valor de R$ 35,93 (trinta e cinco e reais e noventa e três centavos), item 197, com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 202, com o valor de R$ 413,90 (quatrocentos e treze reais e noventa centavos), item 207, com o valor de R$ 359,45 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), item 212, com o valor de R$ 70,75 (setenta reais e setenta e cinco centavos), item 217, com o valor de R$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos), item 222, com o valor de R$ 130,70 (cento e trinta reais e setenta centavos), item 227, com o valor de R$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), item 232, com o valor de R$ 704,75 (setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), item 237, com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 242, com o valor de R$ 65,34 (sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), item 247, com o valor de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), item 252, com o valor de R$ 413,92 (quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos), item 257, com o valor de R$ 228,72 (duzentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), item 262, com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 267, com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 272, com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 289, com o valor de R$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos), item 300, com o valor de R$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos), item 312, com o valor de R$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos), item 326, com o valor de R$ 1,70 (um real e setenta centavos), item 333, com o valor de R$ 465,90 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), item 340, com o valor de R$ 130,15 (cento e trinta reais e quinze centavos), item 346, com o valor de R$ 100,52 (cem reais e cinquenta e dois centavos), item 351, com o valor de R$ 46,20 (quarenta e seis e vinte centavos), item 359, com o valor de R$ 112,40 (cento e doze reais e quarenta centavos), item 362, com o valor de R$ 158,99 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), item 365, com o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), item 368, com o valor de R$ 491,58 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), item 372, com o valor de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), item 375, com o valor de R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) e item 379, com o valor de R$ 1.394,50 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); 3) FP RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.548.024/0001-36, nos itens 4, com o valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), item 9, com o valor de R$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos), item 14, com o valor de R$ 20,00 (vinte reais), item 19, com o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais),

item 24, com o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), item 29, com o valor de R$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), item 34, com o valor de R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), item 39, com o valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), item 44, com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), item 49, com o valor de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), item 54, com o valor de R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), item 59, com o valor de R$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais), item 64, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 69, com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 74, com o valor de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), item 79, com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 84, com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 89, com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), item 94, com o valor de R$ 102,40 (cento e dois reais e quarenta centavos), item 99, com o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 104, com o valor de R$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos), item 109, com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), item 114, com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), item 119, com o valor de R$ 308,80 (trezentos e oito reais e oitenta centavos), item 124, com o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), item 129, com o valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), item 134, com o valor de R$ 374,98 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), item 139, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), item 144, com o valor de R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), item 149, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 154, com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 159, com o valor de R$ 64,30 (sessenta e quatro reais e trinta centavos), item 164, com o valor de R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), item 169, com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 174, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 179, com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), item 184, com o valor de R$ 59,10 (cinquenta e nove reais e dez centavos), item 189, com o valor de R$ 170,20 (cento e setenta reais e vinte centavos), item 194, com o valor de R$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos), item 199, com o valor de R$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos), item 204, com o valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), item 209, com o valor de R$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), item 214, com o valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), item 219, com o valor de R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), item 224, com o valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), item 229 com o valor de R$ 280,20 (duzentos e oitenta reais e vinte centavos); item 234, com o valor de R$ 102,15 (cento e dois reais e quinze centavos), item 239, com o valor de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos), item 244, com o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), item 249, com o valor de R$ 86,10 (oitenta e seis freais e dez centavos), item 254, com o valor de R$ 26,00 (vinte e seis reais), item 259, com o valor de R$ 410,10 (quatrocentos e dez reais e dez centavos), item 264, com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 269, com o valor de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 275, com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), item 278, com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), item 285, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 292, com o valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), item 301, com o valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), item 315, com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 331, com o valor de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), item 334, com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 341, com o valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), item 347, com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 352, com o valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 360, com o valor de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), item 363, com o valor de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), item 366, com o valor de R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), item 370, com o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), item 373, com o valor de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e item 376, com o valor de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais); 4) MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.669.064/0001-00, nos itens 5, com o valor de R$ 923,78 (novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), item 10, com o valor de R$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos), item 15, com o valor de R$ 76,75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), item 20, com o valor de R$ 189,12 (cento e oitenta e nove reais e doze centavos), item 25, com o valor de R$ 923,89 (novecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), item 30, com o valor de R$ 40,98 (quarenta reais e noventa e oito centavos), item 35, com o valor de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), item 40, com o valor de R$ 35,15 (trinta e cinco reais e quinze centavos), item 45, com o valor de R$ 1.085,50 (um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 50, com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), item 55, com o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), item 60, com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), item 65, com o valor de R$ 525,78 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), item 70, com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 75, com o valor de R$ 53,95 (cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), item 80, com o valor de R$ 3,00 (três reais), item 85, com o valor de R$ 195,67 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), item 90, com o valor de R$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos), item 95, com o valor de R$ 102,99 (cento e dois reais e noventa e nove centavos), item 100, com o valor de R$ 129,50 (cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), item 105, com o valor de R$ 105,87 (cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), item 110, com o valor de R$ 350,93 (trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), item 115, com o valor de R$ 350,93 (trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), item 120, com o valor de R$ 272,33 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), item 125, com o valor de R$ 152,92 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), item 130, com o valor de R$ 152,92 (cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), item 135, com o valor de R$ 231,89 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), item 140, com o valor de R$ 805,95 (oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), item 145, com o valor de R$ 391,10 (trezentos e noventa e um reais e dez centavos), item 150, com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 155, com o valor de R$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos), item 160, com o valor de R$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), item 165, com o valor de R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), item 170, com o valor de R$ 27,10 (vinte e sete reais e dez centavos), item 175, com o valor de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos), item 180, com o valor de R$ 40,15 (quarenta reais e quinze centavos), item 185, com o valor de R$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos), item 190, com o valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), item 195, com o valor de R$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos), item 200, com o valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais), item 205, com o valor de R$ 266,50 (duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), item 210, com o valor de R$ 84,25 (oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), item 215, com o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), item 220, com o valor de R$ 1.223,97 (um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), item 225, com o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), item 230, com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), item 235, com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 240, com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 245, com o valor de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), item 250, com o valor de R$ 87,10 (oitenta e sete reais e dez centavos), item 255, com o valor de R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), item 260, com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 265, com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 270, com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 276, com o valor de R$ 77,20 (setenta e sete reais e vinte centavos), item 279, com o valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais), item 281, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 284, com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), item 286, com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 293, com o valor de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), item 311, com o valor de R$ 405,50 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), item 322, com o valor de R$ 87,10 (oitenta e sete reais e dez centavos), item 332, com o valor de R$ 35,37 (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), item 338, com o valor de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais), item 342, com o valor de R$ 76,20 (setenta e seus reais e vinte centavos), item 348, com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 353, com o valor de R$ 68,11 (sessenta e oito reais e onze centavos), item 361, com o valor de R$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos), item 364, com o valor de R$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos), item 367, com o valor de R$ 119,80 (cento e dezenove reais e oitenta centavos), item 371, com o valor de R$ 106,20 (cento e seis reais e vinte centavos), item 374, com o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) e item 377, com o

valor de R$ 185,15 (cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos); 5) DCR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.472.454/0001-77, nos itens 3, com o valor de R$ 38,65 (trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), item 08, com o valor de R$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos), item 13, com o valor de R$ 18,86 (dezoito reais e oitenta e seis centavos), item 18, com o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), item 23, com o valor de R$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos), item 28, com o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 33, com o valor de R$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos), item 38, com o valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), item 43, com o valor de R$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos), item 48, com o valor de R$ 3,04 (três reais e quatro centavos), item 53, com o valor de R$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos), item 58, com o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), item 63, com o valor de R$ 62,15 (sessenta e dois reais e quinze centavos), item 68, com o valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), item 73, com o valor de R$ 177,45 (cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), item 78, com o valor de R$ 4.89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), item 83, com o valor de R$ 30,45 (trinta reais e quarenta e cinco centavos), item 88, com o valor de R$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), item 93, com o valor de R$ 156,50 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 98, com o valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), item 103, com o valor de R$ 21,77 (vinte e um reais e setenta e sete centavos), item 108, com o valor de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), item 113, com o valor de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), item 118, com o valor de R$ 311,00 (trezentos e onze reais), item 123, com o valor de R$ 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), item 128, com o valor de R$ 153,50 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), item 133, com o valor de R$ 304,95 (trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), item 138, com o valor de R$ 806,00 (oitocentos e seis reais), item 143, com o valor de R$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), item 148, com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 153, com o valor de R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos), item 158, com o valor de R$ 239,50 (duzentos e trinta enove reais e cinquenta centavos), item 163, com o valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), item 168, com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), item 173, com o valor de R$ 70,71 (setenta reais e setenta e um centavos), item 178, com o valor de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), item 183, com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 188, com o valor de R$ 249,89 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), item 193, com o valor de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), item 198, com o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), item 203, com o valor de R$ 130,25 (cento e trinta reais e vinte e cinco centavos), item 208, com o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), item 213, com o valor de R$ 30,45 (trinta reais e quarenta e cinco centavos), item 218, com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 223, com o valor de R$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos), item 228, com o valor de R$ 326,50 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), item 233, com o valor de R$ 704,00 (setecentos e quatro reais), item 238, com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), item 243, com o valor de R$ 65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos), item 248, com o valor de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), item 253, com o valor de R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), item 258, com o valor de R$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais), item 263, com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 268, com o valor de R$ 13,00 (treze reais) e item 273, com o valor de R$ 13,00 (treze reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 27 de agosto de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D6D6B318

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.334.901/0001-76, nos itens 07, com o valor de R$ 5.889,90 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), item 09, com o valor de R$ 3.759,90 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), item 10, com o valor de R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais), item 11, com o valor de R$ 2.698,90 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos), item 14, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), item 16, com o valor de R$ 759,90 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), item 18 com o valor de R$ 869,90 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), item 19, com o valor de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), item 22, com o valor de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais), item 30, com o valor de R$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), item 33, com o valor de R$ 2.989,90 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), item 35, com o valor de R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), item 39, com o valor de R$ 3.115,80 (três mil, cento e quinze reais e oitenta centavos), item 40, com o valor de R$ 593,80 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), item 45, com o valor de R$ 6.989,90 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), item 47, com o valor de R$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), item 49 com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), item 50, com o valor de R$ 2.989,50 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), item 54, com o valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), item 56, com o valor de R$ 5.839,60 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), item 57, com o valor de R$ 6.669,80 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e item 58, com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); 2) E M S DA COSTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.954.427/0001-20, nos itens 26, com o valor de R$ 729,90 (setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e item 27, com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); 3) P C Q DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 34.659.529/0001-33, nos itens 23, com o valor de R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais), item 24, com o valor de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), item 25, com o valor de R$ 1.388,90 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), item 28, com o valor de R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais), item 29, com o valor de R$ 1.535,90 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), item 32, com o valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), item 37, com o valor de R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais), item 38, com o valor de R$ 879,90 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), item 42, com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), item 48, com o valor de R$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais), item 51, com o valor de R$ 2.395,75 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), item 52, com o valor de R$ 869,90 (oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), item 53, com o valor de R$ 1.399,90 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e item 55, com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); , 4) ADENILTON C. DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.945.237/0001-86, item 03, com o valor de R$ 6.875,90 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), item 04, com o valor de R$ 11.987,00 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais), item 08, com o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), item 12, com o valor de R$ 6.599,00 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais), item 17, com o valor de R$ 1.589,90 (um mil, quinhentos e noventa e

nove reais e noventa centavos), item 21, com o valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) e item 36, com o valor de R$ 7.519,90 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos); 5) C N DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.850.607/0001-01, nos itens 01, com o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), item 02, com o valor de R$ 5.617,00 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais), item 05, com o valor de R$ 3.789,00 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais), item 06, com o valor de R$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), item 13, com o valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), item 15, com o valor de R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), item 20, com o valor de R$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), item 31, com o valor de R$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), item 34, com o valor de R$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais), item 41, com o valor de R$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), item 43, com o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), item 44, com o valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), item 46, com o valor de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) e item 59, com o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – SRP/CPL/PMA.

III – PUBLIQUE-SE.

AMATURÁ/AM, em 1° de setembro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D543687B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 – SRP/CPL/PMA, que visa o registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, para, para atender às demandas da Prefeitura de Amaturá. CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025– SRP/CPL/PMA; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.334.901/0001-76, nos itens 1, com o valor de R$ 95,25 (noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), item 13, com o valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), item 14, com o valor de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), item 17, com o valor de R$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos), item 25, com o valor de R$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos), item 27, com o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), item 33 com o valor de R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos), item 34, com o valor de R$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos), item 35, com o valor de R$ 88,69 (oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), item 36, com o valor de R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), item 37, com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), item 38, com o valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), item 48, com o valor de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos), item 49, com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 49, com o valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), item 52, com o valor de R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), item 54 com o valor de R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos), item 57, com o valor de R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos), item 59, com o valor de R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), item 63, com o valor de R$ 66,70 (sessenta e seis reais e setenta centavos), item 64, com o valor de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), item 65, com o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 69, com o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), item 70, com o valor de R$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos), item 71, com o valor de R$ 46,49 (quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), item 72, com o valor de R$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos), item 73 com o valor de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), item 77, com o valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 78, com o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), item 81, com o valor de R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), item 82, com o valor de R$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), item 83, com o valor de R$ 299,38 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), item 86, com o valor de R$ 124,08 (cento e vinte e quatro reais e oito centavos), item 87, com o valor de R$ 37,01 (trinta e sete reais e um centavo), item 88, com o valor de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), item 92, com o valor de R$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos), item 93 com o valor de R$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos), item 105, com o valor de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), item 110, com o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), item 111, com o valor de R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), item 112, com o valor de R$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 113, com o valor de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) e item 117, com o valor de R$ 9,01 (nove reais e um centavo); 2) A C L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.057.140/0001-55, nos itens 02, com o valor de R$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos), item 03, com o valor de R$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos), item 04, com o valor de R$ 86,30 (oitenta e seis reais e trinta centavos), item 09, com o valor de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), item 10, com o valor de R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos), item 11, com o valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), item 12, com o valor de R$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos), item 21, com o valor de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), item 22, com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 23, com o valor de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), item 24, com o valor de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), item 28, com o valor de R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), item 29, com o valor de R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), item 30, com o valor de R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), item 45, com o valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), item 46, com o valor de R$ 107,00 (cento e sete reais), item 47, com o valor de R$ 144,20 (cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos), item 53, com o valor de R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), item 66, com o valor de R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos), item 67, com o valor de R$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos), item 94, com o valor de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), item 95, com o valor de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), item 96, com o valor de R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos), item 97, com o valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), item 98, com o valor de R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), item 99, com o valor de R$ 46,,48 (quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), item 100, com o valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), item 101, com o valor de R$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos), item 108, com o valor de R$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos), item 134, com o valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), item 136, com o valor de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), item 137, com o valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e item 144, com o valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); 3) P C Q DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 34.659.529/0001-33, nos itens 05, com o valor de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), item 6, com o valor de R$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos), item 7, com o valor de R$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos), item 8, com o valor de R$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos), item 15, com o valor de R$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), item 16, com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 18, com o valor de R$ 97,70 (noventa e sete reais e setenta centavos), item 19, com o valor de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), item 20, com o valor de R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), item 26, com o valor de R$ 49,97 (quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), item 31, com o valor de R$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos), item 32, com o valor de R$ 29,70 (vinte e nove reais e

setenta centavos), item 39, com o valor de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), item 40, com o valor de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), item 41, com o valor de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), item 42, com o valor de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), item 43, com o valor de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), item 44, com o valor de R$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos), item 50, com o valor de R$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos), item 51, com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 55, com o valor de R$ 179,55 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), item 56, com o valor de R$ 71,73 (setenta e um reais e setenta e três centavos), item 58, com o valor de R$ 69,82 (sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), item 60, com o valor de R$ 66,10 (sessenta e seis reais e dez centavos), item 61, com o valor de R$ 59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), item 62, com o valor de R$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), item 68, com o valor de R$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), item 74, com o valor de R$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos), item 75, com o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), item 76, com o valor de R$ 29,97 (vinte e nove reais e noventa e sete centavos), item 79, com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 80, com o valor de R$ 42,98 (quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), item 84, com o valor de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), item 85, com o valor de R$ 78,20 (setenta e oito reais e vinte centavos), item 89, com o valor de R$ 24,97 (vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), item 90, com o valor de R$ 26,10 (vinte e seis reais e dez centavos), item 91, com o valor de R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), item 102, com o valor de R$ 27,94 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), item 103, com o valor de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), item 104, com o valor de R$ 27,97 (vinte e sete reais e noventa e sete centavos), item 106, com o valor de R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), item 107, com o valor de R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), item 109, com o valor de R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), item 114, com o valor de R$ 454,99 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), item 115, com o valor de R$ 180,98 (cento e oitenta reis e noventa e oito centavos), item 116, com o valor de R$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos), item 118, com o valor de R$ 80,15 (oitenta reais e quinze centavos), item 119, com o valor de R$ 80,15 (oitenta reais e quinze centavos), item 120, com o valor de R$ 80,15 (oitenta reais e quinze centavos), item 121, com o valor de R$ 92,30 (noventa e dois reais e trinta centavos), item 122, com o valor de R$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos), item 123, com o valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), item 124, com o valor de R$ 53,75 (cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), item 125, com o valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), item 127, com o valor de R$ 75,89 (setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), item 128, com o valor de R$ 10,10 (dez reais e dez centavos), item 129, com o valor de R$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos), item 130, com o valor de R$ 56,25 (cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), item 131, com o valor de R$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), item 132, com o valor de R$ 28,41 (vinte e oito reais e quarenta e um centavos), item 133, com o valor de R$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos), item 135, com o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), item 138, com o valor de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), item 139, com o valor de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), item 140, com o valor de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos), item 141, com o valor de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), item 142, com o valor de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) e item 143, com o valor de R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 – SRP/CPL/PMA.
III – PUBLIQUE-SE.
AMATURÁ/AM, em 1° de setembro de 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A4B220C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 528/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a composição do Grupo Gestor Local do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC nas Escolas no Município de Anamã/AM e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a composição do Grupo Gestor Local do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola, no âmbito do Município de Anamã/AM, com a seguinte formação:
I – **Alice Barbosa da Silva** – Gestora da Política de Saúde;
II – **Joabi Costa da Silva** – Gestor da Política de Assistência Social;
III – **Manuel Lopes da Silva** – Gestor da Política de Educação;
IV – **Tatiany de Oliveira Lopes** – Gestora da Política de Direitos Humanos;
V – **Walkeliny Bastos Nogueira** – Gestora da Política de Assistência Social.
Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:
I – Planejar, articular e monitorar as ações intersetoriais voltadas às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, no âmbito da saúde, assistência social, educação e direitos humanos;
II – Promover a integração das políticas públicas envolvidas, visando garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional dos beneficiários;
III – Acompanhar a execução das ações pactuadas e elaborar relatórios periódicos de avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, em 01 de setembro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D1374E98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025,** que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Anori, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.508.829/0001-26**, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 8, 11, 14, 21, 23, 24, 29, 32, 38, 40 e 47, com preço global de **R$ 811.952,68 (oitocentos e onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos); JAGUAR SOLUÇÕES INEGRADAS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 08.086.641/0001-12**, vencedora dos itens: 2, 7, 9, 28, 30, 34, 39 e 45, com preço global de **R$ 662.103,33** (seiscentos e sessenta e dois mil cento e três reais e trinta e três centavos**); E A COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 15.353.644/0001-30**, vencedora dos itens: 3, 16, 26, 31, 33 e 48, com preço global de **R$ 714.719,52** (**setecentos e quatorze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos); LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.552.516/0001-07**, vencedora dos itens: 5, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 27, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44 e 46, com preço global de **R$ 894.166,76 (oitocentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) e V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.030.413/0001-57**, vencedora dos itens: 20 e 25, com preço global de **R$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil e novecentos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Anori, 01 de setembro de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:E939AA95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa jurídica **Prevenclin Ltda,** inscrita no CNPJ/MF nº 20.085.140/0001-17, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde, com foco em cirurgia geral, para o Município de Apuí/AM,** por 06 (seis) meses, correspondente à execução de 10 (dez) plantões de 24 horas/mês, perfazendo o Valor Mensal de R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 101/2025**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**, fundamentada no art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
Apuí - AM, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9BA47A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PMA

Processo Licitatório nº. 011/2024
Pregão presencial nº. 007/2024 - SRP
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO E LABORATORIAIS.**
OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, exclusivamente no que se refere as empresas supracitadas, para eventual aquisição de materiais **de materiais químico- cirúrgico e laboratoriais**, por mais 02 (dois) meses, a partir de 29/08/2025.
FORNECEDORES: **Shopmed Comercio Produtos Hospitalares Estivas e Limpeza Ltda inscrita no CNPJ sob o n.° 10.941.502/0001-70; Vtmed Indústria e Comércio de Material médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.548/0001-35**; **Vinorte Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.314.675/0001-88; RR Comercio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.488.689/0001-45**; **JFB Comércio e Serviços de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.434.440/0001-40**,; **Elvis Roberto Matos de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 31.597.128/0001-08**; **Mani Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.189.818/0001-81; Salutis da Amazonia Ltda inscrita no CNPJ sob o n.° 11.588.333/0001-08; Liz Comercio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.008.649/0001-10**; **Manaura Comercio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.° 34.669.064/0001-00; R S dos Santos Ltda inscrita no CNPJ sob o n.° 27.773.858.0001-45; SB Representações Comerciais Ltda,. inscrita no CNPJ 51.291.972/0001-13**; **WN Comercio Odonto-Cirurgico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.265/0001-06**; **Instrumental Técnico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.086/0001-06; E J S Comercio de Produtos e Medicamentos Hospitalares Ltda inscrita no CNPJ sob o n.°44.536.030/0001-92; V & A Descartáveis Ltda**, **inscrita no CNPJ 26.125.547/0001-07.**
Apuí/AM, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:695F632F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/GP/2025/PM/ATN, 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, SR. **JAMES RODRIGUES GUEDES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o resultado da Eleição e Posse dos novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME/ATN.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 216/GP/PM-ATN, 15 de dezembro de 2021, que estrutura o Conselho Municipal de Educação de Atalaia do Norte.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto revoga o Decreto nº 032/GP/PM - ATN, de 02 de agosto de 2023.
Art. 2º Fica nomeado a composição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME com vigência de 4 (quatro) anos, a contar de 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2029.
I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Anádila Gomes Pires- **Titular**
Emely da Silva Nunes- **Suplente**
Rubeney Castro Alves -**Titular**
Gabriel da Silva Marinho - **Suplente**

II-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Thais Oliveira Melo –**Titular/Secretária Executiva**
Andreia da |Silva Lucas **-Suplente**

III-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Maria José de Almeida Wadick **-Titular**
Lucellya dos Santos Nogueira **- Suplente**

IV-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS
Josiane Soares Ataide - **Titular**
Carlos Richardeson de Melo Soares **-Suplente**

V-REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES
Rodrigo Santos Bezerra **-Titular**
Raquezio da Silva Lima-**Suplente/ Vice- Presidente**

VI-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Mariana Rodrigues Gomes-**Titular**
Eulália Souza Sales-**Suplente**

VII-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Eliudo Pereira Rengifo **-Titular**
Aline de Souza Soares **-Suplente**

VIII-REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ermes Chaves Sandoval **-Titular/ Presidente**
Francisca Andrade da Silva- **Suplente**
Maria Gomes de Oliveira- **Titular**
Cecilia Beso Mayuruna- **Suplente**

IX-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DOS QUAIS 1 É INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Rafael Morais Rodrigues **-Titular**
Deli Pinedo Chunha **-Suplente**
Maria de Jesus Moreira Melo **-Titular**
Shubert Chapiama Wadick **-Suplente**

X-REPRESENTANTES DOS POVOS INDÍGENAS
Higson Dias Castelo Branco - **Titular**
Michel Paredes Rivera - **Suplente**

XI-REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO
Gabriane Andrea Simão Sanches **-Titular**
Maico Apaguenho Curico **- Suplente**

Art. 3º O período de mandato será de 4 anos a contar de 08 de agosto 2025 a 08 de agosto de 2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 29 AGOSTO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7C014D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/GP/PMATN, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JAMES RODRIGUES GUEDES, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município resolve;
CONSIDERANDO, o OFÍCIO Nº 160/2025-GP/PMATN, na qual solicita os Bens móveis destinados ao desfazimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de recebimento dos bens imóveis doados pela, Coordenação Regional da FUNAI/ATN, que será composta pelos seguintes membros, conforme descritos abaixo:
– ÁLVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO – Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento;

– ROBERTO CHARLES MOTA DE PAIVA - Subsecretário Municipal de Obras e Transportes;

- GABRIEL DA SILVA MARINHO – Assessor Executivo I;

– **ALINE SOUZA DOS SANTOS –** Assistente Administrativo V;

- **JÚLIO JUSCELINO DE SOUZA MESQUITA** – Artífice (efetivo).

Art. 2º Compete à Comissão de que trata o artigo anterior, receber os, imóveis doados pela, Coordenação Regional da FUNAI/ATN.
Parágrafo único. Elaborar um Laudo de Avaliação de que trata caput, deverá ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados da publicação deste decreto.

Art. 3º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:31BEC2F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SRP

Objeto:**Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes**.

A Prefeitura Municipal de Autazes, por meio da Comissão de Contratação, torna público oresultado da fase de habilitaçãodo Pregão Presencial nº 011/2025 – SRP, nos termos da Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Julgamento dos Documentos de Habilitação, lavrada no dia 01/09/2025 e já encaminhada a todos os licitantes.

Segue relação sucinta do resultado por empresa:

Nº ORDEM	EMPRESA	RESULTADO
1	AGERDAN BARROSO JÚNIOR LTDA (CNPJ: 35.094.501/0001-69)	**INABIILITADO**
2	EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67)	DILIGÊNCIA
3	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08)	HABILITADO
4	J R BASTOS (CNPJ: 13.244.549/0001-73)	**INABILITADO**
5	JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)	DILIGÊNCIA
6	JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31)	HABILITADO
7	LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 04.015.643/0001-60)	**INABILITADO**
8	MANAUARA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 34.669.064/0001-00)	**INABILITADO**
9	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)	HABILITADO
10	P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 22.636.233/0001-18	DILIGÊNCIA
11	ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88)	HABILITADO
12	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45)	HABILITADO
13	TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00)	DILIGÊNCIA
14	WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA (CNPJ: 17.119.265/0001-06)	**INABILITADO**

Nos termos do item 12.2 do Edital e do disposto no artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de03 (três) dias úteis para a interposição de recurso contra o presente resultado, contados a partir da data de lavratura da Ata Circunstanciada(01/09/2025), findando, portanto, no dia04/09/2025.
Os recursos deverão ser apresentadospor escrito e de forma fundamentada, enviados exclusivamente para o e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com .

Nos termos do artigo 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões será aberto no dia08/09/2025e se encerrará no dia10/09/2025.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de recorrer.

Autazes/AM, 01 de setembro de 2025.

Comissão de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:341AEA89

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP

Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais para Atender às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Autazes**.

A Prefeitura Municipal de Autazes, por meio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da fase de habilitação do Pregão Presencial nº 012/2025 – SRP, nos termos da Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Julgamento dos Documentos de Habilitação, lavrada no dia 01/09/2025 e já encaminhada a todos os licitantes.

Segue relação sucinta do resultado por empresa:

Nº ORDEM	EMPRESA	RESULTADO
1	AGERDAN BARROSO JÚNIOR LTDA (CNPJ: 35.094.501/0001-69)	**INABIILITADO**
2	EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 04.578.807/0001-67)	DILIGÊNCIA
3	FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA (CNPJ: 42.043.318/0001-08)	HABILITADO
4	J R BASTOS (CNPJ: 13.244.549/0001-73)	**INABILITADO**
5	JFB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.434.440/0001-40)	DILIGÊNCIA
6	JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ: 37.419.498/0001-31)	HABILITADO
7	LOPES DE CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 04.015.643/0001-60)	**INABILITADO**
8	MANAUARA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 34.669.064/0001-00)	**INABILITADO**
9	NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 24.218.223/0001-98)	HABILITADO
10	C A MEDICAL REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA (CNPJ: 26.394.514/0001-62)	**INABILITADO**
11	ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 20.087.353/0001-88)	HABILITADO
12	RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 00.488.689/0001-45)	HABILITADO
13	TOTAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 22.085.155/0001-00)	DILIGÊNCIA
14	V R HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 04.768.293/0001-02)	**INABILITADO**

Nos termos do item 12.2 do Edital e do disposto no artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso contra o presente resultado, contados a partir da data de lavratura da Ata Circunstanciada (01/09/2025), findando, portanto, no dia 04/09/2025.
Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, enviados exclusivamente para o e-mail: comissaodecontratacao.autazes@gmail.com .

Nos termos do artigo 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões será aberto no dia 08/09/2025 e se encerrará no dia 10/09/2025.

A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de recorrer.

Autazes/AM, 01 de setembro de 2025.

Comissão de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:639C4EA9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025**, publicado no dia 21/07/2025, Edição 3901, Código Identificador: 02E28027.

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Autazes-AM, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:36260A0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 025/2025/PMB. Objeto: Aquisição de material de consumo escolar, para ser usado em programas educacionais, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 09/09/2025, às 09:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 09/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 09/09/2025 as 09h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:74AEE39E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 026/2025/PMB. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar ou Equipamentos Didáticos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 09/09/2025, às 10:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 09/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 09/09/2025 as 10h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:B087E090

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 027/2025/PMB. Objeto: Aquisição de conjunto de kit escolar em material **plástico**, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 09/09/2025, às 11:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 09/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 09/09/2025 as 11h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:56C7FA47

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 028/2025/PMB. Objeto: Aquisição de equipamentos domésticos / eletrodomésticos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 09/09/2025, às 12:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 09/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 03/09/2025 as 12h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:BCEB94D4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 029/2025/PMB. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos diversos, para ser usado pela Secretaria Municipal de Educação, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 09/09/2025, às 13:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 09/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 09/09/2025 as 13h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:031F445C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 030/2025/PMB. Objeto: Aquisição de piaçava, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 09/09/2025, às 14:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 09/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 09/09/2025 as 14h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:F2632CE3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 004/2025/SAAE. Objeto: Aquisição de bombas hidráulicas de diversos CVs e quadro de distribuição, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 10/09/2025, às 09:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 10/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa

do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 10/09/2025 as 09h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:5B0CA209

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 005/2025/SAAE. Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de bombas hidráulicas de diversos CVs e quadro de distribuição, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 10/09/2025, às 10:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 10/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 10/09/2025 as 10h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:FD062DED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:

Dispensa de Licitação nº 006/2025/SAAE. Objeto: Aquisição de material hidráulico de diversos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, em Barcelos/AM, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Abertura: 10/09/2025, às 11:00am.

Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (alteração contratual consolidada e suas alterações anteriores, certidão simplificada devidamente atualizada, cartão CNPJ atualizado, inscrição municipal e estadual, se caso for isento de inscrição estadual, comprovação de isenção, documentos pessoais do titular ou representante, comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (*balanço do último exercício*), inclusive a certidão de falência e recuperação judicial, outros documentos: declaração de porte empresarial, declaração de veracidade dos documentos e declaração que não emprega menores de 18 anos, **no período de 02/09/2025 a 10/09/2025, no horário de 08h às 12h**, na Sede da Comissão Municipal de Contratação, localizada na Av. Mariuá (Altos da Casa do Ribeirinho), nº 14B, bairro Centro, Barcelos/AM. **O Agente de Contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 10/09/2025 as 11h:00min,** na sede da Comissão Municipal de Barcelos.

Barcelos/AM, em 01 de setembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:86E7E816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES NA CAPITAL DO ESTADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para Participar Da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estados Amazonas – COC/6ª CEC-AM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias ao servidor **ALLEN CRISTIAN GADELHA**, cargo Secretário, referente ao período de 28 a 30 de agosto de 2025, para participação da referida Conferência.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

*** O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B55A1647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para Participar Da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estados Amazonas – COC/6ª CEC-AM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias ao servidor **INGRID RAFAELE DE ALMEIDA MILITÃO**, cargo Secretário, referente ao período de 28 a 30 de agosto de 2025, para participação da referida Conferência.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2A5DE7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidor à capital do Estado para Participar Da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estados Amazonas – COC/6ª CEC-AM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias ao servidor **JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS,** cargo Ouvidor Geral, referente ao período de 28 a 30 de agosto de 2025, para participação da referida Conferência.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:44C8E420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA PARA PARTICIPAÇÃO DO II ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Servidora à capital do Estado para Participar do II Encontro de Formação Presencial na Universidade Federal do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 05 (cinco) diárias a servidora, EDNIR CARVALHO DOS SANTOS, cargo de Professora, referente ao período de 28 e 29 de agosto de 2025, para participação desse Encontro.

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9BD302BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º204 /2025, 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 062/2025;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA **LUCELIA SOARES DA SILVA**, nos termos da legislação vigente, a servidora, ocupante do cargo Efetivo, exercendo o cargo de Cozinheira, lotado na Escola Municipal Evarista Braz, pelo período de 01de setembro a 30 de novembro de 2025, correspondente ao 2º quinquênio de exercício compreendido entre 2009 a 2014, sendo este o segundo período de Licença Especial.

Art. 2º A presente licença terá duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de setembro de 2025.

***O atraso na publicação da presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista.*

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FD8A10A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES, apresentado pelo Agente de Contratação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CMC/PMB,** objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa no Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Ferramentas em geral para instalações e manutenções preventivas e corretivas, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos".
TIPO: "Menor preço";
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

RESOLVE:
I - HOMOLOGARa decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, do Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-CMC/PMB**, em favor das Empresas, a saber: **W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, para os itens **01, 02, de 07 à 14, 29, 30, 32, 33 ,34, 35, 61, de 63 a 77, 80, 81, 95, 96, 114, 115, 117, 118, 119, 120, de 125 à 131, de 141 à 144, 148 à 152, 185, de 188 à 192 de 282 à 291, 301, 319, 321 e 322; I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para os itens **de 03 à 06, de 15 à 19, 31, de 42 a 45, de 54 à 58, de 97 à 100, 122, de 135 à 140, 153,154, 157, 158, 159, 161 ,163 ,165, 166, 175, 176, 177, de 197 à 200, de 207 à 212, 220, 221, de 225 à 230, 247, 250, de 253 à 259, de 268 à 271, de 292 à 300 e de 302 à 318; P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21**, para os itens **de 20 à 23, de 36 a 41, 94, 101, 102, 124, 145, 146, 147, 169, 170, 171, 186, 187, 277, 278, 341, 342, 343, 370 e 371; ANDIRA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32**, para os itens **de 24 à 28, de 46 à 53, 78, 79, de 83 à 93, 113, 121, 123, 155, 156, 160, 162, 178, 179, 180, de 242 à 245, 248, 249, 251, 252, 260, 261, 272, 273, 274, 320, 367, 368 e 369; M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **82, 105, 106 e 187; MM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, para os itens **103, 104, de 108 à 112, 133, 134, 172, 173, 174, 205, 206, de 216 à 219, de 236 à 240, de 262 à 266, 275, de 323 à 326, 337, 338, e de 344 à 353 e I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00**, para os itens **334 e 336**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei. **Itens fracassados: 59, 60, 132, 167, 181, 182, 183, 193, 194, 195, 231, 232, 233, 234, 235, 241, 246, 267, 276, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 339, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 366. Itens Desertos: 116, 164, 168, 184, 196, 201, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 222, 223, 224, 279, 280, 281, 335, 340 e 365.**
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 29 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:38036CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2025-PMB

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2025 – PMB, entre o MUNICIPIO DE BARREIRINHA e a empresa **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção de Muros de Alvenaria em Prédios Públicos na Sede do Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução dos Serviços por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar da do dia 02/09/2025 e por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência, a contar do dia 02/09/2025, conforme Cláusula Terceira constante no Contrato n°702/2025-PMB.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02-Poder Executivo; **Unidade:** 02.08 -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Projeto/Atividade:** 1.027-Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. **Elemento**: 4.4.90.51-Obras e Instalações. **Fonte de Recursos:** 0500-Recursos não Vinculados de Impostos.
Órgão: 03 – Fundo Municipal. **UNIDADE**: Fundo Municipal de Educação. **Projeto/Atividade:** 2.011-Encargos com o FUNDEB. Elemento: 4.4.90.51-Obras e Instalações. **Fonte de Recursos:** 0542-VAAT 15%
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:93B44984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1638/2025 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR EFETIVO PÚBLICO MUNICIPAL BENEDITO SANTOS DE SEIXAS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

029/2025 –PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **BENEDITO SANTOS DE SEIXAS**, servidor público municipal efetivo desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 651.520.262-87**, no Cargo de Motorista Regional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – CMC/PMB,** da Empresa **RAILSON CARNEIRO DA SILVA, CNPJ Nº 42.145.066/0001-10,** referente a Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma de Lanchas e Ambulanchas tipo regional em alumínio, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:2841F6A8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SAAE

PUBLICAÇÕES LEGAIS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO 100% WEB PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM INFRAESTRUTU-RA EM NUVEM (CLOUD COMPUTING), CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, PA-RAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLU-TIVA E CORRETIVA, BEM COMO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERA-CIONAIS, ADMINISTRATIVAS, COMERCIAIS E TÉCNICAS DO SERVIÇO AUTÔ-NOMO DE ÁGUA E ESGOTO –SAAE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM**,** através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE**, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.**
Contratado: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº 33.342.778/0001-38.
Valor Global: de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 04- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. UNIDADE:04.01- Serviço Autônomo de Água e Esgoto. PROJETO/ATIVIDADE: 20257-Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
/FONTE DE RECURSOS: 0501- Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Barreirinha e ratificada pelo Sr., RODRIGO PIMENTEL ROCHA, Diretor do SAAE.

BARREIRINHA - AM, 01 de setembro de 2025.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Patrício Marinho da Silva
Código Identificador:2A440C26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 286, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.398, de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, de cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
EUGENIA DA ROCHA PEREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL III	AO-7
ISAQUEL ALEXANDRE	ASSISTENTE EDUCACIONAL III	AO-7
NELCRENIO DEMETRIO HONORADO	ASSISTENTE EDUCACIONAL I	AO-5
WALCEMIR JUVENAL DA COSTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL I	AO-5

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:721F59AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 287, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.398, de 20 de dezembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
ARQUEONEY ARAUJO DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II	AO-6
DATENA SALES GOMES	ASSIST. EDUCACIONAL II	AO-6
EDSON DOROTEIO CLEMENTE	ASSIST. EDUCACIONAL II	AO-6
EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR EDUCACIONAL IV	SP-4
EUGENIA DA ROCHA PEREIRA	COORDENADOR ESCOLAR III	SP-3
EFRAIN PINHEIRO SOARES	ASSIST. EDUCACIONAL II-	AO-6
HERMOGENIO PIS CAVALCANTE	ASSIST. EDUCACIONAL II-	AO-6
GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSIST. EDUCACIONAL II-	AO-6
LUZIA RIBEIRO DA SILVA	ASSIST. EDUCACIONAL II-	AO-6
TICIANE ASSIS DO NASCIMENTO	SUPERVISOR EDUCACIONAL IV	SP-4

Art. 2.º - Os (as) nomeados (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) nomeados (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2025.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 1º de julho de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:ED431A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 289, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 133/2025 - GS/DRH-SEMED/PMBC, da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme segue:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-PMBC/SEMED

NOME	CARGO	CARGO/ETAPA/MODALIDADE	DATA DE ADMISSÃO
INAFRAN QUIRINO PEDRO	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED TEMP ZONA RURAL INDIGENA 6° ANO 9°ANO FUNDEB 70%	15/08/2025
GERLI RENGIFO PEREIRA	MERENDEIRA	SEMED TEMP ZONA RURAL INDIGENA 1° ANO 5°ANO FUNDEB 70%	15/08/2025
IVANESSA MARCOLINO FERNANDES	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED TEMP ZONA RURAL INDIGENA 6° ANO 9°ANO FUNDEB 70%	15/08/2025
FRANCISCO CRISTIANO PINTO TORQUATO	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED TEMP ZONA RURAL INDIGENA 1° ANO 5°ANO FUNDEB 70%	15/08/2025
FANILUCI MARTINS LOPES	MERENDEIRA	SEMED TEMP ZONA RURAL INDIGENA 1° ANO 5°ANO FUNDEB 70%	15/08/2025
CLAYRE CAROLINE AUGUSTO SOUZA	MERENDEIRA	SEMED TEMP ZONA RURAL INDIGENA 6° ANO 9°ANO FUNDEB 70%	15/08/2025
CLELTON MATEUS FARIAS	AUX. DE SERV. GERAIS	SEMED TEMP ZONA RURAL INDIGENA EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%	15/08/2025

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DC16E37D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 290, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPANTES CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.406, de 14 de março de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 1.384, de 04 de abril de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes cargos em provimento efetivo abaixo relacionados, FUNÇÕES GRATIFICADAS -FGs:

ORD.	SERVIDOR	SIGLA
1	JULIA MARIA GOMES MARQUES	FG-8
2	ADILA MENEZES DA COSTA	FG-5
3	MONICA DA SILVA CARVALHO	FG-5
4	LUIZ ODAIR MESQUITA DE SOUZA	FGOE1-3
5	MARIZELIA FARIAS DA SILVA	FGOE1-3
6	JESSICA DE SOUZA SALVADOR	FG-8

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:ADF678A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 291, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 124/2025 - GS/DRH-SEMED/PMBC, da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme segue:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025-PMBC/SEMED

NOME	CARGO	CARGO/ETAPA/MODALIDADE
NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO	PROFESSOR NS	PROF TEMP ZONA URBANA E RURAL NÃO IND 6°9° ANO FUNDEB 70%
NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO	PROFESSOR NS	PROF TEMP ZONA URBANA E RURAL NÃO IND 1°5° ANO FUNDEB 70%
RAFAEL PINHO DIAS	PROFESSOR NS	PROF TEMP ZONA URBANA E RURAL NÃO IND 6°9° ANO FUNDEB 70%
VANESSA LITO MANDUCA	PROFESSOR NM	PROF TEMP ZONA URBANA E RURAL NÃO IND 1°5° ANO FUNDEB 70%

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2025.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6A2F6B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 292, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 123/2025 - GS/DRH-SEMED/PMBC, da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:

Art. 1º - ADMITIR os servidores abaixo relacionados, para os cargos em regime de contrato temporário, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme segue:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-PMBC/SEMED

NOME	CARGO	CARGO/ETAPA/MODALIDADE
ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NS	PROF TEMP ZONA URBANA E RURAL NÃO IND 6°9° ANO FUNDEB 70%
CHRISTIANIO PINHEIRO RAMOS	PROFESSOR NM	PROF TEMP ZONA URBANA E RURAL NÃO IND 6°9° ANO FUNDEB 70%
SHEILA SOARES LUCAS	PROFESSOR NS	PROF TEMP ZONA URBANA E RURAL NÃO IND 1°5° ANO FUNDEB 70%

Art. 2.º - Os (as) admitidos (as) farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3º - Os (as) admitidos (as) exercerão suas funções diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2025.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F30CD79A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 293, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS - GATA A SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO,** M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.352, de 13 de setembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - RETIRAR as GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS - GATA de servidores do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados:

ORD.	SERVIDOR	SIGLA
1.	SONIA DE ALMEIDA SANTANA	6
2.	ABDIAS GOMES DE PAULA	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 19 de agosto de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito De Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1C132544

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 0592025

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratada: C A A ELIAS. CNPJ/MF nº 29.789.610/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-2029) CONFORME ART 165 § 1° DA CF/1988 E LC 101/200 EM SEU ART 4° § 1° DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE BERURI/AM.
Valor global: **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**
Vigência: 3 (três) meses.
Suporte legal: Processo Administrativo nº 00010108.2025.0008 - SEMUF – CONTRATAÇÃO DIRETA N° 032/2025- DAFI/PMB.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0011.2006.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 500 - Recurso próprio

Beruri/AM, 14 de agosto de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:3A67356D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Boa Vista do Ramos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 058/95, de 26 de dezembro de 1995:

D E C R E T A

Art. 1º Nomear, reconduzindo, nos termos do que dispõe o art. 4º da Lei Municipal 058/95, de 26 de dezembro de 1995, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas entidades e a sociedade civil, para comporem a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista do Ramos para o biênio 2025/2027, que vigerá até 10 de setembro de 2027.

ü Edna Gama dos Santos - * Presidente
ü Larissa Dias Ferreira – * Vice-Presidente
* Eleitos através de voto direto por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ocorrida no dia 28.07.2025

Representantes do Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ü Larissa Dias Ferreira – Titular
ü Elton Jhon Feitosa de Oliveira - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ü Adriane de Castro Teixeira – titular
ü Lidson Barbosa de Oliveira - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ü Isaac Gadelha Maia– titular
ü Sebastião Maciel Dácio Barros - suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças:

ü José Fillipe Teixeira de Souza – titular
ü Alexandre Magno da Rocha Laranjeira - suplente

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
ü Maria do Rosário Dias Fonseca – titular
ü Amanda Cristie Caldas dos Santos – suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de BVR:
ü Franciane Pereira Marinho – titular
ü Francenilda da Silva Barroso - suplente

Representantes da Associação Pestalozzi:
ü Luiz Gonzaga Vieira Gatto Júnior – titular
ü Emina Costa da Silva - suplente

Representantes do Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Boa Vista do Ramos:
ü Edna Gama dos Santos – titular
ü Jessi Cruz da Silva - suplente

Representantes da Colônia de Pescadores Z-15:
ü Jonathas de Oliveira Cardoso – titular
ü Jamili da Costa Souza - suplente

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
ü Claudeléia Gomes Rolim – titular
ü Zenila Oriente Reis - suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 1º de setembro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:FF3AC7D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084-A/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 084-A/2025
Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ATEVALDO RODRIGUES DE SOUZA -ME (CNPJ - 10.817.505/0001-05).
Valor do Contrato: R$ 505.797,00 (quinhentos e cinco mil setecentos e noventa e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011.22.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.42.2.020 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal De Administração
Programa De Trabalho: 04.122.0011. 2.005 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.013 - Manutenção da rede de ensino Fundamental

Unidade Orçamentária: 02.10 - Sec. Mun. De Assist.Soc E Ated. Ao Cid. Semas
Programa De Trabalho: 08.244.0011. 2.022 - Manut. Da Sec. Munic. Da Família Do Idoso, Da Criança, Do Adolescente E Da Ação Soc

Unidade Orçamentária: 02.11 - SEC.MUN.DE INTERIOR E DESEN.RURAL SUSTENT – SEMIDS
Programa De Trabalho: 04.122.0011. 2.064 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN.DE INTERIOR E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

Unidade: 02.15 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB
Projeto Atividade: 15.451.0082.1.007 - Realização de Obras de Infraestrutura para Município

Unidade Orçamentária: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa De Trabalho: 08.244.0034.1.019 - Impl. de Infraestrutura para Atividades de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
Programa De Trabalho: 08.243.24. 2.101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

Elemento despesa: 33.3.90.30 – Material de consumo

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 055-A/2025.
Vigência da contratação: 04/06/2025 a 31/12/2025.

Boca do Acre/AM, 04 de junho de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:05B09F8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 110/2025
Objeto: Contratação de apresentação artística da atração David Assayag no festival de praia de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: C. B. DE OLIVEIRA (CNPJ nº 05.437.528/0001-46).
Valor do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.14 – Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esporte - SETUR
Programa atividade: 27.392.231. 2.096 - Realização de Eventos - Festival de Praia
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 044/2025.
Vigência da contratação: 28/08/2025 a 28/09/2025.

Boca do Acre/AM, 28 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CB2219CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 112/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de compras públicas – licitações e contratos administrativos.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ALINE RODRIGUES DA SILVA LTDA (CNPJ nº 58.703.713/0001-00).
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Administração.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 045/2025.
Vigência da contratação: 01/08/2025 a 01/08/2026.

Boca do Acre/AM, 01 de agosto de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8D8AF7B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0098/2025
CONTRATO Nº 0099/2025-PMB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM.
CONTRATADO: V A CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ.: 41.681.038/0001-54
OBJETO:CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNIA SOBRE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE OS ORÇAMENTOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO.
Valor Total R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 04.01 Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade: 0011.2012 - Manut. da Secretária Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários
Órgão/Unidade: 02.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 0062.2112 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 025/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:FAEC4EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0099/2025
CONTRATO Nº 0100/2025-PMB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM.
CONTRATADO: EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA - CNPJ: 52.076.328/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA PEDAGOGICA PARA DIAGNOSTICO E ANALISE DOS DADOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BORBA/AM
Valor Total R$ R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 04.01 Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade: 0011.2012 - Manut. da Secretária Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários
Órgão/Unidade: 02.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 0062.2112 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 101 – Recursos Ordinários

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto N° 025/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:D309E17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0530/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Borba, em seu artigo 81, inciso IX e demais normas legais que dispõe sobre a matéria.
CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,** com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia **SELO UNICEF** Município aprovado – Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um

dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
SECRETÁRIO: PAULO ANTÔNIO DE PAULA DA CRUZ
MOBILIZADOR INTERNO DA SEMED: FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS FILHO
SUPLENTE: JOÃO PAULO MARQUES GONZAGA

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SEMSA.
SECRETÁRIA: CINTIA ROQUE DA SILVA FELIPE
MOBILIZADORA INTERNA DA SEMASDH: ANANDA MIRANDA DE LIMA

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.
SECRETÁRIO: NIXON RICARDO CARDOSO DA FONSECA
MOBILIZADORA INTERNA DA SEMASDH: GRACIELE SANTOS DE PAULA

IV – ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF EM BORBA: TAIANA NOGUEIRA CABRAL

V – MOBILIZADOR INTERNO DA JUVENTUDE: THAYLON MARQUES MACIEL FRANÇA
SUPLENTE: LARISSA MAR DA SILVA

VI – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: MATEUS DA FONSECA NUNES

VII – CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: LAUREN QUEIROZ PANTOJA

VIII– SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO (PLANO PURIANUAL): CLEUDER MODA DE SOUZA

IX – MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 1 – SAÚDE E NUTRIÇÃO: POLIANNA PANTOJA RIBEIRO FORTHE

X – MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 2 – EDUCAÇÃO: TELMA MARIA BENTO DA FONSECA

XI – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 – PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS: GLAUCINEY PINHEIRO COLARES

XII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 – (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS): MARCIO ALESSANDRO GOES DE SOUZA

XIII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 – PROTEÇÃO SOCIAL: ROSSEANE PINTO DOS SANTOS

XIV – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 – IGUALDADE ÉTNICO RACIAL: GENILDO DA SILVA NOBREGA

Parágrafo único. A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Município aprovado - Edição 2025-2028.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:922E13F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0531/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Borba e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Borba, conforme segue:

I – Setor de Protocolo: das **07h30 às 14h00;**
II – Atendimento ao Público: das **07h30 às 14h00;**
III – Expediente dos servidores: das **08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:EFB6D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0176/2025 - SEMAP/SEMSA/PMB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA EXERCER FUNÇÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR, na forma da Lei a senhora **RANGELE NUNES VALENTE,** CPF nº 015.XXX.XXX-55, do quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Borba, para assumir a função de **GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMONE CAVALCANTE DA SILVA BONFIM,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 01 de setembro de 2025.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CÍNTIA ROQUE DA SILVA FELIPE
Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:46723604

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que a senhora Maria do Carmo Quadro de Castro, portadora do CPF nº 292.***2-49, servidora efetiva na função de "ZELADORA", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada a servidora **MARIA DO CARMO QUADRO DE CASTRO**, matrícula nº 318, **"ZELADORA"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(26.08.2025 a 21.02.2026)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:FA42416C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.288-2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Com o objetivo de segregar funções, simplificar e agilizar procedimentos e viabilizar a execução de projetos culturais com maior celeridade, fica criada na estrutura do Poder Executivo e nos termos desta lei complementar, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, órgão executivo incumbido de estabelecer, coordenar e executar as ações da Política Municipal de Desenvolvimento Cultural e Turístico.

§ 1º. No exercício de sua competência, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a promoção dos bens culturais; das tradições históricas; do cultivo das ciências, das letras, das artes cênicas, plásticas e musicais; velar pela preservação do patrimônio histórico e cultural em ação coordenada com os demais órgãos municipais; estimular o intercâmbio cultural e, ainda, a promoção de eventos culturais; implementar políticas públicas para desenvolver o setor turístico local; a promoção de eventos e atrativos; a articulação com parceiros para desenvolver o turismo no município; a busca de recursos; o apoio às atividades culturais e a criação de infraestrutura turística no município de Carauari.

§2°. Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
I. instruir, dirigir, supervisionar, coordenar e fornecer suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Turismo, quando da criação destes;
II. aplicar os recursos do Fundo Municipal Pró-Cultura e do Fundo Municipal de Turismo, de conformidade com a legislação específica, quando da criação destes;
III. executar as ações, bem como promover estudos para alteração da legislação que dispõe sobre a concessão de incentivos ao apoio de projetos culturais e turísticos;

Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com recrutamento amplo através de livre nomeação e exoneração, que receberá vencimentos no mesmo valor dos demais Secretários Municipais, estipulados pela Lei Municipal nº 1.213/2021 e demais alterações subsequentes.

Art. 3º - A estrutura organizacional, o quadro de pessoal e a lotação dos cargos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo serão definidos por meio de lei específica, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade financeira

Art. 4º. Fica desmembrado o segmento da Cultura da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura, prevista na Lei nº 1.179/2019, que passará a vigorar, por força desta lei como **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.**
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 28 de agosto de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A1E966C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 179/2025 – SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARLINDA SOUZA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 04.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:9524499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 180/2025 – SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **ANTONIO GOMES MESQUITA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 10.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:791C06DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 181/2025 – SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ALBA DO CARMO BRITO**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 17.09.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1DD83B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 182/2025 – SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e
Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **VILMA CRETUDES ESTEVES**, Zeladora, lotada na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:1FCCD4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 183/2025 – SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA NEGRÃO DE AZEVEDO**, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 2021/2022 (20) e 2022/2023 (10).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:966CC0CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2025

DECRETO N° 027
DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica do Município;
Considerando que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;
Considerando que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de crianças e adolescentes;
Considerando, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

DECRETO

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado – Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:
1. ARTICULADOR/A MUNICIPAL DO SELO Unicef-Edição 2025-2028: Rita de Cassia Ferreira da Cunha
2. MOBILIZADOR/A MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS: Arnaldo Gomes de Oliveira
3. PREFEITA: Mara Alves de Lima
4. VICE-PREFEITO: José André de Oliveira
5. PRESIDENTE DO CMDCA: Maria de Nazaré Soares de Lima Torres
6. SECRETÁRIO DE SAÚDE: Aurimar do Socorro Simões Tavares
7. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: Emerson dos Santos Garcia
8. SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL: Neilson de Sena Costa
9. SECRETÁRIO OU GESTOR RESPONSÁVEL PELO PLANO PLURIANUAL PPA- Nathan Macena de Souza
10. SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, JUVENTUDE OU EQUIVALENTE- Neilson de Sena Costa
11. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 1 (saúde e nutrição): Janete Craveiro
12. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 2 (educação): Kamille Franca de Souza
13. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 (Proteção contra violência): Maria das Graças Batista
14. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (água, saneamento, higiene e mudanças climáticas): Lucília Uchôa de Lima
15. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 (Proteção Social): Maria de Nazaré Soares de Lima Torres
16. MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 (Igualdade Étnico racial): Heidy Anny Nogueira do Nascimento

Parágrafo único. A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – Munícipio aprovado - Edição 2025-2028.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 29 de Agosto de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:DCF95287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 946/2025

LEI MUNICIPAL Nº 946
DE 26 DE MAIO DE 2025

"Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar "Protetores de Quatro Patas", com foco em ações integradas de saúde pública, controle populacional, acolhimento temporário, educação e fiscalização, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º. – VETADO.
Art. 2º. – VETADO.
Art. 3º. – VETADO.
Art. 4º. – VETADO.
Art. 5º. – VETADO.
Art. 6º. – VETADO.
Art. 7º. – VETADO.
Art. 8º. – VETADO.
Art. 9º. – VETADO.
Art. 10º. – VETADO.
Art. 11º. – VETADO.
Art. 12º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 26 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F696D1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 947/2025

LEI MUNICIPAL Nº 947
DE 26 DE MAIO DE 2025

"Institui o Programa "Saúde e Movimento – Para a Melhor Idade", voltado à promoção da saúde e qualidade de vida da população idosa do Município de careiro, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – VETADO.

Art. 2º. – VETADO.

Art. 3º. – VETADO.

Art. 4º. – VETADO.

Art. 5º. – VETADO.

Art. 6º. – VETADO.

Art. 7º. – VETADO.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 26 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:14F3DA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 948/2025

LEI MUNICIPAL Nº 948
DE 26 DE MAIO DE 2025

"Dispões sobre a Implantação do Programa Municipal "Escovódromo nas Escolas" e a Promoção da Saúde Bucal na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – VETADO.
Art. 2º. – VETADO.
Art. 3º. – VETADO.
Art. 4º. – VETADO.
Art. 5º. – VETADO.
Art. 6º. – VETADO.
Art. 7º. – VETADO.
Art. 8º. – VETADO.
Art. 9º. – VETADO.
Art. 10º. – VETADO.
Art. 11º. – VETADO.
Art. 12º. – VETADO.
Art. 13º. – VETADO.
Art. 14º. – VETADO.
Art. 15º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 26 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:2BA41A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 952/2025

LEI MUNICIPAL Nº 952
DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Programa Municipal "Atletas do Futuro", destinado à promoção do esporte educacional, recreativo e de rendimento entre crianças e adolescentes, como instrumento de inclusão social, saúde, cidadania e descoberta de talentos esportivos, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – VETADO.
Art. 2º. – VETADO.
Art. 3º. – VETADO.
Art. 4º. – VETADO.
Art. 5º. – VETADO.
Art. 6º. – VETADO.

Art. 7º. – VETADO.
Art. 8º. – VETADO.
Art. 9º. – VETADO.
Art. 10º. – VETADO.
Art. 11º. – VETADO.
Art. 12º. – VETADO.
Art. 13º. – VETADO.
Art. 14º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 30 de junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:42A13A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 953/2025

LEI MUNICIPAL Nº 953
DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Programa Municipal "Ação Jovem – Capacitação para o Futuro", destinado à promoção de qualificação profissional, mentorias e acesso a estágios para jovens entre 14 e 24 anos, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – VETADO.
Art. 2º. – VETADO.
Art. 3º. – VETADO.
Art. 4º. – VETADO.
Art. 5º. – VETADO.
Art. 6º. – VETADO.
Art. 7º. – VETADO.
Art. 8º. – VETADO.
Art. 9º. – VETADO.
Art. 10º. – VETADO.
Art. 11º. – VETADO.
Art. 12º. – VETADO.
Art. 13º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 30 de junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:EF27C290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 954/2025

LEI MUNICIPAL Nº 954
DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Programa Municipal "Saúde da Mulher em Foco – Atendimento Integral e Preventivo", com ações voltadas à saúde física, ginecológica, mental e preventiva da mulher, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – VETADO.
Art. 2º. – VETADO.
Art. 3º. – VETADO.
Art. 4º. – VETADO.
Art. 5º. – VETADO.
Art. 6º. – VETADO.
Art. 7º. – VETADO.
Art. 8º. – VETADO.
Art. 9º. – VETADO.
Art. 10º. – VETADO.
Art. 11º. – VETADO.
Art. 12º. – VETADO.
Art. 13º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 30 de junho de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:C7A4E513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 05/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº05 DE 0 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação das Emendas Parlamentar de Bancada do Deputado Wanderley Monteiro nº088 no valor de R$ 500.000,00 nº097, no valor de R$ 500.000,00 nº 098 no valor de R$ 1.092.335,00 e nº099 no valor de R$ 600.000,00 de 2025, visando o Fortalecimento das Ações de Apoio as pessoas em vulnerabilidade Social e Alimentar

Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal Nº 889 de 28 de agosto de 2023, em reunião ordinário:
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS que aprova a Política Nacional de Assistência Social-PNAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO, o Processo nº 088/2025, nº097/2025, nº098/2025 e nº099/2025 do Parlamentar Wanderley Monteiro:
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar ao Plano de Ação a que se destina as referidas emendas de nº 088, nº097, nº098 e nº099 de 2025.
Artigo 2º - Revogar-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta resolução entrara em vigor a partir da data de publicação.

Careiro/AM 02 de setembro de 2025

TOMÉ BRASILINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:61E0402C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 007/2025

O Conselho Municipal de Saúde na 1ª Reunião Extraordinária no ano de 2025 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 29 de agosto de 2025.
CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 recomenda a realização da Conferência Municipal no 1º ano de Governo, para realizar Diagnóstico Municipal que irá subsidiar a elaboração do PMS. Definido como instrumento de Planejamento o PMS está previsto como obrigatório na **Portaria Nº2135/13** e sua elaboração será orientada pelas necessidades de saúde da população.
RESOLVE:
Art. 1º **APROVAR** a convocação da II Conferência do Plano de Saúde Municipal de Coari ano 2026 a 2029, que tem por Tema "**Fortalecer o SUS: um compromisso com a saúde pública de Coari**", que será realizada nos dias 25 e 26 do mês de setembro do ano de 2025. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 01 de setembro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO
Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 1ª Reunião Extraordinária do CMS Coari do dia 29 de agosto de 2025.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:039BA754

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 008/2025

O Conselho Municipal de Saúde na 1ª Reunião Extraordinária no ano de 2025 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 29 de agosto de 2025.
CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 recomenda a realização da Conferência Municipal no 1º ano de Governo, para realizar Diagnóstico Municipal que irá subsidiar a elaboração do PMS. Definido como instrumento de Planejamento o PMS está previsto como obrigatório na **Portaria Nº2135/13** e sua elaboração será orientada pelas necessidades de saúde da população.
RESOLVE:
Art. 1º **APROVAR** o Regimento Interno da II Conferência do Plano de Saúde Municipal de Coari ano 2026 a 2029, que tem por Tema "**Fortalecer o SUS: um compromisso com a saúde pública de Coari**", que será realizada nos dias 25 e 26 do mês de setembro do ano de 2025. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 01 de setembro de 2025.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO
Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 1ª Reunião Extraordinária do CMS Coari do dia 29 de agosto de 2025.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:36C9E2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 009/2025

O Conselho Municipal de Saúde na 1ª Reunião Extraordinária no ano de 2025 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.
CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 29 de agosto de 2025.
CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 recomenda a realização da Conferência Municipal no 1º ano de Governo, para realizar Diagnóstico Municipal que irá subsidiar a elaboração do PMS. Definido como instrumento de Planejamento o PMS está previsto como obrigatório na **Portaria Nº2135/13** e sua elaboração será orientada pelas necessidades de saúde da população.
RESOLVE:
Art. 1º **APROVAR** a Comissão Organizadora da II Conferência do Plano de Saúde Municipal de Coari ano 2026 a 2029, que tem por Tema "**Fortalecer o SUS: um compromisso com a saúde pública de Coari**", que será realizada nos dias 25 e 26 do mês de setembro do

ano de 2025. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.
Artigo 2º A Comissão Organizadora da Conferência será responsável por todas as atividades de sua execução.
Artigo 3º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Maria José Fogassa Aparício
Coordenador Geral: Stéfany Caetano Corrêa
Comissão Executiva: Márcia Gilvana Freitas da Silva
Tesoureiro: Ester Costa da Silva
Comissão Organizadora: Cibely Machado de Holanda, Vanusa Rodrigues Moreira e Jaqueline Souza Melo.
Comissão de Formulação e Relatoria: Leonardo Coelho Moraes, Josiana Lima da Costa e Uidson Francisco de oliveira Costa.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coari-AM, 01 de setembro de 2025.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO
Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 1ª Reunião Extraordinária do CMS Coari do dia 29 de agosto de 2025.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D09798E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidor para Fiscalização de Obra do Centro Recreativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o poder hierárquico da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO: O convênio 002/2025, entre município de Codajás/AM e Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE do Estado do Amazonas, visando o apoio financeiro do estado do Amazonas para a CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO DE RECREAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CODAJÁS /AM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AM sob nº 0411912364, para atuar como Fiscal de Obra do CENTRO DE RECREAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CODAJÁS /AM, função a ser exercida a partir da vigência do contrato que vier a ser celebrado em decorrência do procedimento licitatório para a construção da 1ª etapa da referida obra no Município de Codajás/AM.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:536B3D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 005-25 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contração, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no municípiodeCodajás-AM..

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 02/09/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/09/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 18/09/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 01 de setembro de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:BD135D9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, tipo menor preço em lote único, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE AERONAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no dia 17/09/2025 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com.

Fonte Boa-AM, 01 de setembro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto N° 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:EE668D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 019/2025
Contrato n° 054/2025**.**
Assinatura: 18 de agosto de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: HF BRASIL LTDA, CNPJ N° 35.440.449/0001-55.
Objeto: AQUISIÇÃO CESTAS BÁSICAS, PARA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM**.**
Vigência: 30 dias.
Valor: R$ 459.916,21 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UG: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Programa de Trabalho: 06.182.2318.22 BO.6500, GDN: 3.3.40.41. Fonte de Recursos: 300; UG: 530012. Fundamentação legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:55859FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 020/2025
Contrato n° 055/2025**.**
Assinatura: 18 de agosto de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: HF BRASIL LTDA, CNPJ N° 35.440.449/0001-55.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA A DEFESA CIVIL, PARA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM**.**
Vigência: 30 dias.
Valor: R$ 377.280,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UG: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Programa de Trabalho: 06.182.2318.22 BO.6500, GDN: 3.3.40.41. Fonte de Recursos: 300; UG: 530012. Fundamentação legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:C21D6923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 021/2025
Contrato n° 056/2025**.**
Assinatura: 18 de agosto de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: HF BRASIL LTDA, CNPJ N° 35.440.449/0001-55.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PARA A DEFESA CIVIL, PARA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM**.**
Vigência: 30 dias.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UG: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Programa de Trabalho: 06.182.2318.22 BO.6500, GDN: 3.3.40.41. Fonte de Recursos: 300; UG: 530012. Fundamentação legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A0B8D15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 022/2025
Contrato n° 057/2025**.**
Assinatura: 18 de agosto de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: HF BRASIL LTDA, CNPJ N° 35.440.449/0001-55.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LIMPEZA PARA A DEFESA CIVIL, PARA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM**.**
Vigência: 30 dias.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UG: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Programa de Trabalho: 06.182.2318.22 BO.6500, GDN: 3.3.40.41. Fonte de Recursos: 300; UG: 530012. Fundamentação legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:4C223FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2025

Tipo: Dispensa de licitação n° 023/2025
Contrato n° 058/2025**.**
Assinatura: 18 de agosto de 2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Contratada: HF BRASIL LTDA, CNPJ N° 35.440.449/0001-55.
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DORMITORIO PARA A DEFESA CIVIL, PARA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM**.**
Vigência: 30 dias.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UG: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Programa de Trabalho: 06.182.2318.22 BO.6500, GDN: 3.3.40.41. Fonte de Recursos: 300; UG: 530012. Fundamentação legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 18 DE AGOSTO DE 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:3768AE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 022/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº022/2025

DISPÕE sobre a Aprovação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao ano de 2018 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença

e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art. 1º – Mediante necessidade de regularização dos instrumentos de gestão instituídos pela Portaria 2.135/2013, e a Portaria 750, 29 de abril de 2019, que institui o sistema DigiSUS e observando a análise das informações obtidas o Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, decide emitir PARECER FAVORÁVEL e aprovar;

§1º - 1ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2018;
§2º - 2ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2018;
§3º - 3ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2018;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – Am

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº022/2025.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:39D8D9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 023/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº023/2025

DISPÕE sobre a Aprovação das Programações Anuais de Saúde, referente aos anos de 2023, 2024 e 2025 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Beruri.

RESOLVE:

Art. 1º – Mediante necessidade de regularização dos instrumentos de gestão instituídos pela Portaria 2.135/2013, e a Portaria 750, 29 de abril de 2019, que institui o sistema DigiSUS e observando a análise das informações obtidas o Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, decide emitir PARECER FAVORÁVEL e aprovar;

§1º - Programação Anual de Saúde do ano de 2023;
§2º - Programação Anual de Saúde do ano de 2024;
§3º - Programação Anual de Saúde do ano de 2025;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – Am

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº023/2025.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:329B259D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 024/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº024/2025

DISPÕE sobre a Aprovação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao ano de 2022 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art. 1º – Mediante necessidade de regularização dos instrumentos de gestão instituídos pela Portaria 2.135/2013, e a Portaria 750, 29 de abril de 2019, que institui o sistema DigiSUS e observando a análise das informações obtidas o Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, decide emitir PARECER FAVORÁVEL e aprovar;

§1º - 1ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022;
§2º - 2ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022;
§3º - 3ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2022;

Art. 2º - Publicar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) do ano de 2022, do município de Fonte Boa, Amazonas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – Am

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº024/2025.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CA7A6B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 025/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº025/2025

DISPÕE sobre a Aprovação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao ano de 2023 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";

V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art. 1º – Mediante necessidade de regularização dos instrumentos de gestão instituídos pela Portaria 2.135/2013, e a Portaria 750, 29 de abril de 2019, que institui o sistema DigiSUS e observando a análise das informações obtidas o Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, decide emitir PARECER FAVORÁVEL e aprovar;

§1º - 1ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2023;
§2º - 2ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2023;
§3º - 3ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2023;

Art. 2º - Publicar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) do ano de 2023, do município de Fonte Boa, Amazonas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – Am

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº025/2025.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D02D972C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 026/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº026/2025

DISPÕE sobre a Aprovação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2024 e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";
IX – Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que "Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde" em seu Título IV, Capítulo I, Art. 94 que "estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS";
X – A necessidade de alimentação e adequação do Sistema Digital dos Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), para a formulação da Programação Anual de Saúde, utilizou – se informações da base do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e das ações e metas previstas no Plano Plurianual do município de Fonte Boa.

RESOLVE:

Art. 1º – Mediante necessidade de regularização dos instrumentos de gestão instituídos pela Portaria 2.135/2013, e a Portaria 750, 29 de abril de 2019, que institui o sistema DigiSUS e observando a análise das informações obtidas o Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, decide emitir PARECER FAVORÁVEL e aprovar;

§1º - 1ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2024;
§2º - 2ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2024;
§3º - 3ª Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do ano de 2024;
§4º - 4ª Relatório Anual de Gestão de 2024;

Art. 2º - Publicar os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2024, do município de Fonte Boa, Amazonas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – Am

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº026/2025.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:278A0171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 027/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº027/2025

DISPÕE sobre a Aprovação e Execução do Projeto para Construção de sessenta e cinco (65) Módulos Sanitários Domiciliares no município de Fonte Boa/AM, e da outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia vinte e nove de agosto de 2025;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto e Execução de sessenta e cinco (65) módulos sanitários domiciliares no município de Fonte Boa, Amazonas

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº027/2025.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:4C9AD0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 028/2025 CMS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº028/2025

DISPÕE sobre a Aprovação da ATA da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte realizada no dia oito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal nº 007/1997, de 21 de fevereiro de 1997, na composição instituída pelo Dec. 016/2025 GPMFB, em conformidade com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; em sua REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia vinte e nove de agosto de 2025;

I – Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";
III – Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que, "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";
IV – Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa";
V – Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde";
VI – Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que "aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde".
VII – Decreto de nomeação do Conselho Municipal de Saúde de Fonte Boa, nº 016/2025, publicado no diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 3803, do dia 17 de fevereiro de 2025.
VIII – RESOLUÇÃO CMS/FONTE BOA Nº002/2025, de 21 de março de 2025, que "DISPÕE sobre a aprovação do Regimento do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas";

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Fonte Boa, realizada no dia oito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, em Fonte Boa, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente do CMS
Fonte Boa – AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CMSFB Nº028/2025.

LENARTE MUSTAFFA PAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 003/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:A7B3413C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 901001/202

EXTRATO DE EMPENHO Nº 901001/202

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará (AM)
Contratado: D. M. OLIVEIRA FILHO ME – CNPJ: 34.711.952/0001-35

Objeto: Contratação de infraestrutura (tendas, banheiros químicos, portal, banners, som com *backline*) para apoio ao **Festival do Peixe-boi**, evento cultural tradicional realizado na comunidade do Gama, no município de Guajará (AM), que atrai milhares de pessoas e inclui apresentações folclóricas, competições esportivas, luau e atividades culturais.

Valor Total do Empenho: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação Orçamentária:
SEC. M. DE EDUCAÇÃO - SEMED
DETALHAMENTO: **02.000.02.008.13.392.92030.33.90.39.1901.500**
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 02 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 04 – Promoção ao Entretenimento e ao Esporte
Projeto/Atividade: 2.030 – Realização de Eventos Culturais e Atividades de Datas
Elemento: 339039 – Exposição, Congresso e Conferencias
Recurso: 1.500.0000

Data DO EVENTO: 06 e 07 de setembro de 2025

Guajara 01 de setembro de 2025

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DEAD2FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2022 CONCORRENCIA Nº 04/2022 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2022 - UGPE

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2022
CONCORRENCIA Nº 04/2022 - Termo de Convênio nº 025/2022 - UGPE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Am
CONTRATADO: CONSTRUTORA COLORADO LTDA - CNPJ: 01.541.120/0001-69.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato acima citado referente a Contratação de empresa especializada para recuperação da estrada de Guajará, com serviços de pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta no Município de Guajará/Am, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, no Município de GUAJARÁ/AM.

PRAZO E VIGÊNCIA: 04 meses, contados do dia 31 de agosto de 2025, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, nos termos do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 - SEC. MUN. INF. TRÂNSITO LIMP E URBANISMO SEMITLU
Proj./Ativ.: 0008 - Abertura Drenagem Pav. Manutenção de Estrada vicinais
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 534 –Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: (Termo de Convênio nº 025/2022 - UGPE)

Guajará/AM, 31 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EEA7F776

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2025 CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE MAJORAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2025
CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.
CONTRATADO: NORTE E SUL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.799.868/0001-42.

Objeto: Replanilhamento orçamentário no valor de **R$ 200.307,86** (duzentos mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme solicitação em anexo espedida pela referida empresa, que tem como objeto a "**Contratação de empresa de engenharia para Construção de unidade básica de saúde projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde - Comunidade do Gama - no Município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos"**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.700
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 700. Recurso Próprio.

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.1015.449051.500
Órgão 03 – Fundos Municipais;
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade;
Projeto/Atividade: 1.015 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de unidades de Saúde;
Elemento: 449051 – Obras e Instalações;
Recurso: 500.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

Guajará/AM, 27 de agosto de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:DCC89FC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/GAB/PRES-LHDA

Humaitá-AM, 01 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DA SELEÇÃO HUMAITAENSE MASCULINO DE FUTEBOL DE 2025, SEM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Liga Humaitaense de Desportos Atléticos-**LHDA**, senhor **JOSÉ DARCILO DOS SANTOS TORRES**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto:

Considerando que a LHDA é filiada à **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL**, cumpre normas emanadas pelas entidades superiores que QUE RERGEM O FUTEBOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A comissão Técnica da Seleção Humaitaense de Futebol Masculino 2025, sem Ônus:

Técnico: JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA;
Auxiliar Técnico: ENNIO RIBEIRO DOS NASCIMENTO;
Treinador de Goleiro: LUIZ FABIANO DE SOUZA TORRES;
Gestor de Equipe: GELÁSIO DO ESPÍRITO SANTO MACEDO;
Preparador Físico: ROSINALDO PACHECO PINTO;
Massagista: ALEXANDRE TAVARES DE SOUZA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2025, revogando-se a disposição contraria.

Comunique-se; Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ DARCILO DOS SANTOS TORRES
Presidente da LHDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F245D0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 907/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de setembro de 2025.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei nº 091/97, que institui o Estatuto do servidor público Municipal de Humaitá/AM, em conformidade com o §2º, inciso I, do Art. 82;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JOSIELE MAIA HEMETÉRIO**, do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE PROJETOS**, do quadro comissionado da prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:52051BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 908/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 01 de setembro de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JOSIELE MAIA HEMETÉRIO**, para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17E4715C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 CARTA CONTRATO Nº 049/2025

Data: 01/09/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Domingos Barroso, nº 488, Centro, destinado a instalação e funcionamento das ações de proteção social básica e eventos dos serviços de convivência: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhor: JOSÉ GOMES CAMPOS, no Valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
Dotação Orçamentária: 020701.08.244.0034.2.032;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte de Recurso: 1500-R.P;
Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 021/2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 01 de Setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:09C67518

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a **QUE TEM POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CDA, DESTINADOS Á REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025,** DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CPL/PMI **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEI)**.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 24, XII, da Lei n° 14.133/2021, para **QUE TEM POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CDA, DESTINADOS Á REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025,** DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CPL/PMI **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEI)**.

II – O custo total deste serviço é de
NOME: ERNANDO FREITAS FERREIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 2.855,62 **(Dois mil, oitocentos cinquenta e cinco reais, sessenta e dois centavos)**;

NOME: ERIVAN NICE DAS NEVES, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.879,68 (Treze mil, oitocentos setenta e nove mil, sessenta e oito centavos)**;

NOME: EDIEL MARQUES PEREIRA, VALOR CONTRATADO: **R$ 5.104,73 (CINCO MIL, CENTO E QUATRO REAIS, SETENTA E TRES CENTAVOS);**

NOME: EDILENE CARVALHO DE LIMA, VALOR CONTRATADO: **R$ 2.208,69 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);**

NOME: EDERSON CUNHA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.570,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS);**
NOME: EDIMILSON VIEIRA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ R$ 13.570,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS);**
NOME: EDSON CUNHA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.570,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS);**
NOME: EDVALDO FERNANDES DE LIMA, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.448,66 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);**
NOME: EVALDO GUEDES DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.448,66 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);**
NOME: FRANCISCO ARLESON PEREIRA DA SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 11.389,46 (ONZE MIL, TREZENTOS OITENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS);**
NOME: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 1.207,86 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS);**
NOME: FATIMA SANDRA MATEUS DA SILVA TEIXEIRA, VALOR CONTRATADO: **R$ 10.941,96 (DEZ MIL, NOVECENTOS QUARENTA E UM REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS);**
NOME: FATIMA SILVA PEREIRA, VALOR CONTRATADO: **R$ 2.891,13 (DOIS MIL, OITOCENTOS NOVENTA E UM REAIS, TREZE CENTAVOS);**
NOME: FRANCISCO JOSE TAVARES BARBOSA, VALOR CONTRATADO: **R$ 1.197,70 (UM MIL, CENTO NOVENTA E SETE REAIS, SETENTA CENTAVOS);**
NOME: FRANCISCO GUAJARI CORREA DE MELO, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO MIL, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);**
NOME: GLAUCILENO THIAGO PAZ DE MELO, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.366,16 (QUATRO MIL, TREZENTOS SESSENTA E SEIS REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS);**
NOME: GRACIANE PAZ DE MELO, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);**
NOME: GEOVANNA SILVA DOS SANTOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.570,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS SETENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS);**
NOME: GLAUCIENY DE FREITAS PAZ, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);**

NOME: GLAUCINEY DA COSTA PAZ, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);**
NOME: GLEICIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.879,68 (TREZE MIL, OITOCENTOS SETENTA E NOVE REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS);**
NOME: GLAUCIRLEY PAZ DE MELO, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);**

NOME: HELEM CRISTINA PEREIRA DA SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 5.928,05 (CINCO MIL, NOVECENTOS VINTE E OITO REAIS, CINCO CENTAVOS);**
NOME: HELIO GOMES COSTA, VALOR CONTRATADO: **R$ 5.483,94 (CINCO MIL, QUATROCENTOS OITENTA E TRES REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);**
NOME: DEBORAH ARAUJO DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.465,62 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);**
NOME: DEIZE SILVA DE SOUZA, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.366,16 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);**
NOME: DANIEL MAIA DA SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 7.968,83 (sete mil novecentos e ssenta e oito reais e oitenta e tres centavos);**
NOME: DAMIANA NASCIMENTO BARROSO, VALOR CONTRATADO: **R$ 1.197,70 (um mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos);**
NOME: DANIEL MARQUES DA SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 7.968,83 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e tres centavos);**
NOME: DARLIEL DA SILVA GOMES, VALOR CONTRATADO: **R$ 5.928,05 (cinco mil novecentos e vinte oito reais e cinco centavos);**
NOME: CARLOS FERNANDES DE LIRA JUNIOR, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.465,62 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);**
NOME: CLASSINGLEISSON DOS SANTOS TEIXEIRA SOUZA, VALOR CONTRATADO: **R$ 1.432,52 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);**
NOME: CLEONICE FERNANDES DE LIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 3.281,10 (tres mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos);
NOME: CLICIANE NICE FERREIRA, VALOR CONTRATADO: **R$ 11.389,46 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos);**
NOME: ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 3.835,67 (tres mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos);
NOME: ANA PAULA AQUINO DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.879,68 (TREZE MIL, OITOCENTOS SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);**
NOME: ANDRIELE SANTOS DE MELO, VALOR CONTRATADO: **R$ 6.406,83 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS);**
NOME: ADRIELISON ISMAEL PAZ CAVALCANTE, VALOR CONTRATADO: **R$ 3.281,10 (TRES MIL, DUZENTOS OITENTA E UM MIL, DEZ CENTAVOS);**
NOME: ALDENORA GOMES DE FREITAS, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);**
NOME: ALONSO LIMA DA SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 6.536,31 (SEIS MIL, QUINHENTOS TRINTA E SEIS REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS);**
NOME: ADENIR DOS SANTOS TEIXEIRA, VALOR CONTRATADO: **R$ 10.733,51 (dez mil setecentos e trinta e tres reais e cinquenta e um centavos);**

NOME: ALYSON SILVA DE LIRA, VALOR CONTRATADO: **R$ 3.542,73 (tres mil quinhnetos e quarenta e dois reais e setenta e tres centavos);**

NOME: ANTONIO FABIO DAS NEVES SOARES, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito reais);**
NOME: ALDEMIR DA COSTA PAZ, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito reais);**
NOME: AUREO GUEDES DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.448,66 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);**
NOME: ALDO FREITAS DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **$ 7.732,40 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);**
NOME: ANA CLEY SOTERO DA SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 4.203,99 (quatro mil duzentos e três reais e noventa e nove centavos);**
NOME: ALDEANE DOS SANTOS SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 7.853,52 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos);**
NOME: ALDERIR DOS SANTOS SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 7.474,20 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);**
NOME: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA QUEIROZ, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);**
NOME: ANA CLAUDIA AQUINO DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: **R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);**
NOME: VALDIZA DOS SANTOS SILVA, VALOR CONTRATADO: **R$ 7.428,04 (sete mil quatrocentos e vinte oito reais e quatro centavos);**
NOME: NELCI MEDEIROS DE OLIVEIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 4.145,13(quatro mil cento e quarenta e cinco reais e treze centavos);
NOME: NESTOR ALVES DE SOUZA FILHO, VALOR CONTRATADO: R$ 2.855,62 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);
NOME: ORLANDINO CARNEIRO DE SANTANA, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: ORLANDO MELO DE ARAUJO, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: ODARLI TEIXEIRA GOMES, VALOR CONTRATADO: R$ 5.928,05 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos);
NOME: PATRICÍA BARROSO DAS NEVES, VALOR CONTRATADO: R$ 9.381,11 (nove mil trezentos e oitenta e um reais e onze centavos);
NOME: RONICLEI SILVA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 11.336,30 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos);

NOME: RAYLANE BARROSO DAS NEVES, VALOR CONTRATADO: R$ 10.217,29 (dez mil duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos);
NOME: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 8.564,83 (oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos);
NOME: RAILSON BRAGA DA SILVA, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: RAIMUNDO NONATO FREITAS DE OLIVEIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 10.206,77 (dez mil duzentos e seis reais e setenta e sete centavos);
NOME: ROBERVAN FREITAS FERREIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 4.956,57 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);
NOME: RAQUEL BRAGA DE SOUZA, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: REINALDO DE SOUZA CAVALCANTE, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: RUBINEI SILVA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 9.567,12 (nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos);
NOME: REGINALDO JUNIO FERREIRA CAVALCANTE, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: REGINALDO SANTANA CAVALCANTE, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: RIVELINO RAMALHO SOARES, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: ROSIMAR FERNANDES SOUZA, VALOR CONTRATADO: R$ 1.432,52 (mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
NOME: SEBASTIANA DAS NEVES SOARES, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: SUELY FREITAS GUEDES, VALOR CONTRATADO: R$ 5.104,73 (cinco mil e cento e quatro reais e setenta e três centavos);
NOME: SUERBE FREITAS GUEDES, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: SUELY FONTE DA SILVA, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: SUELEN DA SILVA SANTANA, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: TAINARA TEIXEIRA SOUZA FREITAS, VALOR CONTRATADO: R$ 9.838,35 (tnove mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);
NOME: TAINARA TEIXEIRA SOUZA FREITAS, VALOR CONTRATADO: R$ 9.838,35 (tnove mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

NOME: VANIRA FERREIRA DA SILVA, VALOR CONTRATADO: R$ 6.406,83 (seis mil quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos);
NOME: VALDIRENE FREITAS FERREIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 3.505,48(três mil quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos);
NOME: WALDIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: JAKSON DE ALMEIDA LEÃO, VALOR CONTRATADO: R$ 2.337,71 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos);
NOME: JOHN HELTON PEREIRA DA SILVA, VALOR CONTRATADO: R$ 5.368,83 (cinco mil trezentos e sessenta e oito e sete reais e setenta e um centavos);
NOME: JESIEL MACHADO DE ALMEIDA, VALOR CONTRATADO: R$ 11.498,47 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos);
NOME: JOSÉ RUBENS PINTO DE ALMEIDA, VALOR CONTRATADO: R$ 11.498,47 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos);
NOME: JOSÉ OTAVIO PAULA SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 9.591,11 (nove mil quinhentos e noventa e um reais e onze centavos);
NOME: JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 5.371,55 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
NOME: JOSÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: JAILSON AZEVEDO DE ASSUNÇÃO, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE LIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 3.156,24 (três mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
NOME: JOÃO PAULO AQUINO DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: JOÃO BATISTA CARVALHO CAVALCANTE, VALOR CONTRATADO: R$ 3.281,10 (três mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos);
NOME: JOSÉ MATEUS SILVA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: JHEMISON CASTRO DA SILVA, VALOR CONTRATADO: R$ 5.655,77 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
NOME: JULIANA SERAFIM DE AQUINO, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: KAROLAYNE BENEDITA PORTUGAL NOBREGA, VALOR CONTRATADO: R$ 11.251,42 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos);

NOME: LEILIANE DAS NEVES SOARES, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: LEONICE FERNANDES DE LIRA SILVA, VALOR CONTRATADO: R$ 2.351,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
NOME: LUCIANA DE MELO DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 7.899,18 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos);
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 4.448,66 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);
NOME: MARIA PAULA DA COSTA NICE, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: MARIA JACKLANE LEÃO QUEIROZ, VALOR CONTRATADO: R$ 2.208,69 (dois mil duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos);
NOME: MARIA ELIZANY MEDEIROS DE SOUZA, VALOR CONTRATADO: R$ 3.281,10 (três mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos);
NOME: MARIA DORANEI DA SILVA LEÃO, VALOR CONTRATADO: R$ 3.470,51 (três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos);
NOME: MAIZA COSTA DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 1.108,40 (um mil cento e oito reais e quarenta centavos);
NOME: MARIA APARECIDA AQUINO DOS SANTOS, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
NOME: MAUZEMIR JOSÉ LIMA DA SILVA, VALOR CONTRATADO: R$ 9.330,45 (nove mil trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos);
NOME: NEIRILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, VALOR CONTRATADO: R$ 2.421,05 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos);
III – O prazo deste Contrato é vigente de 12 (doze) meses.
VI – Fica Adjudicada a(o) Produtor(a):

QUE TEM POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CDA, DESTINADOS Á REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CPL/PMI **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEI)**.

PUBLIQUE-SE.

Iranduba/AM, 09 de Junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:79E60D55

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025
PRAZO: A vigência é 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEI).

NOME: ERNANDO FREITAS FERREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº178/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 2.855,62 (Dois mil, oitocentos cinquenta e cinco reais, sessenta e dois centavos);

NOME: ERIVAN NICE DAS NEVES, EXTRATO DO CONTRATO Nº179/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (Treze mil, oitocentos setenta e nove mil, sessenta e oito centavos);

NOME: EDIEL MARQUES PEREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº180/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.104,73 (CINCO MIL, CENTO E QUATRO REAIS, SETENTA E TRES CENTAVOS);

NOME: EDILENE CARVALHO DE LIMA, EXTRATO DO CONTRATO Nº181/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 2.208,69 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS);

NOME: EDERSON CUNHA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº182/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.570,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS);

NOME: EDIMILSON VIEIRA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº183/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ R$ 13.570,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS);

NOME: EDSON CUNHA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº184/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.570,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS);

NOME: EDVALDO FERNANDES DE LIMA, EXTRATO DO CONTRATO Nº185/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.448,66 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);

NOME: EVALDO GUEDES DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº186/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.448,66 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);

NOME: FRANCISCO ARLESON PEREIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº188/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 11.389,46 (ONZE MIL, TREZENTOS OITENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS);

NOME: FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº189/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 1.207,86 (UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS);

NOME: FATIMA SANDRA MATEUS DA SILVA TEIXEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº190/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 10.941,96 (DEZ MIL, NOVECENTOS QUARENTA E UM REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS);

NOME: FATIMA SILVA PEREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº191/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 2.891,13 (DOIS MIL, OITOCENTOS NOVENTA E UM REAIS, TREZE CENTAVOS);

NOME: FRANCISCO JOSE TAVARES BARBOSA, EXTRATO DO CONTRATO Nº192/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 1.197,70 (UM MIL, CENTO NOVENTA E SETE REAIS, SETENTA CENTAVOS);

NOME: FRANCISCO GUAJARI CORREA DE MELO, EXTRATO DO CONTRATO Nº193/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO MIL, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

NOME: GLAUCILENO THIAGO PAZ DE MELO, EXTRATO DO CONTRATO Nº194/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.366,16 (QUATRO MIL, TREZENTOS SESSENTA E SEIS REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS);

NOME: GRACIANE PAZ DE MELO, EXTRATO DO CONTRATO Nº195/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

NOME: GEOVANNA SILVA DOS SANTOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº196/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.570,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS SETENTA REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS);

NOME: GLAUCIENY DE FREITAS PAZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº197/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

NOME: GLAUCINEY DA COSTA PAZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº198/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

NOME: GLEICIANE TEIXEIRA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº199/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (TREZE MIL, OITOCENTOS SETENTA E NOVE REAIS, SESSENTA E OITO CENTAVOS);

NOME: GLAUCIRLEY PAZ DE MELO, EXTRATO DO CONTRATO Nº200/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

NOME: HELEM CRISTINA PEREIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº201/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.928,05 (CINCO MIL, NOVECENTOS VINTE E OITO REAIS, CINCO CENTAVOS);

NOME: HELIO GOMES COSTA, EXTRATO DO CONTRATO Nº202/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.483,94 (CINCO MIL, QUATROCENTOS OITENTA E TRES REAIS, NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

NOME: DEBORAH ARAUJO DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº203/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.465,62 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

NOME: DEIZE SILVA DE SOUZA, EXTRATO DO CONTRATO Nº204/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.366,16 (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);

NOME: DANIEL MAIA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº205/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 7.968,83 (sete mil novecentos e ssenta e oito reais e oitenta e tres centavos);

NOME: DAMIANA NASCIMENTO BARROSO, EXTRATO DO CONTRATO Nº206/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 1.197,70 (um mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos);

NOME: DANIEL MARQUES DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº207/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 7.968,83 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e tres centavos);

NOME: DARLIEL DA SILVA GOMES, EXTRATO DO CONTRATO Nº208/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.928,05 (cinco mil novecentos e vinte oito reais e cinco centavos);

NOME: CARLOS FERNANDES DE LIRA JUNIOR, EXTRATO DO CONTRATO Nº209/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.465,62 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

NOME: CLASSINGLEISSON DOS SANTOS TEIXEIRA SOUZA, EXTRATO DO CONTRATO Nº210/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 1.432,52 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

NOME: CLEONICE FERNANDES DE LIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº211/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.281,10 (tres mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos);

NOME: CLICIANE NICE FERREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº212/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 11.389,46 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

NOME: ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº213/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.835,67 (tres mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos);
NOME: ANA PAULA AQUINO DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº214/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (TREZE MIL, OITOCENTOS SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);

NOME: ANDRIELE SANTOS DE MELO, EXTRATO DO CONTRATO Nº215/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 6.406,83 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS);

NOME: ADRIELISON ISMAEL PAZ CAVALCANTE, EXTRATO DO CONTRATO Nº216/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.281,10 (TRES MIL, DUZENTOS OITENTA E UM MIL, DEZ CENTAVOS);

NOME: ALDENORA GOMES DE FREITAS, EXTRATO DO CONTRATO Nº217/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.465,62 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS);

NOME: ALONSO LIMA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº218/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 6.536,31 (SEIS MIL, QUINHENTOS TRINTA E SEIS REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS);

NOME: ADENIR DOS SANTOS TEIXEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº219/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 10.733,51 (dez mil setecentos e trinta e tres reais e cinquenta e um centavos);

NOME: ALYSON SILVA DE LIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº220/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.542,73 (tres mil quinhnetos e quarenta e dois reais e setenta e tres centavos);

NOME: ANTONIO FABIO DAS NEVES SOARES, EXTRATO DO CONTRATO Nº221/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito reais);

NOME: ALDEMIR DA COSTA PAZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº222/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito reais);

NOME: AUREO GUEDES DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº223/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.448,66 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

NOME: ALDO FREITAS DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº224/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: $ 7.732,40 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

NOME: ANA CLEY SOTERO DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº225/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.203,99 (quatro mil duzentos e três reais e noventa e nove centavos);

NOME: ALDEANE DOS SANTOS SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº226/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 7.853,52 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

NOME: ALDERIR DOS SANTOS SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº227/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 7.474,20 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);

NOME: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA QUEIROZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº228/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: ANA CLAUDIA AQUINO DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº229/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: VALDIZA DOS SANTOS SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº230/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 7.428,04 (sete mil quatrocentos e vinte oito reais e quatro centavos);

NOME: NELCI MEDEIROS DE OLIVEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº231/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.145,13(quatro mil cento e quarenta e cinco reais e treze centavos);

NOME: NESTOR ALVES DE SOUZA FILHO, EXTRATO DO CONTRATO Nº232/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 2.855,62 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

NOME: ORLANDINO CARNEIRO DE SANTANA, EXTRATO DO CONTRATO Nº233/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: ORLANDO MELO DE ARAUJO, EXTRATO DO CONTRATO Nº234/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: ODARLI TEIXEIRA GOMES, EXTRATO DO CONTRATO Nº235/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.928,05 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e cinco centavos);

NOME: PATRICÍA BARROSO DAS NEVES, EXTRATO DO CONTRATO Nº236/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 9.381,11 (nove mil trezentos e oitenta e um reais e onze centavos);

NOME: RONICLEI SILVA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº237/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 11.336,30 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos);

NOME: RAYLANE BARROSO DAS NEVES, EXTRATO DO CONTRATO Nº238/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$

10.217,29 (dez mil duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos);

NOME: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº239/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 8.564,83 (oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

NOME: RAILSON BRAGA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº240/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: RAIMUNDO NONATO FREITAS DE OLIVEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº241/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 10.206,77 (dez mil duzentos e seis reais e setenta e sete centavos);

NOME: ROBERVAN FREITAS FERREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº242/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.956,57 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

NOME: RAQUEL BRAGA DE SOUZA, EXTRATO DO CONTRATO Nº243/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: REINALDO DE SOUZA CAVALCANTE, EXTRATO DO CONTRATO Nº244/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: RUBINEI SILVA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº245/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 9.567,12 (nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos);

NOME: REGINALDO JUNIO FERREIRA CAVALCANTE, EXTRATO DO CONTRATO Nº246/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: REGINALDO SANTANA CAVALCANTE, EXTRATO DO CONTRATO Nº247/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: RIVELINO RAMALHO SOARES, EXTRATO DO CONTRATO Nº248/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: ROSIMAR FERNANDES SOUZA, EXTRATO DO CONTRATO Nº249/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 1.432,52 (mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

NOME: SEBASTIANA DAS NEVES SOARES, EXTRATO DO CONTRATO Nº250/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: SUELY FREITAS GUEDES, EXTRATO DO CONTRATO Nº251/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.104,73 (cinco mil e cento e quatro reais e setenta e três centavos);

NOME: SUERBE FREITAS GUEDES, EXTRATO DO CONTRATO Nº252/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: SUELY FONTE DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº253/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: SUELEN DA SILVA SANTANA, EXTRATO DO CONTRATO Nº254/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: TAINARA TEIXEIRA SOUZA FREITAS, EXTRATO DO CONTRATO Nº255/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 9.838,35 (tnove mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

NOME: TAINARA TEIXEIRA SOUZA FREITAS, EXTRATO DO CONTRATO Nº256/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 9.838,35 (tnove mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

NOME: VANIRA FERREIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº257/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 6.406,83 (seis mil quatrocentos e seis reais e oitenta e três centavos);

NOME: VALDIRENE FREITAS FERREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº258/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.505,48(três mil quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos);

NOME: WALDIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, EXTRATO DO CONTRATO Nº259/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: JAKSON DE ALMEIDA LEÃO, EXTRATO DO CONTRATO Nº260/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 2.337,71 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos);

NOME: JOHN HELTON PEREIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº261/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.368,83 (cinco mil trezentos e sessenta e oito e sete reais e setenta e um centavos);

NOME: JESIEL MACHADO DE ALMEIDA, EXTRATO DO CONTRATO Nº262/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 11.498,47 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos);

NOME: JOSÉ RUBENS PINTO DE ALMEIDA, EXTRATO DO CONTRATO Nº263/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 11.498,47 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos);

NOME: JOSÉ OTAVIO PAULA SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº264/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 9.591,11 (nove mil quinhentos e noventa e um reais e onze centavos);

NOME: JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº265/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.371,55 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

NOME: JOSÉ QUEIROZ DO NASCIMENTO, EXTRATO DO CONTRATO Nº266/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: JAILSON AZEVEDO DE ASSUNÇÃO, EXTRATO DO CONTRATO Nº267/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE LIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº268/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.156,24 (três mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);

NOME: JOÃO PAULO AQUINO DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº269/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: JOÃO BATISTA CARVALHO CAVALCANTE, EXTRATO DO CONTRATO Nº270/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.281,10 (três mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos);

NOME: JOSÉ MATEUS SILVA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº271/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: JHEMISON CASTRO DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº272/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 5.655,77 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

NOME: JULIANA SERAFIM DE AQUINO, EXTRATO DO CONTRATO Nº273/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: KAROLAYNE BENEDITA PORTUGAL NOBREGA, EXTRATO DO CONTRATO Nº274/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 11.251,42 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos);

NOME: LEILIANE DAS NEVES SOARES, EXTRATO DO CONTRATO Nº275/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: LEONICE FERNANDES DE LIRA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº276/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 2.351,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

NOME: LUCIANA DE MELO DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº277/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 7.899,18 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos);

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº278/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 4.448,66 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

NOME: MARIA PAULA DA COSTA NICE, EXTRATO DO CONTRATO Nº279/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: MARIA JACKLANE LEÃO QUEIROZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº280/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 2.208,69 (dois mil duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos);

NOME: MARIA ELIZANY MEDEIROS DE SOUZA, EXTRATO DO CONTRATO Nº281/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.281,10 (três mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos);

NOME: MARIA DORANEI DA SILVA LEÃO, EXTRATO DO CONTRATO Nº282/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 3.470,51 (três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos);

NOME: MAIZA COSTA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº284/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 1.108,40 (um mil cento e oito reais e quarenta centavos);

NOME: MARIA APARECIDA AQUINO DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº285/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 13.879,68 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

NOME: MAUZEMIR JOSÉ LIMA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº286/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 9.330,45 (nove mil trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos);

NOME: NEIRILENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº287/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 2.421,05 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos);

OBJETO: - QUE TEM POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AGROINDUSTRIAIS E AGROECOLÓGICO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, A NÍVEL LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL, QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E ROTINA DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CDA, DESTINADOS Á REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CPL/PMI Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEMEI).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO – 02: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE – 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
PROJ/ATIV. 2009 – MAN. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
NATUREZA DA DESPESA: 60 – 3.3.90.30.0100 – MATERIAL DE CONSUMO;
369 – 3.3.90.30.0100 – MATERIAL DE CONSUMO;

PROJ/ATIV – 2016 – ENCARGOS COM O PROGRAMA – PNAE – FUNDAMENTAL;
NATUREZA DA DESPESA: 76.3.390.30.080 – MATERIAL DE CONSUMO;
77.3.3.90.30.0100 -MATERIAL DE CONSUMO;

PROJ/ATIV. 2022 – ENCARGOS COM O PROGRAMA – PNAE – PRÊ – ESCOLAR;
NATUREZA DA DESPESA: 78.3.3.90.30.080 – MATERIAL DE CONSUMO;
360.3.3.90.30.0100 – MATERIAL DE CONSUMO;

PROJ/ATIV.2023 – ENCARGOS COM O PROGRAMA – PNAE – PRÉ – CRECHE;
NATUREZA DA DESPESA: 79.3.3.90.30.080 – MATERIAL DE CONSUMO;
80.3.3.90.30.0100 – MATERIAL DE CONSUMO;

PROJ/ATIV. 2026 – MAN. E FUNC. DE CONSELHO MUNICIPAIS;
NATUREZA DA DESPESA: 92.3.3.90.30.0100 – MATERIAL DE CONSUMO.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, 09 de Junho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:769EFFBC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 236/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e STARLIGHT LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

OBJETO:a aditivado prazo de vigência do Contrato nº 236/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado, a contar de 01 de setembro de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 01 de janeiro de 2026, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM EM CLOUDCOMPUTING DOS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD E FORNECIMENTO LINK DE INTERNET VIA SATÉLITE E VIA CABO PARA O MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:0CE609CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.243/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CLAUDIONIZA GOMES DA SILVA, Matrícula nº 924-7A, função de Agente Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5054E391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.244/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ARIOLINO DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula nº 910-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DED6122E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.245/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA IZABEL DANTAS BARROS, Matrícula nº 3.925-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EDA791FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.246/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDNEY DA SILVA SIMÃO, Matrícula nº 1.145-7A, função de Artífice, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6F0F71A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.247/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARCO ANTONIO DE LIMA ROSAS, Matrícula nº 4.056-7A, função de Técnico em Patologia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 02/09/2025 a 01/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9DE61B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.248/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ALBERTO FERREIRA LINS, Matrícula nº 18-7A, função de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:976DE7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.249/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) LUZINETE DA ENCARNAÇÃO NICACIO, Matrícula nº 4.476-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:01B469C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.250/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PAULO DOS SANTOS BELMIRO, Matrícula nº 4.047-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D7F2D52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.251/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ERIELTON DA SILVA MONTEIRO, Matrícula nº 4.214-8A, função de vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao biênio de 04/2022 a 04/2023, a serem gozadas a contar de 08/09/2025 a 07/10/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B3DAE488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.252/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) SANDRA ELANE RODRIGUES RANGEL, Matrícula nº 1.177-7A, função de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2022 a 06/2023, a serem gozadas a contar de 15/09/2025 a 30/09/2025, do primeiro período a serem usufruídas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:04FE9D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.253/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 378/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) HIRAM JEPHSON GABRIEL DA COSTA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 6.722-8A, lotado (a) na Escola Municipal Professora Maria Auxiliadora Mesquita Simas, a contar do dia 26 de agosto de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F86EF271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.254/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 583/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) EVANDRO DA SILVA GOMES, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 1.381-8A, lotado (a) na Escola Municipal Marcos Benício Rios, a contar do dia 26 de agosto de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6389413D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.255/2025 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 577/2025-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ELVIS FERNANDO PINTO DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 5.235-8A, lotado (a) na Escola Municipal Vila Nova, a contar do dia 26 de agosto de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:78F4F873

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-PMI**, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van, zero (0) quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, restou **FRACASSADO**.

Itacoatiara/AM, 01 de setembro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:6CCF669B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Itamarati, inscrita no CNPJ n° 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO CENTRO, ITAMARATI/AM - FNDE - ESCOLA 9 SALAS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 962119/2024/FNDE/CAIXA DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA. Vencedora: ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.294.555/0001-05, sendo a vencedora do processo licitatório, constando em sua proposta o valor global de R$ 10.569.313,02 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e treze reais e dois centavos). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 28 de agosto de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5ACE3C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/25 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/25 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/25

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 070/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 008/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI e ELP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA.
VALOR GLOBAL R$ 10.569.313,02 (Dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e treze reais e dois centavos), vencedora do item 1 de acordo com a proposta apresentada.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO CENTRO, ITAMARATI/AM - FNDE - ESCOLA 9 SALAS. TERMO DE COMPROMISSO Nº 962119/2024/FNDE/CAIXA DE ACORDO COM PROJETO DA ENGENHARIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
VIGÊNCIA: prazo de execução da obra será de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de 600 (seiscentos) dias, a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0348.1035.0000 – Construção de Escola em Tempo Integral.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
F.R.:569 - CONVÊNIO Nº 962119 2024 FNDE CAIXA.
F.R.:500 - RECURSO LIVRE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itamarati-AM, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E25B8774

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

Dispensa de Licitação nº 064/2025 –Contrato 095/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** J S A CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA. **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Valor:** R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 07 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:CBF91898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: DANIEL DE FREITAS CAVALCANTE, portador (a) do CPF nº 026.501.972-93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:FDDB83E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: DEIGLINEY AZEVEZO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 927.887.262-87.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:B0EA1C72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: EDNEY RODRIGUES XAVIER, portador (a) do CPF nº 474.588.952-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4D81E02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ERISON GOME DA SILVA, portador (a) do CPF nº 831.544.002-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:CD292943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: FRANCISCO HEMERSON SALDANHA MEDEIROS , portador (a) do CPF nº 024.801.042-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.229,00 (três mil duzentos e vinte e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:E3C3983B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: ISRAEL FACANHA DE SOUZA portador (a) do CPF nº 026.099.002-79.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:13DB3107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: JANIO INACIO DE ARAUJO portador (a) do CPF nº 313.832.462-20.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:670994CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MARIA DO ROSÁRIO FERNANDES DE LIMA portador (a) do CPF nº 798.231.142-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:3A879129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025

PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: LAIZA DE LIMA AUZIER, portador (a) do CPF nº 456.395.402-06.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 20.853,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:95C1B3F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MARIA FRANCISCA DA SILVA BENACON portador (a) do CPF nº 749.717.002-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 44.043,00 (quarenta e quatro mil e quarenta e três reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:66C3487C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MARIA MARCIEL DE AMORIM portador (a) do CPF nº 995.491.902-34.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8554BC2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: SEBASTIÃO SALVINO DA COSTA, portador (a) do CPF nº 224.477.332-91.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 16.469,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:FCDBFF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: PEDRO PAULO SILVA MACIEL portador (a) do CPF nº 909.212.832-53.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino

Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:D33A71F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MARIO SILVA DO NASCIMENTO PINHEIRO, portador (a) do CPF nº 010.825.602-27.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:8CE4972C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: FRANCISCA MENDONÇA DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 024.887.992-89.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:F795B5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: MARIA RILZEMAR VASCONCELOS SABOIA, portador (a) do CPF nº 790.241.142-68.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:12D63A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2025
PRAZO: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ e o PRODUTOR(A) RURAL: TAMIRES VICTOR DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 010.824.912-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal De Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE; Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 080 – Recursos do PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:F60F9351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195-A/2025/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS INSTITUCIONAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar e oficializar os canais de comunicação eletrônica da Administração Pública Municipal, garantido transparência, autenticidade e segurança jurídica das comunicações oficiais;

CONSIDERANDO, as recomendações dos órgãos de controle quanto ao uso de endereços eletrônicos reconhecidos formalmente pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como endereços eletrônicos institucionais oficiais da Prefeitura Municipal de Juruá/Am, para fins de comunicação administrativa e atendimento às demandas dos órgãos de controle e da sociedade, os seguintes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS): semas2025j@gmail.com

II – Secretaria Municipal de Assistência Social (CMAS): jurua.cmas@gmail.com

Art. 2º - Os endereços eletrônicos designados nesta Portarias deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, sendo vedado seu uso para comunicações de caráter pessoal.

Art. 3º - As mensagens enviadas e recebidas pelos endereços acima deverão ser arquivadas em processos administrativos próprios (físicos ou digitais), com vistas a assegurar a rastreabilidade e a autenticidade das comunicações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 25 de Agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:9CBEDA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025/GAB/PMJ.

PORTARIA Nº 200/2025/GAB/PMJ.

EXONERAR O SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 37, inciso I, da Constituição da República.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 65, IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 8º, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **DARLISSON LIMA DA COSTA**, brasileiro portador da CI nº 17*****-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 740.***.***-34, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:0F9A2C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2025/GAB/PMJ.

EXONERAR O SERVIDOR DO CARGO EM FUNÇÃO COMISSIONADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UBS FLUVIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 37, inciso I, da Constituição da República.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 65, IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 8º, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CLAUDEJANE GUEDES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI nº 17*****-3 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 890.***.***-04, do cargo em Função Comissionada de Diretor Administrativo da UBS Fluvial Cleomilton Costa Martins, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 29 de Agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6502B04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2025/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

.

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CLAUDEJANE GUEDES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 17*****-3 SSP/AM e CPF nº 890.***.***-04 para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Setembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:E1BDC196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2025/GAB/PMJ.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a classificação no concurso Público 01/2015, homologado em 14 de março de 2016.

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências do Edital de Convocação nº 001/2016, de 01 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TABATA MONTEIRO DA SILVA,** RG/CPF nº 666.***.***-00 SSP/AM, para ocupar Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com nível de vencimento, "I", assim discriminado na Lei Delegada nº 001, de 17 de março de 2014, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Art. 2º - A servidora ora nomeada passa a pertencer ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Juruá/AM, com vínculo estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Juruá/AM, com os direitos e obrigações nele ordenado, sendo que gozará da estabilidade funcional somente depois de cumprido o Estagio Probatório, ou seja, o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício na função a que está sendo nomeada.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício, nos prazos legais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 01 dia do mês de Setembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6161546E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/08/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/08/2025, Processo Administrativo n.º 002/2025-SEMSA/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de para prestação de serviços de consultoria e elaboração/desenvolvimento de projetos técnicos em engenharia e arquitetura em esfera federal para o Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.530.270/0001-04, sediada na Avenida Duque de Caxias, Nº 488, Centro, Manaus/Am, vencedora com valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); telefone de contato (92) 3248-1006, neste ato representada pelo Sr. Ordemi Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob nº 053.909.072-72, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
BANCO: Bradesco
Agencia/Conta: Ag 3715-0 / Cc 26500-4

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Serviço na Elaboração/Desenvolvimento de Projetos Técnicos em Engenharia, Arquitetura e o Serviço de Consultoria em Esfera Federal: (Captação de Recursos federais através da Plataforma + Brasil / a. Cadastramento de Propostas Voluntárias ou de, b. Emendas Parlamentares, c. Habilitação de Propostas, d. laboração de Plano de Trabalho e seus Ajustes, Requisitos para Celebração (contratação); Gestão	Serviço	12,00	R$ 7.000,00

	de Convênios e Contratos de Repasses Federais (Plataforma + Brasil) e Convênios Estaduais (SISCONV) / a. Elaboração de justificativas para cadastramento de ropostas, b. Ajustes nas propostas de acordo com solicitação dos técnicos e analistas dos órgãos concedentes, c. Elaboração de declarações e inclusão das mesmas na plataforma, junto a outros documentos solicitados pelo órgão Concedente. Necessários para aprovação de propostas e celebração de contratos; Elaboração de Projeto Básico para APROVAÇÃO junto aos órgãos concedentes /a. Elaborar projetos de acordo com o objeto da proposta cadastrada na Plataforma+Brasil Federal) ou SISCONV (Estadual), b. Inclusão de Projeto básico na Plataforma, incluindo preenchimento das informações em todas as abas, c. Acompanhamento até a emissão de parecer de Aprovação do Projeto e retirada da cláusula suspensiva); Outros serviços técnicos da área: / a. Visitas Técnicas de Engenheiro (a) ou Arquiteto (a) no Município para coletar informações para os projetos, b. Levantamento Topográfico, c. Relatório Fotográfico, d. Requerimento e pedidos de licenças (IPAAM, Bombeiros, Prefeituras e outros órgãos), e. Recolhimento de ART e RRT junto ao CREA e CAU, f. Declaração de viabilidade, Domínio Público e demais documentações técnicas, g. Cotação de Equipamentos e Termos de Referência/Projeto).			

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 01 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Ordemi Teixeira da Silva LTDA
CNPJ Nº 00.530.270/0001-04
ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:4125138F

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 – SEMED/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da prefeita municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista os autos do Processo Administrativo Nº 095/2025 – SEMED/PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consistiu na *formação de registro de preços para aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para complemento da Merenda Escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural do município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência*, e considerando o despacho proferido pelo Pregoeiro, Sr. Messias Lima Castro, datado de 01/09/2025, o qual informa que os lances ofertados pelas empresas licitantes apresentaram preços inexequíveis, comprometendo a adequada execução do futuro contrato e a qualidade do objeto pretendido.

CONSIDERANDO que a inexequibilidade de uma proposta, por sua vez, pode se tornar um motivo para a revogação do certame, por se tratar de uma situação que compromete o interesse público e a possibilidade de atingir os objetivos da licitação.

CONSIDERANDO que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, por ter sido identificados valores excessivamente baixos nos itens licitados.

CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.

CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que é possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito. Logo, a decisão pela revogação do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionaridade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno, que entendem, orientam e opinam pela revogação do Pregão Eletrônico, bem como as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostrados e justificados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do processo licitatório e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Administrativo Nº 095/2025 – SEMED/PMJ – Pregão Eletrônico Nº 022/2025-CCSC/PMJ, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com o disposto no art. 71, inc. II da Lei n. 14.133/2021.

Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Jutaí/AM, 01 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:BCAA3346

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 – SEMAD/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da prefeita municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista os autos do Processo Administrativo Nº 103/2025 – SEMAD/PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consistiu na *formação de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Jutaí-AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência*, e considerando o despacho proferido pelo Pregoeiro, Sr. Messias Lima Castro, datado de 01/09/2025, o qual informa que os lances ofertados pelas empresas licitantes apresentaram preços inexequíveis, comprometendo a adequada execução do futuro contrato e a qualidade do objeto pretendido.
CONSIDERANDO que a inexequibilidade de uma proposta, por sua vez, pode se tornar um motivo para a revogação do certame, por se tratar de uma situação que compromete o interesse público e a possibilidade de atingir os objetivos da licitação.
CONSIDERANDO que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, por ter sido identificados valores excessivamente baixos nos itens licitados.
CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.
CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que é possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito. Logo, a decisão pela revogação do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionaridade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno, que entendem, orientam e opinam pela revogação do Pregão Eletrônico, bem como as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostrados e justificados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do processo licitatório e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Administrativo Nº 103/2025 – SEMAD/PMJ – Pregão Eletrônico Nº 024/2025-CCSC/PMJ, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com o disposto no art. 71, inc. II da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Jutaí/AM, 01 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:781D8C47

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 – SEMAD/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da prefeita municipal, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, tendo em vista os autos do Processo Administrativo Nº 108/2025 – SEMAD/PMJ, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2025-CCSC/PMJ, cujo objeto consistiu na *formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para suprir as demandas da Casa de Apoio à Saúde do Município de Jutaí/AM, que acolhe e presta assistência aos pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio com funcionamento na capital Manaus/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência*, e considerando o despacho proferido pelo Pregoeiro, Sr. Messias Lima Castro, datado de 01/09/2025, o qual informa que os lances ofertados pelas empresas licitantes apresentaram preços inexequíveis, comprometendo a adequada execução do futuro contrato e a qualidade do objeto pretendido.
CONSIDERANDO que a inexequibilidade de uma proposta, por sua vez, pode se tornar um motivo para a revogação do certame, por se tratar de uma situação que compromete o interesse público e a possibilidade de atingir os objetivos da licitação.
CONSIDERANDO que não houve a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, por ter sido identificados valores excessivamente baixos nos itens licitados.
CONSIDERANDO que não sendo conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando, inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
CONSIDERANDO que autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência e oportunidade administrativa.
CONSIDERANDO a Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que é possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até a referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito. Logo, a decisão pela revogação do processo licitatório encontra-se no âmbito da discricionaridade administrativa, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e o Parecer do Controle Interno, que entendem, orientam e opinam pela revogação do Pregão Eletrônico, bem como as razões de interesse público acima alinhadas, provenientes de fatos supervenientes, devidamente demostrados e justificados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, assentadas em motivos de conveniência e oportunidade, que demonstram a impossibilidade de prosseguimento do processo licitatório e a estrita observância aos princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
REVOGAR o Processo Administrativo Nº 108/2025 – SEMAD/PMJ – Pregão Eletrônico Nº 029/2025-CCSC/PMJ, diante da justificativa da conveniência administrativa e das razões de interesse público que servem como fundamento da presente decisão, em conformidade com o disposto no art. 71, inc. II da Lei n. 14.133/2021.
Encaminhe-se à Central de Compras, Serviços e Contratos para que proceda a devida publicação desta decisão, autuando-se cópia nos autos do respectivo processo licitatório.

Jutaí/AM, 01 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E03CEEB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E QUAISQUER OUTROS OBJETOS CORTANTES, NO PERÍODO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO JUTAIENSE DE FUTSAL 2025, NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO PJ DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, na garantia da segurança públic apreventiva;

CONSIDERANDO que a venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes e público presente que prestigia o Campeonato Jutaiense de Futsal nesta municipalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica expressamente **PROIBIDA** a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes de garrafas de vidro (inclusive long neck), copos de vidros e quaisquer outros objetos cortantes, **nas dependências do GINÁSIO PJ DA COSTA (**Rua 06 de fevereiro, s/n, bairro São José), durante a realização do Campeonato Jutaiense de Futsal 2025.

§1º: Fica AUTORIZADA a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes de plástico e latas, **nas dependências** do GINÁSIO PJ DA COSTA, durante a realização do citado evento esportivo.

§2º: Fica AUTORIZADA a comercialização e consumo de quaisquer bebidas acondicionadas em vidros, plásticos e latas, **nos entornos**do GINÁSIO PJ DA COSTA, durante a realização do citado evento esportivo.

Art. 2º- O Campeonato citado tem como programação o período de 12 de julho a 27 de setembro de 2025, às quartas-feiras (excepcionalmente), sextas-feiras e sábado, no horário das 17h às 00h.

Art. 3º- O descumprimento do estabelecido no artigo acima estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação municipal vigente:

I –Sendo pessoa física, retirada imediata do local, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFMs, nos termos do art. 83 da Lei Municipal n°61/2001.

II –Sendo pessoa jurídica (comércio), cassação do alvará de funcionamento, com aplicação de penalidade de multa variável entre 10 (dez) a 60 (sessenta) UFMs, nos termos do art. 83 da Lei Municipal n° 61/2001.

Art. 4º- Ficará a cargo das autoridades públicas, sobretudo da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaí (AM),a fiscalização das determinações nos artigos anteriores, para o fiel cumprimento deste Decreto, no intuito de ser preservada e mantida asegurança pública durante o citado evento esportivo realizado pela Prefeitura Municipal de Jutaí (AM).

Art. 5º- O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e bem-estar da população de modo geral nos referidos dias desportivos.

Art. 6º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua assinatura física.

Art. 7º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:903627B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2025 - SEMAD, DE 03 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora LUZIA MARINHO DA COSTA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 03/07/2025 à 07/07/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **LUZIA MARINHO DA COSTA – MAT. 6699** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 03 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E4CAEDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2025 - SEMAD, DE 07 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 07/07/2025 à 12/07/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 07 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:8D747D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2025 - SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Assistente Social, do Município de Jutaí o senhor FRANCES HAYME MENDES DE MELO, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 08/07/2025 à 13/07/2025 em favor do Assistente Social do Município de Jutaí, o senhor **FRANCES HAYME MENDES E MELO** – **MAT 6953** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de treinamento.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:35665233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2025 - SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Agente Educacional do Município de Jutaí o senhor ELOILSON TEIXEIRA MENDES a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 08/07/2025 à 11/07/2025, em favor do Agente Educacional do Município de Jutaí, o senhor **ELOILSON TEIXEIRA MENDES** – **MAT 7018** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1B22DB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2025 - SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutaí o senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 08/07/2025 à 23/07/2025, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutaí, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS – MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 08 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:30FD38D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2025 - SEMAD, DE 10 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 07 (sete) diárias no valor global de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 10/07/2025 à 17/07/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 10 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:92A47903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2025 - SEMAD, DE 11 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/07/2025 à 21/07/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DFC0D198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2025 – SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Enfermeiro do Município de Jutaí o senhor MIRINEY DA SILVA OLIVEIRA, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 14/07/2025 à 29/07/2025, em favor do Enfermeiro do Municipal de Jutaí, o senhor **MIRINEY DA SILVA OLIVEIRA – MAT 4018**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:7B02154E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2025 - SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Educador Ambiental do Município de Jutaí o senhor ALCEMI PERES DE SOUZA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) no período de 14/07/2025 à 27/07/2025, em favor do Educador Ambiental do Município de Jutaí, o senhor **ALCEMI PERES DE SOUZA** – **MAT 8621** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar do VIII Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países e Comunidade de Língua Portuguesa.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:884E0C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2025 - SEMAD, DE 14 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Educadora Ambiental do Município de Jutaí a senhora RAYSSIANE ARAUJO ROMAINE, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 13 (treze) diárias no valor global de R$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Mil novecentos e cinquenta reais) no período de 14/07/2025 à 27/07/2025, em favor da Educadora Ambiental do Município de Jutaí, a senhora **RAYSSIANE ARAUJO ROMAINE** – **MAT 8621** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar do VIII Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países e Comunidade de Língua Portuguesa.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 14 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:50593877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2025 - SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor FRANCISCO MENDES DE PAULA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 15/07/2025 à 27/07/2025, em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO MENDES DE PAULA** – **MAT 4382** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de treinamento relacionados a arrecadação e tributos.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:20A0F774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2025 - SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 15/07/2025 à 25/07/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Manaus/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:F9EF2566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2025 - SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Pedagogo do Município de Jutaí o senhor ELIZANDESON DE OLIVEIRA MARINHO a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 15/07/2025 à 25/07/2025, em favor do Pedagogo do Município de Jutaí o senhor **ELIZANDESON DE OLIVEIRA MARINHO**, **MAT 419** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am, para participar da 2ª Formação Continuada em Apropriação e Utilização dos Resultados e Intervenção Pedagógica.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:48B8099E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2025 - SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional, do Município de Jutaí a senhora TEREZINHA CHAVES DA SILVA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 15/07/2025 à 25/07/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **TEREZINHA CHAVES DA SILVA – MAT 762**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de evento relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:97E841ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2025 - SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora NABILA DOMINGOS ALVES, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 15/07/2025 à 30/07/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **NABILA DOMINGOS ALVES – MAT. 2095** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de capacitação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4A812CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2025 - SEMAD, DE 15 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Enfermeira do Município de Jutaí a senhora BRUNA DA SILVA GUIMARÃES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 15/07/2025 à 20/07/2025 em favor da Enfermeira do Município de Jutaí, a senhora **BRUNA DA SILVA GUIMARÃES – MAT. 3723** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 009/2021-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:607274F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2025 - SEMAD, DE 16 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora INGRID LUANA DE

SOUZA MENDES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 16/07/2025 à 21/07/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora **INGRID LUANA DE SOUZA MENDES – MAT. 6955** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação referente a educação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 16 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:06EA6720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2025 - SEMAD, DE 18 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora ALCINEIDE MACÁRIO DA SILVA, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 18/07/2025 à 28/07/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **ALCINEIDE MACÁRIO DA SILVA – MAT. 108** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse do município relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 18 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4F31B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2025 - SEMAD, DE 18 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Secretária de Meio Ambiente do Município de Jutaí a senhora FRANCIANNE PEREIRA DA SILVA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 18/07/2025 à 28/07/2025 em favor da Secretária de Meio Ambiente do Município de Jutaí, a senhora **FRANCIANNE PEREIRA DA SILVA – MAT 5673,** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar da Encontro de Secretários Municipais de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 18 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:30BE7303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2025 - SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Diretora de Departamento de Cultura do Município de Jutaí a senhora ILZIMEIRY WILKENS PEREIRA, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (cinco) diárias no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 22/07/2025 à 24/07/2025, em favor da Diretora de Departamento de Cultura do Município de Jutaí, a senhora **ILZIMEIRY WILKENS PEREIRA – MAT 6934** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Fonte Boa/Am para tratar de assuntos desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:472237FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2025 - SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 02 (duas) diárias no valor global de R$ 300,00 (Seiscentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/07/2025 à 24/07/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 22 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:AA57D493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 212/2025 - SEMAD, DE 23 JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Assistente Social do Município de Jutaí a senhora MILENE AGUIAR FERNANDES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Setecentos e vinte reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 23/07/2025 à 07/08/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí a senhora **MILENE AGUIAR FERNANDES – MAT. 4419**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de capacitação junto a SEAS.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:2391060A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 213/2025 - SEMAD, DE 25 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 08 (oito) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 25/07/2025 à 02/08/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tabatinga/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 25 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:054EA395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2025 – SEMAD, DE 28 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 28/07/2025 à 03/08/2025, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA – MAT 715**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 28 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:292F098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 215/2025 - SEMAD, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/AM.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	André Wilison Braga	Recepcionista	2024	01/07/25 a 31/07/25
02	Arlene Salves dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
03	Aurino Gomes Neto	Vigia	2024	01/07/25 a 31/07/25
04	Erivaldo Mauricio Januário	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
05	Francisca Peres Barroso	Merendeiro (a)	2024	01/07/25 a 31/07/25
06	Francisco Nascimento Pires	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
07	Gilberto Hilário Biana	Guarda Municipal	2024	01/07/25 a 31/07/25
08	Ida Socorro Martins Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
09	Lusivaldo Mauricio Januário	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
10	Maria das Dores dos Santos Pergentino	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
11	Maria Natividade Fernandes Xavier	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
12	Maria Nely Lima de Oliveira	Tec. Em Enfermagem	2024	01/07/25 a 31/07/25
13	Maria Salustiano Peres	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
14	Marina Telia Paes da Silva	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
15	Mirna Rios Vasques	Merendeiro (a)	2024	01/07/25 a 31/07/25
16	Raimunda de Lima Salustiano I	Aux. Serv. Gerais	2024	01/07/25 a 31/07/25
17	Rosineide Pereira da Silva	Aux. Administrativo	2024	01/07/25 a 31/07/25
18	Wallace Guimaraes Balieira	Vigia	2024	01/07/25 a 31/07/25
19	Welisson dos Santos Gama	Arquiteto	2024	01/07/25 a 31/07/25
20	Wslania Lopes da Silva	Recepcionista	2024	01/07/25 a 31/07/25

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 31 de julho de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretario de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0D9645BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 037/2025, PROCESSO N° 037/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 032/2025. Processo: **Nº 037/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 037/2025**. **Objeto**: ***EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENDOCRINOLOGIA, CARDIOVASCULARES E NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 037/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 01/09/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - LM SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ: 11.334.963/0001-48.

Fornecedor	**LM SOLUCOES MEDICAS LTDA**				
CNPJ	11.334.963/0001-48		Insc. Estadual nº		
Endereço	R Rio Ica, 510, Conjunto Vieiraves Sala 101, Nossa Senhora das Graças, Manaus/Am				
Cep.	69053-100		Telefone	(92) 9 9114-2512	
Celular	(92)98172-5062		E-mail	l.msolucoesmedicas@hotmail.com	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**MARCA**
01	Consultas Médicas presenciais de Endocrinologista 1º atendimento	CONS	300	R$312,00	Não Se Aplica
02	Consultas Médicas presenciais de Cardiologista 1º atendimento	CONS	300	R$326,00	Não Se Aplica
03	Consultas Médicas de retorno via telemedicina	CONS	300	R$99,00	Não Se Aplica
04	Eletrocardiograma	EXAME	600	R$208,00	Não Se Aplica
05	Ecocardiogramas	EXAME	200	R$370,00	Não Se Aplica
06	Exames de teste Ergométrico	EXAME	100	R$293,00	Não Se Aplica
07	Exames de Mapa	EXAME	100	R$210,00	Não Se Aplica
08	Exames de Holter	EXAME	100	R$250,00	Não Se Aplica
09	Consultas presenciais com Nutricionistas de 1º vez	CONS	600	R$180,00	Não Se Aplica
10	Consultas de retorno Nutricionista via telemedicina	CONS	600	R$91,00	Não Se Aplica
11	Exames de Bioimpedancia	EXAME	140	R$130,00	Não Se Aplica

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AA140DBE

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025 – PMM

ESPÉCIE: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENDOCRINOLOGIA, CARDIOVASCULARES E NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **LM SOLUCOES MEDICAS LTDA, CNPJ 11.334.963/0001-48**. Para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 032/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENDOCRINOLOGIA, CARDIOVASCULARES E NUTRICIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 01 de Setembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:61056BF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0122, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués e nos termos da Lei Municipal nº 062/2003, que dispõe sobre a Reorganização e Atribuições do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
CONSIDERANDO que o Artigo 2º, da Lei nº 062/2003 que determina que os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão administrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
CONSIDERANDO a nomeação através do Decreto nº 118/2025, publicada no dia 01/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **ANDREA ARAÚJO DOS SANTOS,** Secretária Municipal de Assistência Social - SG-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS,** a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1D20AA74

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0123, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués e nos termos da Lei Municipal nº 005/1995, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Assistência – FMAS, alterada pela Lei nº 369/2021;
CONSIDERANDO que o teor do Art.1º, da Lei nº 369/2021 que determina que o FMAS seja gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO a nomeação através do Decreto nº 120/2025, publicada no dia 01/09/2025.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **CHRYSTIANNE SALES TEIXEIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social - SE-C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, como **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,** a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de 01/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1F3886D0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 0114, DE 27 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 01/09/2025, EDIÇÃO 3931, CÓDIGO IDENTIFICADOR 289C41B6.

Onde se lê:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente dos dias **02 e 03 de setembro de 2025**, (terça e quarta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Maués.

Leia-se:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente dos dias **02 e 03 de setembro de 2025**, (terça e quarta-feira), nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Maués, exceto o turno **Matutino**.

Maués/AM, 01 de setembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7CB7AC96

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1584, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MÁRIO NAZARÉ MICHILES MEDEIROS**, do Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo - CC-2,** Matrícula nº 202-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/06/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MÁRIO NAZARÉ MICHILES MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 02/06/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9BC2A7B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2218, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MIGUEL ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA**, Assistente Administrativo, servidor efetivo, matrícula nº 89, para exercer o **CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO - CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão da Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O servidor nomeado fará opção pelos vencimentos do cargo efetivo, conforme disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a contar de 1º de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A76F701B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Presencial nº 001/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **J DE O LEMOS - EPP**, inscrita no **CNPJ: 11.014.713/0001-20,** com o valor de **R$ 381.156,98** (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Presencial nº 001/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 01 de setembro de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:FEC25E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 778, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO, NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDIM DE NOVA OLINDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 161, de 17 de novembro de 2016, atualizada pela da Lei Municipal nº 1.124 de 27 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e homologar a nova composição dos membros representantes com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDIM,
DECRETA:
Art. 1º-FICAM NOMEADOS e **RECONDUZIDOS** para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **CMDIM**, conforme dispõe os Art. 4º da Lei Municipal nº 161 de 17 de novembro de 2016, atualizada através da Lei Municipal nº 1.124 de 27 de junho de 2023, os seguintes membros:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES POR SEGMENTO REPRESENTATIVO GOVERNAMENTAL
1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Krisley Karol Lima da Silva
Suplente: Gezineida da Cunha Nogueira

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lucineya Almeida Coutinho
Suplente: Mirna Ferreira Marques

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Dandara Oliveira dos Santos
Suplente: Franciney Reis Lopes

4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Maria Vitória Cabral Pena
Suplente: Ramaiele da Silva de Oliveira Sampaio

5. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER:
Titular: Luciellem Ferreira Marques
Suplente: Rodrigo Valente Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

6. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS FILHOS DA TERRA:
Titular: Neiza Macedo Guimarães de Sá
Suplente: Neida Macedo Guimarães

7. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO FAMILIARES UNIDOS PARA VENCER – AFUV:
Titular: Maria de Sá Brito
Suplente: Geovana Beatriz Pereira Rodrigues

8. REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO AMAZONAS - IEADAM:
Titular: Jorcenir Acácio de Castro
Suplente: Maria Cristiane Taquita Brasil

9. REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Maria do Rosário da Costa Moraes
Suplente: Auricelma Barroso da Cruz

10. REPRESENTANTE DA ALDEIA MURA CURUPIRA CRISTO REI:
Titular: Katia Severina do Nascimento
Suplente: Elça Auzier e Silva

Parágrafo Único– Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros terá início em 15/08/2025 com vigência até 15/08/2027, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 162, de 17 de novembro de 2016, permitindo uma recondução, atualizada através da Lei Municipal nº 1.124 de 27 de junho de 2023,

Art. 3º- Os respectivos membros não serão remunerados em razão do cargo de conselheiro, vez que se trata de serviço público relevante (Art. 6º da Lei Municipal nº 161, de 17 de novembro de 2016), atualizada através da Lei Municipal nº 1.124 de 27 de junho de 2023,

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 15 DE AGOSTO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:AA402367

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047 – SEMGOV, 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Novo Airão, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO**, OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, Sra. **RAIMUNDA VIDAL DA GAMA.**
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Luto Oficial em todo território do Município de Novo Airão, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora: **RAIMUNDA VIDAL DA GAMA** que, em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Novo Airão.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 01 de setembro de 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D48EDBA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 038/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RAILÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RAILÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-56, portadora do RG nº XXXXXXX-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Coronel Paes, s/n, Bairro: Das Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes – Zona Urbana a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2026 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

RAILÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:916994D5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 039/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JULIANA DA CUNHA ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JULIANA DA CUNHA ALVES** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-33, portadora do RG nº XXXXXXX-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Lourival Holanda, nº 80, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, Escola Municipal Maria José de Carvalho – Zona Urbana a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2026 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos

que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

JULIANA DA CUNHA ALVES
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:53AB9F6F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 040/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LAIANY RODRIGUES FALCÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LAIANY RODRIGUES FALCÃO** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-09, portador do RG nº XXXXXXX-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua 09 de Outubro, s/n, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h** no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2026 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

LAIANY RODRIGUES FALCÃO
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:BDD55F9F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 041/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. TAIS CONCEIÇÃO QUADRO BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **TAIS CONCEIÇÃO QUADRO BARBOSA** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-96, portadora do RG nº XXXXXXX-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua João Coelho, nº30, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, na Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves – Zona Urbana a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme

previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2027 – Manutenção da Creche
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.
§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

TAIS CONCEIÇÃO QUADRO BARBOSA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5E34B708

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 042/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SRA. NELMA REMIGIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **NELMA REMIGIO** brasileira, solteira, inscrita no Registro Geral / CPF nº XXX.XXX.XXX-59 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Coronel Paes, s/n, Bairro: Das Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes – Zona Urbana, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2026 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratado, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.
§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

NELMA REMIGIO
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3A41E580

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 043/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LÉIA FRÓES FARIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LÉIA FRÓES FARIAS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-10, portadora do RG nº XXXXXXX-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Sebastiana Melo, s/n, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, na Escola Maria José de Carvalho – Zona Urbana a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2026 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

LÉIA FRÓES FARIAS
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FDA5E828

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N° 044/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. SANGIRLA DA COSTA DE FREITAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, **O MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXX-4 SSP/AM, CPF nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado em Novo Aripuanã/AM, à Rua Dezenove de Dezembro, S/N, Centro, CEP 69.260-000, com e-mail institucional prefeituranovoaripuana.pmna@gmail.com, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **SANGIRLA DA COSTA DE FREITAS** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-06, portador do RG nº XXXXXXX-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua David Gatenha, s/n, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado da CONTRATADA ao CONTRATANTE, para o exercício da função de **MONITOR INFANTIL N/M - 40h**, Creche Municipal Camilo da Fonseca Gonçalves – Zona Urbana a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicadas ao caso.

Parágrafo único. A contratação encontra-se respaldada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã - 01PROM_NAR, conforme registrado em ATA Nº 2025/0000067517.01PROM_NAR - (16.04.2025) Inquérito Civil nº 040.2024.000231. Onde a Promotora de Justiça, Dra. Jéssica Vitoriano Gomes, ressaltou que: "*restou deliberado que, diante do alegado esgotamento da lista de aprovados para a zona rural, e de modo a garantir a continuidade dos serviços de ensino, é viável a contratação temporária fundamentada na excepcional necessidade de interesse público, conforme previsto na Constituição Federal".*

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA perceberá a título de remuneração mensal o valor de **R$ 1.518,00** (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme previsto no plano de cargos e salários vigente do Município, devendo incidir os descontos legais pertinentes.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2027 – Manutenção da Creche.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 70%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar as atividades para as quais foi contratada, seguindo as especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Respeitar e cumprir a carga horária estipulada em contrato.
c) Permitir a fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação.
d) Cumprir todas as obrigações assumidas neste contrato.
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.
f) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.
g) Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
h) Prestar, de forma pontual, os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal, por inobservância das cláusulas contratuais, ou em decorrência de decisão judicial ou recomendação expressa do Ministério Público.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gera a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

Este contrato não gera vínculo empregatício de natureza permanente, sendo a contratação de natureza temporária e excepcional, conforme legislação vigente.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM
Contratante

SANGIRLA DA COSTA DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG n°:

2. _____
RG n°:

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:044B50AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 002 de 09 de maio de 2013, que cria o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Novo Aripuanã.

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Novo Aripuanã/ Am, para o quadriênio 2025 – 2028, conforme a composição abaixo:

1–Representante do Poder Executivo
Titular: Angélica de Jesus da Silva
Suplente: Maria Meneses Saldanha

2–Representante dos Professores.
Titular: Paulo Leonam Saldanha Colares
Suplente: Sabrina Borges da Costa
Titular: Elielma da Silva Alho
Suplente: Luciene Holanda da Silva

3–Representante de Pais de alunos
Titular: Neiana da Mota Coutinho
Suplente: Joice Nunes Ferreira

Titular: Dainara da Fonseca Simukaua
Suplente: Felyppe Matheus Vale

4–Representante da Sociedade Civil Organizada
Titular: Matias Ribeiro Leão
Suplente: Janderson Brasil Marinho

Titular: Rosilene Fausta Mendes Weckner Palheta
Suplente: Maria do Socorro Barros Nunes

Art. 2º - O Presidente do CAE será escolhido pelo voto aberto entre os membros do Conselho.

Art. 3º - O mandato de Conselheiro será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante de caráter voluntário e não será remunerado.

Art. 5º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei que institui o CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:299208C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MANU BAHTIDÃO – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE LENDAS – FESTLENDAS 2025, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº. 012/2025**, a empresa **M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.397.039/0001-79,** com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 29 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5F1F233B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 019/2025**, a empresa **AMAZON INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.682.844/0001-89**,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 15 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 15 de Agosto de 2025

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:67BBA15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SCANNERS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 018/2025**, a empresa **LOPES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.752.273/0001-02,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 62.401,02 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais e dois centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 11 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:19000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA GESTORES ESCOLARES: RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 017/2025**, a empresa **M.A.R. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.246.830/0001-79,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 07 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 07 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FAA14A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente a licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2025**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de saúde, com fornecimento de peças.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação que declarou como vencedora da **DISPENSA Nº. 016/2025**, a empresa **A.M. TECNOLOGIA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.585.611/0001-08**,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor global de **R$ 59.122,00 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Comissão Permanente de Contratação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 05 de Agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A presente homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 05 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EA9B2601

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 072/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 072/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 072/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 016/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa A.M. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 04.585.611/0001-08 .

OBJETO: **Contrataçao de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de saúde, com fornecimento de peças.**

VALOR GLOBAL: R$ 59.122,00 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 020401 – Secretaria Municipal de Saúde
Classificação Programática: 10.302.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
STN: 1500;

Novo Aripuanã/AM, 05 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F6DAE384

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 073/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 017/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **M.A.R. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.246.830/0001-79.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA GESTORES ESCOLARES: RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÕES, APLICAÇÃO DE PROVAS, PROCESSAMENTO DE RESULTADOS E DIVULGAÇÃO DA**

CLASSIFICAÇÃO FINAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da Ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Classificação Programática: 10.361.0062.2.023 – Manutenção da Rede de Ensino
Fundamental;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
STN: 1500;

Novo Aripuanã/AM, 07 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:06C659D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 074/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 018/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 074/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 018/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 074/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 018/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **LOPES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.752.273/0001-02.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SCANNERS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

VALOR GLOBAL: R$ 62.401,02 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Administração
Classificação Programática: 04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
STN 1500 – R$ 15.143,91;

Unidade: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Programática: 10.301.0052.2057 – Gestão da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
STN 1500 – **R$ 33.718,08;**

Unidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
Classificação Programática: 12.361.0062.2023 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
STN 1500 - R$ 13.539,03

Novo Aripuanã/AM, 11 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3916D726

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 075/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 075/2025**,** oriundo da Dispensa de Licitação nº. 019/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa **AMAZON INDUSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.682.844/0001-89;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

VALOR GLOBAL: R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Programática: 08.244.0034.2014 – Encargos com Assistência Social parra carente
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, Bem, ou serviço para distribuição gratuita

1500 - STN

Novo Aripuanã/AM, 15 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 15 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2C036C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 081/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 012/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 081/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 012/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 081/2025**,** oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ e a empresa M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.397.039/0001-79;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA MANU BAHTIDÃO – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE LENDAS – FESTLENDAS 2025, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

02.12.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto
13.392.0175.2040 - Encargos com Eventos Culturais no Município
339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
STN 1500

Novo Aripuanã/AM, 29 de agosto de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:27B7D038

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 01/2025-GSEMASTH - SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CURSO PREPARATÓRIO PARA PRÉ-VESTIBULAR, ENEM E EXAMES SIMILARES

1. Da Apresentação
1.1. A Prefeitura do Município de Parintins, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, torna público o presente Edital para seleção de pessoas de baixa renda, cadastradas no CAD/ÚNICO e/ou atendidas pela SEMASTH, que residam no Município de Parintins e interessados em participar do curso preparatório para o pré-vestibular, Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM e exames similares.
1.2 O curso tem por objetivo promover oportunidades educativas e ampliar o acesso ao ensino
superior para pessoas de baixa renda atendidas pela secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH, contribuindo para o desenvolvimento social, inclusão e garantia de direitos.
2. Dos Objetivos específicos
2.1. Preparar os participantes para provas de acesso ao ensino superior, tais como vestibulares,
ENEM e exames similares;
2.2. Promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação;
2.3. Oferecer ferramentas de apoio pedagógico, orientação quanto à escolha de curso e
universidade, e suporte emocional durante a preparação;
2.4. Fortalecer a cidadania e a autonomia dos beneficiários da Secretaria Municipal de
Assistência Social, Trabalho e Habitação.
3. Da Destinação
3.1. Este edital é destinado a pessoas de baixa renda e regularmente inscritas no CAD/ÚNICO e/ou em programas, projetos ou ações desenvolvidas pela SEMASTH, bem como seus dependentes, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste documento.
4. Das Vagas e Duração do Curso
4.1. Serão ofertadas até 300 (trezentas) vagas para o curso preparatório, divididos em três turmas de 100 (cem) pessoas, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a estudantes que estão concluindo o ensino médio e 50% (cinquenta por cento) para os que já concluíram, podendo este número ser ajustado conforme demanda e disponibilidade de recursos;
4.2. A duração do curso será de 02 (dois) meses, com início previsto para o dia 08 (oito) de
setembro e término em 07 (sete) de novembro do corrente ano;
4.3. As aulas ocorrerão em formato presencial, de segunda a sexta-feira, no período noturno, das 18h às 21h;
4.4. Eventualmente, poderão ser realizadas atividades online, palestras, simulados e eventual
reposição de aula aos sábados, conforme calendário a ser divulgado oportunamente.
4.5. Locais de realização: Centro Municipal do Idoso “PASTOR LESSA”; Estação Cidadania
“JOÃO DO CARMO”; e Escola Municipal BEATRIZ MARANHÃO.
5. Dos Requisitos para Inscrição
5.1. Ser residente no município de Parintins, estar devidamente registrado no CAD/ÚNICO e/ou
estar vinculado a programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e
Habitação;
5.2. Ter concluído ou estar cursando o último ano do ensino médio em instituição pública ou
privada com bolsa integral;
5.3. Possuir renda familiar per capita de até 2 (dois) salários-mínimos;
5.4. Não estar matriculado em curso superior;
5.5. Apresentar documentação comprobatória, conforme especificado adiante no próximo item.
6. Das Inscrições
6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, nos seguintes locais:
Centro Municipal do Idoso “Pastor Lessa”, situado a Rua: 24 de Janeiro, n° 3671 – Paulo
Corrêa – CEP 69.152-057; Estação Cidadania “JOÃO DO CARMO”, situada à Rua: João Pedro Faria, s/n, Bairro da União – CEP 69.153-

588; e CRAS do Santa Rita de Cássia, situado a Rua: Raul Góes, s/n, Bairro N.S. de Nazaré – CEP 69.153-490;
6.2. Ficam estabelecidos como período de inscrição os dias 02 (dois) e 03 (três) de setembro do corrente ano.
6.3. O horário de atendimento para inscrições será das 08h às 14h;
6.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido;
6.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pelo local que deseja participar do curso preparatório;
6.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.
7. Documentação Exigida para Inscrição
7.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
7.2. Cópia do RG e CPF do candidato;
7.3. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
7.4. Declaração de vínculo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e
Habitação;
7.5. Histórico escolar ou declaração de matrícula no último ano do ensino médio para alunos
concluintes do ensino médio e para os concludentes, cópias do certificado de conclusão do
ensino médio;
7.6. Comprovante de renda familiar (holerite, carteira de trabalho, extrato bancário ou
declaração (autodeclaratória);
7.7. Para dependentes de programas oferecidos pela SEMASTH, documento que comprove o
vínculo com o titular do programa social.
7.8. Para pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos, a inscrição deverá ser
efetuada pelos pais ou responsáveis legais do adolescente, que além dos documentos listado
acima, deverão apresentar também:
7.9. Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal;
7.10. Informar telefone e/ou endereço eletrônico.
8. Do Processo de Seleção
8.1. A seleção será realizada por Comissão Organizadora designada pela SEMASTH composta
por servidores e profissionais especialistas;
8.2. O processo consistirá em análise documental, e avaliação socioeconômica;
8.3. Critérios de desempate: menor renda familiar, maior tempo de inscrição no CAD/ÚNICO,
maior idade;
8.4. Os resultados preliminares serão divulgados no site oficial da Prefeitura municipal de
Parintins (https://parintins.am.gov.br) no dia 04 (quatro) de setembro do corrente ano;
8.5. Candidatos não selecionados poderão recorrer no prazo de 24 horas após divulgação do
resultado preliminar diretamente para a comissão de seleção.
8.6. Os recursos serão recebidos no Centro do Idoso, no horário das 08h às 14h, e deverão ser
analisados pela Comissão Organizadora;
8.7. A lista final dos candidatos aprovados será publicada dia 06 (seis) de setembro de 2025.
9. Da Matrícula
9.1. Os candidatos aprovados serão automaticamente matriculados no curso preparatório.
10. Da Estrutura Curricular
10.1. A carga horária total será de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas entre as disciplinas
obrigatórias do ENEM e vestibulares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza,
Ciências Humanas e Redação;
10.2. Os conteúdos serão adaptados conforme as exigências dos principais vestibulares nacionais e regionais;
10.3. Serão oferecidos simulados, avaliações e atividades motivacionais para ampliar o repertório dos estudantes;
10.4. Material didático será fornecido gratuitamente aos participantes.
11. Das Obrigações dos Alunos
11.1. Manter frequência mínima de 80% nas atividades;
11.2. Participar dos simulados e avaliações periódicas;
11.3. Respeitar as regras do Curso Preparatório;
11.4. Informar à coordenação qualquer mudança de situação socioeconômica ou de vínculo
durante o período do curso.
11.5. Os alunos que porventura possuam mais de 20% de faltas injustificadas às atividades
poderão ser eliminados do curso preparatório, devendo ser convocado o próximo candidato na
ordem da seleção.
12. Dos Casos Omissos
12.1 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando os
princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e equidade.
13. Das Disposições Finais
13.1 . A participação no curso é gratuita e destinada exclusivamente ao público de baixa renda,
devidamente inscrito no CAD/ÚNICO ou que seja beneficiário de algum programa da
SEMASTH;
13.2 . Dúvidas, informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria ou pelo
telefone (92) 98416-6061 ou e-mail: semasth@parintins.am.gov.br;
13.3 O descumprimento das regras previstas neste edital acarretará a exclusão do candidato do
processo de seleção e/ou do curso.

Parintins, 29 de agosto de 2025.

ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência, Social e Trabalho - SEMASTH
Decreto: 010/2025-PGMP

Publicado por:
Celina Oliveira Fernandes Neta
Código Identificador:3CB01ED4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP/CC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SRP/CC, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 27/08/2025 – Edição 3928, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
Data da abertura da sessão pública:12/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

Leia-se:
Data da abertura da sessão pública:15/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

O Edital do Pregão Eletrônico esta disponível no site: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo .

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo (AM), 01 de setembro de 2025.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:2CCF7E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2806 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 620/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 061/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 031/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F9772EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2807 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 822/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 062/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS URGENTES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 032/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	ROBERTA FALCAO COSTA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9D2872F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2808 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0.036/2025, da Secretara Municipal de Governo – SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados**,** para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº 215-A, oriundo do Saldo da ARP Nº 005/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	NOME
SEMGOV	GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
SEMS	FISCAL TITULAR FISCAL SUBSTITUTO	ANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA ADRIANO BARBOSA DA SILVA
SEMED	FISCAL TITULAR FISCAL SUBSTITUTO	JONAS CASTRO RIBEIRO LAWRENCE MOTA GALVÃO
SEMADA	FISCAL TITULAR FISCAL SUBSTITUTO	MARIA NEUZA LOPES NOGUEIRA MARCOS BENTES DE BRITO
SEMISP	FISCAL	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:99FF80CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2809 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.576/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 216/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL: PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE ENDEMIAS - SEMS**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ADDC60A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2810 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.491/2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 218/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A MATERNIDADE ELEÍTA ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 039/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:784BAD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2811 DE 23 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.836/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 219/2025 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
FISCAL	BRUNO PORTO DOS SANTOS

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C9284888

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 167 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de setembro de 2025, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	AILTON DE SOUZA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
02	ATABIRIO DE ALBUQUERQUE	JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	2024/2025
03	GRACILENE NOGUEIRA CATARINI	POLO UAB	2024/2025
04	GRACIMAR NERY	E.M.T.B.E.G	2024/2025
05	HELIOMAR JACINTO AMBROSIO	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
06	IRINEU CELESTINO FILHO	SEMUT	2024/2025
07	JESUINO JOSE BATISTA GOMES	ESC. TENENTE	2024/2025
08	JOÃO BRAGA FONSECA	SEMAD	2024/2025
09	JOAQUIM DA GAMA MELGUEIRO	ESC. TENENTE	2024/2025
10	JOSE HERMANO PINHEIRO CORDEIRO	ESC. TENENTE	2024/2025
11	JOSE MARIA GAMA XAVIER	SEMED	2024/2025
12	LAZARO AGOSTINHO SORIANO DA CRUZ	SEMED	2024/2025
13	LECINDA SILVEIRA DA SILVA	ESC. TENENTE	2024/2025
14	LUCILA SILVA	SEMAD	2024/2025
15	MANUEL TEIXEIRA MELGUEIRO	SEMPA	2024/2025
16	MARIA EMA NERY	CML	2024/2025
17	OMILDA DA SILVA DE MENEZES	SEMAD	2024/2025
18	SERGIO DE MENEZES	SEMUT	2024/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C016AAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER Licença Prêmio** a servidora **ANGELA VANIRA REIS PASCOAL do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal na função TELEFONISTA, matrícula nº B.154.17A, relativo ao exercício 2015/2020, a contar 01/09/2025 a 30/11/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0DE0F925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDERLicença Prêmio** ao servidor **ROBSON ANDRADE DA SILVA do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal na função GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº C.118.10A, relativo ao exercício 2019/2024, a contar 01/09/2025 a 30/11/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C03141C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/2025 - SRP

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - SRP - UASG 980273. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Laboratoriais, Químico Cirúrgico, Radiológico, Odontológicos e Suplementos Alimentares, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM. Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Data: 15/09/2025 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:868923E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/2025

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público as sessões de **CONCORRÊNCIA N. 003/2025.** Contratação de empresa de engenharia para reforma e adequação de escola na comunidade do livramento no município de Silves-AM, com sessão prevista para o dia **16 de setembro de 2025**. **Hora**: 08:00h (Horário de Manaus). **Local da abertura:** Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Informações:** Os Editais destas licitações poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br
Silves, 01 de setembro de 2025.

NUBIA CARVALHO BATISTA
Equipe de Apoio
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:DD4E0851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0153/2023

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 18/06/2025 ao Termo de Contrato n˚ 0153/2023, celebrado em 18/04/2023.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 14.214.776/00001-19, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DE CLASSES A, B, C e E.

4. VALOR: Fica aditivado em R$ 169.632,00 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais).

5. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2025 e encerar-se-á em 19 de junho de 2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra amparo legal no artigo nº 65, da Lei Federal nº 8666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Pregão eletrônico nº 016/2023.

Silves-AM, 18 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:6E4B12D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0155/2023

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0155/2023

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **KARAM MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no **CNPJ** nº 22.059.480/0001-07, assinam o presente Termo de Apostilamento.

3. **OBJETO**: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0155/2023.

4. VALOR: permanece inalterado;

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento decorre das disposições contidas na Lei n° 8.666/93.

7. DA ALTERAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da razão social do CONTRATADO, de acordo com a alteração no contrato social da empresa, celebrado em 28 de abril de 2025, que passa a ter a seguinte razão social: KARAM, MESSIAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS; e na alteração do sócio administrador, que passa a ser: FABIANE DE ARAUJO MESSIAS, inscrita no CPF nº 021.***.***-80

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Termo de Apostilamento se vincula ao processo administrativo 020101.2023.04.008-23, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

Silves-AM, 11 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:DC1C95D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0172/2023

1. **ESPÉCIE E DATA**: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor celebrado em 27/06/2025 ao Termo de Contrato n˚ 0172/2023, celebrado em 18/04/2023.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **RÁDIO, TV E JORNAL IMPRESSO AMAZÔNIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 08.776.018/0001-91, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE 02 SALAS COMERCIAIS NO IMÓVEL SITUADO NA ERNESTO PINTO FILHO, Nº QUADRA B, PARQUE SHANGRILÁ II, PARQUE DEZ, NO MUNICÍPIO DE MANAUS, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL.

4. VALOR: Fica aditivado em R$ 82.306,44 (oitenta e dois mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

5. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2025 e expirando em 28/06/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra amparo legal no artigo nº 65, §1º, da Lei Federal nº 8666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento na dispensa de Licitação nº 015/2023.

Silves-AM, 27 de junho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:1EB4E955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0219/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 4º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 11/07/2025 ao Contrato n˚ 0219/2024, celebrado em 19/07/2024 com Ordem de Serviço em 19/07/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 17.783.899/0001-69, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE IGARAPÉ AÇÚ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SILVES.

4. VALOR: Fica inalterado.

5. PRAZO: Ficam prorrogadas a execução dos serviços e a vigência do Termo de Contrato em 15 (quinze) dias, a contar de 17/07/2025 e expirando em 01/08/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Concorrência nº 005/2024.

Silves-AM, 11 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:C5CEE875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0220/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor celebrado em 01/08/2025 ao Termo de Contrato n˚ 0220/2024, celebrado em 02/08/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NATASHA CHAVES AKEL HAUACHE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ** nº 52.181.372/0001-65, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA DEFESA TÉCNICA NOS PROCEDIMENTOS E/OU PROCESSOS ORIUNDOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, E NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.

4. VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. PRAZO: Fica prorrogada a vigência da execução dos serviços em 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2025 e encerrar-se-á em 01 de agosto de 2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no artigo 106, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

Silves-AM, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:83612D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 137/2022

1. **ESPÉCIE E DATA**: 8º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 01/07/2025 ao Termo de Contrato n˚ 137/2022, celebrado em 11/10/2022.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **NOVA RENASCER EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ** nº 26.804.280/0001-84, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E ESPECIALIZADOS.

4. VALOR: Inalterado.

5. PRAZO: Fica prorrogada a vigência dos serviços em 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2025 e encerar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo nº 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 026/2022.

Silves-AM, 01 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação em 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:C7FC55AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 198/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo e Supressão celebrado em 30/05/2025 ao Termo de Contrato n˚ 198/2024, celebrado em 03/06/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 07.467.975/0001-73, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE ITEM DO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2024 CELEBRADO PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS PRESENCIAIS, MANUTENÇÃO ONLINE E PRESENCIAL DO SISTEMA GEP - GESTOR DE ESCOLAS PÚBLICAS.

4. DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o item 01 (Serviço de implantação de dados) do instrumento originário, para o exercício de 2025, a contar de 04/06/2025

5. PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 04/06 2025 e encerrar-se á em 03/06/2026.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no artigo 6º, inciso XLII, da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Pregão Eletrônico Nº 014/2024.

Silves-AM, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:1A70F4F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 223/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 30/05/2025 ao Termo de Contrato n˚ 223/2025, celebrado em 02/04/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 02.450.409/0001-35, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO LANCHAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado

5. PRAZO: 02 (dois) meses, a contar de 04/06/2025 e encerrar-se á em 03/08/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento Pregão Eletrônico n. 009/2025.

Silves-AM, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:01E3AB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 224/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: 1º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 30/05/2025 ao Termo de Contrato n˚ 224/2025, celebrado em 02/04/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 02.450.409/0001-35, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO, TIPO LANCHAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Inalterado

5. PRAZO: 02 (dois) meses, a contar de 04/06/2025 e encerrar-se á em 03/08/2025.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento Pregão Eletrônico n. 009/2025.

Silves-AM, 30 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:6EFCAE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATO N. 005/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Rescisão celebrado em 18/07/2025 ao Termo de Contrato n. 005/2025, celebrado em 21/01/2025.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **J. G. GADELHA,** inscrita no **CNPJ** nº 05.341.430/0001-90, assinam presente Termo de Rescisão Contratual.

3. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE 06 SALAS COMERCIAIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO O FÓRUM DA COMARCA DE SILVES.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão encontra respaldo no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo teve embasamento na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Silves-AM, 18 de julho de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Publicação realizada em 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:F950BB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA OS SENHORES ABAIXO LISTADOS, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter comissionado, a contar de 01 de agosto de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CRISTIANE CORREA COSTA	ASSESSOR EDUCACAO DO INTERIOR	SEMED
SOFIA VIANA LIRA	ASSESSOR EDUCACAO DO INTERIOR	SEMED
JACITARA DA CONCEICAO DE ALMEIDA NEVES	ASSESSOR I	SEMDET

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de agosto de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:639A9BF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2025– XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTISOL 2025

Artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público
Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 Organização da Sociedade Civil.

PROPONETES: Associação folclórica Onça Preta, CNPJ 18.590.724/0001-06 e Associação Folclórica Onça Pintada, CNPJ 18.599.693/0001-85

OBJETO PROPOSTO: Termo de Fomento para participação das Associações **ONÇA PRETA E ONÇA PINTADA** no **XI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES - FESTISOL** a ser realizado em 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025 no Centro Cultural de Tabatinga-AM.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) sendo dividido da seguinte forma:
Associações Folclóricas Onça Preta – CNPJ 18.590.724/0001-06: valor unitário de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Associação Folclórica Onça Pintada – CNPJ 18.590.693/0001-85: valor unitário de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO
JUSTIFICATIVA:
A presente inexigibilidade de chamamento público comprova-se pela natureza do objeto, a realização da competição folclórica, que inviabiliza a própria competição das agremiações pelo incentivo, uma vez que o pretendido pelo Município é o fomento do próprio evento, e não da atuação das agremiações em si, mas que se dará através de auxílio financeiro a estas. Ainda, é sabido que o formato tradicional da competição, só possibilita a disputa entre as associações **ONÇA PRETA** e **ONÇA PINTADA.**
Esclarecemos também, que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com as Associações Folclóricas Onça Preta e Onça Pintada, já descritos, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as Associações, ou seja, é de natureza singular e se faz devido a reconhecida especialização e experiência no ramo cultural, sendo as únicas que dispõem de todos credenciamentos no aparelhamento e equipes técnicas fatos estes que permitem inferir que os seus trabalhos são essenciais e indiscutivelmente o mais adequados à plena satisfação do objeto da parceria.
O presente fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (..) Il - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, Observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.
CONSIDERANDO a Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta as espécies de parcerias que podem ser firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos, definindo regras específicas para entidades que pretendam assumir este vínculo com o Município, por meio da Secretaria de Cultura.
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, que se dá em razão da singularidade do objeto da parceria ou quando o objetivo almejado com a realização da parceria somente pode ser alcançado por uma organização social específica;

CONSIDERANDO a singularidade do objeto concernente a disputa e apresentação
dos ASSOCIAÇÕES FOLCLÓRICAS, que somente se viabilizam com a promoção e financiamento através do incentivo do Município através da sua Secretaria Municipal de Cultura.

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site oficial, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse. Não havendo manifestação, que se produza a eficácia do ato.

Tabatinga-Am, 01 de setembro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:38FD5A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está fazendo Abertura de Prazo para Recebimento de Proposta de Cotação de Preços, para atender as necessidades da referida Secretaria, conforme especificado abaixo:

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E EXPEDIENTE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA – AM LOCALIZADA NA CIDADE DE MANAUS-AM."

Aos interessados, o detalhamento do objeto estará disponível para solicitação através do e-mail: licitacaosemsatbt@gmail.com, ou poderá ser retirado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Compras, localizada na Rua da Pátria, nº 510, São Francisco, CEP: 69640-000, Tabatinga-AM, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

As propostas de cotação de preços deverão ser enviadas por e-mail ou entregues presencialmente no setor responsável, no endereço acima mencionado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Tabatinga, 02 de setembro de 2025.

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keily Cruz da Rocha
Código Identificador:BC54B6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que está fazendo Abertura de Prazo para Recebimento de Proposta de Cotação de Preços, para atender as necessidades da referida Secretaria, conforme especificado abaixo:

"CONTRATAÇÃO SOB REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES, ÉTICOS DE REFERÊNCIA CONTROLADOS, GENÉRICOS CONTROLADOS E SIMILARES CONTROLADOS) COM BASE NO REMUME/TBT, PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA- AM."

Aos interessados, o detalhamento do objeto estará disponível para solicitação através do e-mail: licitacaosemsatbt@gmail.com, ou poderá ser retirado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação de Compras, localizada na Rua da Pátria, nº 510, São Francisco, CEP: 69640-000, Tabatinga-AM, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

As propostas de cotação de preços deverão ser enviadas por e-mail ou entregues presencialmente no setor responsável, no endereço acima mencionado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Tabatinga, 02 de setembro de 2025.

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keily Cruz da Rocha
Código Identificador:F5540D45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da **Carta-Contrato nº 021/2025**, firmado em 04/08/2025, com o sr. PEDRO HERCULINO DOS SANTOS, **CPF**.: 310.255.872-00; **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PANTALEÃO AURELIO DE ARAUJO. **Amparo:** Inexigibilidade de licitação 012/2025; **Processo:** 048/2025 – CCSC/PMT; **Vigência:** 05 (cinco) meses, contados a parti da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Proj./Ativ.2.016 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Fonte: 500 – Recursos Próprio; **Valor:** R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); **Signatários:** pelo **Locatário**, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo **Locador(a)** PEDRO HERCULINO DOS SANTOS.

Revisão de publicação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:3DA7C21A

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, torna público que foi autorizada a contratação direta, **Processo Administrativo nº** 048/2025 – CCSC/PMT, **Inexigibilidade de licitação nº 012/2025 – SEMED**; **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL PANTALEÃO AURELIO DE ARAUJO. **Locador(a)**: PEDRO HERCULINO DOS SANTOS, **CPF**.: 310.255.872-00; **Valor global**: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); **Fundamentação legal:** art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21.

Tapauá/AM, 04 de agosto de 2025

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Revisão de publicação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:ABA3D85C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025, DE 24 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 040/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO TOTALIZANDO 40,00 M², SITUADA NA RUA TIRADENTES, N° 78, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, EDIFICAÇÃO E DRENAGEM DA VIA PÚBLICA DA RUA TIRADENTES."

O Prefeito Municipal de Tapauá/AM no uso das suas atribuições legais, e considerando o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

Considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de 40,00 m² (Quarenta metros quadrados), que compreende o imóvel urbano.

§1º. O imóvel a ser desapropriado e suas respectivas acessões, para fins de indenização, é, UM LOTE DE TERRAS situado no perímetro urbano deste Município de Tapauá, Estado do Amazonas, com área de 40,00 m² (Quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com terras da Municipalidade, ao LESTE, com terras da Municipalidade, ao OESTE, para onde faz frente com a Rua Tiradentes, conforme caput do artigo 1º, é registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tapauá - Amazonas, no Livro 2-D, às FL. 73 , sob matrícula nº R-2-B-642, com o código de imóvel urbano, de propriedade de José Bastos dos Santos, CPF: 291.510.072-15, tendo como seu representante legal Sra. Eurides Sabino de Oliveira, CPF: 291.511.122-72, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 002/2025.

§2º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§3º. Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Tapauá.

Art. 2º Esta desapropriação tem como finalidade a recuperação da pavimentação, edificação e drenagem da rua Tiradentes, Bairro centro, desta municipalidade.

Art. 3º Autorizo o Gabinete do Prefeito a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º, com suas benfeitorias e acessões, deverá ser avaliado para fins de definir o valor da indenização devida pela Comissão de Avaliação de imóveis do Município.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Tapauá autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Tapauá/AM autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art.7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapauá, em 24 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá - Amazonas

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:493C8F64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESAPROPRIAÇÃO 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, SENHOR GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Poder Executivo tramita o **PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO N° 002/2025**, requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, a desapropriação do imóvel conforme abaixo discriminado:

Desapropriação dos imóveis localizados na localizado na Rua Tiradentes, n° 78, Bairro Centro, de propriedade do Senhor José Bastos dos Santos, tendo como representante legal Sra. Eurides Sabino de Oliveira (procuração em anexo), está situado em zona de risco geológico e apresenta condições físicas incompatíveis com a permanência segura de seus ocupantes, e será destinado à recuperação da pavimentação, edificação e drenagem da Rua Tiradentes de Município de Tapauá, Bairro Centro.

Fica portando, autorizado a Comissão de Terras da Prefeitura Municipal de Tapauá, a realizar o levantamento das medições globais, com pontos de GPS, valores de custo para as desapropriações, levando em conta as benfeitorias se houver, e tudo o que julgar pertinente, junto ao proprietário do referido imóvel. Assim, o presente Edital, é expedido em cumprimento ao determinado no artigo do Decreto-Lei n° 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento do interessado e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei, e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Tapauá, (mural) lugar público e de costume. Dado e passado nesta Cidade, Comarca de Tapauá, Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, 23 de agosto de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-Amazonas

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:E0F5D14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/2025 – GP/PMT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPODER PELO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Designar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº. 196, de 04 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023 **RAYMISSOM DOS SANTOS QUEMEL,** para responder pelo cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 01 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:3C1A27E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025 – GP/PMT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **JOSÉ RIBAMAR VERISSIMO DE ALMEIDA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ENC. DO SERVIÇO DE CONTROLE DE HIDROVIAS,** do Quadro desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Transportes.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 01 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 002/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:241423F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo nº 252/2025, celebrado em 26/08/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
CONTRATADA: MACEDO E REBOLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.780.509/0001-55.
OBJETO: Execução da obra de **construção de uma Unidade Básica de Saúde – Tipo II, localizada no Bairro Colônia Ventura, Município de Tefé/AM**, incluindo serviços de fundações, superestrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, cobertura, pisos, forro, pintura, louças, metais, equipamentos, acessibilidade e proteção contra incêndio, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e demais insumos necessários, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, CPU, BDI e demais anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 2.276.911,30 (dois milhões, duzentos e setenta e setenta e seis mil e novecentos e onze reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: **020401 – Secretaria Municipal de Saúde**
Proj/Ativ: **10.301.1118.1003.0000 – Construção de Obras para Atenção Básica em Saúde**
Elemento: **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
Fonte de Recurso: **106 (recursos federais – Novo PAC)**
Órgão: **020401 – Secretaria Municipal de Saúde**
Proj/Ativ: **10.301.1118.1003.0000 – Construção de Obras para Atenção Básica em Saúde**
Elemento: **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
Fonte de Recurso: **100 (recursos próprios do Município)**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 89 a 95.
Tefé/AM, 26 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:39C925D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

• **ESPÉCIE E DATA**: Contrato Administrativo nº 253/2025, celebrado em 26/08/2025.
• **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15.
• **CONTRATADA**: MACEDO E REBOLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.780.509/0001-55.
• **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução da **obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, no Município de Tefé/AM, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas e demais insumos necessários, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
• **VALOR GLOBAL**: **R$ 3.001.327,58 (três milhões e um mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.
• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

• Órgão: 020401 – Secretaria Municipal de Saúde
• Proj/Ativ: 10.301.1118.1003.0000 – Construção de Obras para Atenção Básica em Saúde
• Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
• Recurso: 106
• Órgão: 020401 – Secretaria Municipal de Saúde
• Proj/Ativ: 10.301.1118.1003.0000 – Construção de Obras para Atenção Básica em Saúde
• Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
• Recurso: 100

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
• **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133, de 01/04/2021, especialmente arts. 89 a 95.

Tefé/AM, 27 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:EE8EF55D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº 123/2025/PMTNT**,**celebrado em 01/09/2025
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 E A EMPRESA; INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.460.137/0001-45.
3.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o envio dos dados da folha para o e-social do fundo municipal de Educação, para o Município de Tonantins/AM;
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 4.453,32 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos);

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 05- Secretaria Municipal de Educação – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: 2.020; Elemento de Despesa, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 540.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, art. 176 caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 2024

Tonantins/AM, 01 de setembro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:42F5E065

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na R Li Vavazinho do Ceu, nº 126, Bairro Santo Antônio, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 47.415.951/0001-95, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 262.493,73 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO CORDOVIL, LOCALIZADO NA RUA CIPRIANO LOPES, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE UARINI /AM - SEMED/DEMEL.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 29 de agosto de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D7831003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 064/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 011/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95, representada pela Sra. Miqueias Moreira Dantas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO CORDOVIL, LOCALIZADO NA RUA CIPRIANO LOPES, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE UARINI /AM - SEMED/DEMEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 262.493,73 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo;
Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação;
Funcional/Programa: 12.811.0370 – Infra Estrutura Esportiva;
Projeto Atividade: 12.811.0370.1023.0000 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva de Uarini;
Ficha: 503;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 01 de setembro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:4CDDCBD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/GPMU DE 01 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora em cargo de provimentos em comissão na forma que indica, adota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora **EMILY RAMOS DE AGUIAR**, matrícula nº 11598, protocolado em 03 de abril de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2025, a servidora - **EMILY RAMOS DE AGUIAR,** matrícula n.º 11598, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Economia e Finanças - SEMEF do Município de Urucurituba/AM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, em 01 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:06E0AF84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/GPMU DE 01 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a exoneração, do servidor em cargo de provimentos em comissão na forma que indica, adota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica **exonerado**, o servidor **CLEDIVAL MOURA DE NEGREIROS,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA** Secretária Municipal de Economia e Finanças - SEMEF do Município de Urucurituba/AM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, em 01 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeituranestadata.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:58708CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/GPMU DE 01 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a Nomeação, do servidor em cargo de provimentos em comissão na forma que indica, adota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO, o servidor **CLEDIVAL MOURA DE NEGREIROS,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA** Secretária Municipal de Economia e Finanças - SEMEF do Município de Urucurituba/AM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, em 01 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeituranestadata.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:D9C1F91A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489-GPMU, URUCURITUBA-AM, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficácia e celeridade na gestão financeira e orçamentária do Município de Urucurituba;
CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa para garantir a otimização dos recursos e dos processos no setor público;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças o poder para praticar os seguintes atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Gerenciar e executar a movimentação financeira e orçamentária do Município, nos limites estabelecidos pela legislação vigente;
II – Autorizar pagamentos e despesas em conformidade com o orçamento aprovado e as diretrizes financeiras do Município;
III – Assinar convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres relacionados à gestão financeira, observada a legislação vigente;
IV – Representar o Município perante órgãos e entidades estaduais e federais em questões financeiras e orçamentárias;
V – Expedir atos normativos necessários à gestão e à execução financeira eficiente e eficaz.
Art. 2º A delegação de poderes ora concedida não exclui a competência do Prefeito Municipal para praticar, diretamente, quaisquer dos atos mencionados neste Decreto, sempre que julgar conveniente.
Art. 3º O Secretário Municipal de Finanças deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade no exercício das competências ora delegadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, aos 01 de Setembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

CLEDIVAL MOURA DE NEGREIROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6BF26E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/GPMU DE 01 DE SETEMBRO 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor em cargo de provimentos em Designação na forma que indica, adota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/93;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor **JOILSON FERNANDES DE CASTRO**, matrícula nº 10966.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **a pedido**, a partir de 01 de setembro de 2025, o servidor – **JOILSON FERNANDES DE CASTRO,** matrícula n.º 10966, do cargo em Designação de Diretor do Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPAD do Município de Urucurituba/AM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, em 01 de setembro de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura nesta data.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:2AB04990

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA -SAAE

CONTRATADA: CONSASSE BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 43.924.191/0001-90

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 15.170,38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 050.

Iranduba-AM, 01 de setembro de 2025.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:9FC578DD

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio da Comissão de Contratação, torna público o presente Chamamento Público, com o objetivo de credenciar interessados para **Fornecer gêneros alimentícios diversos, materiais de higiene pessoal, limpeza e conservação de ambientes, bem como materiais de cozinha**, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos. A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada a partir do dia **08/09/2025**, às 08h – horário local. O Edital de Credenciamento e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados no site: https://www.licitanet.com.br/ e site oficial do SAAE: https://saaeparintins.com.br/.

Parintins/AM, 01 de setembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:3D252055

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
TERMO EXPLICATIVO DE RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR – TERMO ADITIVO

Contrato nº 01/2023 - SAAE
Termo Aditivo nº 01, firmado em 07 de janeiro de 2025.

Considerando que, em publicação anterior relativa à homologação e adjudicação, foi divulgado valor com divergência na forma por extenso.
Considerando que o valor numérico publicado está correto, qual seja, R$ 1.063,17;
Considerando que o texto por extenso foi publicado como “um mil, seiscentos e três reais e dezessete centavos”, o que não corresponde ao valor numérico informado;
Considerando a necessidade de garantir a exatidão das informações publicadas e a transparência perante os órgãos de controle;
Resolve-se formalizar a presente RETIFICAÇÃO COMPLEMENTAR para consignar que, onde se lê “um mil, seiscentos e três reais e dezessete centavos”, leia-se “mil e sessenta e três reais e dezessete centavos”, permanecendo inalterado o valor numérico de R$ 1.063,17.
Determina-se a publicação deste termo em meio oficial e sua juntada aos autos processuais, para fins de registro, controle e transparência.

Parintins/AM, 28 de agosto de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:DBF872B1

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA 025 DE 01DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, Diretora Presidente do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus no dia 02.09.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:30 horas do dia 02, permanecendo em Manaus no dia 03, retornando às 07:30 horas do dia 04.09.2025:
Acompanhar e conferir as compras do Instituto junto a RPV da Amazônia e Natureza Comércio de Descartáveis LTDA.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) totalizando R$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Presidente Figueiredo/AM, 01 de setembro de 2025.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Municipal nº. 2201, de 29 de Maio de 2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:C1C4D854

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS PERÍODO: 01/08/2025 ATÉ 31/08/2025

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

Nº documento	Receita Extra	Data	Transação	Conta	Valor Arrecadado	Valor Anulado	Total Líquido
3727207	REPASSE RECEBIDO - CM Recursos:	20/08/2025 15000000	CREDITO BANCARIO Recursos não Vinculados de Impostos	Banco Bradesco S.A.: 1526 - 1	**315.800,00** 315.800,00	**0,00** 0,00	**315.800,00** 315.800,00
				Total do Dia:	315.800,00	0,00	315.800,00
3727080	REPASSE RECEBIDO - CM	29/08/2025 15000000	CREDITO BANCARIO Recursos não Vinculados de Impostos	Banco Bradesco S.A.: 1526 - 1	**103.828,06** 103.828,06	**0,00** 0,00	**103.828,06** 103.828,06
				Total do Dia:	103.828,06	0,00	103.828,06
				Total da Entidade:	419.628,06	0,00	419.628,06
				Total Geral:	**419.628,06**	**0,00**	**419.628,06**

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:B1D7CF62

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025/SRP – CPL

No dia 26 de agosto de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2025,** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL e SERVIÇOS GRAFICOS PARA CAMARA MÚNICIPIO DE NOVO AIRÃ**O**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) LC NOGUEIRA DE FARIAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o **31.858.231/0001-64**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNI
1	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 22mm x 22mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	100	R$ 74,00
2	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 25mm x 55mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	50	R$ 45,00
3	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 40mm x 60mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	50	R$ 55,00
4	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 62mm x 42mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	50	R$ 99,00
5	Carimbo Automático Personalizado. Tamanho, 62mm x 42mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	50	R$ 99,00
6	Carimbo Automático Redondo Personalizado. Tamanho, 24mm x 24mm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada	UNID	50	R$ 86,00

	pela Administração.			
7	Crachá Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 ores, conforme a arte apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	50	R$ 3,90
8	Envelopes Timbrado, formato 26x36cm. com faca especial papel offset 120gm. 4/0 cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	50	R$ 8,32
9	Envelopes Timbrado, Formato 31x41cm. com faca especial papel offset 120gm. 4/0 cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração..	UNID	1000	R$ 9,20
10	Envelopes timbrados, formato 11x21cm. com faca especial papel offset 120gm. 4/0cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	1000	R$ 4,80
11	Faixa 2.00x0,80 cm impressão digital 4/0cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	100	R$ 180,00
12	Faixa 3.00x0,70 cm impressão digital 4/0 cor, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	UNID	50	R$ 198,00
13	Folder confecção em papel couchê 115g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores frente e verso	UNID	200	R$ 4,50
14	Folders em papel coche 115g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores	UNID	1000	R$ 4,20
15	Folders em papel coche 115g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 2 dobras.	UNID	1000	R$ 3,50
16	Folders em papel coche 115g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	UNID	1000	R$ 3,80
17	Folders em papel coche 115g medindo 33x29,7cm impressão 4/4 cores com 3 dobras	UNID	500	R$ 9,20
18	Folder confecção em papel couchê 115g medindo 21x29,7 cm impressão 4/4 cores frente e verso	UNID	500	R$ 7,92
19	Folder confecção em papel couchê 115g medindo 21x29,7 cm impressão 4/4 cores frente e verso com 3 dobras	UNID	500	R$ 3,80
20	Folder confecção em papel couchê 115g medindo 21x29,7 cm impressão 4/4 cores frente e verso com 2 dobras	UNID	500	R$ 8,20
21	Impressão digital em lona front light 440g. Com acabamento, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração.	M²	100	R$ 150,00
22	Livro de matrícula	UNID	100	R$ 55,00
23	Livro de Atas com 100 fls.	UNID	100	R$ 55,00
24	Lona vinilíca com estrutura metálica com ilhos, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração	M²	50	R$ 480,00
25	Lona vinilíca com ilhos, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração	M²	50	R$ 450,00
26	Papel Oficio Timbrado, formato 21x29,7cm. 4/0 cor. Em papel offset 75gm, conforme a arte em mídia a ser apresentada e solicitada pela Administração. Bloco com 100fls	BL	1000	R$ 25,00
27	Placa de Patrimônio de Qualidade em Alumínio. Tamanho 15mm largura x 35mm comprimento, em Aço inox, em rebite conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração,.	PLACA	1500	R$ 5,20
28	Placa de inauguração de obras personalizada, medindo 60cm x 50cm, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	PLACA	50	R$ 450,00
29	Placa de inauguração de obras personalizada, medindo 50cm x 60cm, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	PLACA	50	R$ 400,00
30	Placa de inauguração de obras personalizada, medindo 50cm x 40cm, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	PLACA	50	R$ 390,00
31	Placa em alumínio, aço inox de Identificação para salas, banheiros, setores e locais públicos. Tamanho: 27 cm de primento x 7 cm de largura, conforme a arte em mídia a serem apresentadas pela Administração.	PLACA	50	R$ 55,00
32	Banner Personalizado em material: lona vinílica tamanho 120 x 90 cm impressão: colorida.	UNIDADE	50	R$ 180,00
33	Banner Personalizado em material: lona vinílica tamanho 1.0x 60 cm impressão: colorida.	UNIDADE	50	R$ 200,00
34	CRACHÁ Confecção de fotolito, impressão e acabamento de crachás, em papel supremo 250g, revestido em BOPP, com plastificação rígida, com furo central na parte superior, abaloada nas quatro extremidades, no formato 13,5 x 9,5cm, 4/0 cores.	UND.	50	R$ 6,80
35	FOLDER Confecção em papel cochê tamanho A4, 135g frente e verso	UND.	1000	R$ 2,50
36	Folder - em papel couchê 135g (fechado) com duas dobras. aberto 30x21 impressão: colorida – frente e verso	UNID.	1000	R$ 3,00
37	Folder tamanho A4, impressão 4X4, papel couchê 120g, com opção de 2 a 3 dobras.	Unid.	1000	R$ 3,40
38	Folder tamanho A4, Impressão colorida, papel couchê com brilho, gramatura 120g, 1 ou 2 dobras.	Unid.	1000	R$ 3,20
39	BACK DROP,Tamanho 3x2m - impressão em 4 cores, em lona	UND.	100	R$ 790,00
40	Faixas Tamanho 3.0x0,80 em Lona Fron	UND.	200	R$ 210,00
41	adesivo perfurado 4/4	M²	100	R$ 198,00
42	Adesivo leitoso 4/4 colorido	M²	100	R$ 160,00
43	Faixada em Acm em metalon	M²	50	R$ 880,00
44	Envelopamento em geral	M²	200	R$ 230,00
45	insulfime	M²	200	R$ 190,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO VEIGA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão

LC NOGUEIRA DE FARIAS EIRELI - ME,
Inscrito No CNPJ Sob o 31.858.231/0001-64,.

Publicado por:
Diego Jeorge Brazão Pacheco
Código Identificador:E69CB232

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 DO PP 023/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.029/2025, Pregão Presencial nº. 023/2025-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2025.0207.023/PP/CPC/PMA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE AMATURÁ
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

EMPRESA: J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.334.901/0001-76			
Item	Descrição	Unid	Preço Unitário
1	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano, com marcador.	unid.	R$ 95,25
13	Bandeja de documentos triplo, material acrílica, cor fumê, comprimento 360mm, largura 250	Unid	R$ 99,50

14	Barbantes em fibra de, 100%, com 08 fios trançados, rolo com aproximadamente 100m.	Unid	R$ 7,15
17	Bastão de cola quente grossa – unidade de espessura grossa: 40cm, embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91° c	pcts	R$ 98,10
25	Caderno de materia com 12 materias 240 fls	Und	R$ 31,20
27	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml	Cx	R$ 3,99
33	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor rosa fluorescente.	Cx	R$ 28,40
34	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor verde fluorescente.	Cx	R$ 28,40
35	Caneta permanente ponta fina, com tinta permanente para CD, cor azul	Cx	R$ 88,69
36	Capa de encadernação, PP (polipropileno); cor: preta; formato: A4 (210x297 mm); tolerância: 0,2%, pacote com 50 unidade	Pct	R$ 33,80
37	Clipes niquelado nº 1/0 SPIRAL em arame de aço embalagem (cx) com 100 unidades, contendo selo do INMETRO.	Cx	R$ 3,50
38	Clipes niquelado nº 2/0 SPIRAL em arame de aço embalagem (cx) com 100 unidades, contendo selo do INMETRO.	Cx	R$ 3,59
48	Colchete latonado nº 07, f abricado com chapa de aço revestido. Embalagem (cx) com 72 unidades. 3,2 cm / até 140 folhas	Cx	R$ 7,15
49	Colchete latonado nº 09, f abricado com chapa de aço revestido. Embalagem (cx) com 72 unidades. 4,5cm / até 200 folhas	Cx	R$ 8,30
52	Crachá Transparente horizontal, sem presilha, .70 x 100 mm.	Unid	R$ 9,80
54	Elástico Látex nº 18 (pacote com 100 Gramas)	Pct	R$ 8,69
57	Envelope plástico; para pasta catálogo; tamanho A4; 02 furos; com espessura mínima de 0,10 micras; transparente. Pacote com 100 unidades.	Cx	R$ 69,80
59	Espirais de plástico de 07mm, p/encadernação, até 25 folhas, transparente ou preto em pvc semirrígido, pacote com 100 peças.	Cx	R$ 27,68
63	Espirais de plástico de 50mm p/encadernação, até 200 folhas, transparente ou preto em pvc semirrígido, pacote com 100 peças.	Pct	R$ 66,70
64	Estilete, produto formado em plástico resistente, com lâmina de aço estreito, medindo 18 mm, para uso individual.	Unid	R$ 5,48
65	Etiqueta adesiva retangular; na cor branca; medindo 25,4 x 99 mm; folhas em formato A4. Envelope com no mínimo 2200 etiquetas, sendo 22 etiquetas, sendo 22 etiquetas por folha.	Pct	R$ 37,50
69	Extrator de grampos; em aço cromado; tipo espátula.	Unid	R$ 3,99
70	Fita adesiva dupla face 19mmx30m, material papel; cor branca; aplicação multiuso.	Unid	R$ 11,38
71	Fita adesiva dupla face 35mmx30m, material papel; cor branca; aplicação multiuso.	Unid	R$ 46,49
72	Fita adesiva dupla face 50mmx30m, material papel; cor branca; aplicação multiuso.	Unid	R$ 30,30
73	Fita adesiva silver tape 45mmx25m	Unid	R$ 6,15
77	Fita Adesiva crepe, papel marrom 19mmx50m, tipo monoface; com forte poder de adesão.	Unid	R$ 2,40
78	Fita Adesiva crepe, papel marrom 25mmx50m, tipo monoface; com forte poder de adesão.	Unid	R$ 3,35
81	Giz de cera com 12 cores tamanho grande	Cx	R$ 13,20
82	Grampeador de mesa 23/10, estrutura metálica; base plástica, na cor preta, com capacidade de grampear até 70 folhas.	Unid	R$ 150,50
83	Grampeador de mesa 23/13, estrutura metálica; base plástica, na cor preta, com capacidade de grampear até 90 folhas.	Unid	R$ 299,38
86	Grampeador de pressão; apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçaria, silkscreen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração, etc. Altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm. Peso 0,443 kg; capacidade do carregador de 63 grampos.	Unid	R$ 124,08
87	Grampo Trilho plástico 195mmx7mmx58mm, (pacote com 50 unid.)	Pct	R$ 37,01
88	Grampos Trilho plástico 80mm, para 300 folhas, pacote com 50 unidades	Pct	R$ 79,50
92	Grampos para grampeador 23/8, para 20 a 50 folhas.	Cx	R$ 59,40
93	Grampo prendedor, caixa c/40	Cx	R$ 55,10
105	Pasta com grampo trilho, material plástico, tamanho 216mm X 330mm, cores diversas, tamanho ofício.	Unid	R$ 4,68
110	Pasta suspensa plastificada marmorizada para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo.	Unid	R$ 6,30
111	Pasta catálogo, capa em papelão revestido com plástico, super resistentes, com visor plástico e etiqueta de identificação, contém 50 envelopes plásticos de espessura média fixados por parafusos de metal para arquivamento de folhas, tamanho ofício, medindo aproximadamente 245 x 335 x 20mm	Unid	R$ 43,90
112	Pasta Zip versátil cristal 355x220 0,15 c/visor preto Pt 5 Unid	Pct	R$ 65,50
113	Percevejo de metal latonado; com cabeça de 10 mm. Caixa com 100 unidades	Cx	R$ 7,29
117	Pilha Alcalino AAA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	Pct	R$ 9,01

EMPRESA: A C L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.057.140/0001-55			
Item	Descrição	Unid.	valor unit.
2	Abastecedor do pincel para quadro branco, cor azul	cx.	R$ 86,30
3	Abastecedor do pincel para quadro branco, cor preta	cx.	R$ 86,30
4	Abastecedor do pincel para quadro branco, cor vermelha	cx.	R$ 86,30
9	Apagador para quadro branco de feltro tratado com type e base de plástico ABS 2000 anatômico.	unid.	R$ 17,40
10	Apontador para lápis; de plástico rígido; simples com depósito, contendo selo do INMETRO	unid.	R$ 5,15
11	Apontador de lapis de mesa, com um design compacto, com dimenções de 7,50 x 7 x 12cm, contendo selo do INMETRO	unid.	R$ 97,00
12	Arquivo morto plástico poli. Azul, 350x130x245mm Polionda.	unid.	R$ 10,39
21	Borracha de apagar escrita, formada em látex, na cor branca, com proteção plástica (pegador)	unid.	R$ 5,08
22	CARDENO COM 10 MATERIAS COM 200 FLS CAPA dura	und	R$ 27,50
23	cardeno de desemho 96 fls capa dura	und	R$ 17,40
24	Cardeno de desenho brochurra 96 fls capa dura	und	R$ 17,40
28	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, corpo em resina termoplástica translucida, no formato sextavado, modelo simples descartável, com tampa protetora removível anti asfixiante e topeleira (tampa do topo) na cor da tinta, caixa com 50 unidade.	cx.	R$ 79,80
29	Caneta esferográfica com tinta na cor preta, corpo em resina termoplástica translucida, no formato sextavado, modelo simples descartável, com tampa protetora removível anti asfixiante e topeleira (tampa do topo) na cor da tinta, caixa com 50 unidade.	cx.	R$ 79,80
30	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha, com resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, tubo em polietileno, corpo cristal em polietileno, suporte em polia cetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto: tubo com suporte e ponta, caixa com 50 unidade.	cx.	R$ 79,80
45	Cola Branca, em tubo, lavável e não tóxica, com 40g, de boa qualidade e consistência, apropriada para maior rendimento e controle de aplicação, secagem rápida. COM 12 UND	cx.	R$ 97,00
46	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.COM 12 UND	cx.	R$ 107,00
47	Cola para isopor, produto lavável não tóxico, consistência adequada, de boa qualidade pesando 40 gramas, adaptada para controle e maior rendimento.	cx.	R$ 144,20
53	estojo escolar	unid.	R$ 14,40
66	E.V.A.de borracha (etileno vinilacetato), espessura de 3mm, cores diversas, tamanho 50 x 40cm pacote com 10 unidades, contendo selo do INMETRO	pcts	R$ 69,80
67	E.V.A.de borracha com Glitter (etileno vinilacetato), espessura de 3mm, cores diversas, tamanho 50 x 40cm pacote com 05 unidades, contendo selo do INMETRO	pcts	R$ 79,80
94	lapis de cor com 12 cores tamanho grande	cx.	R$ 14,30
95	Lápis preto, nº 02, formato em madeira certificada com núcleo em grafite, no formato liso de boa qualidade, caixa com 100 unidade	cx.	R$ 294,00
96	Livro de Ata de papelaria; medindo 220x320 ou 206x300 mm vertical; capa pesando 1250 g/m²; revestida em papel Kraft pesando 80 g/m²; na cor preta; com 100 folhas, sem margem; papel off-set, pesando 56 g/m².	unid.	R$ 29,20
97	Livro de Ponto, capa dura grande, 4 assinaturas 100fls, Gramatura 56 g/m	unid.	R$ 46,50
98	Livro de Protocolo; medindo 160x220 mm; capa pesando 1250 g/m²; revestida com papel offset plastificado; pesando 80 g/m²; com 100 folhas; em papel off-set, pesando 56 g/m².	unid.	R$ 24,70
99	Mídia cartão de memória; pen drive USB 2.0; 49x20x2 mm; 8 GB	unid.	R$ 46,48
100	Papel alcalino, formato A4 – contendo 500 folhas de 210mmx297mm sem pauta.	cx.	R$ 448,00
101	Papel fotográfico autoadesivo, glossy, branco, alta resolução, para impressão a jato de tinta, secagem instantânea, impressão á prova d'água, compatíveis com as impressoras jet HP, EPSON, CANON, LEXMARK, pacote com 50 folhas	pcts	R$ 55,90
108	Pasta plástica A4 polip.0,18 c/maleta sortidas	unid.	R$ 23,30
134	Régua de uso escolar/escritório; de plástico; medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	unid.	R$ 6,80
136	Tesoura para uso geral, lâmina inox, cobo polipropileno, infantil ponta redonda	und	R$ 6,40
137	Tesoura para uso geral, lâmina inox, cobo polipropileno, tamanho 21cm, c/ ponta.	unid.	R$ 15,50
144	TNT 50 METROS	ROLO	R$ 144,00

EMPRESA: P C Q DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 34.659.529/0001-33			
Item	Descrição	Unid.	valor unit.
5	Alfinete para mapa; cabeça de poliestireno de5 mm; comprimento total de 18 mm com cores variadas. Caixa com 50 unidades.	cx.	R$ 5,89
6	Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico, com entintamento; tinta na cor azul, no tamanho 6,7 x 11 cm.	unid.	R$ 13,45
7	Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico, com entintamento; tinta na cor preta, no tamanho 6,7 x 11 cm.	unid.	R$ 13,45
8	Almofada para carimbo; de feltro, em estojo plástico, com entintamento; tinta na cor Vermelha, no tamanho 6,7 x 11 cm.	unid.	R$ 13,45
15	Barbante 4/12 fios 100 % algodão com 250 mts cor branco	rolo	R$ 47,20
16	Barbantes em nylon 0.4mm, rolo com aproximadamente 100m	rolo	R$ 6,50
18	Bastão de cola quente fina – unidade de espessura fina: 7,4mmx30cm, embalagem: composição resina de eva e resina taquificante ponto de amolecimento: 91° c.	pcts	R$ 97,70
19	Blocos de recados autoadesivos removíveis 76 x 102 mm, cores sortidas, Bloco com 100 folhas, Pacote com 1 bloco.	pcts	R$ 4,99
20	Blocos de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada bloco pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos.	pcts	R$ 10,20
26	Calculadora de mesa 12 dígitos com inclinação no visor, fonte de alimentação à pilha AAA, dimensões aproximadamente 149x120x50mm, contendo selo do INMETRO.	unid.	R$ 49,97
31	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor amarela fluorescente.	cx.	R$ 20,98
32	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na cor azul fluorescente.	cx.	R$ 29,70
39	Clipes niquelado nº 3/0 SPIRAL em arame de aço embalagem (cx) com 100 unidades, contendo selo do INMETRO.	cx.	R$ 3,25
40	Clipes niquelado nº 4/0 SPIRAL em arame de aço embalagem (cx) com 100 unidades, contendo selo do INMETRO.	cx.	R$ 3,25
41	Clipes niquelado nº 6/0 SPIRAL em arame de aço embalagem (cx) com 100 unidades, contendo selo do INMETRO.	cx.	R$ 3,98
42	Clipes niquelado nº 8/0 SPIRAL em arame de aço embalagem (cx) com 100 unidades, contendo selo do INMETRO.	cx.	R$ 3,21
43	Clipes niquelado nº 10/0 SPIRAL em arame de aço embalagem (cx) com 100 unidades, contendo selo do INMETRO.	cx.	R$ 4,89
44	Clipes niquelado nº 14/0 SPIRAL em arame de aço embalagem (cx) com 100 unidades, contendo selo do INMETRO.	cx.	R$ 9,96
50	Colchete latonado nº 14, f abricado com chapa de aço revestido. Embalagem (cx) com 72 unidades. 8,2cm / até 400 folhas	cx.	R$ 20,58
51	Cordão para cracha em tecido com presilha	unid.	R$ 25,00
55	Envelope A4, cor amarela, 229cm x 324cm	cx.	R$ 179,55
56	Envelope amarelo 410cm x 310cm	cx.	R$ 71,73
58	Envelope de Plástico, para pasta catálogo; tamanho ofício; 04 furos; com espessura mínima de 0,10 micras; transparente. Pacotes com 100 unidades.	cx.	R$ 69,82
60	Espirais de plástico de 17mm p/encadernação, até 100 folhas, transparente ou preto em pvc semirrígido, pacote com 100 peças.	pcts	R$ 66,10
61	Espirais de plástico de 25mm p/encadernação, até 150 folhas, transparente ou preto em pvc semirrígido, pacote com 100 peças.	pcts	R$ 59,95
62	Espirais de plástico de 29mm p/encadernação, até 200 folhas, transparente ou preto em pvc semirrígido, pacote com 100 peças.	pcts	R$ 65,99
68	Extrator de grampo tipo piranha em metal revestido com plástico, remove grampos nº 10, 24/6 e 26/6, dimensões: 56x38x45 mm peso 25 g, cx 1 Unid.	cx.	R$ 8,75
74	Fita adesiva Transparente, 12mmx50m, material celofane transparente; tipo mono face.	unid.	R$ 18,97
75	Fita adesiva Transparente 24mmx50m, material celofane transparente; tipo monoface.	unid.	R$ 3,05
76	Fita Adesiva Transparente 48mmx50m, material celofane transparente; tipo monoface; composição: Polipropileno e forte poder de adesão.	unid.	R$ 29,97
79	Fita Adesiva Crepe, papel Maron 48mmx50m, tipo monoface; com forte poder de adesão.	unid.	R$ 6,00
80	Fita zebrada para demarcação de área preta e amarela 6,5 cm x 200m.	unid.	R$ 42,98
84	Grampeador de mesa de 24/6 e 26/6, estrutura metálica; base plástica; medindo 16,5x3,5x5,0 centímetros (comprimento x largura x altura); na cor preta; grampo 24/6 e 26/6; com capacidade mínima para grampear e alfinetar 25 folhas (papel gramatura 75 g/m²).	unid.	R$ 14,99
85	Grampeador 23/8, estrutura metálica; base plástica, na cor preta, com capacidade de grampear até 50 folhas.	unid.	R$ 78,20
89	Grampos para grampeador 23/10, para 40 a 70 folhas	cx.	R$ 24,97
90	Grampos para grampeador 23/13, para 60 a 90 folhas	cx.	R$ 26,10
91	Grampos para grampeador 24/6 26/6, para 10 a 30 folhas.	cx.	R$ 8,16
102	Papel diplomata Opaline, formato A4, Branco, 180g, pacote com 50 Folhas	pcts	R$ 27,94
103	Papel alcalino, formato A4 – contendo 500 folhas de 210mmx297mm sem pauta.colorido	Resma	R$ 44,90
104	Papel vergê diplomata branco, formato A4, medindo 210 x 297 mm; pesando 180 g/m². Pacote com 50 folhas.	pcts	R$ 27,97
106	Pasta envelope c/fechamento vertical Colorido Pacote 5 Unid.	pcts	R$ 55,50
107	Pasta transparente com abas e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,35 mm; lombada de 0mm; no tamanho ofício; comilhoses de metal; cristal, cores variadas	unid.	R$ 9,34
109	Pasta transparente com abas e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,70 mm; lombada de 3mm; no tamanho ofício; comilhoses de metal; cristal, cores variadas	unid.	R$ 6,27
114	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 100 folhas de papéis de uma só vez.	unid.	R$ 454,99
115	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	unid.	R$ 180,98
116	Pilha Alcalino AA, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, pacote com 2 unidades.	pcts	R$ 8,96
118	Pincel atômico, plástico, na cor Azul, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades	cx.	R$ 80,15
119	Pincel atômico, plástico, na cor preta, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades	cx.	R$ 80,15
120	Pincel para quadro branco, recarregável, diversas cores (preto, azul, vermelho)	cx.	R$ 80,15
121	Pincel Permanente ponta grossa	cx.	R$ 92,30
122	Pistola de Cola Quente, de 127-2020, bivolt, potência 40w, para Bastão de cola quente de espessura grossa: 40cm cola silicone grossa	unid.	R$ 43,99
123	Pistola de Cola Quente, de 127-2020, bivolt, potência 40w, para Bastão de cola quente de espessura fina: 7,4mmx30cm cola silicone fina	unid.	R$ 27,50
124	Porta carimbo 10 lugares	unid.	R$ 53,75
125	Porta clips c/ imã fumê Cx 1 Unid.	unid.	R$ 29,90
126	Porta lápis/clips/lembrete, organizador de mesa; de acrílico; com 5 (cinco) divisória; no formato retangular; na cor fume. Cx 1 Unid.	unid.	R$ 27,25
127	Porta fita adesiva; de mesa, em poliestireno; para rolo de fita ate 50mm e adaptável em rolo 12 milímetros por 65 metros.	unid.	R$ 75,89
128	Prancheta para anotações poliestireno, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis oficio cores diversas	unid.	R$ 10,10
129	Prendedor de papel 19mm, Colorido Cx 10 Unid.	cx.	R$ 20,70
130	Prendedor de papel 32mm colorido Cx 12 Unid.	cx.	R$ 56,25
131	Prendedor de papel 51mm colorido Cx 12 Unid.	cx.	R$ 143,99
132	Registrador A/Z, Lombada larga, c/visor ofício, azul (Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor)	unid.	R$ 28,41
133	Registrador A/Z, Lombada estreita, c/visor ofício, azul (Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor)	unid.	R$ 28,70
135	Régua de uso escolar/escritório; de plástico; medindo 50 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	unid.	R$ 7,30
138	Tinta para Carimbo, material tubo plástico, Cor: azul, para aplicação em almofada de carimbo, tubo com 40 ml.	unid.	R$ 6,15
139	Tinta para Carimbo, material tubo plástico, Cor: preto, para aplicação em almofada de carimbo, tubo com 40 ml.	unid.	R$ 5,98
140	tinta gauche lavavel não atoxica	und	R$ 14,30
141	Tinta para Carimbo, material tubo plástico, Cor: vermelho, para aplicação em almofada de carimbo, tubo com 40 ml.	unid.	R$ 5,99
142	massa de modelar infantil atoxica com 12 cores	und	R$ 11,25
143	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.	unid.	R$ 3,43

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amaturá/AM, 1° de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal De Saúde

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário Municipal Da Administração
Gestora da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:108186B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 DO PP 019/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº.030/2025, Pregão Presencial nº. 019/2025-PMA
Interessado: Prefeitura municipal de Amaturá/AM
Processo Administrativo: 2025.2406.0019/PP/CPC/PMA
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBÍLIAS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE AMATURÁ
Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data da ata.

EMPRESA: J M REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.334.901/0001-76			
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
7	ARMARIO PARA PASTA A-Z - ARMARIO DE AÇO, PARA PASTA AZ, MEDINDO 1,98X1,20X0,35, NA COR CINZA, CHAPA 24 PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	Unid.	R$ 5.889,90
9	ARMARIO PARA COZINHA EM AÇO COMPLETO	Unid.	R$ 3.759,90
10	ARMÁRIO AEREO 8 PORTAS COM PUXADOR EM ACETATO, DIMENSÕES: 3,2MXX80X40CM EM MDF-CARVALHO TREVISO	Unid.	R$ 3.999,00
11	BALCÃO DE COZINHA 3,20XX95CMX55M, COM 6 PORTAS, COM 4 GAVETEIROS EM MDF - CARVALHO TREVISO	Unid.	R$ 2.698,90
14	BEBEDOURO, TIPO DE COLUNA, CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS, COR BRANCO/CINZA, GARANTIA :12 MESES, ACOMPANHAR GARRAFÃO 20LITROS	Unid.	R$ 1.750,00
16	CADEIRA FIXA SIMPLES, SEM BRAÇO, 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO DE FORMATO ANATOMICO, MOLDURADOS EM CHAPA DE MADEIRA, ESTOFADOS EM ESPUMA DE NYLON INJETADA, TECIDO COR PRETO OU VERDE	Unid.	R$ 759,90
18	CADEIRA PARA ESCRITORIO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPENO ANATOMICO, SEM BRAÇOS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL - TRATAMENTO ANTIRREGENS E PINTURA EM EPOXI-PO, OPÇÃO DE CINZA E PRETO	Unid.	R$ 869,90
19	CADEIRA PLASTICA BRANCA 154KG - TIPO TRAMONTINA	Unid.	R$ 169,90
22	CADEIRA PARA BANHO USO HOSPITALAR CAPCAIDADE 120KG	Unid.	R$ 1.210,00
30	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 400W, COPO EM AÇO INOX	Unid.	R$ 1.599,90
33	FOGÃO A GAS, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO DOMESTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE DE BOCAS: 04, COMPRIMENTO 62, LARGURA 52, ALTURA 87,50, NORMAS TECNICAS ABNT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMATICO	Unid.	R$ 2.989,90
35	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 1700, LARGURA 920, ALTURA 810, TIPO USO COZINHA ALIMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTAVEL, QUANTIDADE DE BOCAS 4, COM FORNO INDUSTRIAL	Unid.	R$ 5.999,00
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL BASE AÇO INOX, CAPACIDADE 4; TENSÃO NOMINALC220.	Unid.	R$ 3.115,80
40	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE 2; VOLTAGEM 110; USO DOMESTICO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES COM PULSAR	Unid.	R$ 593,80
45	MESA RETANGULAR MEDINDO APROX.2600X100X75 PRODUZIDO EM MDF, COM BORDA DUPLA	Unid.	R$ 6.989,90
47	MESA QUADRADA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 70X70CM BRANCA	Unid.	R$ 569,90
49	MESA PARA ACESSO CADEIRANTE REGULÁVEL	Unid.	R$ 1.750,00
50	MESA EM MADEIRA 1.30X2.60M	Unid.	R$ 2.989,50
54	REFRIGERADOR DOMESTICO, CAPACIDADE 320 L; VOLTAGEM 110/220; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FROST FREE; ALTURA 1520; LARGURA 620; PROFUNDIDADE 690; COR BRANCA	Unid.	R$ 5.050,00
56	TELEVISOR TV TELA DE LED 43 POLEGADAS; TIPO SMART TV, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TELA - POLEGADAS: MINIMO DE 43; TIPO LED; EXIBIÇÃO WIDESCREEN (16:9). VIDEO: RESOLUÇÃO MINIMA FULL HD , COM CONTROLE	Unid.	R$ 5.839,60
57	TELEVISOR TV TELA DE LED 65" POLEGADAS; HDR SMART HDMI ULT USB	Unid.	R$ 6.669,80
58	VENTILADOR DE PÉ, DE PAREDE, DE POLIPROPILENO, FIXA EM PÉ, ACIONAMENTO EM 3 VELOCIDADES, MODELO TURBO, 110 V , COR PRETA	Unid.	R$ 850,00

EMPRESA: P C Q DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 34.659.529/0001-33			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
23	CAMA BOX CASAL, DENSIDADE DA ESPUMA D-28, COLCHÃO 188X138CMX42CM	Unid.	R$ 2.999,00
24	COLCHÃO SOLTEIRÃO 25X110X1,98CM, COM CAPA EM NAPA	Unid.	R$ 1.850,00
25	COLCHÃO SOLTEIRO 12x88x188CM, COM CAPA EM NAPA	Unid.	R$ 1.388,90
28	CONJUNTO DE MESA CARACOL COM 4 CADEIRAS INFANTES EM POLIPROPILENO	Cj	R$ 3.399,00
29	ESCRIVANIA COM 01 GAVETA. TAMPO E PERNAS EM MDF DIMENSÕES: 0,60CM DE LARGURA, 1,00CM DE COMPRIMENTO E 0,75CM DE ALTURA	Unid.	R$ 1.535,90
32	ESTANTE EM MDF, PARA CRECHE MODELO TIPO CASINHA	Unid.	R$ 4.450,00
37	FRIGOBAR, CAPACIDADE 76 A 86; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 COR BRANCA	Unid.	R$ 2.989,00
38	GRILL DUPLO COR PRETO DE 110VOLTS	Unid.	R$ 879,90
42	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, TURBO ECONOMICO, COM CAPACIDADE DE 10KG; 110V	Unid.	R$ 3.500,00
48	MESAS C/ BANCO PARA REFEITORIO - MESA P/ REFEITORIO INFANTIL COM BANCO ESCAMOTEÁVEIS 6 LUGARES, BRANCO ACOPLADOS E RETRATEIS, SEM ENCOSTO. DIMENSÕES APROX. 180X0,80X0,60	Unid.	R$ 3.999,00
51	HOME SUSPENSO SOLUS 18 HB 3820 CINAMOMO	Unid.	R$ 2.395,75
52	QUADRO BRANCO 120X90, TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO PERFIL DE ALUMINIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR.	Unid.	R$ 869,90
53	QUADRO BRANCO 250X120 TELA BRANCA PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO PERFIL DE ALUMINIO NATURAL. ACOMPANHA SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR	Unid.	R$ 1.399,90
55	TELEVISOR TV TELA DE LED 32 POLEGADAS; TIPO SMART TV, ESPECIFICAÇÃO TECNICA: TELA - POLEGADAS: MINIMO DE 43; TIPO LED; EXIBIÇÃO WIDESCREEN (16:9). VIDEO: RESOLUÇÃO MINIMA FULL HD COM 1.920 PONTOS (H) X 1.080 LINHAS (V); CONTRASTE DINAMICO: MINIMO 100.00 X 1, ACORDO COM A NORMA ABNT NBR15606, COM CONTROLE	Unid.	R$ 2.500,00

EMPRESA: E M S DA COSTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.954.427/0001-20			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
26	CONJUNTO FDE JUVENIL	Cj	R$ 729,90
27	CONJUNTO FDE INFANTIL	Cj	R$ 750,00

EMPRESA: ADENILTON C. DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.945.237/0001-86			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS 110/220 VOLTS, COM CONTROLE	Unid.	R$ 6.875,90
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 36.000 BTUS COM CONTROLE	Unid.	R$ 11.987,00
8	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS	Unid.	R$ 4.250,00

12	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM VAZÃO APROXIMADA DE 100 LITROS DE AGUA/HORA, GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA, AÇO INOXIDÁVEL OU EM FIBRA DE VIDRO, RESERVATORIO PARA ÁGUA, ISOLAMENTO TERMICO, SERPENTIN EM AÇO INOX INTERNO. 03 TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX; APARADOR FRONTAL DE ÁGUA EM INOX COM SISTEMA DE DRENAGEM	Unid.	R$ 6.599,00
17	CADEIRA P/ ESCRITORIO GIRATORIO C/ ESTRUTURA EM AÇO, RODIZIOS EM POLIETILENO. TIPO SECRETÁRIA	Unid.	R$ 1.589,90
21	CADEIRA DE RODAS AÇO DOBRÁVEL COM ASSENTO DE 48CM DE LARGURA, RESISTENTE E PRATICO, IDEAL PARA USUÁRIOS COM MOBILIDADE REDUZIDA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 120 KG, CHASSI TUBULAR DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, GARANTE DURABILIDADE E ESTABILIDADE. CADEIRA DOBRAVEL EM DUPLO X, FACILITA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ENCOSTO REBATÍVEL, RODAS EM AÇO, EXCELENTE PARA GARANTIR MOBILIDADE E CONFORTO AOS USUÁRIOS. COR PRETO	Unid	R$ 1.650,00
36	FREEZER TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 514 LITROS; ALTURA 96; LARGURA 148; PROFUNDIDADE 78; QUANTIDADE TAMPAS 2; SISTEMA DEGELO AUTOMATICO; COR BRANCA; TEMPERATURA OPERAÇÃO DE 0ºC A -25ºC; TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V	Unid.	R$ 7.519,90

EMPRESA: C N DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ nº 22.850.607/0001-01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 110/220VOLTS, COM CONTROLE	Unid.	R$ 4.150,00
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS 110/220 VOLTS, COM CONTROLE	Unid.	R$ 5.617,00
5	ARMARIO DE METAL GUARDA VOLUME DE DUAS PORTAS COM CHAVE, MED. APROX. 1,83X0,80X0,40 - DE AÇO, NA COR CINZA, PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS	Unid.	R$ 3.789,00
6	ARMARIO DE METAL GUARDA VOLUME DE DUAS PORTAS COM CHAVES MED. APROX. 1,98X0,80X0,40 - DE AÇO, NA COR CINZA, PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS	Unid.	R$ 4.620,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM VAZÃO APROXIMADA DE 200 LITROS DE ÁGUA/HORA, GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA, AÇO INOXIDÁVEL OU EM FIBRA DE VIDRO RESERVATORIO PARA ÁGUA, ISOLAMENTO TERMICO, SERPENTIN EM AÇO INOX INTERNO. 03 TORNEIRAS FRONTAIS EM AÇO INOX; APARADOR FRONTAL DE ÁGUA EM INOX COM SISTEMA DE DRENAGEM	Unid.	R$ 6.100,00
15	BELICHE SOLTEIRÃO EM AÇO REFORÇADO TUBULAR 1,98X106	Unid.	R$ 3.425,00
20	CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITARIO - ASSENTO, ENCOSTO EM POLIPROPENO ANATOMICO, NA COR AZUL, CONFECCIONADO EM TUBO INDUSTRIAL, SOLDA MIG, TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO, PINTURA EM EPOXI-PO. PRANCHETA COM OPÇÃO EM MDF OU POLIPROPILENO	Unid.	R$ 569,90
31	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS REMOVIVEIS E REGULAVEIS, MEDINDO: 1,83X0,92X0,30; PRATELEIRAS COM REFORÇADA, E COLUNAS EM CHAPA DE AÇO 20, COM PERFIL 30X30MM, CAPACIDADE DE CARGA DE 25KG POR PRATELEIRA, NA COR CINZA PADRÃO PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO	Unid.	R$ 1.438,80
34	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL AÇO CARBONO, FUNCIONAMENTO A GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, COMPRIMENTO 1700, LARGURA 920, ALTURA 810, TIPO USO COZINHA ALIMENTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPAÇO ENTRE AS GRELHAS 7CM, ESTRUTURA DESMONTAVEL, QUANTIDADE DE BOCAS 6, COM FORNO	Unid.	R$ 7.390,00
41	LONGARINA ERGOPLAX 3 LUGARES, TIPO CADEIRA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPENO COPOLIMERO, FORMATO ANATOMICO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL - TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PIMTURA EM EPÓXI-PÓ, OPÇÃO DE CINZA E PRETO	Unid.	R$ 3.890,00
43	MESA EM L COM GAVETEIRO	Unid.	R$ 1.900,00
44	MESA COM 2 GAVETAS NA COR CINZA	Unid.	R$ 1.750,00
46	MESA PARA REFEITORIO, COM 10 LUGARES, COM BANCOS ACOPLADOS E RETRÁTEIS, SEM ENCOSTO, TAMPA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ. DIMENSÕES APROX. 2,75X0,80X0,78	Unid.	R$ 3.950,00
59	VENTILADOR, CARACTERISTICAS DO CLIMATIZADOR C/PEDESTAL RESERVATORIO 80L, COR CINZA - Alcance frontal: 25 m Fluxo de ar: 18.000 m³/h Abrangência: 200 m² Nível de ruído: 77 db Tensão: 220 V: 3,8 A Fornecimento de água: Pedestal	Unid.	R$ 13.200,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Amaturá/AM, 1° de setembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Saúde

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário Municipal da Administração
Gestora da Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E55D9122

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

1. **AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA,** localizado na Rua: dos Andradas, nº 369, Bairro: Centro, Manaus - AM, CEP: 69.005-180, inscrito no CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26, representado pelo Sra. Andressa do Nascimento Machado Oliveira, CPF nº 013.894.672-87;
2. **E A COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,** localizado na Rua: Thomas A. Gonzaga, nº 135, CJ Dom Pedro, Bairro: Dom Pedro 1, Manaus/AM, CEP: 69.042-560, inscrito no CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30, representado pelo Sr. Everton Alves Ribeiro, CPF nº 865.691.042-68

3. **JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** localizado na Rua: Poracana, nº 12, QD 04 CJ Etapa 1, Bairro: Cidade Nova, Manaus/AM, CEP: 69.090-200, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12, representado pelo Sr. Paulo Roberto Pessoa Pegado Junior, CPF nº 865.691.042-68;
4. **JOSÉ LOPES DIAS - ME,** localizado na Rua: Polo Sul, nº 17, Q/293 CJ NOVA CIDAD, Bairro: Nova Cidade, Manaus/AM, CEP: 69.097-462, inscrito no CNPJ sob o nº 37.644.588/0001- 26, representado pelo Sr. José Melo Dias, CPF nº 614.214.802-04;
5. V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, localizado na Av. Genebra, nº 18, Bairro: Planalto, Manaus/AM, CEP: 69.045-380, inscrito no CNPJ sob o nº 45.030.413/0001-57, representado pelo Sr. Victor Rafhael Paiva de Oliveira, CPF nº 764.728.922-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE**
FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 020/2025, conforme o quadro abaixo:

1. FORNECEDOR: **AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA** - CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26.

Item	Especificação	Qtde	Unid	Marca	Modelo	Preço Unitário
1	Quadro Branco Med: 250x120 Tela Branca Para Escrita Com Marcador De Quadro Branco. Perfil De Alumínio Natural. Acompanha Suporte Para Marcador E Apagador. Companha Acessórios Para Instalação Na Parede.	50	UN	Stalo	Nacional	R$ 1.389,90
2	Quadro Branco 120x90 Tela Branca Para Escrita Com Marcador De Quadro Branco Perfil De Alumínio Natural. Acompanha Suporte Para Marcador E Apagador. Acompanha Acessórios Para Instalação Na Parede.	30	UN	Souza	Nacional	R$ 271,90
5	Cadeira Fixa, Sem Braços, Assento E Encosto Estofados Em Espuma De Poliuretano Laminada; Dimensões Aproximadas: Assento, 415 X 385mm (Larg X Prof), Encosto, 370 X 250mm (Larg X Alt), Ambos Com 40mm De Espessura, Revestida Em Tecido, Base Com 4 Pés Tipo Palito, Com Sapatas Em Polipropileno, Estrutura Tubular Pintada Em Epóxi Preto. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega, Cor A Ser Definida Pelo Orgáo Solicitante	100	UN	Eflex	Nacional	R$ 267,90
6	Armário De Aço, 2 Portas De Abrir, 03 Prateleiras Reguláveis, Fechadura Cilíndrica Tipo Yale, Medindo 1,60 X 0,80 X 0,40, Chapa 26 Na Cor Cinza, Pintura Eletrostática Com Tratamento Antiferruginoso	50	UN	W-3	Nacional	R$ 899,90
9	Armário De Aço, 2 Portas De Abrir, 04 Prateleiras, Fechadura Cilíndrica Tipo Yale, Medindo 1,90 X 0,80 X 0,40, Na Cor Cinza, Chapa 26 Pintura Eletrostática Com Tratamento Antiferruginoso	30	UN	W-3	Nacional	R$ 1.179,80
11	Estante De 06 Prateleiras Removíveis E Reguláveis, Medindo 1,98 X 0,92 X0,30, Prateleiras Sem Reforco Na Prateleira #26, E Colunas Em Chapa De Aço #20, Com Perfil 30x30mm, Capacidade De Carga De 25 Kgs Por Prateleira, Na Cor Cinza Padrão Pintura Eletrostática Com Tratamento Antiferruginoso	50	UN	W-3	Nacional	R$ 149,80
19	Mesa Para Escritório, Com 02 Gavetas; Medindo Aproximadamente 100 X 0,60 X 0,75m; Tampos E Painéis Em Mdf De No Mínimo 18mm De Espessura, Revestidos Em Ambas As Faces Em Laminado Melamínico Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante ; Estrutura De Apoio Confeccionada Em Aço, Formada Por Tubos 30x40 Na Parte Inferior E Superior E Estrutura Vertical Em Chapa De Aço Dobrada , Com Pintura Epóxi-Pó E Com Sapatas Niveladoras; Gavetas Com Fundo Em Aço; Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega	40	UN	Beira Alta	Nacional	R$ 329,80
26	Mesa Para Refeitório, Com 10 Lugares, Com Bancos Acoplados E Retráteis, Sem Encosto, Tampo Revestido Em Formica Branca, Pintura Eletrostática A Pó. Dimensões Totais 2,75 X 0,80 X 0,78	30	UN	Beira Alta	Nacional	R$ 3.149,80
31	Conjunto Pré-Escolar, Composto De Uma Mesa Com Tampo Em Mdf 18mm Cor Com Cantos Arredondados, Medindo: 80x80x52cm (Lxpxa), Revestida Em Laminado Melânico Texturizado, Estrutura Dos Pés Em Tubo Metalon 30x20mm Com Parede De 1.20mm, Reforço Inteiro Com Barras De Metalon 20x20mm E Sapatas Antiderrapantes, Pintura Epóxi Pó Preto Após Tratamento Antiferruginoso, E 04 Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado (Com Opcao Em Tecido), Med: 58x37x44cm (A X L X P), Montadas Sobre Estruturas De Ferro Tubular 7/8, Parede De 1,20mm, Com Pintura Epóxi Pó Preto Tratamento Antiferruginoso E Sapatas De Nylon Emborrachadas Nas Extremidades Cor De Mesa E Cadeira A Serem Definidas Pelo Órgãos Solicitantes.	100	UN	Beira Alta	Nacional	R$ 1.599,80
37	Cadeiras Pré-Escola Com Assento E Encosto Em Polipropileno Injetado, Med: 58x37x44cm (A X L X P), Montadas Sobre Estruturas De Ferro Tubular 7/8, Parede De 1,20mm, Com Pintura Epóxi Pó Preto Tratamento Antiferruginoso E Sapatas De Nylon Emborrachadas Nas Extremidades, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	200	RL	Beira Alta	Nacional	R$ 649,80
55	Mesa Reta Medidas 140x60x75 (Cx Pxa) Tampo De 18 Mm Com Bordas Em Pvc Com 02 Gavetas Com Chave Cor A Ser Definida Pelo Órgãos Solicitante	30	UN	Beira Alta	Nacional	R$ 642,89
56	Cadeira Secretaria Plástica Em Polipropileno Com Braço E Rodízios Em Polipropileno, Almofada No Assento, Com Regulagem De Altura Com Base De Ferro Cor A Ser Definifa Pelo Órgão Solicitante	20	UN	Eflex	Nacional	R$ 489,80
68	Conjunto Mesa Infantil Para Refeitório Com 2 Bancos: Dimensões: 1500x840x755mm; Estrutura Dos Pés Em Tubo 1 ½, Travessa Longitudinal Em Tubo 40x40 E Travessa Transversais Em Tubo 20x50. Ponteiras Plásticas Injetadas Fixadas Através De Encaixe. Tampo (1500x840mm) Em Madeira Aglomerada (Mdp) Revestido Na Face Superior Em Laminado Melamínico, Fixado Por Parafuso Autoatrraxantes. Bordas Com Acabamento Em Lâmina De Borda Cor Azul. Altura 755mm. Descrição: Banco: Dimensões: 1350x350x400mm; Estrutura Dos Pés Em Tubo 1 ½, Travessa Longitudinal Em Tubo 40x40 E Travessas Transversais Em Tubo 20x50. Ponteiras Plásticas Injetadas Fixadas Através De Encaixe. Assento (1350x350mm) Em Madeira Aglomerada (Mdp) Revestido De Face Superior Em Laminado Melamínico, Fixado Por Parafusos Autoatarraxantes. Bordas Com Acabamento Em Lâmina De Borda Cor Azul. Altura 400mm	20	UN	Beira Alta	Nacional	R$ 2.534,89

2. FORNECEDOR: **E A COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30.

Item	Descrição Do Objeto	Unid.	Qtd	Procedência	Marc	Valor Unit.
07	Armário De Aço, 2 Portas De Abrir, 04 Prateleiras, Fechadura Cilíndrica Tipoyale, Medindo 1,98 X 0,90 X 0,40, Na Cor Cinza,	Un	50	Nacional	Elite Aço - 2p	R$ 999,80
	Chapa 26 Pintura Eletrostática Com Tratamento Antiferruginoso					
10	Estante De Aço Para Biblioteca Dupla Face Com 12 Prateleiras, Medindo 1,98 X 1,04 X 0,58 (Alt X Larg X Prof), Na Cor Cinza Padrão Pintura Eletrostática Com Tratamento Antiferruginoso	Un	30	Nacional	Elite Aço	R$ 2.778,00

13	Poltrona Presidente, Com Braços, Assento E Encosto Estofados Em Espuma De Poliuretano Injetada Nas Seguintes Dimensões: Assento: 480x460 (Larg X Prof), 60mm De Espessura; Encosto: 620x480 (Alt X Larg), 50mm De Espessura; Revestida Em Tecido Polipropileno Na Cor Ser Definida Pelo Órgão Solicitante, Base Giratória, Relax, À Gás, Com Capa Em Polipropileno, Dotada De 05 Hastes De Aço Com Rodízios Duplos De Nylon	Un	30	Nacional	Flexform	R$ 1.039,00
15	Mesa De Reunião Retangular Medindo 2,00 X 0,90 X 0,75, Fabricada Com Tampo 18mm De Espessura, Acabamento Ergosoft Boleado 180º Antiimpacto Na Espessura Do Tampo, Estrutura Lateral Em Aço Formada Por Tubos 30 X 40 Toda Em Pintura Epóxi-Pó, Com Niveladores De Nível, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Un	12	Nacional	Hd Comércio	R$ 1.399,00
16	Mesa De Reunião Retangular Medindo 2,00 X 1,00 X 0,75, Fabricada Com Tampo 36 Mm De Espessura, Acabamento Ergosoft Boleado 180º Antiimpacto Na Espessura Do Tampo, Estrutura Lateral Em Aço Formada Por Tubos 30 X 40 Toda Em Pintura Epóxi-Pó, Com Niveladores De Nive	Un	5	Nacional	Hd Comércio	R$ 1.439,00
29	Longarina Ergoplax 4 Lugares, Tipo Cadeira, Sem Braços, Assento E Encosto Em Termoplástico Polipropileno Copolímero, Formato Anatômico, Medidas Individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura Média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 A 315mm; Espessura Média 2,6mm. Garantia Mínima De 12(Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante Com Certificação Da Abnt.	Un	50	Nacional	Hd Comércio	R$ 1.149,00
32	Sofá De 3 Lugares Em Couro Na Cor Preta Com Preta, Espuma Injetada Medidas 166 X78x85 (Cxpxa)	Un	10	Nacional	Euro	R$ 1.771,00
33	Sofá De 2 Lugares Em Couro Na Cor Preta Com Preta, Espuma Injetada Medidas 122 X78x85 (Cxpxa)	Un	10	Nacional	Euro	R$ 1.499,00
43	Armário Suspenso Mdf Com 4 Portas, Sem Prateleiras Medidas 150x40x43 (CxAxP)) Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Un	30	Nacional	Hd Comércio	R$ 1.430,00
44	Balcão De Recepção Curvo Medidas 2000 x 2000 x 1006 x 600 (CxCxAxP) Na Cor Azul Com Gavetas + 01 Prateleira Tampo De 18 Mm	Un	10	Nacional	Hd Comércio	R$ 2.349,00
46	Mesa Refeitório Para Copa Medidas Mesa 100x100750 (Lxlxa) Tampo Na Cor Cinza Com Estrutura De Ferro Na Cor Preta +04 Cadeiras Em Polipropileno Com Estrutura De Ferro Cor Preta, Na Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Un	7	Nacional	Hd Comércio	R$ 2.597,00

47	Cadeira Secretaria Espuma Injetada Revestida Em Tecido Na Cor A Ser Definida Pelo Órgãos Solicitante, Espessura De 3cm Com Base A Gás De Ferro Mecanismo Bkg Sem Braço	Un	50	Nacional	Plaxmetal - Fixa	R$ 361,00
54	Mesa Reta Medidas 120x60x75 (Cx Pxa) Tampo De 18 Mm Com Bordas Em Pvc Com 02 Gavetas Com Chave Cor A Ser Definida Pelo Órgãos Solicitante	Un	20	Nacional	Hd Comércio	R$ 708,00
57	Armário Em Mdf Sem Portas, Com 9 Divisórias. Medidas Aprox. Altura: 183cm Largura: 120cm Profundidade: 34cm	Un	20	Nacional	Hd Comércio	R$ 2.899,00
63	Gaveteiro Volante De 03 Gav, sendo 02 Pequenas e a Última Para Pasta Suspensa Medidas 47,5x42,5x68 Em Mdp 18mm Com Chave	Un	10	Nacional	Hd Comércio	R$ 752,00
67	Roupeiro 6 Portas Sobrepostas Med. Aprox. 1820x925x420 Com Até 10% +/- De Aço, Na Cor Cinza, Padrão Pintura Eletrostática Com Tratamento Antiferrugens	Un	4	Nacional	Elite Aço	R$ 2.089,00

3. FORNECEDOR: **JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ sob o nº 08.086.641/0001-12.

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	Preço Unitário
4	Und	100	Cadeira Fixa, Sem Braços Empilhável Em Tecido Formato Anatômico, Medindo: Assento: Larg. 400mm; Prof. 400mm; Encosto: Largura: 300 Mm; Altura 350 Mm; Altura Total Da Cadeira: 900 Mm, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Plaxmetal	R$ 269,00
8	Und	25	Armário De Aço Registrador Com Portas, Para Pasta Az Com 50 Escaninhos, medindo 1,98 X 1,20 X 0,35, Na Cor Cinza, Chapa 24 Padrão Pintura Eletrostática Com Tratamento Antiferruginoso	Elite Aço	R$ 983,00
14	Und	20	Mesa Em L Composta Dos Seguintes Itens: 01 Mesa Medindo 1,60 X 0,60 X 0,75; 01 Mesa Medindo 1,00 X 0,60 X 0,75; 01 Conexão Medindo 0,60 X 0,60, + 2 Gav Fixas Com Chave Fabricada Com Tampo 18mm De Espessura Revestida Em Laminado Melamínico Na Cor A Ser Definida, Com Acabamento Ergosoft Boleado 180º Ant-Impacto Na Espessura Do Tampo Estrutura Lateral Em Aço Formada Por Tubos 30 X 40 Toda Em Pintura Epóxi-Pó, Com Niveladores De Nível	Jaguar	R$ 850,00
17	Und	20	Armário Para Vestuário, Em Chapa De Aço Nº 26, Com 16 Compartimentos Individualizados, Com Dispositivo Para Colocação De Cadeados, Com Sapatas Niveladoras, Com Ventilação Estampada Na Porta, Pintura Eletrostática Com Tratamento Anti-Ferruginoso; Cor Cinza Com Tratamento Anti-Ferruginoso, Medindo Aproximadamente 1,95m X 1,40m X 0,40m (A X C X P). Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega	Elite Aço	R$ 2.650,00
18	Und	10	Balcão De Atendimento Curvo. Tampo, Laterais Em Mdf-Bp De 25mm. Travessas (Saias) E Detalhes Em Mdf-Bp De 15mm. Sapata Niveladora De Altura. Medidas: 140x140x106x600mm (Larg X Alt X Prof)	Jaguar	R$ 2.700,00
20	Und	50	Mesa Para Professor Medidas 90x50x75(Cx Px A) Tampos Em Mdf De No Mínimo 18mm De Espessura, Revestidos Em Ambas As Faces Em Laminado	Jaguar	R$ 750,00

			Melamínico; Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante; Estrutura De Apoio Confeccionada Em Aço, Formada Por Tubos 30x40 Na Parte Inferior E Superior E Estrutura Vertical Em Chapa De Aço Dobrada E Estampada Com Pintura Epóxi-Pó E Com Sapatas Niveladoras; Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega		
23	Und	20	Conjunto De 04 Lixeiras Para Coleta Seletiva, Confeccionadas Em Polietileno, Resistente Às Variações Climáticas E Intempéries, Extremamente Resistentes A Impactos, Superfícies Internas Polidas E Cantos Arredondados, Componentes Metálicos Com Tratamento Anticorrosivo, Capacidade Individual De 50 Litros, Montadas Sobre Estrutura Metálica Com Tratamento Anti-Ferruginoso Na Cor Preta. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega, Cores Das Lixeiras A Ser Definidas Pelos Órgãos Solicitantes.	Jsn	R$ 1.380,00
24	Und	20	Conjunto De 03 Lixeiras Para Coleta Seletiva, Confeccionadas Em Polietileno, Resistente Às Variações Climáticas E Intempéries, Extremamente Resistentes A Impactos, Superfícies Internas Polidas E Cantos Arredondados, Componentes Metálicos Com Tratamento Anticorrosivo, Capacidade Individual De 50 Litros, Montadas Sobre Estrutura Metálica Com Tratamento Anti-Ferruginoso Na Cor Preta. Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega, Cores Das Lixeiras A Serem Definidas Pelo Órgão Solicitante	Jsn	R$ 1.100,00
27	Und	30	Mesa Para Refeitório Infantil, 8 Lugares Com Bancos Acoplados E Retráteis, Sem Encosto, Tampo Revestido Em Formica Branca, Pintura Eletrostática A Pó. Dimensões Totais 230 X 0,60 X 0,60	Jaguar	R$ 2.930,00
30	Und	40	Longarina Ergoplax 3 Lugares, Tipo Cadeira, Sem Braços, Assento E Encosto Em Termoplástico Polipropileno Copolímero, Formato Anatômico, Medidas Individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura Média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 A 315mm; Espessura Média 2,6mm. Garantia Mínima De 12(Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante Com Certificação Da Abnt.	Jaguar	R$ 449,00
34	Und	10	Longarina Diretor Espuma Injetada Revestida Em Tecido De 3 Lugares Com Braço, Estrutura Com Pintura Epoxi E Tratamento Antiferruginoso Modelo, Medidas 1650x700x1000 (Cxlxa) Cor A Ser Definida Pelo Orgão Solicitante	Jaguar	R$ 899,00
35	Und	80	Estante De 06 Prateleiras Removíveis E Reguláveis, Medindo 1,98 X 0,92 X 0,42, Prateleiras Com Reforço Na Prateleira #26, E Colunas Em Chapa De Aço #20, Com Perfil 30x30mm, Capacidade De Carga De 25 Kgs Por Prateleira, Na Cor Cinza Padrão Pintura Eletrostática Com Tratamento Antiferruginoso	Amapa	R$ 280,00
36	Und	40	Longarina Ergoplax 5 Lugares, Tipo Cadeira Sem Braço, Assento E Encosto Em Termoplástico	Jaguar	R$ 660,00

			Polipropileno Copolímero, Formato Anatômico, Medidas Individuais: Assento: L460mm; P413mm; Espessura Média 3,5mm/ Encosto: Larg 450mm; Altura 270 A 315mm; Espessura Média 2,6mm. Garantia Mínima De 12(Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante Com Certificação Da Abnt		

40	Und	10	Fragmentadora De Papel Corta 12 Folhas Em Partículas De 4 X 32mm/Cd/Dvd, Fenda: 220mm, Cesto Transparente De 14l, Com Rodas, Nível De Segurança: 3, 110v	Tilibra	R$ 1.000,00
41	Und	10	Estação De Trabalho De 4 Lugares Medidas 245x245x120x75 (C X Px A) Na Com Divisória + 4 Gavetas Com Chave Tampo De Pvc 18mm, Com Pé Estrutura De Ferro Com Pintura Epoxi Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante.	Jaguar	R$ 2.680,00
45	Und	20	Lixeira Inox 12 Litros Com Pedal E Cesto Interno Com Alça Na Cor Preto	Monaliza 12l	R$ 135,00
48	Und	30	Mesa Em L Medidas 120x60 + Conexão 60x60 Mais Mesa 100x60+ 2 Gav Tampo De 18 Mm Borda Boleada, Com Pé De Ferro Estrutura Com Pintura Epoxi E Tratamento Antiferruginoso	Jaguar	R$ 980,00
49	Und	10	Armário Estante Medidas 160 x 80 x 40 Com 03 Prateleiras Internas Espessura De 18mm Com Chave, Cor A Ser Definida Conforme Solicitação Do Órgão	Elite Aço	R$ 1.680,00
50	Und	4	Baia De Atendimento De 05 Lugares Medidas Individual 800x600x750 (Lxpxa) Com Bordas Em Pvc, Medidas Total 4000x1200x600 (Cxaxp) Tampo De 18 Mm, Com Bordas E Pvc Sem Gavetas Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Jaguar	R$ 2.890,00
52	Und	10	Mesa Delta Medidas 1400x1400x600x750 (Cxcxpxa) Com Bordas Em Pvc Com 2 Gav Com Chave + Pé De Ferro Com Estrutura Epoxi, Gavetas Com Chave Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Jaguar	R$ 830,00
53	Und	30	Poltrona Interlocutor Espuma Injetada Revestida Em Tecido Com Estrutura Preta 4 Pés E Com Braço Corsa Plástico Medidas Largura 580x Profundidade: 650 Altura: 950 Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Plaxmetal - Fixa	R$ 999,00
58	Und	20	Armário Baixo De 02 Portas Em Mdp Com Chaves Medidas 75x80x40 (Axlx P) Espessura De 18 Mm Com Chave, com 01 Prateleira Interna, Sapatas Niveladoras Com Bordas Em Pvc, Cor A Ser Definida Pelo Órgãos Solicitante	Jaguar	R$ 539,00
59	Und	20	Mesa Reta Sem Gav, Tampo De 18mm Medidas 100x60x75 (Cxpxa) Com Bordas Em Pvc, Sapata Niveladora, Cor As Ser Definida Pelo Órgão Solicitante.	Jaguar	R$ 447,00
60	Und	20	Mesa Reta Sem Gav, Tampo De 18 Mm Entrepor Medidas 0,90x60x75 (Cxpxa) Com Bordas Em Pvc, Sapata Niveladora, Cor As Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Jaguar	R$ 389,00
62	Und	10	Balcão De Recepção Curvo Medidas 140x140x106x60 Sem Gavetas Tampo De 18mm, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Jaguar	R$ 2.680,00
64	Und	10	Arquivo Em Mdf De 04 Gav Medidas 47,5 X 52,5 X133 (Lxpxa) Com Chave, Sapata Niveladora E Puxadores	Jaguar	R$ 1.180,00
65	Und	20	Cadeira Secretaria Executiva Espuma Injetada Revestida Em Tecido Com Base A Gás E Braço De Regulagem Na Cor Preta Com Base A Gás De Regulagem De Altura Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	Flexform	R$ 770,00
66	Und	20	Arquivo Em Aço De 06 Gav Para Ficha Medidas 133x55x71 (Axlxp) Na Cor Cinza Com Chave Chapa 24	Elite Aço	R$ 2.100,00

4. FORNECEDOR: **JOSÉ LOPES DIAS - ME** - CNPJ sob o nº 37.644.588/0001-26.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Preço Unit.
22	Cadeira Fixa, Sem Braços Empilhável, Assento E Encosto Em Termoplástico Polipropileno Copolímero, Formato Anatômico, Medindo: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura Média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 A 315mm; Espessura Média 2,6mm. Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	UND	100	JWD/CF 01	R$ 160,00
30	Longarina Ergoplax 3 Lugares, Tipo Cadeira, Sem Braços, Assento E Encosto Em Termoplástico Polipropileno Copolímero, Formato Anatômico, Medidas Individuais: Assento: Larg. 460mm; Prof. 413mm; Espessura Média 3,5mm / Encosto: Larg 450mm; Altura 270 A 315mm; Espessura Média 2,6mm. Garantia Mínima De 12(Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante Com Certificação da Abnt.	UND	40	JWD/LONG 3L	R$ 450,00
36	Longarina Ergoplax 5 Lugares, Tipo Cadeira Sem Braço, Assento E Encosto Em Termoplástico Polipropileno Copolímero, Formato Anatômico, Medidas Individuais: Assento: L460mm; P413mm; Espessura Média 3,5mm/ Encosto: Larg 450mm; Altura 270 A 315mm; Espessura Média 2,6mm. Garantia Mínima De 12(Doze) Meses A Contar Da Data De Entrega, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante Com Certificação Da Abnt	UND	40	JWD/LONG 5L	R$ 750,00
38	Conjunto Escolar F de Medidas Da Mesa 600x450x750 (Cxpxa) + Cadeira Em Polipropileno Com Estrutura De Ferro, Cor A Ser Definida Pelo Órgão Solicitante	UND	300	JWD/CJE 01	R$ 480,00
42	Carteira Escolar Tipo Universitária Em Polipropileno Azul Estrutura Em Tubo De Aço Industrial 7/8 Com Parede De 1,20 Mm De Espessura Para Os Pés E Para A Base Do Assento. Quatro Pés Com Cinco Travessas Para Melhor Resistência Da Estrutura. Ponteiras Plásticas Externa De 7/8 Em Poliestireno Na Cor Preta Não Reciclada. Travessas De Sustentação Do Assento, Encosto E Prancheta Em Tubo Redondo 7/8 Com Parede De 1,20 Mm De Espessura. Porta Livros Tipo Aramado Com Cinco Peças Em Ferro Redondo De 1/4 Fixado Nas Travessas Traseira (Reta) E Frontal (Recuada) Para Proporcionar Melhor Conforto As Pernas Do Aluno. Soldagem Dos Componentes Que formam A Estrutura Através De Solda Pelo Processo Mig Em Todas As Junções. Tubular E Logomarca Amazonas Estampada Na Parte Traseira Do Encosto. Prancheta Com Porta Lápis Medindo 520 X 280 X 70 Mm. Todos Os Componentes Em Polipropileno São Fixados À Estrutura Através De Parafusos 45 X 16 Mm. Altura Do Assento Ao Chão 445 Mm. Altura Do Encosto Ao Chão 860 Mm. Largura Total: 520 Mm. Profundidade Total: 680 Mm. Altura Total 860 Mm.	UND	800	JWD/CART 01	R$ 250,00

5. FORNECEDOR: **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** - CNPJ sob o nº 37.644.588/0001-26.

Item	Especificação	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit.
3	Quadro flanelógrafo med: 120x90 perfil de alumínio natural. Acompanha acessórios para instalação na parede	30	Un	Quadrox	R$ 400,00
21	Quadro branco magnético med: 90x60. Tela branca para escrita com marcador de quadro branco e uso de imãs (indicado neodímio). Perfil de alumínio natural. Acompanha suporte para marcador e apagador. Acompanha acessórios para instalação na parede	10	Un	Quadrox	R$ 380,00
25	Contêiner plástico com rodas de 200mm e pedal lateral. Padrão europeu. Capacidade: 120 litros. Todos os contêineres são injetados em polipropileno com aplicação de proteção uv ou em polietileno de alta densidade. Estrutura metálica do pedal em aço carbono pintado (preto) ou galvanizado. Medidas (axlxp): 980mm x 480mm x 550mm, cor a ser definida pelo órgão solicitante	20	Un	Contemar	R$ 679,00
61	Suporte p/ cpu e nobreak com rodas em mdp tampo de 18mm medidas 29x40x50	20	Un	Marzo	R$ 244,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.
Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados
Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
5.1. No que se refere ao objeto aquisição de mobília**,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.
5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:
Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.
Condições de recebimento. Os produtos serão recebidos:
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.
O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência. O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá- lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio. O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela
Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade; III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 020/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sra. Kátia Freitas dos Santos.

Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 28 de agosto de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração Órgão Gestor do Registro de Preços

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
Fornecedor

E A COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Fornecedor

JAGUAR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Fornecedor

JOSÉ LOPES DIAS - ME
Fornecedor

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MÉDICO- HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1B17CCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

J L GAMA, localizado na Rua: Pintassilgo, nº 32, Bairro: Cidade Nova, Manaus - AM, CEP: 69.094-010, inscrito no CNPJ sob o nº 26.551.273/0001-18, representado pelo Sr. Josivan Lima Gama, CPF nº 034.678.392-58;
Pregão Eletrônico nº 021/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

J L GAMA, localizado na Rua: Pintassilgo, nº 32, Bairro: Cidade Nova, Manaus - AM, CEP: 69.094-010, inscrito no CNPJ sob o nº 26.551.273/0001-18, representado pelo Sr. Josivan Lima Gama, CPF nº 034.678.392-58;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 021/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **J L GAMA -** CNPJ sob o nº 26.551.273/0001-18.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
MODELO	**ITEM**	**AR-CONDICIONADO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**
AR-CONDICIONADO - 9.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	5	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	5	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	5	R$ 700,00
	4	Filtro	UNIDADE	5	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	5	R$ 70,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	5	R$ 70,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	5	R$ 70,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	5	R$ 100,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	5	R$ 150,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	5	R$ 30,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	5	R$ 30,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	5	R$ 250,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	5	R$ 150,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	5	R$ 150,00
	15	Sensor de degelo	UNIDADE	5	R$ 130,00
	16	Sensor do termostato	UNIDADE	5	R$ 160,00
	17	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	5	R$ 50,00
	18	Isolamento de dreno	UNIDADE	5	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 12.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	66	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	66	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	66	R$ 700,00
	4	Filtro	UNIDADE	66	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	66	R$ 73,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	66	R$ 73,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	66	R$ 100,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	66	R$ 150,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	66	R$ 230,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	66	R$ 30,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	66	R$ 30,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	66	R$ 250,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	66	R$ 150,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	66	R$ 150,00
	15	Sensor de degelo	UNIDADE	66	R$ 145,00
	16	Sensor do termostato	UNIDADE	66	R$ 200,00
	17	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	66	R$ 50,00
	18	Isolamento de dreno	UNIDADE	66	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 18.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	50	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	50	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	50	R$ 750,00
	4	Filtro	UNIDADE	50	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 80,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 80,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	50	R$ 100,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 100,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 150,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 30,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 30,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	50	R$ 240,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	50	R$ 150,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	50	R$ 150,00
	15	Contactora de 18 a 22amp	UNIDADE	50	R$ 270,00

	16	Sensor de degelo	UNIDADE	50	R$ 140,00
	17	Sensor do termostato	UNIDADE	50	R$ 200,00
	18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	50	R$ 50,00
	19	Isolamento de dreno	UNIDADE	50	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 22.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	95	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	95	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	95	R$ 800,00
	4	Filtro	UNIDADE	95	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	95	R$ 98,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	95	R$ 98,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	95	R$ 150,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	95	R$ 100,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	95	R$ 150,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	95	R$ 20,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	95	R$ 20,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	95	R$ 250,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	95	R$ 130,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	95	R$ 150,00
	15	Contactora de 18 a 22amp	UNIDADE	95	R$ 250,00
	16	Sensor de degelo	UNIDADE	95	R$ 110,00
	17	Sensor do termostato	UNIDADE	95	R$ 230,00
	18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	95	R$ 50,00
	19	Isolamento de dreno	UNIDADE	95	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 24.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	50	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	50	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	50	R$ 850,00
	4	Filtro	UNIDADE	50	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 98,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 98,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	50	R$ 100,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 150,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 100,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 50,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 50,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	50	R$ 250,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	50	R$ 130,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	50	R$ 150,00
	15	Contactora de 24 a 30amp	UNIDADE	50	R$ 200,00
	16	Sensor de degelo	UNIDADE	50	R$ 140,00
	17	Sensor do termostato	UNIDADE	50	R$ 240,00
	18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	50	R$ 50,00
	19	Isolamento de dreno	UNIDADE	50	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 30.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	6	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	6	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	6	R$ 870,00
	4	Filtro	UNIDADE	6	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	6	R$ 95,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	6	R$ 95,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	6	R$ 200,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	6	R$ 150,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	6	R$ 100,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	6	R$ 55,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	6	R$ 55,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	6	R$ 290,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	6	R$ 140,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	6	R$ 150,00
	15	Contactora de 24 a 30amp	UNIDADE	6	R$ 250,00
	16	Sensor de degelo	UNIDADE	6	R$ 120,00
	17	Sensor do termostato	UNIDADE	6	R$ 200,00
	18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	6	R$ 58,00
	19	Isolamento de dreno	UNIDADE	6	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 7.500 BTU´S ACJ	1	Gás R-32	SERVIÇO	14	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	14	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	14	R$ 800,00
	4	Filtro	UNIDADE	14	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	14	R$ 85,60
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	14	R$ 85,60
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	14	R$ 142,00
	8	Ventilador do condensador	UNIDADE	14	R$ 100,00
	9	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	14	R$ 44,00
	10	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	14	R$ 44,00
	11	Turbina do evaporador	UNIDADE	14	R$ 250,00
	12	Hélice do condensador	UNIDADE	14	R$ 150,00
	13	Conserto da placa de comando	UNIDADE	14	R$ 150,00
	14	Sensor de degelo	UNIDADE	14	R$ 120,00
	15	Sensor do termostato	UNIDADE	14	R$ 200,00
	16	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	14	R$ 30,00
	17	Isolamento de dreno	UNIDADE	14	R$ 30,00
AR-CONDICIONADO - 10.000 BTU´S ACJ	1	Gás R-32	SERVIÇO	4	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	4	R$ 180,00
	3	Compressor	UNIDADE	4	R$ 800,00
	4	Filtro	UNIDADE	4	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	4	R$ 80,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 80,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	4	R$ 15,00
	8	Ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 100,00
	9	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	10	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	11	Turbina do evaporador	UNIDADE	4	R$ 200,00

	12	Hélice do condensador	UNIDADE	4	R$ 200,00
	13	Conserto da placa de comando	UNIDADE	4	R$ 387,00
	14	Sensor de degelo	UNIDADE	4	R$ 128,00
	15	Sensor do termostato	UNIDADE	4	R$ 200,00
	16	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	4	R$ 41,00
	17	Isolamento de dreno	UNIDADE	4	R$ 41,00
AR-CONDICIONADO - 21.000 BTU´S ACJ	1	Gás R-32	SERVIÇO	4	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	4	R$ 180,00
	3	Compressor	UNIDADE	4	R$ 800,00
	4	Filtro	UNIDADE	4	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	4	R$ 100,00
	8	Ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 100,00
	9	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	10	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	11	Turbina do evaporador	UNIDADE	4	R$ 200,00
	12	Hélice do condensador	UNIDADE	4	R$ 200,00
	13	Conserto da placa de comando	UNIDADE	4	R$ 170,00
	14	Sensor de degelo	UNIDADE	4	R$ 125,00
	15	Sensor do termostato	UNIDADE	4	R$ 200,00
	16	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	17	Isolamento de dreno	UNIDADE	4	R$ 40,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
ITEM	**AR-CONDICIONADO/BTUS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**
1	9.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	3	R$ 239,00
2	12.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	62	R$ 239,00
3	18.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	45	R$ 254,00
4	22.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	89	R$ 255,00
5	24.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	42	R$ 245,00
6	30.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	4	R$ 245,00
7	7.500 NTUS ACJ	SERVIÇO	9	R$ 100,00
8	10.000 BTUS ACJ	SERVIÇO	2	R$ 100,00
9	21.000 BTUS ACJ	SERVIÇO	2	R$ 100,00

LOTE 03 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO				
ITEM	**AR-CONDICIONADO/BTUS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**
1	9.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	3	R$ 400,00
2	12.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	62	R$ 400,00
3	18.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	45	R$ 400,00
4	22.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	89	R$ 450,00
5	24.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	42	R$ 450,00
6	30.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	4	R$ 450,00
7	7.500 NTUS ACJ	SERVIÇO	9	R$ 40,00
8	10.000 BTUS ACJ	SERVIÇO	2	R$ 40,00
9	21.000 BTUS ACJ	SERVIÇO	2	R$ 50,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.
Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Instalação e Desinstalação de Ar-Condicionado com Fornecimento de Peças, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados
Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.
A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
5.1. No que se refere ao objeto prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Instalação e Desinstalação de Ar-Condicionado com Fornecimento de Peças**,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.
5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:
Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.
Condições de recebimento.
Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.
O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.
O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:
O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 021/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sr. Francisco de Assis Silva Salomão.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 28 de agosto de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

J L GAMA
Fornecedor

Testemunhas:

_____

_____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 021/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **J L GAMA** - CNPJ sob o nº 26.551.273/0001-18.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
MODELO	**ITEM**	**AR-CONDICIONADO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**
AR-CONDICIONADO - 9.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	5	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	5	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	5	R$ 700,00
	4	Filtro	UNIDADE	5	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	5	R$ 70,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	5	R$ 70,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	5	R$ 70,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	5	R$ 100,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	5	R$ 150,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	5	R$ 30,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	5	R$ 30,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	5	R$ 250,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	5	R$ 150,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	5	R$ 150,00
	15	Sensor de degelo	UNIDADE	5	R$ 130,00
	16	Sensor do termostato	UNIDADE	5	R$ 160,00
	17	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	5	R$ 50,00
	18	Isolamento de dreno	UNIDADE	5	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 12.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	66	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	66	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	66	R$ 700,00
	4	Filtro	UNIDADE	66	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	66	R$ 73,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	66	R$ 73,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	66	R$ 100,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	66	R$ 150,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	66	R$ 230,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	66	R$ 30,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	66	R$ 30,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	66	R$ 250,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	66	R$ 150,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	66	R$ 150,00
	15	Sensor de degelo	UNIDADE	66	R$ 145,00

	16	Sensor do termostato	UNIDADE	66	R$ 200,00
	17	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	66	R$ 50,00
	18	Isolamento de dreno	UNIDADE	66	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 18.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	50	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	50	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	50	R$ 750,00
	4	Filtro	UNIDADE	50	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 80,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 80,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	50	R$ 100,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 100,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 150,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 30,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 30,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	50	R$ 240,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	50	R$ 150,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	50	R$ 150,00
	15	Contactora de 18 a 22amp	UNIDADE	50	R$ 270,00
	16	Sensor de degelo	UNIDADE	50	R$ 140,00
	17	Sensor do termostato	UNIDADE	50	R$ 200,00
	18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	50	R$ 50,00
	19	Isolamento de dreno	UNIDADE	50	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 22.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	95	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	95	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	95	R$ 800,00
	4	Filtro	UNIDADE	95	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	95	R$ 98,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	95	R$ 98,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	95	R$ 150,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	95	R$ 100,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	95	R$ 150,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	95	R$ 20,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	95	R$ 20,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	95	R$ 250,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	95	R$ 130,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	95	R$ 150,00
	15	Contactora de 18 a 22amp	UNIDADE	95	R$ 250,00
	16	Sensor de degelo	UNIDADE	95	R$ 110,00
	17	Sensor do termostato	UNIDADE	95	R$ 230,00
	18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	95	R$ 50,00
	19	Isolamento de dreno	UNIDADE	95	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 24.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	50	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	50	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	50	R$ 850,00
	4	Filtro	UNIDADE	50	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 98,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 98,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	50	R$ 100,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 150,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 100,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	50	R$ 50,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	50	R$ 50,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	50	R$ 250,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	50	R$ 130,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	50	R$ 150,00
	15	Contactora de 24 a 30amp	UNIDADE	50	R$ 200,00
	16	Sensor de degelo	UNIDADE	50	R$ 140,00
	17	Sensor do termostato	UNIDADE	50	R$ 240,00
	18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	50	R$ 50,00
	19	Isolamento de dreno	UNIDADE	50	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 30.000 BTU´S SPLIT	1	Gás R-32	SERVIÇO	6	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	6	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	6	R$ 870,00
	4	Filtro	UNIDADE	6	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	6	R$ 95,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	6	R$ 95,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	6	R$ 200,00
	8	Ventilador do evaporador	UNIDADE	6	R$ 150,00
	9	Ventilador do condensador	UNIDADE	6	R$ 100,00
	10	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	6	R$ 55,00
	11	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	6	R$ 55,00
	12	Turbina do evaporador	UNIDADE	6	R$ 290,00
	13	Hélice do condensador	UNIDADE	6	R$ 140,00
	14	Conserto da placa de comando	UNIDADE	6	R$ 150,00
	15	Contactora de 24 a 30amp	UNIDADE	6	R$ 250,00
	16	Sensor de degelo	UNIDADE	6	R$ 120,00
	17	Sensor do termostato	UNIDADE	6	R$ 200,00
	18	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	6	R$ 58,00
	19	Isolamento de dreno	UNIDADE	6	R$ 40,00
AR-CONDICIONADO - 7.500 BTU´S ACJ	1	Gás R-32	SERVIÇO	14	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	14	R$ 200,00
	3	Compressor	UNIDADE	14	R$ 800,00
	4	Filtro	UNIDADE	14	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	14	R$ 85,60
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	14	R$ 85,60
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	14	R$ 142,00
	8	Ventilador do condensador	UNIDADE	14	R$ 100,00
	9	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	14	R$ 44,00
	10	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	14	R$ 44,00

	11	Turbina do evaporador	UNIDADE	14	R$ 250,00
	12	Hélice do condensador	UNIDADE	14	R$ 150,00
	13	Conserto da placa de comando	UNIDADE	14	R$ 150,00
	14	Sensor de degelo	UNIDADE	14	R$ 120,00
	15	Sensor do termostato	UNIDADE	14	R$ 200,00
	16	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	14	R$ 30,00
	17	Isolamento de dreno	UNIDADE	14	R$ 30,00
AR-CONDICIONADO - 10.000 BTU´S ACJ	1	Gás R-32	SERVIÇO	4	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	4	R$ 180,00
	3	Compressor	UNIDADE	4	R$ 800,00
	4	Filtro	UNIDADE	4	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	4	R$ 80,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 80,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	4	R$ 15,00
	8	Ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 100,00
	9	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	10	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	11	Turbina do evaporador	UNIDADE	4	R$ 200,00
	12	Hélice do condensador	UNIDADE	4	R$ 200,00
	13	Conserto da placa de comando	UNIDADE	4	R$ 387,00
	14	Sensor de degelo	UNIDADE	4	R$ 128,00
	15	Sensor do termostato	UNIDADE	4	R$ 200,00
	16	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	4	R$ 41,00
	17	Isolamento de dreno	UNIDADE	4	R$ 41,00
AR-CONDICIONADO - 21.000 BTU´S ACJ	1	Gás R-32	SERVIÇO	4	R$ 200,00
	2	Gás R-410A	SERVIÇO	4	R$ 180,00
	3	Compressor	UNIDADE	4	R$ 800,00
	4	Filtro	UNIDADE	4	R$ 10,00
	5	Capacitor do ventilador do evaporador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	6	Capacitor do ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	7	Capacitor do compressor	UNIDADE	4	R$ 100,00
	8	Ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 100,00
	9	Rolamento do ventilador do evaporador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	10	Rolamento do ventilador do condensador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	11	Turbina do evaporador	UNIDADE	4	R$ 200,00
	12	Hélice do condensador	UNIDADE	4	R$ 200,00
	13	Conserto da placa de comando	UNIDADE	4	R$ 170,00
	14	Sensor de degelo	UNIDADE	4	R$ 125,00
	15	Sensor do termostato	UNIDADE	4	R$ 200,00
	16	Amortecedor do ventilador	UNIDADE	4	R$ 50,00
	17	Isolamento de dreno	UNIDADE	4	R$ 40,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
ITEM	**AR-CONDICIONADO/BTUS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**
1	9.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	3	R$ 239,00
2	12.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	62	R$ 239,00
3	18.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	45	R$ 254,00
4	22.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	89	R$ 255,00
5	24.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	42	R$ 245,00
6	30.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	4	R$ 245,00
7	7.500 NTUS ACJ	SERVIÇO	9	R$ 100,00
8	10.000 BTUS ACJ	SERVIÇO	2	R$ 100,00
9	21.000 BTUS ACJ	SERVIÇO	2	R$ 100,00

LOTE 03 - INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO				
ITEM	**AR-CONDICIONADO/BTUS**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT**
1	9.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	3	R$ 400,00
2	12.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	62	R$ 400,00
3	18.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	45	R$ 400,00
4	22.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	89	R$ 450,00
5	24.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	42	R$ 450,00
6	30.000 BTUS SPLIT	SERVIÇO	4	R$ 450,00
7	7.500 NTUS ACJ	SERVIÇO	9	R$ 40,00
8	10.000 BTUS ACJ	SERVIÇO	2	R$ 40,00
9	21.000 BTUS ACJ	SERVIÇO	2	R$ 50,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Instalação e Desinstalação de Ar-Condicionado com Fornecimento de Peças, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto aquisição de mobília**,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 021/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sr. Francisco de Assis Silva Salomão.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 28 de agosto de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

J L GAMA
Fornecedor

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:2CA55E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

Aos 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como titular a Sra. Renata Ribeiro Padilha Uchôa, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 019/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

THETAMED TELEMEDICINA LTDA, localizado na Av. Eduardo Ribeiro, nº 639, Bairro: Centro, Sala 1109, ESPAÇO 4 EDIFI. PALACIO DO COMERCIO, Manaus - AM, CEP: 69.010-001, inscrito no CNPJ sob o nº 56.143.808/0001-82, representado pelo Sr. Jardel de Castro Pereira, CPF nº 992.173.922-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE TELESAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM O FORNECIMENTO DE CABINE DE ATENDIMENTO EQUIPADAS COM KIT DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI PELO PERÍODO DE 12 MESES,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 019/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **THETAMED TELEMEDICINA LTDA** - CNPJ sob o nº 56.143.808/0001-82.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V.UNIT.
1	Solução integrada de telemedicina via web, composta por equipamentos físicos e plataforma digital, contemplando o fornecimento, instalação e operação de Totens Desktop para aferição de sinais vitais, bem como o acesso a uma plataforma de telemedicina com atendimento clínico geral 24 horas por dia, sete dias por semana, e consultas com especialistas mediante agendamento, totalmente integrada aos sistemas da gestão municipal de saúde. A solução física deverá compreender a entrega de Totens sob demanda, com monitor sensível ao toque de 21,5 polegadas, CPU com processador Intel Core i3, 8GB de memória RAM, SSD de 256GB, sistema operacional Windows, impressora térmica embutida, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, acabamento em acrílico de alta qualidade e áreas de contato com tecido higiênico. Os equipamentos devem contar com sensores de temperatura corporal, pressão arterial com aferição de pulso, oxigenação sanguínea e sensor de proximidade para ativação automática, além de sistema de reinicialização por chave e estrutura mecânica adequada para acomodação do manguito de pressão. Os Totens devem oferecer integração nativa com a plataforma digital de telemedicina, permitir parametrização remota, emissão dos dados em formato impresso, visual e digital, e disponibilização das informações coletadas por meio de API aberta para comunicação com os sistemas da administração pública municipal. A plataforma deverá ser acessível via navegador web e também pelos próprios Totens, oferecendo uma interface intuitiva com botões de fácil uso para iniciar consultas, acessar atendimentos anteriores, editar perfis e acionar suporte técnico contínuo.	UNID.	5	THETAMED	R$ 6.650,00
2	O serviço de telemedicina contemplará o atendimento com clínicos gerais em regime ininterrupto e, ainda, a possibilidade de agendamento de consultas com médicos especialistas, abrangendo as seguintes especialidades: pediatria, cardiologia, ginecologia, dermatologia, geriatria, gastroenterologia, otorrinolaringologia, ortopedia, oftalmologia, endocrinologia, médico da família, psiquiatria, neurologia, reumatologia, pneumologia, alergologia, nutrologia, hematologia, infectologia, nefrologia, urologia, nutricionista, psicologia e fisioterapia.	UNID.	17000	THETAMED	R$ 7,00
3	Pediatria	UNID.	30	THETAMED	R$ 325,70
4	Cardiologista	UNID.	30	THETAMED	R$ 325,70
5	Ginecologista	UNID.	30	THETAMED	R$ 325,70
6	Ortopedia	UNID.	20	THETAMED	R$ 325,70
7	Dermatologia	UNID.	20	THETAMED	R$ 325,70
8	Geriatria	UNID.	15	THETAMED	R$ 325,70
9	Gastroenterologia	UNID.	20	THETAMED	R$ 325,70
10	Endocrinologista	UNID.	20	THETAMED	R$ 325,70
11	Médico da Família	UNID.	30	THETAMED	R$ 328,70
12	Psiquiatria	UNID.	30	THETAMED	R$ 400,00
13	Otorrinolaringologia	UNID.	20	THETAMED	R$ 325,70
14	Oftalmologista	UNID.	20	THETAMED	R$ 325,70
15	Pneumologista	UNID.	15	THETAMED	R$ 400,00
16	Alergologia	UNID.	10	THETAMED	R$ 331,00
17	Nutrologia	UNID.	10	THETAMED	R$ 331,00
18	Reumatologia	UNID.	15	THETAMED	R$ 330,00
19	Neurologia	UNID.	10	THETAMED	R$ 331,00
20	Hematologia	UNID.	15	THETAMED	R$ 331,00
21	Infectologista	UNID.	15	THETAMED	R$ 331,00
22	Nefrologista	UNID.	10	THETAMED	R$ 325,00
23	Urologista	UNID.	15	THETAMED	R$ 325,00
24	Nutricionista	UNID.	15	THETAMED	R$ 325,00
25	Psicologa	UNID.	10	THETAMED	R$ 325,00
26	Fisioterapia	UNID.	10	THETAMED	R$ 325,00

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.
Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela **PLATAFORMA DE TELESAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM O FORNECIMENTO DE CABINE DE ATENDIMENTO EQUIPADAS COM KIT DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI PELO PERÍODO DE 12 MESES,** Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
Os preços dos serviços não poderão ser reajustados
Os preços dos serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.
A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:
5.1. No que se refere ao objeto **PLATAFORMA DE TELESAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM O FORNECIMENTO DE CABINE DE ATENDIMENTO EQUIPADAS COM KIT DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI PELO PERÍODO DE 12 MESES,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.
5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.
Condições de recebimento.
Os produtos serão recebidos:
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.
O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.
O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.
Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.
A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:
O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.
O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 019/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sra. Renata Ribeiro Padilha Uchoa e a Fiscal a Sra. Rosinete da Silva Freitas.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 01 de setembro de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

RENATA RIBEIRO PADILHA UCHOA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gestor do Registro de Preços

THETAMED TELEMEDICINA LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:49A56C79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025-CAESC

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - AM
CNPJ: 09.426.466/0001 -28
RUA: COPEA Nº 258 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025-CAESC

Processo nº 76/2025 - CAESC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

A COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI , por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede no Centro, Rua Copéa, n° 258 na cidade de Coari, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.426.466/0001-28**,** neste ato representado pelo, senhor Presidente da Companhia de Água Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, Sr IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE JANEIRO DE 2025,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n° 76/2025 - CAESC, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis copa e cozinha, para suprir as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari- CAESC, especificado nos itens do Edital e de seus

Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: A.I.G. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 02.532.283/0001-48, estabelecida na AV RAMOS FERREIRA, n.º 1195, A, Bairro: CENTRO, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.010-425.

A.I.G. COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.532.283/0001-48					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
48	**RODO LIMPEZA**, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UNID	50	Tamajo - Nacional	R$ 19,00
52	**SACO DE LIXO 100 LT** Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades cada.	PCT	500	Fiel – Nacional	R$ 2,20
54	**SACO DE LIXO 50 LT** Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	PCT	500	Fiel – Nacional	R$ 1,76

Fornecedor Beneficiário: F B DA CRUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 31.871.871/0001-04, estabelecida na R RUI BARBOSA, n.º 358, LETRA A, Bairro: TAUA MIRIM, Cidade: COARI/AM, CEP: 69.460-000.

F B DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**ÁGUA SANITÁRIA**, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro	UNID	200	Qualybrill	R$ 4,20
2	**ÁLCOOL ETÍLICO**, Aplicação: antissepsia da pele; Apresentação: líquido; Hidratado; Teor Alcoólico: 70º Gl; Unidade de Fornecimento: frasco com 2 litros	UNID	200	Santa Cruz	R$ 27,80
3	**AROMATIZADOR DE AMBIENTES,** Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UNID	150	Lady	R$ 18,80
4	**BALDE**, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros , Características Adicionais: com alça de metal	UNID	100	Arqplast	R$ 31,80
5	**BALDE**, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal	UNID	100	Arqplast	R$ 15,80
6	**CAIXA TÉRMICA**, Material: Poliestireno expandido (isopor), com dreno e tampa. Capacidade: 170 litros.	UNID	50	Prestigie Da Amazonia	R$ 285,00
7	**CAIXA TÉRMICA**, Material: Poliestireno expandido (isopor); Com tampa; Capacidade: 70 litros.	UNID	50	Prestigie Da Amazonia	R$ 179,00
8	**CERA**, Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 5 litros, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID	50	Brasman	R$ 100,00
9	**COADOR DE PANO PARA CAFÉ**, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diametro) x 30 cm (profundidade).	UNID	50	Limpano	R$ 5,20
10	**COLHER PLÁSTICA**, Material: plástico descartável resistente branco, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	50	Strawplast	R$ 4,80
11	**COPO DESCARTÁVEL**, Material: plástico, Capacidade: 100 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: sobremesa, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Caracterísitcas Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	300	Cristal Copos	R$ 8,50
13	**DESENTUPIDOR**, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário	UNID	50	B K	R$ 32,00
14	**DESINFETANTE**, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litros.	UNID	300	Qualybrill	R$ 7,00
15	**DETERGENTE**, Composição: aroma de limão, maçã, côco, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml.	UNID	300	Qualybrill	R$ 3,50
16	**ESCOVA LIMPEZA,** Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UNID	100	Duplas	R$ 8,90
17	**ESCOVA LIMPEZA**, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval	UNID	100	Alklin	R$ 4,30
18	**LÃ DE AÇO**, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	PCT	200	Assolan	R$ 5,00
19	**ESPONJA LIMPEZA**, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75mm, Altura: 20 mm	UNID	200	Brilhus	R$ 1,94
20	**FILME DE PVC**, Aplicação: embalagem de alimentos. Rolo de 28cm x 300 metros.	RL	100	Lusafilm	R$ 58,00
21	**FLANELA LIMPEZA**, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha	UNID	200	Dantex	R$ 5,40
22	**FÓSFORO**, Aplicação: uso doméstico, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 caixas	PCT	50	Parana	R$ 5,30
23	**GARFO**, Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, UnidadeFornecimento: pacote com 50.	PCT	50	Strawplast	R$ 6,30
24	**GARRAFA TÉRMICA**, Material: Corpo em inox e Cilindro em vidro espelhado, Capacidade: 2,2 litros; com alça, tampa rosqueável, e bomba de pressão na parte superior da garrafa.	UNID	50	Soprano	R$ 520,00
25	**GARRAFA TÉRMICA,** Material Corpo: plástico, Material Cilindro: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD; Torneira de plástico com travamento; Bocal largo superior; Alça ergonômica; Tripé retrátil; Capacidade: 12 litros	UNID	50	Soprano	R$ 290,00
26	**PANO DE PRATO EM TECIDO** encorpado e absorvente, 100 % algodão, medindo no mínimo 0,42 x 0,68 cm	UNID	100	Itatex	R$ 7,50
27	**GUARDANAPO**, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 23 cm ± 5%. Largura: 22 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 50 guardanapos.	PCT	100	Naps	R$ 4,00
28	**INSETICIDA AEROSSOL TIPO AÇÃO TOTAL OU SIMILAR INSETICIDA** em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Caixa com 12 unidades	CX	50	Baygon	R$ 179,30
29	**ISQUEIRO A GÁS**, descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande. Dimensões aproximadas 8X2,5X1, 5cm. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	UNID	50	Bic	R$ 5,90
30	**LENÇO**, Descrição: Facial, em papel 100% fibras naturais, descartável, macio, sem perfume, folha dupla; Tamanho da folha: 21,4cm X 14,2cm. Unidade de fornecimento: Caixa com 50 unidades.	CX	20	Kiss	R$ 9,50
31	**LIMPA ALUMÍNIO** Limpa alumínio (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro).	CX	10	Qualybrill	R$ 45,00

	Ingrediente ativo: tenso ativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão Fornecimento: caixa contendo 12 unidades.				
32	**LIMPA VIDROS**, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde	UNID	50	Facilite	R$ 3,90
33	**LIXEIRA**, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 15 litros, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo	UNID	100	Rischioto	R$ 53,00
34	**LUSTRA MÓVEIS**, Composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	UNID	50	Audax	R$ 6,00
35	**LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL**, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares, limpeza doméstica e bricolagem; Transparente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	PCT	50	Embala Mais	R$ 4,50
36	**LUVA PVC LIMPEZA 9"** tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	PAR	100	Volk	R$ 19,50
37	**MARMITEX RETANGULAR DESCARTÁVEL**, material alumínio, formato retangular com 03 divisórias, tampa de papelão. Características adicionais dimensões: Largura: 25,8cm, Comprimento: 22,7cm Altura: 3,7cm. Capacidade de 900ml. Caixa com 100 unidades.	CX	20	Wyda	R$ 165,00
38	**MARMITEX REDONDO DESCARTÁVEL**, material alumínio, formato redondo, tamanho nº 8, diâmetro 20, profundidade 5. Características adicionais com tampa. Caixa com 100 unidades.	CX	20	Wyda	R$ 65,00
39	**MASCARA DESCARTÁVEL,** cirúrgica tripla com elástico, Composição: Polipropileno não tecido; Cor: Branca, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	CX	50	Nobre	R$ 32,00
40	**NAFTALINA**, Aspecto Físico: bolinhas sólidas brancas, Aplicação: repelente de traças e baratas, Unidade de Fornecimento: pacote de 40 g.	PCT	50	Rubi	R$ 4,00
41	**PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO** com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm	UNID	50	Amazon Rio	R$ 12,00
42	**PANO LIMPEZA CHÃO,** Modelo: costurado tipo SACO; Material: 100% algodão, alvejado; Cor: branca; Comprimento: 60cm (mínimo); Largura: 40cm (mínimo)	UNID	250	Dantex	R$ 7,00
43	**PAPEL ALUMÍNIO**, Material: alumínio, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: rolo com 7,5 metros	RL	50	Top Life	R$ 6,50
44	**PAPEL HIGIÊNICO**, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Folha dupla, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cm x 30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 04 rolos.	PCT	50	H Fiore	R$ 8,00
45	**PAPEL TOALHA** (FRD C/12 UNID) Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. Unidade Fornecimento: Fardo com 12x2	FRD	100	Petalas	R$ 80,00
46	**PEDRA SANITÁRIA**, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 40g e suporte para fixação.	UNID	150	Sany	R$ 4,50
47	**PRATO DESCARTÁVEL**, Descrição: Redondo, Composição: Plástico, Cor: Branco, Aplicação: Refeições, Diâmetro: 21cm. Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades.	PCT	100	Cristal Copos	R$ 5,30
49	**SABÃO BARRA** composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 1kg, formato retangular, cor azul. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Unidade de Fornecimento: Caixa com 20 barras de 500kg.	CX	30	Qualybril	R$ 140,00
50	**SABÃO EM PÓ**, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 kg	UNID	200	Start Plus	R$ 6,10
51	**SACO DE LIXO 200 LT** Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 200 litros. Pacote com 05 unidades cada.	PCT	500	Superforte	R$ 4,10
53	**SACO DE LIXO 30 LT** Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 30 litros. Pacote com 10 unidades cada.	PCT	500	Superforte	R$ 2,10
55	**TOALHA DE ROSTO,** composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	UNID	50	Econex	R$ 15,30
56	**TOUCA**, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: turbante / disco / pizza, com elástico; Descartável; Material: Tecido não tecido (TNT), com porosidade adequada para manter a ventilação; Gramatura mínima: 30g/m²; Cor: branca. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	Embalar Mais	R$ 19,80
57	**VASSOURA DE CIPÓ**, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UNID	120	Amazon Rio	R$ 19,07
58	**VASSOURA**, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica	UNID	100	Amazon Rio	R$ 18,90
59	**VASSOURA,** Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm.	UNID	100	Amazon Rio	R$ 21,60

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis copa e cozinha, para suprir as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Companhia de Água Esgoto, Saneamento de Coari - CAESC

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento**
dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 058/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas:
A.I.G. COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.532.283/0001-48 e F B DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 31.871.871/0001-04,
vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, em 29 de agosto de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC.
Decreto Municipal De 01 De Janeiro De 2025

A.I.G. COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 02.532.283/0001-48

F B DA CRUZ LTDA
CNPJ N° 31.871.871/0001-04

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:D4BA7425

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA DESPESA JUNHO 2025

Exercício de 2025											
Período de: Junho a Junho											
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)											
ENTIDADE(S): CAESC COARI											
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR	218.636,47	644.106,60	109.322,40	643.330,13	110.840,40	643.330,13	110.840,40	643.330,13	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E	976.318,37	476.318,37	60.000,00	340.966,67	60.000,00	340.966,67	60.000,00	340.966,67	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.772,00	23.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE	19.770,00	336.620,00	0,00	336.605,45	0,00	336.605,45	0,00	336.605,45	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	44.772,00	44.772,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.959.768,87	2.194.198,74	27.470,00	463.633,87	135.770,00	328.526,83	135.770,00	328.526,83	135.107,04	0,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE	105.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	106.772,00	106.772,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	306.000,00	471.542,50	12.960,00	342.647,34	36.404,03	224.161,08	33.204,03	215.761,08	118.486,26	8.400,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE	6.000,00	427.000,00	0,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	426.017,80	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	252.000,00	230.707,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E	327.000,00	327.000,00	0,00	1.020,00	0,00	971,04	0,00	971,04	48,96	0,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**5.711.809,71**	**5.711.809,71**	**209.752,40**	**2.556.021,26**	**343.014,43**	**2.302.379,00**	**339.814,43**	**2.293.979,00**	**253.642,26**	**8.400,00**
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO						***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***					
Diretor Do CAESC COARI						Contadora CRC RO 004407 T/ AM					

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:1B8EA5FE

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA E DESPESA JUNHO 2025

ESTADO DO AMAZONAS				
CAESC COARI			Exercício de 2025	
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Junho	
ENTIDADE(S): CAESC COARI				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	17.945,70	262.042,26	9.600,00	270.387,96
Restos a Pagar Não Processados	17.945,70	253.642,26	9.600,00	261.987,96
2025	0,00	253.642,26	0,00	253.642,26
2024	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
2022	5.563,80	0,00	0,00	5.563,80
2021	2.781,90	0,00	0,00	2.781,90
Restos a Pagar Processados	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
2025	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.508.382,07	138.082,72	0,00	2.646.464,79
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97	0,00	0,00	4.022,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	773.106,61	56.858,64	0,00	829.965,25
INSS	1.696.229,04	81.224,08	0,00	1.777.453,12
ISS	29.211,52	0,00	0,00	29.211,52
OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40	0,00	0,00	582,40
PENSAO ALIMENTICIA	102,00	0,00	0,00	102,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53	0,00	0,00	5.127,53
TOTAL GERAL	2.526.327,77	400.124,98	9.600,00	2.916.852,75
Nota(s) Explicativa(s):				
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.***			
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM			

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:F45996DA

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DA RECEITA JUNHO 2025

ESTADO DO AMAZONAS					2025	
MUNICÍPIO DE COARI						
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Período de: Junho à Junho	
ENTIDADE(S): CAESC COARI						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes		5.711.809,71	108.002,99	615.352,94	0,00	5.096.456,77
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC	42	2.769,30	0,00	1.553,43	0,00	1.215,87
1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços		5.709.040,41	108.002,99	613.799,51	0,00	5.095.240,90
1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	108.002,99	613.799,51	0,00	5.095.240,90
1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	108.002,99	613.799,51	0,00	5.095.240,90
1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.709.040,41	108.002,99	613.799,51	0,00	5.095.240,90
1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		5.709.040,41	108.002,99	613.799,51	0,00	5.095.240,90
1.6.1.1.01.0.1.01 - Serviços de Fornecimento de Água	43	5.468.480,00	108.002,99	613.799,51	0,00	4.854.680,49
1.6.1.1.01.0.1.02 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	44	92.131,50	0,00	0,00	0,00	92.131,50
1.6.1.1.01.0.1.03 - Serviços de Religamento de Água	45	148.428,91	0,00	0,00	0,00	148.428,91
	Total:	**5.711.809,71**	**108.002,99**	**615.352,94**	**0,00**	**5.096.456,77**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:5FBD6B8A

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JUNHO 2025

CAESC COARI									
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO								JUNHO / 2025	
ENTIDADE(S): CAESC COARI									
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**		**Crédito**		**Saldo atual**	
1	ATIVO	8.552.654,67	D	460.313,24		498.059,56		8.514.908,35	D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	216.060,96	D	460.313,24		498.059,56		178.314,64	D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	84.329,49	D	460.313,24		498.059,56		46.583,17	D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	84.329,49	D	460.313,24		498.059,56		46.583,17	D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	84.329,49	D	460.313,24		498.059,56		46.583,17	D
1.1.1.1.1.01	CAIXA	0,00	D	0,00		0,00		0,00	D
1.1.1.1.1.02	CONTA ÚNICA	13.262,26	D	391.692,60		384.023,71		20.931,15	D
1.1.1.1.1.02.00.00.01	BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)	3.176,10	D	170.482,95		162.814,06		10.844,99	D
1.1.1.1.1.02.00.00.02	CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC)	10.086,16	D	221.209,65		221.209,65		10.086,16	D
1.1.1.1.1.50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	71.067,23	D	68.620,64		114.035,85		25.652,02	D
1.1.1.1.1.50.00.00.01	CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO (CAESC)	0,00	D	0,00		0,00		0,00	D

1.1.1.1.1.50.00.00.02	FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS RF CP	71.067,23	D	68.620,64	114.035,85	25.652,02	D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	108.937,12	D	0,00	0,00	108.937,12	D
1.1.2.2	CLIENTES	108.937,12	D	0,00	0,00	108.937,12	D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	108.937,12	D	0,00	0,00	108.937,12	D
1.1.2.2.1.03	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS	108.937,12	D	0,00	0,00	108.937,12	D
1.1.2.2.1.03.00.00.01	FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA À RECEBER	108.937,12	D	0,00	0,00	108.937,12	D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	22.794,35	D	0,00	0,00	22.794,35	D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.383,94	D	0,00	0,00	6.383,94	D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	6.383,94	D	0,00	0,00	6.383,94	D
1.1.3.1.1.99	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	6.383,94	D	0,00	0,00	6.383,94	D
1.1.3.1.1.99.00.00.01	SALÁRIO FAMÍLIA	6.383,94	D	0,00	0,00	6.383,94	D
1.1.3.8	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	16.410,41	D	0,00	0,00	16.410,41	D
1.1.3.8.1	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.410,41	D	0,00	0,00	16.410,41	D
1.1.3.8.1.08	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	12.320,24	D	0,00	0,00	12.320,24	D
1.1.3.8.1.09	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	4.090,17	D	0,00	0,00	4.090,17	D
1.1.3.8.1.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.1.3.8.1.99.00.00.01	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA 2024	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.336.593,71	D	0,00	0,00	8.336.593,71	D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.847.932,93	D	0,00	0,00	7.847.932,93	D
1.2.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	6.969.850,20	D	0,00	0,00	6.969.850,20	D
1.2.1.1.1	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.969.850,20	D	0,00	0,00	6.969.850,20	D
1.2.1.1.1.02	CLIENTES	3.755.737,96	D	0,00	0,00	3.755.737,96	D
1.2.1.1.1.02.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	3.755.737,96	D	0,00	0,00	3.755.737,96	D
1.2.1.1.1.02.01.00.01	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	3.755.737,96	D	0,00	0,00	3.755.737,96	D
1.2.1.1.1.04	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.214.112,24	D	0,00	0,00	3.214.112,24	D
1.2.1.1.1.04.03	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	3.214.112,24	D	0,00	0,00	3.214.112,24	D
1.2.1.2	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73	D	0,00	0,00	878.082,73	D
1.2.1.2.1	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	878.082,73	D	0,00	0,00	878.082,73	D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**	
1.2.1.2.1.98	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73	D	0,00	0,00	878.082,73	D
1.2.1.2.1.98.99	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	878.082,73	D	0,00	0,00	878.082,73	D
1.2.1.2.1.98.99.00.01	DIVERSOS RESPONSÁVEIS	24.481,94	D	0,00	0,00	24.481,94	D
1.2.1.2.1.98.99.00.02	DESPESAS À REGULARIZAR	446.992,57	D	0,00	0,00	446.992,57	D
1.2.1.2.1.98.99.00.03	RESPONSABILIDADE - LEONDINO COELHO DE MENEZES	12.319,00	D	0,00	0,00	12.319,00	D
1.2.1.2.1.98.99.00.04	RESP. PESSOAL - MULTAS E JUROS	1.154,57	D	0,00	0,00	1.154,57	D
1.2.1.2.1.98.99.00.05	RESPONS. - GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE	2.205,00	D	0,00	0,00	2.205,00	D
1.2.1.2.1.98.99.00.06	DÉBITOS INDEVIDOS 2016	10.203,01	D	0,00	0,00	10.203,01	D
1.2.1.2.1.98.99.00.07	DÉBITOS INDEVIDOS 2017	133.699,65	D	0,00	0,00	133.699,65	D
1.2.1.2.1.98.99.00.08	DÉBITOS INDEVIDOS 2018	155.263,92	D	0,00	0,00	155.263,92	D
1.2.1.2.1.98.99.00.09	DÉBITOS INDEVIDOS 2019	1.710,00	D	0,00	0,00	1.710,00	D
1.2.1.2.1.98.99.00.10	DÉBITOS INDEVIDOS 2020	5.903,43	D	0,00	0,00	5.903,43	D
1.2.1.2.1.98.99.00.11	DÉBITOS INDEVIDOS 2021	3.000,00	D	0,00	0,00	3.000,00	D
1.2.1.2.1.98.99.00.13	DÉBITOS INDEVIDOS 2023	81.149,64	D	0,00	0,00	81.149,64	D
1.2.3	IMOBILIZADO	488.660,78	D	0,00	0,00	488.660,78	D
1.2.3.1	BENS MOVEIS	462.065,56	D	0,00	0,00	462.065,56	D
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	462.065,56	D	0,00	0,00	462.065,56	D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	186.507,07	D	0,00	0,00	186.507,07	D
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5.310,26	D	0,00	0,00	5.310,26	D
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.635,00	D	0,00	0,00	1.635,00	D
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.900,00	D	0,00	0,00	2.900,00	D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	176.661,81	D	0,00	0,00	176.661,81	D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	242.766,35	D	0,00	0,00	242.766,35	D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	242.766,35	D	0,00	0,00	242.766,35	D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	31.771,04	D	0,00	0,00	31.771,04	D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	30.800,00	D	0,00	0,00	30.800,00	D
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	971,04	D	0,00	0,00	971,04	D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10	D	0,00	0,00	1.021,10	D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	1.021,10	D	0,00	0,00	1.021,10	D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	275.442,31	D	0,00	0,00	275.442,31	D
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	275.442,31	D	0,00	0,00	275.442,31	D
1.2.3.2.1.05	BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85	D	0,00	0,00	50.440,85	D
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	50.440,85	D	0,00	0,00	50.440,85	D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	186.001,46	D	0,00	0,00	186.001,46	D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	186.001,46	D	0,00	0,00	186.001,46	D
1.2.3.2.1.99	DEMAIS BENS IMÓVEIS	39.000,00	D	0,00	0,00	39.000,00	D
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	39.000,00	D	0,00	0,00	39.000,00	D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	248.847,09	C	0,00	0,00	248.847,09	C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	248.847,09	C	0,00	0,00	248.847,09	C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**	
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	248.847,09	C	0,00	0,00	248.847,09	C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	117.693,39	C	0,00	0,00	117.693,39	C
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00	D	0,00	0,00	0,00	D
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.420,60	C	0,00	0,00	110.420,60	C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	19.712,00	C	0,00	0,00	19.712,00	C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	1.021,10	C	0,00	0,00	1.021,10	C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.163.298,25	C	1.251.391,82	948.061,67	8.859.968,10	C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.681.088,56	C	393.303,32	367.079,55	2.654.864,79	C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	14.491,59	C	185.331,99	170.840,40	0,00	C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00	C	170.840,40	170.840,40	0,00	C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	C	170.840,40	170.840,40	0,00	C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR	0,00	C	170.840,40	170.840,40	0,00	C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	C	170.840,40	170.840,40	0,00	C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	14.491,59	C	14.491,59	0,00	0,00	C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	14.491,59	C	14.491,59	0,00	0,00	C
2.1.1.4.3.98	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	14.491,59	C	14.491,59	0,00	0,00	C
2.1.1.4.3.98.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	14.491,59	C	14.491,59	0,00	0,00	C
2.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	38.997,30	C	38.997,30	0,00	0,00	C
2.1.2.3	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	38.997,30	C	38.997,30	0,00	0,00	C
2.1.2.3.1	FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	38.997,30	C	38.997,30	0,00	0,00	C

2.1.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	38.997,30	C	38.997,30	0,00	0,00	C
2.1.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	38.997,30	C	38.997,30	0,00	0,00	C
2.1.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	38.997,30	C	38.997,30	0,00	0,00	C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.200,00	C	168.974,03	172.174,03	8.400,00	C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.200,00	C	168.974,03	172.174,03	8.400,00	C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	5.200,00	C	168.974,03	172.174,03	8.400,00	C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	5.200,00	C	168.974,03	172.174,03	8.400,00	C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	5.200,00	C	168.974,03	172.174,03	8.400,00	C
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.622.399,67	C	0,00	24.065,12	2.646.464,79	C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	2.622.399,67	C	0,00	24.065,12	2.646.464,79	C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.622.399,67	C	0,00	24.065,12	2.646.464,79	C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	2.622.399,67	C	0,00	24.065,12	2.646.464,79	C
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.127,53	C	0,00	0,00	5.127,53	C
2.1.8.8.1.01.01.00.01	RPPS - COARIPREV	5.127,53	C	0,00	0,00	5.127,53	C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.762.937,13	C	0,00	14.515,99	1.777.453,12	C
2.1.8.8.1.01.02.00.01	INSS À RECOLHER	1.696.229,04	C	0,00	0,00	1.696.229,04	C
2.1.8.8.1.01.02.00.02	INSS	66.708,09	C	0,00	14.515,99	81.224,08	C
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97	C	0,00	0,00	4.022,97	C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**	
2.1.8.8.1.01.03.00.01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	4.022,97	C	0,00	0,00	4.022,97	C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	820.416,12	C	0,00	9.549,13	829.965,25	C
2.1.8.8.1.01.04.00.01	IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	820.416,12	C	0,00	9.549,13	829.965,25	C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	29.211,52	C	0,00	0,00	29.211,52	C
2.1.8.8.1.01.08.01	ISS RETIDO À RECOLHER	29.211,52	C	0,00	0,00	29.211,52	C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	102,00	C	0,00	0,00	102,00	C
2.1.8.8.1.01.10.00.01	PENSÃO ALIMÉNTÍCIA	102,00	C	0,00	0,00	102,00	C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	582,40	C	0,00	0,00	582,40	C
2.1.8.8.1.01.99.00.01	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	582,40	C	0,00	0,00	582,40	C
2.2	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	858.088,50	C	858.088,50	580.982,12	580.982,12	C
2.2.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	367.637,15	C	367.637,15	0,00	0,00	C
2.2.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	367.637,15	C	367.637,15	0,00	0,00	C
2.2.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	330.595,27	C	330.595,27	0,00	0,00	C
2.2.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	330.595,27	C	330.595,27	0,00	0,00	C
2.2.1.4.1.01.00.00.01	DÉBITOS INSS PARCELADOS	330.595,27	C	330.595,27	0,00	0,00	C
2.2.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	37.041,88	C	37.041,88	0,00	0,00	C
2.2.1.4.3.99	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	37.041,88	C	37.041,88	0,00	0,00	C
2.2.1.4.3.99.00.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	37.041,88	C	37.041,88	0,00	0,00	C
2.2.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	490.451,35	C	490.451,35	0,00	0,00	C
2.2.2.3	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	490.451,35	C	490.451,35	0,00	0,00	C
2.2.2.3.1	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	490.451,35	C	490.451,35	0,00	0,00	C
2.2.2.3.1.01	FINANCIAMENTOS INTERNOS	490.451,35	C	490.451,35	0,00	0,00	C
2.2.2.3.1.01.98	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	490.451,35	C	490.451,35	0,00	0,00	C
2.2.2.3.1.01.98.00.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	490.451,35	C	490.451,35	0,00	0,00	C
2.2.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	C	0,00	580.982,12	580.982,12	C
2.2.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	0,00	C	0,00	580.982,12	580.982,12	C
2.2.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO -	0,00	C	0,00	580.982,12	580.982,12	C
2.2.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	C	0,00	580.982,12	580.982,12	C
2.2.3.1.1.01.03	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES	0,00	C	0,00	580.982,12	580.982,12	C
2.2.3.1.1.01.03.01	AMAZONAS ENERGIA S/A	0,00	C	0,00	580.982,12	580.982,12	C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.624.121,19	C	0,00	0,00	5.624.121,19	C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	5.624.121,19	C	0,00	0,00	5.624.121,19	C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.624.121,19	C	0,00	0,00	5.624.121,19	C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.587.114,41	D	0,00	0,00	14.587.114,41	D
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.587.114,41	D	0,00	0,00	14.587.114,41	D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	21.275.558,99	C	0,00	0,00	21.275.558,99	C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.275.558,99	C	0,00	0,00	21.275.558,99	C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	87.851,39	D	0,00	0,00	87.851,39	D
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.851,39	D	0,00	0,00	87.851,39	D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**	
2.3.7.1.4	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	130.987,39	D	0,00	0,00	130.987,39	D
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.987,39	D	0,00	0,00	130.987,39	D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	845.484,61	D	0,00	0,00	845.484,61	D
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	845.484,61	D	0,00	0,00	845.484,61	D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.516.822,78	D	343.014,43	0,00	2.859.837,21	D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.150.061,85	D	170.840,40	0,00	1.320.902,25	D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.150.061,85	D	170.840,40	0,00	1.320.902,25	D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.150.061,85	D	170.840,40	0,00	1.320.902,25	D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.150.061,85	D	170.840,40	0,00	1.320.902,25	D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	361.435,56	D	60.000,00	0,00	421.435,56	D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	361.435,56	D	60.000,00	0,00	421.435,56	D
3.1.1.2.1.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	788.626,29	D	110.840,40	0,00	899.466,69	D
3.1.1.2.1.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	788.626,29	D	110.840,40	0,00	899.466,69	D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	817.931,68	D	172.174,03	0,00	990.105,71	D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	618.774,63	D	135.770,00	0,00	754.544,63	D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	618.774,63	D	135.770,00	0,00	754.544,63	D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	618.774,63	D	135.770,00	0,00	754.544,63	D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	195.357,63	D	0,00	0,00	195.357,63	D
3.3.1.1.1.10	MATERIAL QUIMÍCO	411.558,60	D	122.000,00	0,00	533.558,60	D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	11.858,40	D	0,00	0,00	11.858,40	D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	D	13.770,00	0,00	13.770,00	D
3.3.2	SERVIÇOS	199.157,05	D	36.404,03	0,00	235.561,08	D
3.3.2.1	DIÁRIAS	1.800,00	D	0,00	0,00	1.800,00	D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.800,00	D	0,00	0,00	1.800,00	D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.800,00	D	0,00	0,00	1.800,00	D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	197.357,05	D	36.404,03	0,00	233.761,08	D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	197.357,05	D	36.404,03	0,00	233.761,08	D
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	30.800,00	D	10.600,00	0,00	41.400,00	D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	55.000,00	D	0,00	0,00	55.000,00	D

3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	33.302,99	D	6.455,25	0,00	39.758,24	D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	78.254,06	D	19.348,78	0,00	97.602,84	D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	548.829,25	D	0,00	0,00	548.829,25	D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	548.829,25	D	0,00	0,00	548.829,25	D
3.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	548.829,25	D	0,00	0,00	548.829,25	D
3.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	548.829,25	D	0,00	0,00	548.829,25	D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.906.179,20	C	0,00	608.598,26	2.514.777,46	C
4.3	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	505.796,52	C	0,00	108.002,99	613.799,51	C
4.3.3	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	505.796,52	C	0,00	108.002,99	613.799,51	C
4.3.3.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	505.796,52	C	0,00	108.002,99	613.799,51	C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**	
4.3.3.1.1	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	505.796,52	C	0,00	108.002,99	613.799,51	C
4.3.3.1.1.45	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA.	505.796,52	C	0,00	108.002,99	613.799,51	C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.553,43	C	0,00	0,00	1.553,43	C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.553,43	C	0,00	0,00	1.553,43	C
4.4.5.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.553,43	C	0,00	0,00	1.553,43	C
4.4.5.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.553,43	C	0,00	0,00	1.553,43	C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	850.000,00	C	0,00	170.000,00	1.020.000,00	C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	850.000,00	C	0,00	170.000,00	1.020.000,00	C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	850.000,00	C	0,00	170.000,00	1.020.000,00	C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	850.000,00	C	0,00	170.000,00	1.020.000,00	C
4.5.1.1.2.02	REPASSE RECEBIDO	850.000,00	C	0,00	170.000,00	1.020.000,00	C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	C	0,00	330.595,27	330.595,27	C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	C	0,00	330.595,27	330.595,27	C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	C	0,00	330.595,27	330.595,27	C
4.6.4.1.3	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	C	0,00	330.595,27	330.595,27	C
4.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	548.829,25	C	0,00	0,00	548.829,25	C
4.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	548.829,25	C	0,00	0,00	548.829,25	C
4.9.9.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	548.829,25	C	0,00	0,00	548.829,25	C
4.9.9.9.1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	548.829,25	C	0,00	0,00	548.829,25	C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.441.565,12	D	473.400,00	473.400,00	11.441.565,12	D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	11.423.619,42	D	473.400,00	473.400,00	11.423.619,42	D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	5.711.809,71	D	0,00	0,00	5.711.809,71	D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.711.809,71	D	0,00	0,00	5.711.809,71	D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	5.711.809,71	D	0,00	0,00	5.711.809,71	D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.711.809,71	D	473.400,00	473.400,00	5.711.809,71	D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.711.809,71	D	473.400,00	473.400,00	5.711.809,71	D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	5.711.809,71	D	0,00	0,00	5.711.809,71	D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.711.809,71	D	0,00	0,00	5.711.809,71	D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	1.736.612,63	D	157.800,00	0,00	1.894.412,63	D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.736.612,63	D	157.800,00	0,00	1.894.412,63	D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	D	315.600,00	315.600,00	0,00	D
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	D	157.800,00	157.800,00	0,00	D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	D	157.800,00	157.800,00	0,00	D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.736.612,63	C	0,00	157.800,00	1.894.412,63	C
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	1.736.612,63	C	0,00	157.800,00	1.894.412,63	C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.945,70	D	0,00	0,00	17.945,70	D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.945,70	D	0,00	0,00	17.945,70	D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	9.600,00	D	0,00	0,00	9.600,00	D
5.3.1.2	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.345,70	D	0,00	0,00	8.345,70	D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**	
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.441.565,12	C	1.158.384,25	1.158.384,25	11.441.565,12	C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	11.423.619,42	C	1.158.384,25	1.158.384,25	11.423.619,42	C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	5.711.809,71	C	108.002,99	108.002,99	5.711.809,71	C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	5.204.459,76	C	108.002,99	0,00	5.096.456,77	C
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	507.349,95	C	0,00	108.002,99	615.352,94	C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.711.809,71	C	1.050.381,26	1.050.381,26	5.711.809,71	C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	5.711.809,71	C	1.050.381,26	1.050.381,26	5.711.809,71	C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	3.365.540,85	C	367.552,40	157.800,00	3.155.788,45	C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	2.346.268,86	C	682.828,86	892.581,26	2.556.021,26	C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	386.904,29	C	343.014,43	209.752,40	253.642,26	C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.200,00	C	339.814,43	343.014,43	8.400,00	C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.954.164,57	C	0,00	339.814,43	2.293.979,00	C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	17.945,70	C	0,00	0,00	17.945,70	C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	17.945,70	C	0,00	0,00	17.945,70	C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.345,70	C	0,00	0,00	8.345,70	C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	9.600,00	C	0,00	0,00	9.600,00	C
7	CONTROLES DEVEDORES	4.002.207,54	D	278.002,99	0,00	4.280.210,53	D
7.1	ATOS POTENCIAIS	409.150,60	D	0,00	0,00	409.150,60	D
7.1.1	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00	D	0,00	0,00	12.804,00	D
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00	D	0,00	0,00	12.804,00	D
7.1.1.3.1	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00	D	0,00	0,00	12.804,00	D
7.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00	D	0,00	0,00	12.804,00	D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60	D	0,00	0,00	396.346,60	D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60	D	0,00	0,00	396.346,60	D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	396.346,60	D	0,00	0,00	396.346,60	D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60	D	0,00	0,00	396.316,60	D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00	D	0,00	0,00	30,00	D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.950.486,87	D	278.002,99	0,00	2.228.489,86	D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.950.486,87	D	278.002,99	0,00	2.228.489,86	D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.950.486,87	D	278.002,99	0,00	2.228.489,86	D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.277.015,49	D	278.002,99	0,00	1.555.018,48	D
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	673.471,38	D	0,00	0,00	673.471,38	D
7.3	DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17	D	0,00	0,00	1.641.112,17	D
7.3.2	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17	D	0,00	0,00	1.641.112,17	D
7.3.2.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17	D	0,00	0,00	1.641.112,17	D
7.3.2.1.1	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.310.888,93	D	0,00	0,00	1.310.888,93	D
7.3.2.1.2	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	330.223,24	D	0,00	0,00	330.223,24	D

7.9	OUTROS CONTROLES	1.457,90	D	0,00	0,00	1.457,90	D
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**	
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90	D	0,00	0,00	1.457,90	D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90	D	0,00	0,00	1.457,90	D
7.9.1.2.9	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90	D	0,00	0,00	1.457,90	D
8	CONTROLES CREDORES	4.002.207,54	C	2.991.693,70	3.269.696,69	4.280.210,53	C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	409.150,60	C	0,00	0,00	409.150,60	C
8.1.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.804,00	C	0,00	0,00	12.804,00	C
8.1.1.3	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	12.804,00	C	0,00	0,00	12.804,00	C
8.1.1.3.1	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	12.804,00	C	0,00	0,00	12.804,00	C
8.1.1.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	12.804,00	C	0,00	0,00	12.804,00	C
8.1.1.3.1.03.01	EM EXECUÇÃO	12.804,00	C	0,00	0,00	12.804,00	C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	396.346,60	C	0,00	0,00	396.346,60	C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	396.346,60	C	0,00	0,00	396.346,60	C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	396.346,60	C	0,00	0,00	396.346,60	C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	396.316,60	C	0,00	0,00	396.316,60	C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	396.316,60	C	0,00	0,00	396.316,60	C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30,00	C	0,00	0,00	30,00	C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	30,00	C	0,00	0,00	30,00	C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.950.486,87	C	2.991.693,70	3.269.696,69	2.228.489,86	C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.950.486,87	C	1.232.395,69	1.510.398,68	2.228.489,86	C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.950.486,87	C	1.232.395,69	1.510.398,68	2.228.489,86	C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.252.705,03	D	549.566,83	617.817,42	3.184.454,44	D
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	3.252.705,03	D	549.566,83	617.817,42	3.184.454,44	D
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	395.249,99	C	343.014,43	209.752,40	261.987,96	C
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	395.249,99	C	343.014,43	209.752,40	261.987,96	C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	2.958.194,94	C	339.814,43	367.079,55	2.985.460,06	C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.200,00	C	339.814,43	343.014,43	8.400,00	C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	2.952.994,94	C	0,00	24.065,12	2.977.060,06	C
8.2.1.1.3.03	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.849.746,97	C	0,00	315.749,31	2.165.496,28	C
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.849.746,97	C	0,00	315.749,31	2.165.496,28	C
8.2.2	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	C	1.759.298,01	1.759.298,01	0,00	C
8.2.2.1	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	C	1.759.298,01	1.759.298,01	0,00	C
8.2.2.1.1	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	C	1.759.298,01	1.759.298,01	0,00	C
8.2.2.1.1.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	C	1.759.298,01	1.759.298,01	0,00	C
8.2.2.1.1.01.01	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A	1.339.793,21	D	209.752,40	1.549.545,61	0,00	C
8.2.2.1.1.01.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS -	1.339.793,21	C	1.549.545,61	209.752,40	0,00	C
8.3	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17	C	0,00	0,00	1.641.112,17	C
8.3.2	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.641.112,17	C	0,00	0,00	1.641.112,17	C
8.3.2.3	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	1.641.112,17	C	0,00	0,00	1.641.112,17	C
Máscara	**Descrição**	**Saldo anterior**		**Débito**	**Crédito**	**Saldo atual**	
8.3.2.3.1	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	1.310.888,93	C	0,00	0,00	1.310.888,93	C
8.3.2.3.1.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA	1.310.888,93	C	0,00	0,00	1.310.888,93	C
8.3.2.3.2	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER	330.223,24	C	0,00	0,00	330.223,24	C
8.3.2.3.2.01	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM	330.223,24	C	0,00	0,00	330.223,24	C
8.9	OUTROS CONTROLES	1.457,90	C	0,00	0,00	1.457,90	C
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.457,90	C	0,00	0,00	1.457,90	C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	1.457,90	C	0,00	0,00	1.457,90	C
8.9.1.2.9	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.457,90	C	0,00	0,00	1.457,90	C
	TOTAL:	0,00	C	6.956.200,43	6.956.200,43	0,00	C
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO		***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***					
Diretor Do CAESC Coari		Contadora CRC RO 004407 T/ AM					

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:3F9D8E63

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA JUNHO 2025

ESTADO DO AMAZONAS	
CAESC COARI	
Nota de Conciliação Bancária	
BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)	Conta CORRENTE
Banco: Banco Bradesco S.A. Agência: 3710-0 - Coari Conta Nº: 18308-3	
Saldo do Extrato: 10.844,99	Período: 01/06/2025 até 30/06/2025
Saldo a Conciliar: 0,00	Data Conclusão: 30/06/2025
Saldo Financeiro: 10.844,99	
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM
ESTADO DO AMAZONAS	
CAESC COARI	
Nota de Conciliação Bancária	
CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)	Conta CORRENTE
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3578-6 - Coari Conta Nº: 575268518-0	
Saldo do Extrato: 10.086,16	Período: 01/06/2025 até 30/06/2025
Saldo a Conciliar: 0,00	Data Conclusão: 30/06/2025
Saldo Financeiro: 10.086,16	
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM
ESTADO DO AMAZONAS	
CAESC COARI	
Nota de Conciliação Bancária	
CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)	Conta APLICAÇÃO : FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3578-6 - Coari Conta Nº: 575268518-0	
Saldo do Extrato: 25.652,02	Período: 01/06/2025 até 30/06/2025

Saldo a Conciliar: 0,00	Data Conclusão: 30/06/2025
Saldo Financeiro: 25.652,02	
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:789D9181

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 058/2025 CCC

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - AM
CNPJ: 09.426.466/0001 -28

RUA: COPEA Nº 258 – CENTRO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - CCC
O PRESIDENTE DA COMPAINHA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis copa e cozinha, para suprir as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC**,** oriundo do Processo Administrativo nº 76/2025 – CAESC.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras**: A.I.G. COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.532.283/0001-48 e F B DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 31.871.871/0001-04**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

A.I.G. COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 02.532.283/0001-48					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
48	**RODO LIMPEZA**, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UNID	50	Tamajo - Nacional	R$ 19,00
52	**SACO DE LIXO 100 LT** Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades cada.	PCT	500	Fiel – Nacional	R$ 2,20
54	**SACO DE LIXO 50 LT** Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 50 litros. Pacote com 10 unidades cada.	PCT	500	Fiel – Nacional	R$ 1,76

F B DA CRUZ LTDA - CNPJ N° 31.871.871/0001-04					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**ÁGUA SANITÁRIA**, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro	UNID	200	Qualybrill	R$ 4,20
2	**ÁLCOOL ETÍLICO**, Aplicação: antissepsia da pele; Apresentação: líquido; Hidratado; Teor Alcoólico: 70º Gl; Unidade de Fornecimento: frasco com 2 litros	UNID	200	Santa Cruz	R$ 27,80
3	**AROMATIZADOR DE AMBIENTES,** Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UNID	150	Lady	R$ 18,80
4	**BALDE**, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros , Características Adicionais: com alça de metal	UNID	100	Arqplast	R$ 31,80
5	**BALDE**, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal	UNID	100	Arqplast	R$ 15,80
6	**CAIXA TÉRMICA**, Material: Poliestireno expandido (isopor), com dreno e tampa. Capacidade: 170 litros.	UNID	50	Prestigie Da Amazonia	R$ 285,00
7	**CAIXA TÉRMICA**, Material: Poliestireno expandido (isopor); Com tampa; Capacidade: 70 litros.	UNID	50	Prestigie Da Amazonia	R$ 179,00
8	**CERA**, Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 5 litros, Informações Adicionais: Produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID	50	Brasman	R$ 100,00
9	**COADOR DE PANO PARA CAFÉ**, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diametro) x 30 cm (profundidade).	UNID	50	Limpano	R$ 5,20
10	**COLHER PLÁSTICA**, Material: plástico descartável resistente branco, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	50	Strawplast	R$ 4,80
11	**COPO DESCARTÁVEL**, Material: plástico, Capacidade: 100 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: sobremesa, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	300	Cristal Copos	R$ 8,50
13	**DESENTUPIDOR**, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário	UNID	50	B K	R$ 32,00
14	**DESINFETANTE**, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: variadas, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litros.	UNID	300	Qualybrill	R$ 7,00
15	**DETERGENTE**, Composição: aroma de limão, maçã, côco, biodegradável e outras substâncias,	UNID	300	Qualybrill	R$ 3,50

	Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml.				
16	**ESCOVA LIMPEZA,** Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UNID	100	Duplas	R$ 8,90
17	**ESCOVA LIMPEZA**, Material Cerdas: nylon, Material Base: madeira, Aplicação: limpeza geral, Medidas: 13,50 x 7,00 x 4,00 cm (aproximadamente), Características Adicionais: oval	UNID	100	Alklin	R$ 4,30
18	**LÃ DE AÇO**, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	PCT	200	Assolan	R$ 5,00

19	**ESPONJA LIMPEZA**, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75mm, Altura: 20 mm	UNID	200	Brilhus	R$ 1,94
20	**FILME DE PVC**, Aplicação: embalagem de alimentos. Rolo de 28cm x 300 metros.	RL	100	Lusafilm	R$ 58,00
21	**FLANELA LIMPEZA**, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha	UNID	200	Dantex	R$ 5,40
22	**FÓSFORO**, Aplicação: uso doméstico, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 caixas	PCT	50	Parana	R$ 5,30
23	**GARFO**, Material: plástico descartável branco, Comprimento: 15 cm, UnidadeFornecimento: pacote com 50.	PCT	50	Strawplast	R$ 6,30
24	**GARRAFA TÉRMICA**, Material: Corpo em inox e Cilindro em vidro espelhado, Capacidade: 2,2 litros; com alça, tampa rosqueável, e bomba de pressão na parte superior da garrafa.	UNID	50	Soprano	R$ 520,00
25	**GARRAFA TÉRMICA,** Material Corpo: plástico, Material Cilindro: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD; Torneira de plástico com travamento; Bocal largo superior; Alça ergonômica; Tripé retrátil; Capacidade: 12 litros	UNID	50	Soprano	R$ 290,00
26	**PANO DE PRATO EM TECIDO** encorpado e absorvente, 100 % algodão, medindo no mínimo 0,42 x 0,68 cm	UNID	100	Itatex	R$ 7,50
27	**GUARDANAPO**, Material: 100% fibra celulósica. Comprimento: 23 cm ± 5%. Largura: 22 cm ± 5%. Cor: branca. Unidade de Fornecimento: pacote com 50 guardanapos.	PCT	100	Naps	R$ 4,00
28	**INSETICIDA AEROSSOL TIPO AÇÃO TOTAL OU SIMILAR INSETICIDA** em spray. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Caixa com 12 unidades	CX	50	Baygon	R$ 179,30
29	**ISQUEIRO A GÁS**, descartável, chama pré-ajustada, tamanho grande. Dimensões aproximadas 8X2,5X1, 5cm. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	UNID	50	Bic	R$ 5,90
30	**LENÇO**, Descrição: Facial, em papel 100% fibras naturais, descartável, macio, sem perfume, folha dupla; Tamanho da folha: 21,4cm X 14,2cm. Unidade de fornecimento: Caixa com 50 unidades.	CX	20	Kiss	R$ 9,50
31	**LIMPA ALUMÍNIO** Limpa alumínio (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tenso ativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão Fornecimento: caixa contendo12 unidades.	CX	10	Qualybrill	R$ 45,00

32	**LIMPA VIDROS**, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde	UNID	50	Facilite	R$ 3,90
33	**LIXEIRA**, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 15 litros, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo	UNID	100	Rischioto	R$ 53,00
34	**LUSTRA MÓVEIS**, Composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	UNID	50	Audax	R$ 6,00
35	**LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL**, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares, limpeza doméstica e bricolagem; Transparente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	PCT	50	Embala Mais	R$ 4,50
36	**LUVA PVC LIMPEZA 9"** tamanhos P, M, G, prazo validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	PAR	100	Volk	R$ 19,50
37	**MARMITEX RETANGULAR DESCARTÁVEL**, material alumínio, formato retangular com 03 divisórias, tampa de papelão. Características adicionais dimensões: Largura: 25,8cm, Comprimento: 22,7cm Altura: 3,7cm. Capacidade de 900ml. Caixa com 100 unidades.	CX	20	Wyda	R$ 165,00
38	**MARMITEX REDONDO DESCARTÁVEL**, material alumínio, formato redondo, tamanho nº 8, diâmetro 20, profundidade 5. Características adicionais com tampa. Caixa com 100 unidades.	CX	20	Wyda	R$ 65,00
39	**MASCARA DESCARTÁVEL,** cirúrgica tripla com elástico, Composição: Polipropileno não tecido; Cor: Branca, caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega.	CX	50	Nobre	R$ 32,00
40	**NAFTALINA**, Aspecto Físico: bolinhas sólidas brancas, Aplicação: repelente de traças e baratas, Unidade de Fornecimento: pacote de 40 g.	PCT	50	Rubi	R$ 4,00
41	**PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO** com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm	UNID	50	Amazon Rio	R$ 12,00
42	**PANO LIMPEZA CHÃO,** Modelo: costurado tipo SACO; Material: 100% algodão, alvejado; Cor: branca; Comprimento: 60cm (mínimo); Largura: 40cm (mínimo)	UNID	250	Dantex	R$ 7,00
43	**PAPEL ALUMÍNIO**, Material: alumínio, Largura: 45 cm, Unidade de Fornecimento: rolo com 7,5 metros	RL	50	Top Life	R$ 6,50
44	**PAPEL HIGIÊNICO**, Material: 100% fibra celulósica virgem; Cor: branca; Folha dupla, picotada, de alta qualidade, primeira linha, textura macia; Dimensões: 10cm x 30m; Unidade Fornecimento: Pacote com 04 rolos.	PCT	50	H Fiore	R$ 8,00
45	**PAPEL TOALHA** (FRD C/12 UNID) Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. Unidade Fornecimento: Fardo com 12x2	FRD	100	Petalas	R$ 80,00
46	**PEDRA SANITÁRIA**, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 40g e suporte para fixação.	UNID	150	Sany	R$ 4,50

47	**PRATO DESCARTÁVEL**, Descrição: Redondo, Composição: Plástico, Cor: Branco, Aplicação: Refeições, Diâmetro: 21cm. Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades.	PCT	100	Cristal Copos	R$ 5,30
49	**SABÃO BARRA** composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 1kg, formato retangular, cor azul. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Unidade de Fornecimento: Caixa com 20 barras de 500kg.	CX	30	Qualybril	R$ 140,00
50	**SABÃO EM PÓ**, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 kg	UNID	200	Start Plus	R$ 6,10
51	**SACO DE LIXO 200 LT** Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 200 litros. Pacote com 05 unidades cada.	PCT	500	Superforte	R$ 4,10
53	**SACO DE LIXO 30 LT** Saco de lixo, na cor preta, boca larga, grosso de alta resistência, com capacidade para 30 litros. Pacote com 10 unidades cada.	PCT	500	Superforte	R$ 2,10
55	**TOALHA DE ROSTO,** composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	UNID	50	Econex	R$ 15,30
56	**TOUCA**, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: turbante / disco / pizza, com elástico; Descartável; Material: Tecido não tecido (TNT), com porosidade adequada para manter a ventilação; Gramatura mínima: 30g/m²; Cor: branca. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	Embalar Mais	R$ 19,80
57	**VASSOURA DE CIPÓ**, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpeza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UNID	120	Amazon Rio	R$ 19,07
58	**VASSOURA**, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral,	UNID	100	Amazon Rio	R$ 18,90

	Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica				
59	**VASSOURA,** Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm.	UNID	100	Amazon Rio	R$ 21,60

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA CAESC, em 29 de agosto de 2025.

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Diretor Presidente da CAESC.
Decreto Municipal de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:A02FD0FF

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO JUNHO 2025

ESTADO DO AMAZONAS									
MUNICÍPIO DE COARI									
Relação de Arrecadações									
ENTIDADE(S): CAESC COARI									
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
Entidade: CAESC COARI									
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	02/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	6.816,14	0,00	0,00	6.816,14
					Total do Dia:	**6.816,14**	**0,00**	**0,00**	**6.816,14**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	03/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	6.008,18	0,00	0,00	6.008,18
					Total do Dia:	**6.008,18**	**0,00**	**0,00**	**6.008,18**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	04/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	8.261,58	0,00	0,00	8.261,58
					Total do Dia:	**8.261,58**	**0,00**	**0,00**	**8.261,58**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	05/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	8.002,13	0,00	0,00	8.002,13
					Total do Dia:	**8.002,13**	**0,00**	**0,00**	**8.002,13**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	06/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.255,22	0,00	0,00	7.255,22
					Total do Dia:	**7.255,22**	**0,00**	**0,00**	**7.255,22**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	09/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.393,20	0,00	0,00	4.393,20
					Total do Dia:	**4.393,20**	**0,00**	**0,00**	**4.393,20**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.153,63	0,00	0,00	7.153,63
6484805	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	10/06/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	311,14	0,00	0,00	311,14
					Total do Dia:	**7.464,77**	**0,00**	**0,00**	**7.464,77**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	11/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	5.337,94	0,00	0,00	5.337,94
					Total do Dia:	**5.337,94**	**0,00**	**0,00**	**5.337,94**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	12/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	7.900,15	0,00	0,00	7.900,15
					Total do Dia:	**7.900,15**	**0,00**	**0,00**	**7.900,15**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	13/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.326,84	0,00	0,00	4.326,84
1420566	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	13/06/2025	CRÉDITO	BRADESCO - 18308-3	171,81	0,00	0,00	171,81
					Total do Dia:	**4.498,65**	**0,00**	**0,00**	**4.498,65**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	16/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.730,56	0,00	0,00	4.730,56
					Total do Dia:	**4.730,56**	**0,00**	**0,00**	**4.730,56**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	17/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.555,16	0,00	0,00	3.555,16
					Total do Dia:	**3.555,16**	**0,00**	**0,00**	**3.555,16**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	18/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	3.862,35	0,00	0,00	3.862,35
					Total do Dia:	**3.862,35**	**0,00**	**0,00**	**3.862,35**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	20/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	5.204,28	0,00	0,00	5.204,28
					Total do Dia:	**5.204,28**	**0,00**	**0,00**	**5.204,28**
Nº	Natureza da receita	Especificação	Data	Transação	Conta	Valor arrecadado	Valor deduzido	Valor anulado	Total líquido
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	23/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.754,19	0,00	0,00	2.754,19
					Total do Dia:	**2.754,19**	**0,00**	**0,00**	**2.754,19**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	24/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.592,63	0,00	0,00	4.592,63
					Total do Dia:	**4.592,63**	**0,00**	**0,00**	**4.592,63**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	25/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	2.770,87	0,00	0,00	2.770,87
					Total do Dia:	**2.770,87**	**0,00**	**0,00**	**2.770,87**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	26/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.888,52	0,00	0,00	4.888,52
					Total do Dia:	**4.888,52**	**0,00**	**0,00**	**4.888,52**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	27/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.578,35	0,00	0,00	4.578,35
					Total do Dia:	**4.578,35**	**0,00**	**0,00**	**4.578,35**
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	4.781,88	0,00	0,00	4.781,88
EXTRATO	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	30/06/2025	CRÉDITO	CEF - 575268518-0	346,24	0,00	0,00	346,24
					Total do Dia:	**5.128,12**	**0,00**	**0,00**	**5.128,12**
					Total da Entidade:	**108.002,99**	**0,00**	**0,00**	**108.002,99**
					Total Geral:	**108.002,99**	**0,00**	**0,00**	**108.002,99**

IZÓCRATES DE OLIVEIRA FILHO	***BRANDÃO ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:E8E27FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025-PMC

PROCESSO Nº 1531/2025 – SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na R 02 de dezembro, nº 614, Bairro: Taua Mirim – CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.185.714/0001-87, neste ato representado pela, senhora Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. ELAINE DE LIMA VASQUEZ, nomeada pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado no dia 07 de janeiro de 2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo n.º 1531/2025 – SEMAS**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 29.418.012/0001-12, estabelecida na AV AUTAZ MIRIM, n° 8097, Bairro: TANCREDO NEVES, Cidade: MAMAUS/AM, Cep: 69.087-215.

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
2	**Idem ao item 01 - cota reservada para ME/EPP em 10%. CESTA BÁSICA,** Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 27 (vinte e sete) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	4.002	R$ 200,00
Itens que deverão compor a cesta básica, com suas respectivas quantidades:				
Item	**Descrição**			**Quantidade**
1	**Achocolatado em pó,** Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g. **Marca**: Papaguara/ Nacional			1
2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg. **Marca**: Barralcool/ Nacional			3
3	**Arroz branco,** agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg. **Marca**: Somar/ Nacional			4
4	**Biscoito doce,** tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. **Marca**: Petyan/ Nacional			1
5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g. **Marca**: Papaguara/ Nacional			2
6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g. **Marca**: Manaus/ Nacional			2
7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g. **Marca**: Oderich/ Nacional			2
8	**Sardinha em óleo,** Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g. **Marca**: Nautique/ Nacional			1
9	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. **Marca**: Grao de Ouro/ Nacional			2
10	**Farinha de trigo** sem fermento. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg**. Marca**: Trigolar/ Nacional			1
11	**Feijão rajado** tipo 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. **Marca**: Ótimo/ Nacional			1
12	**Leite integral em pó,** não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g. **Marca**: Itambe/ Nacional			3
13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. **Marca:** Q`Delícia / Nacional			2
14	**Óleo vegetal,** comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL. **Marca:** GDC/ Nacional			1
15	**Sal iodado,** 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. **Marca** Potiguar/ Nacional			1

Fornecedor Beneficiário: MIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 41.719.880/0001-38, estabelecida na R JUTAI, n° 07, KM 02 COND FONTE BOA, Bairro: CONDOMINIO FONTE BOA, Cidade: IRANDUBA/AM, Cep: 69.415-000.

MIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA – CNPJ N° 41.719.880/0001-38				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	**CESTA BÁSICA,** Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 27 (vinte e sete) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	36.018	R$ 208,50
Itens que deverão compor a cesta básica, com suas respectivas quantidades:				
Item	**Descrição**			**Quantidade**
1	**Achocolatado em pó,** Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g. **Marca**: Barra/Nacional			1
2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg. **Marca**: Sonora/Nacional			3
3	**Arroz branco,** agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg. **Marca**: Maninho/Nacional			4
4	**Biscoito doce,** tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. **Marca**: Vitarella/Nacional			1
5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g. **Marca**: Fortaleza/Nacional			2
6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g. **Marca**: Santa Clara/Nacional			2
7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g. **Marca**: Anglo/Nacional			2
8	**Sardinha em óleo,** Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g. **Marca**: Nautique/Nacional			1
9	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. **Marca**: Jutica/Nacional			2
10	**Farinha de trigo** sem fermento. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg**. Marca**: Trigolar/Nacional			1
11	**Feijão rajado** tipo 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. **Marca**: Kicaldo/Nacional			1
12	**Leite integral em pó,** não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g. **Marca**: Itambe/Nacional			3
13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. **Marca:** Joia/Nacional			2
14	**Óleo vegetal,** comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL. **Marca:** Coamo/Nacional			1
15	**Sal iodado,** 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. **Marca:** Potiguar/Nacional			1

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2025** e seus anexos, e as propostas das empresas: **HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12 e MIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA – CNPJ N° 41.719.880/0001-38**, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Coari/AM, 01 de setembro de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 29.418.012/0001-12

MIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA
CNPJ N° 41.719.880/0001-38

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1091D22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para a Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**,** oriundo do Processo Administrativo nº 1531/2025 – SEMAS.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras**: HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12 e MIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA – CNPJ N° 41.719.880/0001-38**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA – CNPJ N° 29.418.012/0001-12				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
2	**Idem ao item 01 - cota reservada para ME/EPP em 10%. CESTA BÁSICA,** Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 27 (vinte e sete) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	4.002	R$ 200,00
Itens que deverão compor a cesta básica, com suas respectivas quantidades:				
Item	**Descrição**			**Quantidade**
1	**Achocolatado em pó,** Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g. **Marca**: Papaguara/ Nacional			1
2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está			3

	empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg. **Marca**: Barralcool/ Nacional	
3	**Arroz branco,** agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg. **Marca**: Somar/ Nacional	4
4	**Biscoito doce,** tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. **Marca**: Petyan/ Nacional	1
5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g. **Marca**: Papaguara/ Nacional	2
6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g. **Marca**: Manaus/ Nacional	2
7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g. **Marca**: Oderich/ Nacional	2
8	**Sardinha em óleo,** Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g. **Marca**: Nautique/ Nacional	1
9	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. **Marca**: Grao de Ouro/ Nacional	2
10	**Farinha de trigo** sem fermento. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg**. Marca**: Trigolar/ Nacional	1
11	**Feijão rajado** tipo 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. **Marca**: Ótimo/ Nacional	1
12	**Leite integral em pó,** não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g. **Marca**: Itambe/ Nacional	3
13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. **Marca:** Q`Delícia / Nacional	2
14	**Óleo vegetal,** comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL. **Marca:** GDC/ Nacional	1
15	**Sal iodado,** 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. **Marca** Potiguar/ Nacional	1

MIX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E DE PAPELARIA LTDA – CNPJ N° 41.719.880/0001-38				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**
1	**CESTA BÁSICA,** Embalada em fardo transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo 27 (vinte e sete) produtos alimentícios. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de alterações de cor, aroma ou sabor, com prazo de validade restante igual ou superior a 70% do total estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data da entrega. Os itens devem ser próprios para o consumo humano, devidamente registrados e inspecionados pelos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	36.018	R$ 208,50
Itens que deverão compor a cesta básica, com suas respectivas quantidades:				
Item	**Descrição**			**Quantidade**
1	**Achocolatado em pó,** Apresentação: em pó. Tipo Preparo: instantâneo; enriquecido com no mínimo 7 vitaminas. Embalagem contendo identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade, data de fabricação. Unidade de Fornecimento: embalagem com 200g. **Marca**: Barra/Nacional			1
2	**Açúcar cristal**, de origem vegetal, 1ª qualidade, ingrediente sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca, não devendo está empedrado, úmido, com sujidades e bolor. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxico, inviolável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, validade, quantidade do produto, marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: pacote de 1kg. **Marca**: Sonora/Nacional			3
3	**Arroz branco,** agulhinha, tipo 1, inteiros, isento de impurezas, embalados em sacolas plástica atóxica e resistente, devidamente rotulada com informações de ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Unidade de fornecimento: Pacote com 1kg. **Marca**: Maninho/Nacional			4
4	**Biscoito doce,** tipo: maisena, formato: redondo Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, açúcar, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante, a embalagem deve conter dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g. **Marca**: Vitarella/Nacional			1
5	**Biscoito salgado**, tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido ou fécula, gordura vegetal, fermento químico e aromatizante. Contém glúten. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 400g. **Marca**: Fortaleza/Nacional			2
6	**Café torrado e moído**, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC, livre de misturas. Unidade de fornecimento: Pacote de 250g. **Marca**: Santa Clara/Nacional			2
7	**Carne bovina em conserva**, Ingredientes Básicos: Carne bovina, caldo de cozimento, sal, açúcar, especiarias, aromas, carragena (espessante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada, sem deformações ou danos (amassados, furos ou ferrugem). Livre de alterações de cor ou sabor. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA, Unidade de fornecimento: lata de 320g. **Marca**: Anglo/Nacional			2
8	**Sardinha em óleo,** Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de Fornecimento: lata com 125 g. **Marca**: Nautique/Nacional			1
9	**Farinha de mandioca amarela**, Grupo: seca. Subgrupo: grossa (crocante), Classe: amarela. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano, embalagem íntegra, contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. **Marca**: Jutica/Nacional			2
10	**Farinha de trigo** sem fermento. Aplicação: uso em panificação. Tipo: 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor, embalagem integra contendo rotulagem, tabela nutricional, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificação do produto. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg**. Marca**: Trigolar/Nacional			1
11	**Feijão rajado** tipo 1, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Unidade de fornecimento: pacote com 1kg. **Marca**: Kicaldo/Nacional			1
12	**Leite integral em pó,** não modificado, embalagem íntegra, sem furos, livre de corpos estranhos ou insetos. Deverá conter externamente no pacote os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Selos de inspeção de alimentos de origem animal SIF, SIE e MAPA. Unidade de fornecimento: Pacote de 400g. **Marca**: Itambe/Nacional			3
13	**Macarrão**, tipo: espaguete. Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Informações Adicionais: contém glúten, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g. **Marca:** Joia/Nacional			2
14	**Óleo vegetal,** comestível, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 mL. **Marca:** Coamo/Nacional			1
15	**Sal iodado,** 1 pacote de 1kg, Tipo: refinado iodado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. **Marca:** Potiguar/Nacional			1

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Coari/AM, 01 de setembro de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3C4E4DAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Boulevard Álvaro Maia, n° 260, CEP 69.670-000, Fonte Boa-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.530.101/0001-25, representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 440073-1 SSP-AM e CPF sob o nº 722.986.182-91, residente na Rua Boulevard Álvaro Maia, Centro, Fonte Boa/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pelo Secretário Municipal de Administração, tendo como titular **JOSAFÁ MACIEL DA SILVA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 013/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **A. M. DE LIMA -EPP**, conforme planilha detalhada, localizado na Rua Benjamin Afonso, s/n, São Francisco, Fonte Boa, cep: 69.670-000, inscrito no CNPJ sob o n. 12.054.038/0001-26, representado pelo Sr. Alberto Mississipe de Lima, *contato (92) 98461-3268*, *e-mail:* albertomississipe@gmail.com, conforme cláusulas a seguir:

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD SERV	V. UNITÁRIO	VENCEDOR
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Veículo tipo caminhão, motorização bicombustível, 2 portas, características mínimas: carroceria aberta, potência mínima entre 70 a 90cv, ar condicionado, direção manual ou hidráulica, combustível diesel, sem motorista, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia.	12	1	R$ 3.500,00	A. M. DE LIMA - EPP
2		Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, espécie mista (carga e passageiro). Características Mínimas: Combustível: Flex (álcool/gasolina); Potência mínima de 100 CV; Câmbio manual ou hidráulico; sem motorista, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia..	12	1	R$ 5.300,00	A. M. DE LIMA - EPP
3		Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, espécie mista (carga e passageiro). Características Mínimas: Combustível: Flex (álcool/gasolina); Potência mínima de 100 CV; Câmbio manual ou hidráulico; sem motorista, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia.	12	1	R$ 5.300,00	A. M. DE LIMA - EPP
4		Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, espécie mista (carga e passageiro). Características Mínimas: Combustível: Flex (álcool/gasolina); Potência mínima de 100 CV; Câmbio manual ou hidráulico; sem motorista, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia.	12	1	R$ 5.300,00	A. M. DE LIMA - EPP
5	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Locação de 01 (um) veículo tipo, Passeio, capacidade até 04 passageiro). Características Mínimas: Combustível: Flex (álcool/gasolina); Potência mínima de 84 CV; Câmbio manual ou hidráulico; sem motorista, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia.	12	1	R$ 3.500,00	A. M. DE LIMA - EPP
6		Veículo tipo utilitário, motorização bicombustível, 2 portas, 2 passageiros, carroceria aberta, potência mínima entre 70 a 90cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidro s e travas elétricas, quilometragem livre, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veiculo quando em manutenção.	12	1	R$ 3.500,00	A. M. DE LIMA - EPP
7	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Veículo tipo utilitário, motorização bicombustível, 2 portas, 2 passageiros, o carroceria aberta, potência mínima entre 70 a 90cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidro s e travas elétricas, quilometragem livre, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veiculo quando em manutenção	12	1	R$ 3.500,00	A. M. DE LIMA - EPP
8	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, espécie mista (carga e passageiro). Características Mínimas: Combustível: Flex (álcool/gasolina); Potência mínima de 100 CV; Câmbio manual ou hidráulico; sem motorista, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia.	12	1	R$ 5.300,00	A. M. DE LIMA - EPP
9	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, espécie mista (carga e passageiro). Características Mínimas: Combustível: Flex (álcool/gasolina); Potência mínima de 100 CV; Câmbio manual ou hidráulico; sem motorista, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia.	12	1	R$ 5.300,00	A. M. DE LIMA - EPP
10	SECRETARIA DE LIMPEZA	Veículo tipo utilitário, motorização bicombustível, 2 portas, 2 passageiros, carroceria aberta, potência mínima entre 70 a 90cv, ar condicionado, direção hidráulica, vidro s e travas elétricas, quilometragem livre, SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, equipamentos de segurança exigido pela legislação. Manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veiculo quando em manutenção.	12	1	R$ 3.500,00	A. M. DE LIMA - EPP

FONTE BOA, 27 de agosto de 2025

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSAFÁ MACIEL DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

ALBERTO MISSISSIPE DE LIMA
A. M. De Lima - EPP

Testemunhas:_____
_____

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5E312A26

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 01/2025 – SEMED PROCESSO SELETIVO PARAA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ/AM

EDITAL N.º 01/2025 – SEMED

PROCESSO SELETIVO PARAA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ/AM

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio da **COMISSÃO PARITÁRIA**, regularmente constituída pela Portaria nº 13/2025 – SEMED, em consonância com a Lei Complementar nº 210/2024, que promoveu a atualização da Lei Municipal nº 196/2024 acerca da Gestão Democrática do Sistema Público de Ensino, disciplinando, dentre outros aspectos, o processo de escolha e provimento da função de Gestor Escolar,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que asseguram a gestão democrática do ensino público e a valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que estabelece princípios de igualdade, liberdade, pluralismo e gestão democrática no ensino público;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação, fixando metas e estratégias para a promoção da qualidade e democratização da gestão educacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.656/2021, que regulamenta a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), especialmente em seu art. 43, que impõe condicionalidades vinculadas à melhoria da gestão da educação básica;
CONSIDERANDO a observância obrigatória dos princípios que regem a Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à seleção de profissionais para o exercício da função de **Gestor Escolar** nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará/AM, observadas as normas, critérios e condições estabelecidas neste instrumento.
1.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático de se chegar a decisões e fazê-las funcionar, mobilizando meios e procedimentos para se atingir os objetivos da instituição escolar, envolvendo aspectos pedagógicos, administrativos e gerenciais, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
1.2. O Processo Seletivo será regido pelas normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas aplicáveis, especialmente a Lei Complementar nº 210/2024.
1.3. O provimento da função de Gestor Escolar dar-se-á mediante:
I – processo de certificação, de natureza eliminatória e classificatória;
II – eleição direta e secreta, com participação da comunidade escolar.
1.3. O mandato do Gestor Escolar eleito será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) reeleição consecutiva, nos termos da Lei Complementar nº 210/2024.
2.0 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições para o cargo de Gestor Escolar, destinadas aos candidatos formados em Pedagogia ou em Normal Superior com especialização em Gestão Escolar, serão realizadas exclusivamente de forma presencial nos dias 08 à 11 de Setembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente regular.
2.2. Encerrado o prazo de inscrições regulares (08 a 11/09/2025) caso alguma unidade escolar não receba candidatos habilitados, será aberto, no dia 15/09/2025, um prazo excepcional para inscrições de candidatos portadores de licenciatura plena em
Pedagogia ou em Normal Superior com especialização em qualquer área do conhecimento afim de assegurar o preenchimento da vaga.
2.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, preencher o formulário próprio disponibilizado no local e apresentar a documentação exigida em edital. O período de inscrições terá início na segunda-feira, 08 de Setembro de 2025, às 8h, encerrando-se na quinta-feira, 11 de Setembro de 2025, às 13h.
2.4. Requisitos para inscrição ao cargo de Gestor Escolar:
I – ser professor graduado em Pedagogia ou em Normal Superior, preferencialmente com especialização em Gestão Escolar;
II – ser ocupante de cargo efetivo do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Guajará, comprovando, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício docente em sala de aula na rede pública municipal.
IV – não ter sido apenado, nos últimos 03 (três) anos, em processo administrativo disciplinar que tenha resultado em sanção no âmbito da Administração Pública Municipal.

2.5. Documentos obrigatórios:
I – Documento Oficial com Foto (preferencialmente RG, CPF, CNH, Identidade Militar;
II – Diploma de graduação e certificado de especialização;
III – Comprovante de Residência;
IV – Declaração comprobatória de tempo de serviço;
V – Declaração negativa de sanção administrativa nos últimos 03 anos.
2.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, condicionalmente ou por via postal.
2.7. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos para investidura no cargo concorrido.
2.9. Não serão admitidas mais de uma inscrição ou inscrição condicional ou provisória.
2.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por via postal, telefone, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou quaisquer outros meios eletrônicos distintos do estabelecido neste Edital.
2.11. A confirmação das inscrições será realizada mediante publicação de lista oficial de candidatos devidamente inscritos, a ser divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal e em mural da Secretaria Municipal de Educação.
2.12. A inscrição presencial é de inteira responsabilidade do candidato, devendo este zelar pelo correto preenchimento e entrega da documentação exigida no ato da inscrição.
2.13. Os documentos deverão ser apresentados em via impressa, acompanhados de duas cópias, no ato da inscrição, contendo obrigatoriamente aqueles exigidos para a efetivação da inscrição, bem como os referentes à prova de títulos, quando houver. Todos os documentos entregues deverão estar legíveis e em perfeitas condições de conservação.
2.14. A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações enviadas pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado.
2.15. O candidato somente terá sua inscrição deferida neste Processo Seletivo Simplificado após o cumprimento de todas as instruções e requisitos descritos neste Edital.
2.16. No ato da inscrição o candidato concorrerá à vaga única disponibilizada por este Edital, não sendo admitida a realização de mais de uma inscrição.
2.17. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem sua efetivação.
2.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo expressamente no ato de inscrição, em campo próprio, disponível no formulário de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais de que necessita (materiais, equipamentos, acessibilidade entre outros, anexando no ato da inscrição o documento comprobatório).
2.19. Em hipótese alguma o atendimento especial poderá consistir em transporte aos locais das provas, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao candidato.
2.20. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pelo cuidado e guarda da criança.
2.21. As solicitações de atendimentos especiais obedecerão a critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.22. A não-solicitação de atendimentos especiais no ato de inscrição implicará na sua não concessão no dia de realização das provas.
2.23. O deferimento da inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.24. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou envio de arquivos corrompidos.
2.25. O candidato deverá ler atentamente as orientações fornecidas no ato da inscrição presencial e seguir corretamente todos os procedimentos, conferindo previamente os dados informados e a documentação apresentada, a fim de evitar equívocos que possam comprometer a validade da inscrição.
2.26. Finalizado o prazo para inscrição nas unidades escolares da rede municipal de ensino e nenhuma inscrição exista, mais um dia deverá ser aberto para receber inscrições exclusivas aos candidatos formados em Pedagogia e Normal Superior com especialização em qualquer área do conhecimento.
2.27. Encerrado o prazo de inscrição, todos os pedidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Gestão para fins de averiguação e, aqueles que não atenderem às exigências constantes no presente Edital, serão indeferidos, cuja relação constará em edital a ser publicado nos mesmos meios de comunicação de publicação do presente Edital, bem como, no mural de informações da Secretaria Municipal de Educação.
2.28. Os candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição indeferidos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação da relação mencionada no item anterior. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Guajará.
2.29. A qualquer tempo, no decorrer do processo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificado o descumprimento de qualquer dos requisitos ora exigidos que, por mero acaso, não tenham sido constatados no ato do seu deferimento.
2.30. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo de Gestor Escolar, bem como observar a unidade escolar para a qual pretende concorrer, sendo consideradas nulas de pleno direito as inscrições de caráter condicional e/ou extemporâneas.

3.0 – DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO (CURSO DE FORMAÇÃO E EXAME FINAL DE CERTIFICAÇÃO:

3.1. O curso de formação será realizado em caráter **presencial**, com **carga horária de 20 (vinte) horas**, e terá abordagem direcionada à realidade educacional do Município de Guajará, contemplando áreas de conhecimento voltadas ao exercício das funções objeto do certame, **sendo desenvolvido no período de 22/09/2025 a 27/09/2025**, conforme cronograma estabelecido em edital.
3.2. Exame final de certificação, composto por avaliação de natureza **objetiva e/ou subjetiva**, cujos critérios serão definidos em conjunto pela **Secretaria Municipal de Educação de Guajará** e pela **Comissão Organizadora**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:
I – Gestão de pessoas, de processos e recursos financeiros;
II – Legislação educacional;
III – Instrumentos de comunicação e expressão escrita;
IV – Desenvolvimento integral do aluno;
V – Construção e implementação do currículo, seus parâmetros, diretrizes e orientações;
VI – Instrumentos de avaliação da escola e da gestão;
VII – Implementação e execução de programas educacionais.

3.3. O exame final de certificação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado no dia **01/10/2025**, com duração de **04 (quatro) horas**, no horário das **8h às 12h**, na **Escola Municipal Enedina Herculano Lima**, situada na **Avenida Justino Bernardes, s/n – Centro**. A avaliação será composta por questões objetivas e por uma questão subjetiva, versando sobre os temas especificados no item 3.2 deste edital.
3.4 Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local.
3.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
3.6 Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
3.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
3.8 Não será admitido o uso de cópias de documentos, ainda que autenticadas em cartório.
3.9 Os portões de acesso aos locais de prova fecharão, impreterivelmente, nos 15 (quinze) minutos que antecederem o horário de realização das provas.
3.10 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
3.11. As informações sobre o local e o horário de aplicação da Prova Objetiva serão oportunamente divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação de Guajará, em meio oficial de comunicação da Prefeitura.
3.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
3.13. Serão considerados documentos oficiais de identidade (ORIGINAIS): a) Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional que, por Lei Federal, valem como identidade; c) Passaporte; d) Carteiras de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
3.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: a) Certidão de nascimento ou de casamento; b) Título eleitoral; c) Carteiras de estudante; d) Carteiras funcionais que não tenham valor oficial de identidade; e) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
3.15. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
3.16. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
3.17. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
3.18. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
3.19. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira indicada pelo fiscal e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
3.20. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização delas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
3.21. A Prova acontecerá em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
3.22. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização das provas: a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas; b) for responsável por falsa identificação pessoal; c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação; d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão; e) deixar de assinar a lista de presença; f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; h) não atender as determinações deste Edital; i) for surpreendido em comunicação com outro candidato; j) não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala; k) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma; l) for surpreendido portando celular durante a realização das provas. Celulares deverão ser desligados, e guardados dentro do envelope fornecido pela Comissão ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova; m) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pela Comissão; n) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma; o) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
3.23. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido. Recomendando-se que o candidato não leve nenhum destes itens no dia da realização da prova.
3.24. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas. Nos casos em que o inscrito esteja autorizado a portar armas, deverá apresentar documento que comprove sua autorização.
3.25. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
3.26. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
3.27. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
3.28. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala faltando 1 (uma) hora para o término do horário da prova.
3.29. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, retirando-se todos de uma só vez.
3.30. Não será concedido tempo adicional de prova em nenhuma hipótese.
3.31. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da Comissão, no local e no dia da realização da prova para o registro da ocorrência e, caso necessário, serão tomadas as providências cabíveis.
3.32. A prova objetiva para o cargo de Gestor Escolar será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas uma será correta. Cada questão terá o valor de 03 (três) pontos, totalizando 90 (noventa) pontos.
3.33. A prova subjetiva será composta por 01 (uma) questão dissertativa, que versará sobre os conteúdos detalhados no item 3.2, valendo 10 (dez) pontos, devendo a resposta conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas.
3.34. A prova objetiva e subjetiva terá um total de 100 (cem) pontos.

3.35. Os candidatos que se julgarem prejudicados na pontuação obtida no exame final de certificação poderão apresentar recurso em formulário próprio (Anexo II), que deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e a exposição clara das razões recursais, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.
3.42 – Serão considerados aprovados no processo de certificação (curso de formação e exame final de certificação), os candidatos que obtiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso de formação oferecido aos candidatos e, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no exame final de certificação.

4.0 – DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL:

4.1. Os candidatos aprovados no exame final de certificação terão seus títulos analisados, computados somente uma vez quando de mesmo nível e somados para composição da média final.
4.2. A pontuação dos títulos para os cargos de Gestor Escolar, obedecerá aos seguintes critérios:

Titulação/Certificação	**Pontuação**	
	Unitária	Máxima
Diploma de Pós-graduação stricto sensu a nível de Doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	30	30
Diploma de Pós-graduação stricto sensu a nível de Mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	20	20
Diploma de Pós-graduação stricto sensu em Gestão Escolar a Nível Superior por instituição reconhecida pelo MEC.	15	15
Diploma de Pós-graduação stricto sensu em qualquer área da educação, a Nível Superior, expedido por instituição reconhecido pelo MEC.	10	10
Certificados de cursos livres de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, adquiridos nos últimos 3 (três) anos, podendo ser apresentadas até 100 (cem) horas de certificação, sendo que a cada 20 (vinte) horas corresponderá a 10 pontos.	05	25
Pontuação Total	**100 pontos**	

4.3. Para o cargo de Gestor Escolar, o cálculo da pontuação total de títulos corresponderá à soma da pontuação obtida com o Diploma de Pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado ou Mestrado ou Nível Superior com especialização em Gestão ou em qualquer área da educação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, e com as certificações de cursos livres de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área da educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizados nos últimos 3 (três) anos, conforme descrito no item 4.2 deste edital.
4.4. Os certificados de cursos livres mencionados serão considerados válidos quando ministrados pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, ou obtidos por meio de plataformas e instituições educacionais reconhecidas, desde que relacionados às áreas de conhecimento indicadas no item correspondente deste edital.
4.5. A classificação final será calculada por meio da média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato no Exame final de Certificação e na Prova de Títulos, conforme fórmula: PFPC = [(PEFC) + (PPT)] ÷ 2, sendo, PFPC= Pontuação Final do Processo de Certificação; PEFC = Pontuação no Exame Final de Certificação e PPT= Pontuação na Prova de Títulos.

5.0 – DAS ELEIÇÕES:

5.1. Os candidatos ao cargo de gestor, aprovados na forma dos itens anteriores, serão submetidos a processo de eleição direta e secreta, pela comunidade escolar das respectivas unidades de ensino.
5.2. O período de campanha eleitoral iniciará às 07hs do dia 03/11/2025 e encerrará às 18hs do dia 04/12/2025.
5.3. A eleição será no dia 05 de novembro de 2025 das 08h às 17hs em cada unidade escolar da rede municipal de ensino participante do processo de gestão.
5.4. Os votos serão computados nas seguintes proporções: I – Professores e servidores: 40 % (quarenta por cento); II – pais ou responsáveis: 35 % (trinta e cinco por cento). III – alunos 25% (vinte e cinco por cento)
5.5. Nas unidades de educação infantil e nas escolas que atendam as séries iniciais do ensino fundamental, haverá redistribuição na votação, sendo o percentual de 50% para pais e/ou responsáveis legais e 50% para professores e demais servidores.
5.6. Para fins do disposto no item 5.1, entende-se por comunidade escolar: I – os alunos efetivamente matriculados na unidade de ensino, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e idade mínima de 13 (treze) anos; II – os professores e servidores não docentes, efetivos, bem como aqueles com vínculo temporário ou atuando em regime de permuta, desde que efetivamente lotados na unidade escolar, observado, no caso de temporários e permutados, o período mínimo de 6 (seis) meses de exercício na respectiva unidade; III – os pais ou, na ausência destes, os responsáveis legais pelos alunos devidamente matriculados.
5.7. Será considerado eleito para o cargo de diretor o candidato que obtiver maioria simples dos votos, observada a proporcionalidade.
5.8. Havendo empate, será considerado vencedor o candidato com maior média de aproveitamento na fase de certificação. Persistindo o empate, o critério para definir o vencedor será o maior tempo de serviço em efetivo exercício do magistério.
5.9. Na hipótese de haver candidato único, a eleição será plebiscitária, devendo o candidato obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos, respeitada a proporcionalidade.
5.10. O processo eleitoral em cada unidade de ensino será convocado pelo Conselho Escolar, por edital público fixado em locais acessíveis, no qual constará nomeação de comissão eleitoral, com representação paritária dos membros da comunidade escolar.
5.11. A Comissão Eleitoral de cada unidade de ensino será acrescida de um membro indicado pelo candidato inscrito e elegerá, dentre os seus membros, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
5.12. Os candidatos que se julgarem prejudicados pelo resultado das eleições poderão apresentar recurso, em formulário próprio (Anexo II), o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data estabelecida no Cronograma Previsto (Anexo III).
5.13. O período de transição será iniciado no dia 17 de dezembro de 2025.
5.14. A solenidade da posse dos candidatos eleitos e aprovados será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

6.0 – DA FORMAÇÃO DO BANCO DE RESERVA:

6.1. Os candidatos constantes das listas de classificação final de todos os cargos que não tomarem posse no cargo concorrido, comporão um Banco de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e que serão convocados em caso de vacância para os referidos cargos.
6.2. A vacância nos cargos de que trata o item anterior dar-se-á por renúncia, morte, aposentadoria ou surgimento de novas vagas nas unidades escolares participantes deste Processo de Gestão ou por aumento da demanda de alunos em novas unidades escolares que demandem o exercício da função dos cargos referidos no processo de gestão.
6.3. Os candidatos constantes no Banco de Reserva, em caso de vacância, serão convocados para o exercício da função, por um período de 03 meses, prazo em que ocorrerá novas eleições.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. quadro de vagas para todos os cargos regidos por este Edital está descrito no Anexo IV, cujas quantidades de vagas e percentuais de gratificação deverão ser atualizadas conforme a classificação a ser realizada anualmente, de acordo com o número de alunos efetivamente matriculados, tomando-se como referência os dados do Censo Escolar/MEC relativos ao ano anterior, considerando-se o mês de fevereiro como base para atualização.
7.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será obrigatoriamente publicada no Diário Oficial do Município de Guajará, bem como afixada em aviso na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.
7.3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Certame.
7.5. Os casos não tratados neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Gestão baseados nos princípios legais pertinentes ao caso.
Guajará/AM, 28 de agosto de 2025.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação nº 04/2025 – D.O.M.

MARIA SOCORRO SILVA VILANOVA
Presidente da Comissão Paritária de Seleção de Gestores Escolares – 2025
Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ROSA MARIA MELO DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MARIA AUXILIADORA DA ROCHA FERREIRA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais em Educação do Amazonas – SINDEG

JESSÉ MARTINS CORREIA
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM

JORGEAN SOUZA GALVÃO
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

FRANCISCA ROSA DA SILVA LIMA
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nível de Ensino da Unidade Escolar ( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	
NOME DA UNIDADE ESCOLAR:	
NOME DO CANDIDATO:	
Data de Nascimento: / /	**Sexo**: ( ) Masculino ( ) Feminino
Naturalidade:	**Nacionalidade**:
CPF:	**RG**:
E-mail:	**Celular**:
ENDEREÇO:	**Nº de Inscrição:**
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO CONCORRIDO:	
Nº DA MATRÍCULA (ver no contracheque):	
Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, venho, com o devido respeito, requerer minha inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO**, indicando como unidade de interesse a Escola: ( ) E. M. ALBA DUARTE ( ) E. M. ENEDINA HERCULANO ( ) E. M. MARIA DAMIÃO FERREIRA ( ) CRECHE MUNICIPAL ALBERTINA DE PAULA Declaro, sob as penas da lei, que atendo plenamente aos requisitos exigidos no Edital, comprometendo-me a observar fielmente todas as normas que regem o certame, a apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória necessária e a zelar pela veracidade das informações prestadas. Reconheço, ainda, que o exercício da função de Gestor Escolar implica responsabilidade ética, administrativa e pedagógica, razão pela qual assumo o compromisso de desempenhar minhas atribuições com dedicação, transparência e absoluta observância ao interesse público e à legislação vigente. Para todos os efeitos legais, afirma que: Os dados anotados neste formulário são verdadeiros; Preenche todas as condições exigidas no Edital para inscrição; Está ciente de que não tomará posse do cargo caso seja verificada alguma inexatidão nas informações prestadas, independentemente da classificação obtida; Reconhece que a inexatidão ou irregularidade destas afirmativas, ainda que constatadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do Processo Seletivo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal. Guajará/AM,_____de_____de 2025.	

TITULAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	

Guajará/AM,_____de_____de 2025.

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DIRIGIDO A COMISSÃO DO CONCURSO – EDITAL Nº 01/2025

NOME DO CADIDATO:_____
Nº DA INSCRIÇÃO:_____**FUNÇÃO/CARGO:** Gestor(a)
NOME DA UNIDADE ESCOLAR:_____
Nº CELULAR:_____**EMAIL:**_____

ASSINALAR A ETAPA

	1. Inscrição
	2. Gabarito preliminar
	3. Resultado preliminar do exame final de certificação

	4. Resultado preliminar da prova de títulos
	5. Apuração dos Votos

Obs.: O candidato só poderá apresentar um recurso por etapa
DESCREVA AS RAZÕES DO RECURSO

Guajará/AM,_____de_____de 2025.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	01/09/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
2. Período de inscrições Gerais	08 à 11/09/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
3. Prazo excepcional – conforme item 2.2, encerrado o prazo de inscrições regulares, caso alguma unidade escolar não receba candidatos habilitados, será aberto prazo exclusivo para inscrições de candidatos portadores de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, a fim de assegurar o preenchimento da vaga.	15/09/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
4. Publicação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	16/09/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
5. Interposição de recursos das inscrições indeferidas	17/09/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
6. Publicação da lista oficial das inscrições deferidas	18/09/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
7. Curso de capacitação	22 à 27/09/2025	A ser definido
8. Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório	01/10/2025	Escola Municipal Enedina Herculano Lima
9. Divulgação do gabarito preliminar	02/10/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
10. Interposição de recursos do gabarito preliminar	03/10/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
11. Resposta da Comissão para as Interposições de Recursos.	06/10/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
12. Divulgação do gabarito oficial.	07/10/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
13. Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita.	10/10/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
14. Interposição de recursos do resultado preliminar da Prova escrita.	13 e 14/10/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
15. Resposta da Comissão para as Interposições dos Recursos do resultado preliminar da Prova escrita	17/10/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
16. Divulgação do resultado da Prova escrita	20/10/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
17. Divulgação preliminar da prova de Títulos	21/10/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
18. Interposição de recurso do resultado preliminar da prova de títulos	22/10/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
19. Resposta da Comissão para as interposições de recursos do resultado da prova de títulos.	24/10/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
20. Resultado Oficial da prova escrita e de títulos	28/10/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
21. Período de campanha	03/11 à 04/12/2025	Diversos
22. Eleição nas escolas	05/12/2025	Unidades Escolares
23. Divulgação do resultado preliminar das eleições	08/12/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares
24. Interposição de recursos do resultado preliminar das eleições	09/12/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
25. Resposta da comissão para as interposições de resultado do resultado preliminar das eleições	11/12/2025	Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guajará/AM
26. Divulgação do resultado das eleições	15/12/2025	Diário Oficial do Município, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares

ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS PARA GESTOR ESCOLAR

CÓD	NOME DA ESCOLA	NÍVEL DE ENSINO	ENDEREÇO	CLASSIFICAÇÃO/TIPO	Nº VAGA
13057766	E. M. ALBA DUARTE		Av. Juvenal De Paulo Castro, S/N, Centro	Tipo "B"	01
13070045	E. M. ENEDINA HERCULANO		Av. Justino Bernardes, S/N, Centro	Tipo "D"	01
13101323	CRECHE MUNICIPAL ALBERTINA DE PAULA		Rua Edson Herculano, S/N, Centro	Tipo "D"	01
13087770	E. M. MARIA DAMIÃO FERREIRA		Rua Manoel Humaitá, S/N, Saborá	Tipo "C"	01

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

Declaro para devidos fins, que o(a) servidor(a) efetivo(a) _____, matrícula nº_____, RG: _____, CPF: _____, provido(a) no cargo de professor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Guajará, está atuando no exercício de sua função de magistério na unidade escolar _____ desde ____/____/_____ até a presente data.

Guajará/AM,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura do gestor ou responsável da unidade/estabelecimento de ensino
Carimbo do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, servidor do quadro efetivo no exercício do cargo de_____, Matrícula:_____, **DECLARO**, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de

1983, para fins de participação no Processo de Gestão junto à Secretaria Municipal de Educação, visando ao cargo de **Gestor(a) Escolar**, que **não respondo, nem jamais respondi, tampouco fui condenado(a)** em Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, inclusive nos termos do Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro.
Declaro, ainda, estar plenamente ciente de que, caso venha a ser constatada, em qualquer tempo, a existência de Processo Administrativo Disciplinar em meu desfavor, estarei sujeito(a) à imediata exclusão do certame e às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Guajará/AM,_____de_____de 2025.

_____
Nome do Declarante

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:71118DDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Processo nº 2860/2025
Pregão Eletrônico nº. 028/2025

Aos 12(dez) dias do mês de agosto 2025, o **MUNICÍPIO DE IRANDUBA,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA** sob o CNPJ 04.628.533/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural CEP: 69415-000, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO,** representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS,** tendo como titular **THIAGO DE SOUZA MARINHO,** brasileiro**,** portador da cédula de identidade n° 1389500-1 SSP-AM e CPF n° 023.277.862-07, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), designado como Representante, tendo em vista o que consta no Processo nº 2860/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:
FORNECEDORES:
C S DE ALMEIDA CNPJ N°37.867.818/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
ITEM 01 - VEICULO L200 – PLACA TAB4H71					
01	Alinhamento	SERV	2	R$103,00	R$206,00
02	Balanceamento	SERV.	2	R$103,00	R$206,00
03	Bateria	UND	1	R$768,00	R$768,00
04	Bieleta traseira	PÇ	2	R$126,50	R$253,00
05	Braço direção	PÇ	1	R$336,80	R$336,80
06	Cabo ignição	PÇ	1	R$605,00	R$605,00
07	Cambagem	SERV.	1	R$778,00	R$778,00
08	Correia tensor	PÇ	1	R$536,00	R$536,00
09	Coxim inferior da caixa	PÇ	1	R$95,00	R$95,00
10	Disco de freio	KIT	1	R$630,00	R$630,00
11	Filtro cabine	UND	2	R$392,00	R$784,00
12	Filtro de ar	UND	2	R$77,00	R$154,00
13	Filtro de combustível	UND	2	R$81,00	R$162,00
14	Filtro de óleo	PÇ	2	R$190,00	R$380,00
15	Limpeza bico e tbi	SERV.	1	R$72,40	R$72,40
16	Mão de obra	SERV.	2	R$1.280,00	R$2.560,00
17	Óleo de motor	TROCA	2	R$1.115,20	R$2.230,40
18	Pastilha dianteira/traseira	PÇ	2	R$1.930,20	R$3.860,40
19	Pivô	PÇ	2	R$518,00	R$1.036,00
20	Rolamento dianteiro kit completo	KIT	1	R$320,40	R$320,40
21	Rolamento traseiro kit completo	KIT	1	R$1.520,00	R$1.520,00
22	Terminal direção	PÇ	2	R$40,00	R$80,00
23	Válvulas	PÇ	2	R$291,50	R$583,00
24	Vela ignição	PÇ	2	R$605,80	R$1.211,60
25	Pneus 265/70 R16	PÇ	4	R$491,50	R$1.966,00
Valor total					**R$21.334,00**
ITEM 2 – VEICULO KWID – PLACA QZD1F68					
01	Alinhamento	SERV	2	R$ 63,50	R$ 127,00
02	Balanceamento	SERV.	2	R$ 63,50	R$ 127,00
03	Bateria	UND	1	R$ 570,00	R$ 570,00
04	Bieleta traseira	PÇ	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
05	Braço direção	PÇ	1	R$241,00	R$ 241,00
06	Cabo de embreagem	PÇ	1	R$100,00	R$ 100,00
07	Cambagem	SERV.	1	R$518,40	R$ 518,40
08	Correia Alternador	PÇ	1	R$72,50	R$ 72,50
09	Correia tensor	PÇ	1	R$65,20	R$ 65,20
10	Coxim inferior da caixa	PÇ	1	R$150,20	R$ 150,20
11	Disco de freio	KIT	1	R$290,50	R$ 290,50
12	Filtro cabine	UND	4	R$20,50	R$ 82,00
13	Filtro de ar	UND	4	R$35,40	R$ 141,60
14	Filtro de combustível	UND	4	R$16,20	R$ 64,80
15	Filtro de óleo	PÇ	4	R$23,40	R$ 93,60
16	Kit de embreagem	KIT	1	R$725,40	R$ 725,40

17	Limpador de para-brisa	PAR	1	R$89,30	R$ 89,30
18	Limpeza bico e tbi	SERV.	1	R$1.280,00	R$ 1.280,00
19	Mão de obra	SERV.	2	R$1.280,00	R$ 2.560,00
20	Óleo da caixa	UND	1	R$530,00	R$ 530,00
21	Óleo de motor	TROCA	4	R$190,10	R$ 760,40
22	Pastilha	PÇ	4	R$191,20	R$ 764,80
23	Pivô	PÇ	2	R$189,20	R$ 378,40
24	Rolamento dianteiro kit completo	KIT	1	R$348,70	R$ 348,70
25	Rolamento traseiro kit completo	KIT	1	R$254,70	R$ 254,70
26	Terminal direção	PÇ	2	R$195,40	R$ 390,80
27	Válvulas	PÇ	2	R$998,70	R$ 1.997,40
28	Vela ignição	PÇ	2	R$80,40	R$ 160,80
29	Pneus 175/65 R14	PÇ	4	R$415,00	R$ 1.660,00
Valor total					**R$15.764,50**
ITEM 03 – VEICULO ONIX – PLACA TSB2A90					
01	Alinhamento	SERV	2	R$63,50	R$127,00
02	Balanceamento	SERV.	2	R$63,50	R$127,00
03	Bateria	UND	1	R$890,00	R$890,00
04	Bieleta traseira	PÇ	2	R$545,00	R$1.090,00
05	Braço direção	PÇ	1	R$210,00	R$210,00
06	Cabo ignição	PÇ	1	R$390,20	R$390,20
07	Cambagem	SERV.	1	R$518,90	R$518,90
08	Correia Alternador	PÇ	1	R$345,80	R$345,80
09	Coxim inferior da caixa	PÇ	1	R$660,20	R$660,20
10	Disco de freio	KIT	1	R$350,40	R$350,40
11	Filtro cabine	UND	4	R$25,00	R$100,00
12	Filtro de ar	UND	4	R$47,60	R$190,40
13	Filtro de combustível	UND	4	R$18,50	R$74,00
14	Filtro de óleo	PÇ	4	R$35,60	R$142,40
15	Limpador de para-brisa	PAR	1	R$264,50	R$264,50
16	Mão de obra	SERV.	2	R$1.280,00	R$ 2.560,00
17	Óleo da caixa	UND	1	R$578,90	R$578,90
18	Óleo de motor	TROCA	4	R$210,50	R$842,00
19	Pastilha	PÇ	4	R$199,50	R$798,00
20	Pivô	PÇ	2	R$395,40	R$790,80
21	Terminal direção	PÇ	2	R$135,40	R$270,80
22	Válvulas	PÇ	2	R$290,40	R$580,80
23	Vela ignição	PÇ	2	R$437,60	R$875,20
24	Pneus 185/65 R15	PÇ	4	R$603,50	R$2.414,00
Valor total					**R$15.191,30**
ITEM 4 – VEICULO TORO – PLACA PHY3B01					
01	Alinhamento	SERV	2	R$110,00	R$220,00
02	Balanceamento	SERV.	2	R$110,00	R$220,00
03	Bateria	UND	1	R$999,40	R$999,40
04	Bieleta traseira	PÇ	2	R$27,50	R$255,00
05	Braço direção	PÇ	1	R$354,00	R$354,00
06	Cabo ignição	PÇ	1	R$390,00	R$390,00
07	Cambagem	SERV.	1	R765,80	R$765,80
08	Correia Alternador	PÇ	1	R$95,00	R$95,00
09	Correia tensor	PÇ	1	R$910,20	R$910,20
10	Disco de freio	KIT	1	R$587,20	R$587,20
11	Filtro cabine	UND	4	R$26,80	R$107,20
12	Filtro de ar	UND	4	R$50,20	R$200,80
13	Filtro de combustível	UND	4	R$190,50	R$762,00
14	Filtro de óleo	PÇ	4	R$65,00	R$260,00
15	Limpador de para-brisa	PAR	1	R$263,00	R$263,00
16	Mão de obra	SERV.	2	R$1.280,00	R$2.560,00
17	Óleo da caixa	UND	1	R$578,00	R$578,00
18	Óleo de motor	TROCA	4	R$ 390,00	R$ 1.560,00
19	Pastilha	PÇ	4	R$255,00	R$1.020,00
20	Pivô	PÇ	2	R$420,10	R$840,20
21	Rolamento dianteiro kit completo	KIT	1	R$1.300,00	R$1.300,00
22	Rolamento traseiro kit completo	KIT	1	R$1.300,00	R$1.300,00
23	Terminal direção	PÇ	2	R$150,00	R$300,00
24	Vela ignição	PÇ	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
25	Pneus 225/60 R18	PÇ	4	R$610,00	R$2.440,00
Valor total					**R$19.487,80**
ITEM 5 – VEICULO TORO - PLACA SSK7132					
01	Alinhamento	SERV	2	R$110,00	R$220,00
02	Balanceamento	SERV.	2	R$110,00	R$220,00
03	Bateria	UND	1	R$999,40	R$999,40
04	Bieleta traseira	PÇ	2	R$127,50	R$255,00
05	Braço direção	PÇ	1	R$354,00	R$354,00
06	Cabo ignição	PÇ	1	R$390,00	R$390,00
07	Cambagem	SERV.	1	R$765,80	R$765,80
08	Correia Alternador	PÇ	1	R$95,00	R$95,00
09	Correia tensor	PÇ	1	R$910,20	R$910,20
10	Disco de freio	KIT	1	R$587,20	R$587,20
11	Filtro cabine	UND	4	R$26,80	R$107,20
12	Filtro de ar	UND	4	R$50,20	R$200,80
13	Filtro de combustível	UND	4	R$190,50	R$762,00
14	Filtro de oleo	Pç	4	R$65,00	R$260,00
15	Limpador de para-brisa	PAR	1	R$263,00	R$263,00
16	Mão de obra	SERV.	2	R$1.280,00	R$2.560,00
17	Óleo da caixa	UND	1	R$578,00	R$578,00
18	Óleo de motor	TROCA	4	R$390,00	R$1.560,00
19	Pastilha	PÇ	4	R$255,00	R$1.020,00

20	Pivô	PÇ	2	R$420,10	R$840,20
21	Rolamento dianteiro kit completo	KIT	1	R$1.300,00	R$1.300,00
22	Rolamento traseiro kit completo	KIT	1	R$1.300,00	R$1.300,00
23	Terminal direção	PÇ	2	R$150,00	R$300,00
24	Vela ignição	PÇ	2	R$600,00	R$1.200,00
25	Pneus 225/60 R18	PÇ	4	R$ 610,00	R$ 2.440,00
Valor total					**R$19.487,80**
ITEM 6 – VEICULO ONIBUS – PLACA TAB4H81					
01	Alinhamento	SERV	2	R$300,00	R$600,00
02	Balanceamento	SERV.	2	R$300,00	R$600,00
03	Bateria	UND	1	R$1.250,00	R$1.250,00
04	Bieleta traseira	PÇ	2	R$280,00	R$560,00
05	Braço direção	PÇ	1	R$750,00	R$750,00
06	Cabo de embreagem	PÇ	1	R$1.460,00	R$1.460,00
07	Cabo ignição	PÇ	1	R$ 800,10	R$800,10
08	Cambagem	SERV.	1	R$1.550,00	R$1.550,00
10	Correia tensor	PÇ	1	R$190,00	R$190,00
11	Coxim inferior da caixa	PÇ	1	R$365,00	R$365,00
12	Disco de freio	KIT	1	R$1.100,00	R$1.100,00
13	Filtro cabine	UND	2	R$150,00	R$300,00
14	Filtro de ar	UND	2	R$150,00	R$300,00
15	Filtro de combustível	UND	2	R$400,00	R$800,00
16	Filtro de óleo	PÇ	2	R$385,00	R$770,00
18	Limpador de para-brisa	PAR	1	R$400,00	R$400,00
19	Limpeza bico e tbi	SERV.	1	R$2.000,00	R$2.000,00
20	Mão de obra	SERV.	2	R$2.000,00	R$4.000,00
21	Óleo da caixa	UND	1	R$600,00	R$600,00
22	Óleo de motor	TROCA	4	R$990,00	R$3.960,00
23	Pastilha	PÇ	4	R$ 530,00	R$ 2.120,00
24	Pivô	PÇ	2	R$600,00	R$1.200,00
25	Rolamento dianteiro kit completo	KIT	1	R$1.550,00	R$1.550,00
26	Rolamento traseiro kit completo	KIT	1	R$1.550,00	R$1.550,00
27	Terminal direção	PÇ	2	R$350,00	R$700,00
28	Válvulas	PÇ	2	R$1.800,00	R$3.600,00
29	Vela ignição	PÇ	2	R$750,00	R$1.500,00
30	Pneus 215/75 R17,5	PÇ	4	R$815,00	R$3.260,00
VALOR					**R$37.835,10**
ITEM 7 – LANCHA DA ASSISTENCIA SOCIAL					
01	Confecção do quilhão proteção da hélice	UND	1	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
02	Ponta do eixo	UND	2	R$350,00	R$700,00
03	Luva universal	UND	1	R$1.500,00	R$1.500,00
04	Luva de eixo	UND	1	R$2.000,00	R$2.000,00
05	Serviço de mecânica	UND	1	R$3.700,00	R$3.700,00
06	Assentamento da maquina	UND	1	R$3.500,00	R$3.500,00
07	Estufamento completo	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
08	Leme completo	UND	1	R$2.500,00	R$2.500,00
09	Lona	UND	1	R$2.200,00	R$2.200,00
10	Serviço de mecânica do reversor	UND	1	R$2.500,00	R$2.500,00
11	Serviço do motor de partida e alternador	UND		R$500,00	R$500,00
12	Hélice	UND	1	R$1.700,00	R$1.700,00
13	Correia Gir/ alternador v cnt	UND	2	R$ 70,00	R$ 140,00
14	Filtro de óleo MWM 229/6 CIL X 10/4 X 12/4	UND	1	R$ 70,00	R$70,00
15	Filtro de combustivel " JG 2 PCS" MB/ MWM	UND	1	R$ 50,00	R$50,00
16	Balde óleo 15W40 CI4 petrol 20L	UND	1	R$550,00	R$550,00
17	Bico injetor Bosch MWM/D/TD229	UND	3	R$100,00	R$300,00
18	Elemento bomba Bosch- MWM 229	UND	3	R$350,00	R$1.050,00
19	Válvula pressão recalque Bosch- MB	UND	3	R$50,00	R$150,00
20	Reparo bomba injetora MWM 229 6 CIL	UND	1	R$ 150,00	R$150,00
21	Bateria Moura M150 BD MGE SLI	UND	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
22	JG junta completo C/RET VALV- MWM D229 6	UND	1	R$ 990,50	R$ 990,50
23	Eixo red trifilado USI(17) 1045 (5080)	M	1	R$342,50	R$342,50
Valor					R$34.393,00
Valor total					**R$163.493,50**
Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais , cinquenta centavos					

Iranduba, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

THIAGO DE SOUZA MARINHO
Órgão Gestor do Registro de Preços

C S DE ALMEIDA
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:AF7657CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2024		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	497.246.905,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	485.212.055,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	447.181.812,66	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	270.880.077,21	60,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	268.309.087,60	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	254.893.633,22	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	241.478.178,84	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	90.381.925,11	18,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	582.254.467,07	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.394.319,30	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	79.559.504,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.807.283,41	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	21.909.795,20	(130.076.378,02)
MANACAPURU, 29/08/2025		

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E0011542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM				
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL 2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.571.060,33**	**1.577.055,44**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	591.213,16	601.205,52	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	580.527,84	580.527,84	0,00	0,00
De Tributos	955,13	955,13	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	314.309,84	314.309,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	265.262,87	265.262,87	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.685,32	20.677,68	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	979.847,17	975.849,92	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**-40.281.695,35**	**-55.926.364,63**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-55.926.364,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	57.218.932,76	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	29.162.248,20	42.408.815,34	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	72.085.104,95	70.736.482,05	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**41.852.755,68**	**57.503.420,07**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**456.498.567,52**	**475.767.995,92**	**0,00**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**36.768.633,22**	**24.768.633,22**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**419.729.934,30**	**450.999.362,70**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,37%**	**0,35%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**9,97%**	**12,75%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**503.675.921,16**	**541.199.235,24**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**453.308.329,04**	**487.079.311,72**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	55.533.590,47	112.646.082,39	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no				
2. Refere se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no				
orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido				
incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
MANACAPURU, 28/08/2025				
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***		***DILSON MARCOS KOVALSKI***	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças		Contador - CRC 012541/O-0	

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:86293942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**475.767.995,92**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**24.768.633,22**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**450.999.362,70**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**72.159.898,03**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**64.943.908,23**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**31.569.955,39**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	13.067,35	13.067,35
Tributos	13.067,35	13.067,35
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

MANACAPURU, 29/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:248B36ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2024

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL DE 2024				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**456.498.567,52**	**475.767.995,92**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**36.768.633,22**	**24.768.633,22**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**419.729.934,30**	**450.999.362,70**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**100.429.684,85**	**104.668.959,10**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**90.386.716,37**	**94.202.063,19**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MANACAPURU, 29/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0
FONTE:		

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AABRIL DE 2024				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**456.498.567,52**	**475.767.995,92**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**36.768.633,22**	**24.768.633,22**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**419.729.934,30**	**450.999.362,70**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**100.429.684,85**	**104.668.959,10**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**90.386.716,37**	**94.202.063,19**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2EDCA67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM				
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO 2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.571.060,33**	**1.577.055,44**	**1.509.481,20**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	591.213,16	601.205,52	657.413,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	580.527,84	580.527,84	624.190,67	0,00
De Tributos	955,13	955,13	11.409,01	0,00
De Contribuições Previdenciárias	314.309,84	314.309,84	347.518,79	0,00
De Demais Contribuições Sociais	265.262,87	265.262,87	265.262,87	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.685,32	20.677,68	33.222,88	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	979.847,17	975.849,92	852.067,65	0,00
DEDUÇÕES (II)	**-40.281.695,35**	**-55.926.364,63**	**-61.303.400,19**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-55.926.364,63	-61.303.400,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	57.218.932,76	46.936.557,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	29.162.248,20	42.408.815,34	31.213.052,37	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	72.085.104,95	70.736.482,05	77.026.904,86	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**41.852.755,68**	**57.503.420,07**	**62.812.881,39**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**456.498.567,52**	**475.767.995,92**	**510.599.156,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**36.768.633,22**	**24.768.633,22**	**32.403.483,22**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**419.729.934,30**	**450.999.362,70**	**478.195.672,79**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,37%**	**0,35%**	**0,32%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**9,97%**	**12,75%**	**13,14%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**503.675.921,16**	**541.199.235,24**	**573.834.807,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**453.308.329,04**	**487.079.311,72**	**516.451.326,61**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	55.533.590,47	112.646.082,39	101.257.561,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0
FONTE:		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DE658E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO AAGOSTO 2024/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**510.599.156,01**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**32.403.483,22**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**478.195.672,79**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**76.511.307,65**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**68.860.176,88**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00 33.473.697,10**	**0,00 7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	55.564,83	68.632,18
Tributos	20.907,76	33.975,11
Contribuições Previdenciárias	34.657,07	34.657,07
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		
FONTE:		
MANACAPURU, 29/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1F105E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2024

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO AAGOSTO DE 2024				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**456.498.567,52**	**475.767.995,92**	**510.599.156,01**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**36.768.633,22**	**24.768.633,22**	**32.403.483,22**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**419.729.934,30**	**450.999.362,70**	**478.195.672,79**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**100.429.684,85**	**104.668.959,10**	**112.331.814,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**90.386.716,37**	**94.202.063,19**	**101.098.632,89**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MANACAPURU, 29/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CF77C364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2024

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.571.060,33**	**1.577.055,44**	**1.509.481,20**	**1.454.190,31**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	591.213,16	601.205,52	657.413,55	606.332,63
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	580.527,84	580.527,84	624.190,67	595.647,31
De Tributos	955,13	955,13	11.409,01	955,13
De Contribuições Previdenciárias	314.309,84	314.309,84	347.518,79	329.429,31
De Demais Contribuições Sociais	265.262,87	265.262,87	265.262,87	265.262,87
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	10.685,32	20.677,68	33.222,88	10.685,32
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	979.847,17	975.849,92	852.067,65	847.857,68
DEDUÇÕES (II)	**-40.281.695,35**	**-55.926.364,63**	**-61.303.400,19**	**-88.927.734,80**
Disponibilidade de Caixa	-40.281.695,35	-55.926.364,63	-61.303.400,19	-88.927.734,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	60.965.657,80	57.218.932,76	46.936.557,04	14.224.543,53
(-) Restos a Pagar Processados	29.162.248,20	42.408.815,34	31.213.052,37	16.865.527,94
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	72.085.104,95	70.736.482,05	77.026.904,86	86.286.750,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**41.852.755,68**	**57.503.420,07**	**62.812.881,39**	**90.381.925,11**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**456.498.567,52**	**475.767.995,92**	**510.599.156,01**	**497.246.905,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**36.768.633,22**	**24.768.633,22**	**32.403.483,22**	**12.034.850,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**419.729.934,30**	**450.999.362,70**	**478.195.672,79**	**485.212.055,89**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,37%**	**0,35%**	**0,32%**	**0,30%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**9,97%**	**12,75%**	**13,14%**	**18,63%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO				
FEDERAL - 120%	**503.675.921,16**	**541.199.235,24**	**573.834.807,35**	**582.254.467,07**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**453.308.329,04**	**487.079.311,72**	**516.451.326,61**	**524.029.020,36**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	55.533.590,47	112.646.082,39	101.257.561,69	48.630.958,73

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

2. Refere se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MANACAPURU, 28/08/2025

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0F27756F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**497.246.905,89**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**12.034.850,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**485.212.055,89**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**77.633.928,94**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**69.870.536,05**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**33.964.843,91**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	15.193,24	53.438,94
Tributos	0,00	33.975,11
Contribuições Previdenciárias	15.193,24	19.463,83
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		
MANACAPURU, 29/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:98CE7677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**456.498.567,52**	**475.767.995,92**	**510.599.156,01**	**497.246.905,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**36.768.633,22**	**24.768.633,22**	**32.403.483,22**	**12.034.850,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**419.729.934,30**	**450.999.362,70**	**478.195.672,79**	**485.212.055,89**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**100.429.684,85**	**104.668.959,10**	**112.331.814,32**	**109.394.319,30**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**90.386.716,37**	**94.202.063,19**	**101.098.632,89**	**98.454.887,37**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
MANACAPURU, 29/08/2025				
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA***		***DILSON MARCOS KOVALSKI***	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças		Contador - CRC 012541/O-0	

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1B78986E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON

ESTABELECE REGRAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE - AM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público - COEPSP, criada pela PORTARIA Nº 690/2025/GPMNON de 29 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 e §§ 5° e 6° do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 13.595, de 5 de Janeiro de 2018, Lei Municipal nº 085 de 28 de agosto de 2025, torna público que realizará Processo Seletivo Público de provas e títulos para o provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate às Endemias, para a Administração Direta do Município de Nova Olinda do Norte – Amazonas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O provimento do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será regido sob o regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda do Norte/AM, Lei Federal 13.595, de 5 de janeiro de 2018, Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 085 de 28 de agosto de 2025.
O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, sendo sua organização e execução de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município.
As consultas às etapas do Processo Seletivo Público, serão realizadas pelo site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/t/processo-seletivo.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

DO RECURSO AO EDITAL
Serão aceitos questionamentos contra o Edital, desde que este apresente ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
O recurso deverá ser apresentado diretamente à COEPSP até o dia 03 de setembro de 2025, na Procuradoria Geral do Município, no prédio da prefeitura municipal, na Rua Triunfo, 711 – N. Sra. de Fátima, Nova Olinda do Norte - Amazonas, CEP 69.230-000, das 07h00min às 11h00min.
Na apresentação de recurso, também deverá constar um endereço eletrônico (e-mail) para o qual será encaminhada a resposta.
A comissão julgará os recursos até 09 de setembro de 2025, publicando no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, as retificações ao edital caso necessárias.
Na hipótese de provimento de algum recurso, o Edital será republicado.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS
Consideram-se atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006:
"Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em

conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)"
Consideram-se atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006:
"Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado."
As vagas, os cargos, a carga horária, o vencimento básico e a taxa de inscrição obedecerão a tabela abaixo:

Vagas	Cargo	Carga horária	Vencimento básico	Taxa de Inscrição
116	Agente Comunitário de Saúde	40h/Semanais	R$ 3.036,00*	Isento
6	Agente de Combate às Endemias	40h/Semanais	R$ 3.036,00*	Isento

*Equivalente a dois salários mínimos vigentes.
As vagas para o cargo de **Agente De Combate às Endemias** serão todas para lotação na sede do município no âmbito de atuação do setor da Vigilância em Saúde.
As vagas para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** serão preenchidas conforme tabela abaixo, devendo cada candidato indicar no ato da inscrição a área para qual pretende concorrer considerando seu endereço residencial, visto que só poderá ser contratado pessoa que residente na comunidade e que pretende atuar.

Descrição da Área	Área	Nº de Vagas	Descrição da localização geográfica da área
Sede do Município, (UBS Maria Etelvina Pinheiro, UBS Maria Do Carmo De Castro Couto, UBS Irmã Mônica, UBS Raimundo Do Rosário Melo, UBS Dr. Raad Mohamad Raad, UBS José Machado dos Santos)	Área 01	60	Sede do Município de Nova Olinda do Norte (Zona Urbana)
UBS Augusto Castro	Área 02	11	Com. Cristo Rei - Nova Jerusalém - Engarapés Agua Branca /L Rancho Comunidade Monte Horebe - Rio Curupira Ingarapé Do Amanhum Comunidade Monte Das Oliveiras - Vila Betel - Rio Curupira Comunidade Vila Nazaré- Margens Do Rio Curupira Comunidades Monte Santo, São Pedro - Aldeia Flamenguinho Comunidade Alta Floresta - Castanho-Açú Comunidade Nova Canaã - Lago Do Araça - Aldeia Nova Canaã Iwaka Comunidade Vista Alegre - Lago B.Sossego - Cast.Mirim Comunidade Betânia - São Raimundo - Margens Rio Curupira Boa Esperança/Lago Ambé/Renascer Comunidade Santa Fé, Km 08 Até O Porto Do Curupira
UBS Alonso Varejão	Área 03	08	Vila Flor/Lago Tucunaré/Romão/ PINDOBAL Vila Sião/Lago Mossoroca/Carlota/ SICURIJU/TUCUNARE/ RIO CURUPIRA COMUNIDADE Macedonia. LAGO DO LIFONSIO. LAGUINHO COMUNIDADE Cristo Redentor/Esmima Nova Galileia/Igarapé Açu/Jerezinho ENGARAPÉ GERE GRANDE São João/Lago Araçatuba/Lago Moura - RIO CURUPIRA. INGARAPÉ DO CASTANHO, LAGO DO LÂO, IGARAPÉ DO ITAUBA Tarumã/Bacabal/Sag Cor Jesus/Stª Tereza Com. São Sebastião/Santo Antonio
UBS Vila Nova	Área 04	04	Nova Filadelfia-Vila Borges - LAGUINHO DA VILA BORGES ITERMEDIO DE BAIXO E DE CIMA Vila Nova/Ituense - LAGO DO BORDA N. Jerusalém/Lago do Anta/M. Oliveiras0 Cacoal/Rio ParacuniMiriti
UBS Nova Liberdade	Área 05	08	Senhor do Bonfim /Lago do Bom Jesus N. Sra. do Rosário - N. Sra. do Remédio São José-Parananzinho Boa Vista- Santos Dumont São Sebastião Bargas-Paquequer-São José - LAGO DO LUCIO Boa Esperança-Rio Madeira Nova Liberdade/Oca/Rio Madeira São Francisco/Lago do Centro
UBS Juracema Holanda	Área 06	07	Com. São Frº/Rio Uraria/Lago Ipaua/Acari Laguinho-Uraria/São Vicente/Lago Borda - RIO URARIÁ DE BAIXO RIO URARIÁ - Lago do Baruri COMUNIDADE Camutá - RIO URARIÁ. LAGUINHO Rio Paracuni/Peixinho/Bom Pastor Vila do Centenário/Apapa/Apapazinho LAGO - Maria Curupira/ Santa Maria
UBS Antônio Ferreira	Área 07	12	Tumbira i e ii e margem - rio abacaxi Vila do abacaxi Pindobal i São raimundo. Nossa srª das graças. Novo horizonte Lago jurupari-samaria/santa rita/margem - rio urariá Com são pedro/lago caiaue/caiauezinho Comunidade santa ana/ lago amanium, lago preto/ comunidade nova vida/ lago da onça. Comunidade feliz nazaré Pindobal ii/santo antonio lira - margem do rio parana do urariá Vila da paz-são josé-terra preta - rio abacaxis Guajará/rio abacaxis Guajará- rio urariá/l.sucuriju
UBS Paquequer	Área 08	06	Lote 177 ao 239, Lote 120 ao 175, Lote 01 ao 32, Lote 32 ao 77, Lote 103 ao 132, Lote 60 ao 102

As vagas serão ofertadas e distribuídas de acordo com a necessidade de cobertura das áreas, bem como respeitando o art. 6º, inciso I, da Lei Federal 11.350/2006 atualizada pela Lei Federal nº 11.350/2018.
Para efeito de cadastro de reserva, poderá ser considerado o resultado final classificatório além do número de vagas, a critério da administração publica. Não gerando, sob qualquer hipótese, a certeza de convocação.

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Residir em Nova Olinda do Norte, no perímetro da área de atuação ao qual pretende se inscrever.
A comprovação de residência, deverá ser entregue juntamente com os demais documentos exigidos neste edital no ato da inscrição.
A mudança de domicílio que implique em residência fora da área geográfica da área de atuação pretendida, ao qual se inscreveu para este Processo Seletivo Público, resultará na perda do cargo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2018.
Possuir Ensino Médio completo, comprovado pelo certificado, Histórico Escolar ou Declaração do Órgão Escolar competente.
Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
Gozar dos direitos políticos
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação.
Haver cumprido as obrigações eleitorais.

Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
Não ter acúmulo de cargo e/ou emprego público, conforme estabelece o § 10º do artigo 37 da Constituição Federal e os incisos XVI, XVII e §10 do artigo 37 da Constituição Federal.
Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, § 6º, da Constituição Federal.
É vedada a inscrição de ex-servidor público ou ex-empregado público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
É assegurado às pessoas com deficiência e reabilitado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as funções do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência. A definição para pessoa com deficiência está prevista na Lei Federal n° 7853/1989 e no Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, RATIFICAMOS QUE PODEM participar deste Processo Seletivo Público desde que todas as atribuições do Cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservados 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.
Ao se inscrever como pessoa com deficiência, o candidato participará em igualdade de condições, no que diz respeito ao cumprimento de todas as etapas do certame, ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá declarar na inscrição a deficiência, sendo responsável por todos os efeitos legais decorrentes de tal declaração.
O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deverá encaminhar, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, o atestado médico e o formulário gerados no momento da inscrição. O atestado médico, que deverá ser dos últimos 12 (doze) meses, bem como o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues diretamente à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, dentro do prazo de inscrição, citando no envelope: Assunto: Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - Edital n° 001/2025 – Atestado Médico – Candidato: nome do candidato.
Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, com a apresentação do formulário mencionado no item 5.4 e conforme previsto no item 7 deste Edital.
Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será exigido apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no item 5.4 deste Edital.
Na inexistência de candidatos inscritos, reprovados ou não enquadramento como pessoa com deficiência ou reabilitados na perícia médica, as respectivas vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
O candidato que não apresentar o atestado médico exigido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e será automaticamente eliminado do certame.
Após todas as etapas do concurso, será realizada a classificação final considerando a inscrição na condição de pessoa com deficiência.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição implicará no conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga pretendida.
Para realizar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade junto à Receita Federal do Brasil e de Documento de Identificação original com foto.
Para efetuar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao CAPS de Nova Olinda do Norte, localizado na Av. Projetada, S/N, bairro da UEA, no período compreendido entre os dias 10 à 19 de setembro de 2025, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, preencher o formulário de inscrição e demais formalidades.
Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá conferir as informações e anexar os documentos pessoais e comprobatórios das exigências constantes no item 4, bem como comprovação de títulos (se houve), sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as informações prestadas.
Não será cobrado taxa de inscrição.
A inscrição é pessoal e intransferível, sendo considerada válida a última inscrição realizada, caso seja feita mais de uma inscrição.
O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, devendo entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
Da lista de Inscrições.
A lista das inscrições deferidas, contendo o nome, número de inscrição e nota da avaliação de títulos, será publicada no dia 24 de setembro 2025, no site https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/t/processo-seletivo, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e Secretaria de Saúde.
Da nota da avaliação de títulos e do eventual indeferimento de inscrição, o candidato pode apresentar recurso perante a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP, na Procuradoria Geral do Município, no prédio da prefeitura municipal, na Rua Triunfo, 711 – N. Sra. de Fátima, Nova Olinda do Norte - Amazonas, CEP 69.230-000, até o dia 26 de setembro de 2025, das 07h00min às 11h00min.
Na apresentação de recurso, também deverá constar um endereço eletrônico (e-mail) para o qual será encaminhada a resposta.
Após o julgamento dos recursos apresentados, será publicada lista final dos inscritos deferidos com as notas da avaliação de títulos até o dia 03 de outubro de 2025, no site https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/t/processo-seletivo, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e Secretaria de Saúde e na pagina da prefeitura das redes sociais.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO
O candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado para a realização da Prova, deverá encaminhar a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP uma declaração no momento da inscrição e o atestado médico, bem como a indicação das condições necessárias para a realização da Prova.
O atestado médico, o formulário de inscrição e a declaração com a indicação das condições necessária para a realização da Prova devem ser colocados em um envelope, entregues pessoalmente, durante o período de inscrição, no endereço: CAPS de Nova Olinda do Norte, localizado na Av. Projetada, S/N, bairro da UEA.
O envelope deve estar referenciado da seguinte forma: Assunto: Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte - Edital n° 001/2023 – Atestado Médico – Candidato: nome do candidato.

O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado
Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no formulário de inscrição, para adoção das providências necessárias.
Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital (como os citados na letra "b" do item 10.9) poderá ser permitida com a autorização da COEPSP.
O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
O Processo Seletivo Público será composto das seguintes etapas:
Prova de Títulos, classificatória, valerá, 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor. Os títulos deveram ser entregues no ato da Inscrição.
O resultado da prova de títulos será publicado, no que couber, na forma do item 6.9 do presente edital.
Prova Objetiva de Conhecimento, eliminatória e classificatória, em que serão avaliados os conhecimentos gerais e específicos, com valor de 15 pontos da composição da nota total do Processo Seletivo Público a ser realizada no dia 12 de outubro de 2025.
No dia 06 de outubro de 2025, será divulgado o local da prova objetiva de conhecimento no site https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/t/processo-seletivo, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte e Secretaria de Saúde e na pagina da prefeitura nas redes sociais.
No dia 13 de outubro de 2025 será divulgado o gabarito da prova.
O Resultado da objetiva de conhecimento será publicado no diário oficial, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal até o dia 28 de outubro de 2025.
Exame Médico Admissional, eliminatório, no qual será avaliada a capacidade laborativa para a vaga pretendida.
A composição da nota da prova objetiva de conhecimento do Processo Seletivo Público será a obtida pela fórmula VPP+VPCE =NT, conforme quadro abaixo:

Espécie	Questões	Valor por questão	Total de Pontos
Prova de Português (PP)	5	0,5	2,5
Prova de Conhecimento Específico (PCE)	25	0,5	12,5
Total	30	-	15

*classificatório e eliminatório
Da discriminação dos títulos, valor mínimo e o máximo de pontos.

Discriminação dos títulos	Valor mínimo	Valor máximo
A. Experiência, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo, dos últimos 5 anos.	0,4 pontos por ano	2,0 pontos
B. Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, na área do cargo especifica.	3,0 pontos	3,0 pontos
Total	-	5,0 pontos

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO
A nota da Prova de objetiva será expressa de 0 a 15 sem arredondamento. Será composta de 30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo somente 1 (uma) correta, distribuídas por áreas de conhecimento, da seguinte maneira:
Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões
Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões.
Será considerado aprovado unicamente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).
O conteúdo programático da Prova Objetiva de Conhecimentos encontra-se nos anexos deste Edital.

DO PROCEDIMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO.
A Prova Objetiva de Conhecimento será realizada em 12 de outubro de 2025, com início às 09h00min (horário do Amazonas) e terá a duração de 03 (três) horas.
Até o dia 06 de outubro de 2025 será divulgado o local onde será aplicada a prova objetiva de conhecimento através do site do (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/t/processo-seletivo) e no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.
Os portões de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas deverão ser fechados às 08h30min.
O relógio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público – COEPSP será acertado pelo horário local do Município de Nova Olinda do Norte.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Público.
Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.
Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas (caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta e escrita grossa), juntamente com o original de documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei no 9053/97, ou ainda, o passaporte ou o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE para os estrangeiros.
Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 10.7, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.
Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido dentro do prazo máximo de 90 dias, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas.
O B.O será retido pelo fiscal e anexado à ficha de identificação do candidato.

Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato: Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável como metais; Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados; Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido; Levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo; Comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta; Portar carteira de documentos/dinheiro.
O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 9.4.14, ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares, despertadores, bip´s ou assemelhados) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos.
O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas nos dois itens anteriores será eliminado do processo.
É expressamente proibida utilização de corretivos.
Para casos de emergência observar o item 7 deste Edital.
A prova objetiva de conhecimentos será constituída de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta, bem como a preservação de sua integridade durante a utilização dele. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação das provas.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
O candidato somente poderá retirar-se da sala, após decorrido uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo.
Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo.
Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado do certame.
Os procedimentos e os critérios para correção das provas são de responsabilidade exclusiva da COEPSP.
O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo: Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos; Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta; Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho; Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo; Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas; Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.
Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato, de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
A COEPSP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

DOS RECURSOS À PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

No dia 13 de outubro de 2025 será divulgado o gabarito oficial da Prova Objetiva de Conhecimentos, no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, na Secretaria de Saúde e/ou no site https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/t/processo-seletivo.
Serão aceitos recursos sobre o gabarito oficial das questões objetivas, no prazo de máximo de 02 (dois) dias após sua publicação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens 11.1.2 a 11.1.5.
Os recursos devem estar fundamentados e serão apresentados em formulário conforme modelo em anexo, deverá ser apresentado até o dia 15 de outubro de 2025, na Procuradoria Geral do Município, no prédio da prefeitura municipal, na Rua Triunfo, 711 – N. Sra. de Fátima, Nova Olinda do Norte - Amazonas, CEP 69.230-000, das 07h00min às 11h00min, em envelope endereçado a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público.
O candidato deverá cadastrar o questionamento por questão, utilizando para tanto um único recurso.
Se qualquer recurso for deferido, causando a anulação de questão, seu valor será computado como acerto a todos os candidatos.
O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
Os recursos apresentados pelos candidatos em face do gabarito oficial serão julgados pela COEPSP em decisão fundamentada e publicados até o dia 21 de outubro de 2025.
A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público - COEPSP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos posteriores ou pedidos de reconsideração.
Com exceção do recurso previsto, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas, devido às características do certame.

DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Classificatório Final será a soma da nota da Prova de Conhecimentos com a pontuação da prova de títulos.
Será considerado para efeito de desempate para o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Público os critérios dispostos neste item, respeitando a seguinte sequência, o candidato que:
Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
Comprovar maior tempo de serviço na atividade de Agente de Comunitário de Saúde;
Obtiver maior número de acertos nas questões específicas;
Obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, exceto os casos previstos na alínea “a” deste item.
O Resultado Classificatório Final, será divulgado no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios até o dia 28 de outubro de 2025.
A Homologação do Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos habilitados serão convocados para entrega da documentação e agendamento do Exame Médico Admissional, por meio do Mural da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte e pelo site (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/t/processo-seletivo), observada a ordem classificatória geral e das pessoas com deficiência.

A convocação poderá ocorrer, também, por correspondência pessoal, a ser entregue no endereço indicado na inscrição, para esta finalidade.

A comprovação do endereço residencial, em Nova Olinda do Norte, no perímetro delimitado pela área de atuação pretendida ao qual se inscreveu, deverá ser apresentada novamente no ato desta convocação para entrega da documentação, a qual será validada pela equipe designada pela Secretaria Municipal da Saúde e com renovação obrigatória anual.

As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação para a área para o qual realizou a inscrição.

O desconhecimento da publicação de convocação não poderá ser alegado pelo candidato, sendo sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do certame, por meio das publicações no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte e Diário Oficial dos Municípios (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/t/processo-seletivo).

O Edital de convocação e a correspondência pessoal especificarão a classificação, local, data e horário de comparecimento para agendamento do exame médico admissional e entrega da documentação, original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Comprovante de endereço residencial, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – 02 (duas) cópias;

Carteira de Identidade com a data de sua expedição;

CPF próprio válido junto a Receita Federal do Brasil;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;

Certificado de Reservista, no caso do sexo masculino;

Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se casado;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Carteira de Trabalho - contendo o número do registro e série;

Documento oficial de permissão do comando, se candidato militar;

Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;

Histórico Escolar de conclusão de Ensino Médio completo ou Declaração do Órgão Escolar Competente;

Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Comum, da(s) Comarca(s) onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Tribunal de Contas da União relativo à rejeição de contas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa;

Certidão Negativa de Crimes eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Certidão Negativa de Inelegibilidade emitida Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O exame médico admissional, de caráter eliminatório, será constituído de exame médico clínico e se necessário, de exames complementares, sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Olinda do Norte.

O candidato que se recusar a realizar o exame médico admissional será automaticamente eliminado do certame.

A pessoa com deficiência inscrita terá apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo Público de Agente Comunitário de Saúde com sua deficiência e se concluída a inexistência de deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, sem prejuízo dos procedimentos legais.

Será considerado aprovado no exame médico admissional, o candidato que obtiver parecer APTO para o Cargo Público, expedido pelo médico da Junta Médica designada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Olinda do Norte.

Quando for evidenciada alguma alteração clínica na avaliação de saúde ou em exame complementar, o médico responsável, tomando como parâmetro as características da atividade, deverá declarar a pessoa como APTA ou indicá-la como INAPTA, levando em consideração se a alteração repercute na compatibilidade ou não com o Cargo Público pretendido.

O não comparecimento do candidato, na data, horário e local agendado para a realização do exame médico admissional resultará na eliminação no Processo Seletivo Público.

Serão considerados aprovados no exame médico admissional, quem obtiver parecer APTO (aptidão para o cargo na data), quando da conclusão dos exames médicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados neste Edital são de responsabilidade individual do candidato.

A critério da Administração Pública Municipal poderá ocorrer alteração no cronograma do Processo Seletivo Público.

O acompanhamento das publicações de todos os comunicados, fases e editais referentes ao Processo Seletivo Público é responsabilidade do candidato.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

As despesas relativas à participação neste Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com a COEPSP até 30 (trinta) dias após a data da prova do processo seletivo, a fim de verificar se houve a localização dele. Depois desse prazo, os objetos serão encaminhados à Delegacia de Polícia Civil do Município de Nova Olinda do Norte.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público, que permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2025/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	01/09/2025 (segunda-feira)
2	Período de impugnação ao edital	02 e 03/09/2025 (terça e quarta)
3	Julgamento das impugnações ao edital	08 e 09/09/2025 (segunda e terça)
4	Período de Inscrição	10 a 19/09/2025 (quarta a sexta da semana seguinte)
5	Homologação das inscrições e prova de títulos	24/09/2025 (quarta-feira)
6	Recurso ao indeferimento das inscrições e títulos	25 e 26/09/2025 (quinta e sexta)
7	Divulgação da lista final das inscrições e nota da prova de títulos	03/10/2025 (sexta-feira)
8	Divulgação do local de provas	06/10/2025 (segunda-feira)
9	Prova Objetiva de Conhecimentos	12/10/2025 (domingo - feriado nacional)
10	Divulgação do Gabarito Oficial	13/10/2025 (segunda-feira)
11	Recursos ao Gabarito Oficial	14 e 15/10/2025 (terça e quarta)
12	Resultado dos recursos ao gabarito	21/10/2025 (terça-feira)
13	Resultado Final da Prova Objetiva	28/10/2025 (terça-feira)
14	Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	05/11/2025 (quarta-feira)
15	Convocação para Exame Médico	A ser divulgado
16	Convocação para apresentação de Documentação	

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2025/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CARGO: _____.
INSCRIÇÃO Nº _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO CID : _____
ÁREA GEOGRÁFICA PRETENDIDA:_ _____
NOME:_____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº_____
CPF Nº_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE: NOVA OLINDA DO NORTE UF: AMAZONAS
TELEFONES PARA CONTATO: ( ) _____ E-Mail:_____
Declaro que tenho ciência e concordo plenamente com os Termos do Edital nº 001/2025.

NOVA OLINDA DO NORTE/AM, _____ de _____de 2025.

_____
(Assinatura do candidato)
----------Corte Aqui ----------
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2025
Nome do candidato:_____
Documento de Identidade N°_____
Cargo: _____
INSCRIÇÃO Nº _____
Recebido em: _____ /_____ /_____

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento inscrição)

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2025/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2025
CARGO: _____.
INSCRIÇÃO Nº _____
ÁREA GEOGRÁFICA PRETENDIDA: _____
NOME:_____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº_____
CPF Nº_____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____
CIDADE: NOVA OLINDA DO NORTE UF: AMAZONAS
TELEFONES PARA CONTATO: ( ) _____
E-Mail:_____
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES E NUMERADAS:_____
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES:
1._____
2._____
3._____
4._____
NOVA OLINDA DO NORTE/AM, _____ de _____de 2025.

_____
(Assinatura do candidato)
----------Corte Aqui ----------
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – VIA DO CANDIDATO - Edital nº 001/2025

Nome do candidato:_____
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES E NUMERADAS:_____
INSCRIÇÃO Nº _____
Recebido em: _____ /_____ /_____

_____
(Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação)

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2025/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON
FORMULÁRIO PARA RECURSO (PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS) À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Edital nº 001/2025
Eu, _____, RG _____ candidato(a) do Processo Seletivo Público para a _____, CPF nº_____, venho através deste apresentar o presente recurso*:
Motivo do recurso:

_____
Justificativa e fundamentação

_____
Solicitação (com base na justificativa e fundamentação acima, apresente o que pretende que seja revisado)

_____
Nova Olinda do Norte/AM, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato
*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2025/GPMNON/SEMAD/SEMSA-NON
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Língua Portuguesa

1.1. Compreensão de textos informativos, argumentativos e de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios).
1.2. Domínio da norma-padrão do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão e coerência textuais; estruturação da frase e períodos compostos; uso do vocabulário apropriado; pontuação; concordância verbal e nominal; regência; emprego de pronomes; ortografia e acentuação; uso da crase; verbos e tempos verbais.

2. Conhecimentos Específicos

Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200); princípios e diretrizes.
Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990 (Lei Orgânica da Saúde).
Lei Federal nº 11.350/2006, atualizada pela Lei nº 13.595/2018 – regulamenta as atividades de ACS e ACE.
Lei Federal nº 12.994/2014 – trata do piso salarial profissional nacional.
Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 – aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
Portaria GM/MS nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015 – diretrizes de financiamento da Atenção Básica.
Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014.
Estratégia Saúde da Família (ESF): conceitos, princípios e diretrizes operacionais.
Noções básicas de vigilância em saúde, prevenção de doenças e promoção da saúde.
Sugestão de Leitura
BRASIL. Constituição Federal de 1988. Capítulo da Saúde (Art. 196 a 200).
BRASIL. Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.
BRASIL. Lei Federal nº 11.350/2006, atualizada pela Lei nº 13.595/2018.
BRASIL. Lei Federal nº 12.994/2014.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica).
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.121/2015.
BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.446/2014 (Política Nacional de Promoção da Saúde).

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:343C56E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, VI da Lei Orgânica Municipal, e, as legislações Estadual e Municipal, em vigor e em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº 003/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 27/08/2025 edição 3930, torna público A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, conforme o que se passa expor:

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO:

GESTOR DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL/ ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	SITUAÇÃO
41	ADRIANA CARDOSO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL LILA MAIA	DEFERIDA
43	ADRIANA LIMA SICSU	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NOVO HORIZONTE	DEFERIDA
04	ANA CLAUDIA BRITO NOGUEIRA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GURILANDIA	DEFERIDA
30	ANA LÚCIA DOS SANTOS MARTINS	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JAIME LOBATO	DEFERIDA
24	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	CRECHE MUNICIPAL Prof.ª. PAULA DO CARMO	DEFERIDA
23	CARLIANY DE SOUZA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - MACURANY	DEFERIDA
46	CLEIDE REGINA COSTA MAIA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NOVO ISRAEL	DEFERIDA
26	EULER BRITO DE CASTRO	ESCOLA MUNICIPAL GUAJARINA PRESTES	DEFERIDA
18	FRANCIANY COSTA PONTES	ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA CARDOSO COIMBRA	DEFERIDA
28	JEFERSON DE SOUZA MATOS	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMIRA BENTES	DEFERIDA
06	JOÃO EDER PEREIRA SOARES	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIR CARVALHO	DEFERIDA
03	JOELMA CARVALHO FARIAS	ESCOLA MUNICIPAL TADASHI INOMATA	DEFERIDA
37	KEICILENE FARIAS BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	DEFERIDA
39	LIDIANE BATISTA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL PRESBITERIANA MISSIONÁRIA SUE ANN COUSAR	DEFERIDA
16	MÁBIO JOSÉ FERREIRA DE AQUINO	ESCOLA MUNICIPAL LILA MAIA	DEFERIDA
19	MARIA CONCEIÇÃO COLARES COÊLHO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PALMARES	DEFERIDA
13	NALDILENE JACAÚNA SARRAFF	CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DEFERIDA
35	NAZARÉ BACRY RODRIGUES	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ALVORADA	DEFERIDA
12	RAILTON MARQUES DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL CHARLES GARCIA	DEFERIDA
05	RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL JAIME LOBATO	DEFERIDA
08	RAIMUNDA MOTA DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ MARANHÃO	DEFERIDA
33	RITA LUCIA COSTA SANTARÉM	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CASTANHEIRA	DEFERIDA
11	ROSANA QUEIROZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CRISTINE	DEFERIDA
21	ROSIANE SIDERVAL DA SILVA	CENTRO EDUCACIONAL MIRINÓPOLIS	DEFERIDA
40	ROSILANDIA SIMAS NEVES	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PEQUENINOS DE NAZARÉ	DEFERIDA
31	ROSINEIDE GONÇALVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL LUZ DO SABER	DEFERIDA
14	SILVIA ELANE OLIVEIRA RIBEIRO BRILHANTE	ESCOLA MUNICIPAL GUAJARINA PRESTES	DEFERIDA
45	SIMONE MEIRELLES MELO TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DA PAZ DE PARINTINS	DEFERIDA
32	SIMONE SOUZA ALBUQUERQUE	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIR CARVALHO	DEFERIDA
44	TICIANE DA CRUZ ARAÚJO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	DEFERIDA
15	VALDERLANE PONTES FONSECA	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMENTINHA	DEFERIDA
25	WALCEMIRA FEIJÓ DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL LUZ SABER	DEFERIDA
07	YANNE KAROLLE FIGUEIREDO CARVALHO	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL AURORA	DEFERIDA

Parintins, 01 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2A91BB47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA					***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***		***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53					757.525.902-30		957.894.132-34
Prefeito Municipal					Secretário Adjunto Mun. De Finanças		CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:140B889C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					2024	2025	SALDO ATUAL
SALDO FINANCEIRO APLICAR					(i)	(j) = (Ib – (IIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO ADJUNTO MUN. DE FINANÇAS	CRC/AM 017825/O-6
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas		
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:19EA426B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5A117C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	339.872.360,00
Previsão Atualizada	339.872.360,00
Receitas Realizadas	185.874.241,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	90.483,15
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	339.872.360,00
Créditos Adicionais	12.249.953,63
Dotação Atualizada	352.122.313,63
Despesas Empenhadas	194.224.822,73
Despesas Liquidadas	145.285.768,49
Despesas Pagas	142.287.626,51
Superávit Orçamentário	40.588.473,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	194.224.822,73
Despesas Liquidadas	145.285.768,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	339.420.152,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	338.920.152,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	337.920.097,27
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.932.697,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.791.507,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.791.507,64
Despesas Previdenciárias Pagas	5.791.507,64
Resultado Previdenciário	13.141.190,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	33.445.857,95	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-956.309,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.771.775,03	0,00	398.036,00	2.373.739,03
Poder Executivo	2.771.775,03	0,00	398.036,00	2.373.739,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.759.056,01	81,00	74.548,19	2.684.426,82
Poder Executivo	2.759.056,01	81,00	74.548,19	2.684.426,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.530.831,04	81,00	472.584,19	5.058.165,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.819.704,28	25,00	19,92

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.854.458,69	70,00	70,43
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.289.106,02	50,00	44,37
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	8.537.436,59		27.699.109,27
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.320.133,82	15,00	22,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

NTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:89418F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	339.872.360,00
Previsão Atualizada	339.872.360,00
Receitas Realizadas	59.082.481,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	69.909,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	339.872.360,00
Créditos Adicionais	3.560.155,67
Dotação Atualizada	343.432.515,67
Despesas Empenhadas	68.697.169,08
Despesas Liquidadas	34.839.574,25
Despesas Pagas	34.227.109,04
Superávit Orçamentário	24.242.907,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.697.169,08
Despesas Liquidadas	34.839.574,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	336.668.811,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	336.168.811,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	333.918.756,77
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.282.861,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.769.192,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.769.192,10
Despesas Previdenciárias Pagas	1.769.192,10
Resultado Previdenciário	513.669,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	25.392.636,95	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.225.436,71	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.771.775,03	0,00	0,00	2.771.775,03
Poder Executivo	2.771.775,03	0,00	0,00	2.771.775,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.759.056,01	81,00	18.855,21	2.740.119,80
Poder Executivo	2.759.056,01	81,00	18.855,21	2.740.119,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	5.530.831,04	81,00	18.855,21	5.511.894,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		A% Mínimo a plicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	390.606,11	25,00	0,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.531.995,31	70,00	36,98
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	268.531,21	50,00	11,58
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.053.793,89	38.540.354,97
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.074.563,17	15,00	17,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C52B7BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	339.872.360,00
Previsão Atualizada	339.872.360,00
Receitas Realizadas	123.529.961,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	90.483,15
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	339.872.360,00
Créditos Adicionais	3.698.165,01
Dotação Atualizada	343.570.525,01
Despesas Empenhadas	129.325.858,85
Despesas Liquidadas	85.049.747,74
Despesas Pagas	82.135.138,70
Superávit Orçamentário	38.480.214,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	129.325.858,85
Despesas Liquidadas	85.049.747,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	340.004.204,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	339.504.204,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	337.254.149,40
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.051.417,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.545.579,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.545.579,38
Despesas Previdenciárias Pagas	3.545.579,38
Resultado Previdenciário	10.505.837,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	32.544.200,10	0,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-681.121,80	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.771.775,03	0,00	373.036,00	2.398.739,03
Poder Executivo	2.771.775,03	0,00	373.036,00	2.398.739,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.759.056,01	81,00	18.855,21	2.740.119,80
Poder Executivo	2.759.056,01	81,00	18.855,21	2.740.119,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.530.831,04	81,00	391.891,21	5.138.858,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.448.505,54	25,00	11,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.300.371,46	70,00	57,37
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.161.285,05	50,00	31,26
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.662.425,93	35.672.647,93

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.176.877,59	15,00	23,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

NTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	*ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS*	*JUSSARA CARIOCA MIGUEL*
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:49F14EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.183.560,00	324.183.560,00	62.073.141,94	19,15	119.674.614,14	36,92	204.508.945,86
RECEITAS CORRENTES	324.183.560,00	324.183.560,00	62.073.141,94	19,15	119.628.959,91	36,90	204.554.600,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.266.300,00	35.266.300,00	5.501.064,75	15,60	10.164.045,89	28,82	25.102.254,11
Impostos	34.637.300,00	34.637.300,00	5.416.796,13	15,64	9.946.253,48	28,72	24.691.046,52
Taxas	629.000,00	629.000,00	84.268,62	13,40	217.792,41	34,63	411.207,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.985.000,00	7.985.000,00	1.207.308,15	15,12	1.810.208,12	22,67	6.174.791,88
Contribuições Sociais	7.985.000,00	7.985.000,00	1.207.308,15	15,12	1.810.208,12	22,67	6.174.791,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.046.400,00	2.046.400,00	8.589.455,99	419,73	9.036.375,11	441,57	-6.989.975,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.046.400,00	2.046.400,00	8.589.455,99	419,73	9.036.375,11	441,57	-6.989.975,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.564.200,00	4.564.200,00	660.040,96	14,46	1.022.006,50	22,39	3.542.193,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.528.200,00	2.528.200,00	455.908,37	18,03	717.269,09	28,37	1.810.930,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.036.000,00	2.036.000,00	204.132,59	10,03	304.737,41	14,97	1.731.262,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.142.660,00	274.142.660,00	46.100.476,92	16,82	97.509.225,76	35,57	176.633.434,24
Transferências da União e de suas Entidades	98.808.140,00	98.808.140,00	14.232.485,18	14,40	33.190.888,50	33,59	65.617.251,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.518.520,00	133.518.520,00	24.897.092,43	18,65	49.399.122,53	37,00	84.119.397,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.816.000,00	41.816.000,00	6.970.899,31	16,67	14.919.214,73	35,68	26.896.785,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	179.000,00	14.795,17	8,27	87.098,53	48,66	91.901,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	27.128,15	27,97	69.871,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	11.658,87	582,94	11.658,87	582,94	-9.658,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	3.136,30	3,92	48.311,51	60,39	31.688,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.688.800,00	15.688.800,00	2.374.338,37	15,13	3.855.347,73	24,57	11.833.452,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	339.872.360,00	339.872.360,00	64.447.480,31	18,96	123.529.961,87	36,35	216.342.398,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	339.872.360,00	339.872.360,00	64.447.480,31	18,96	123.529.961,87	36,35	216.342.398,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	339.872.360,00	339.872.360,00	64.447.480,31	18,96	123.529.961,87	36,35	216.342.398,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	90.483,15			90.483,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		90.483,15			90.483,15		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	329.716.360,00	333.414.525,01	58.628.689,77	122.036.512,85	211.378.012,16	48.053.387,46	81.819.238,54	251.595.286,47	78.904.629,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	267.706.420,00	273.240.431,15	56.020.057,73	115.374.086,92	157.866.344,23	46.209.271,19	78.715.167,27	194.525.263,88	75.824.258,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.424.230,00	144.073.980,00	25.347.061,76	51.582.439,24	92.491.540,76	24.757.436,57	48.116.264,56	95.957.715,44	48.113.469,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	110.858,00	24.430,53	44.550,53	66.307,47	24.430,53	44.550,53	66.307,47	44.550,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.257.190,00	129.055.593,15	30.648.565,44	63.747.097,15	65.308.496,00	21.427.404,09	30.554.352,18	98.501.240,97	27.666.238,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.257.190,00	129.055.593,15	30.648.565,44	63.747.097,15	65.308.496,00	21.427.404,09	30.554.352,18	98.501.240,97	27.666.238,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.770.632,00	42.335.073,86	2.608.632,04	6.662.425,93	35.672.647,93	1.844.116,27	3.104.071,27	39.231.002,59	3.080.371,27	0,00

INVESTIMENTOS	33.270.632,00	36.835.073,86	1.428.449,42	4.327.411,76	32.507.662,10	663.933,65	769.057,10	36.066.016,76	745.357,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	5.500.000,00	1.180.182,62	2.335.014,17	3.164.985,83	1.180.182,62	2.335.014,17	3.164.985,83	2.335.014,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.239.308,00	17.839.020,00	0,00	0,00	17.839.020,00	0,00	0,00	17.839.020,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.156.000,00	10.156.000,00	2.000.000,00	7.289.346,00	2.866.654,00	2.156.786,03	3.230.509,20	6.925.490,80	3.230.509,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	339.872.360,00	343.570.525,01	60.628.689,77	129.325.858,85	214.244.666,16	50.210.173,49	85.049.747,74	258.520.777,27	82.135.138,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	339.872.360,00	343.570.525,01	60.628.689,77	129.325.858,85	214.244.666,16	50.210.173,49	85.049.747,74	258.520.777,27	82.135.138,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			38.480.214,13		41.394.823,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	339.872.360,00	343.570.525,01	60.628.689,77	129.325.858,85		50.210.173,49	123.529.961,87		123.529.961,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.688.800,00	15.688.800,00	2.374.338,37	15,13	3.855.347,73	24,57	11.833.452,27
RECEITAS CORRENTES	15.688.800,00	15.688.800,00	2.374.338,37	15,13	3.855.347,73	24,57	11.833.452,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.688.800,00	15.688.800,00	2.374.338,37	15,13	3.855.347,73	24,57	11.833.452,27
Contribuições Sociais	15.688.800,00	15.688.800,00	2.374.338,37	15,13	3.855.347,73	24,57	11.833.452,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.156.000,00	10.156.000,00	2.000.000,00	7.289.346,00	2.866.654,00	2.156.786,03	3.230.509,20	6.925.490,80	3.230.509,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.156.000,00	10.156.000,00	2.000.000,00	7.289.346,00	2.866.654,00	2.156.786,03	3.230.509,20	6.925.490,80	3.230.509,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.156.000,00	10.156.000,00	2.000.000,00	7.289.346,00	2.866.654,00	2.156.786,03	3.230.509,20	6.925.490,80	3.230.509,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CB3071BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.029.101,10	13.628.008,36	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	14.969.973,42	13.628.008,34	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	1.482.870,20	988.580,20	0,00	
Internos	1.482.870,20	988.580,20	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.487.103,22	12.639.428,14	0,00	
De Tributos	460.076,92	454.100,38	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	13.027.026,30	9.790.317,76	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	2.395.010,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	59.127,68	0,02	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-3.990.308,22	-4.946.617,22	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-4.946.617,22	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	2.771.775,03	2.373.739,03	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.572.878,19	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	19.019.409,32	18.574.625,58	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	332.905.956,42	339.420.152,27	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	500.000,00	500.000,00	0,00	
(art. 166-A, § 1º, da CF)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	332.405.956,42	338.920.152,27	0,00	
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,52	4,02	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	5,72	5,48	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	398.887.147,70	406.704.182,72	0,00	
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	358.998.432,93	366.033.764,45	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	362.578.640,57	362.578.640,57	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.741.386,11	2.684.426,82	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:34759285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	332.905.956,42	339.420.152,27	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	332.405.956,42	338.920.152,27	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	73.129.310,41	74.562.433,50	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	65.816.379,37	67.106.190,15	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:723E1D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	339.420.152,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	338.920.152,27	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	54.227.224,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	48.804.501,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.724.410,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E35A57E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.073.800,00	2.282.861,14
Receita de Contribuições dos Segurados	9.443.400,00	713.024,73
Ativo	9.422.500,00	710.411,99
Inativo	20.100,00	2.486,36
Pensionista	800,00	126,38
Receita de Contribuições Patronais	14.230.400,00	1.370.884,60
Ativo	14.230.400,00	1.370.884,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00	198.951,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.400.000,00	198.951,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.073.800,00	2.282.861,14

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	10.363.000,00	1.769.192,10	1.769.192,10	1.769.192,10	0,00
Aposentadorias	8.908.300,00	1.507.140,76	1.507.140,76	1.507.140,76	0,00
Pensões por Morte	1.454.700,00	262.051,34	262.051,34	262.051,34	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.363.000,00	1.769.192,10	1.769.192,10	1.769.192,10	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.710.800,00	513.669,04	513.669,04	513.669,04	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	21.252,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.028,47
Investimentos e Aplicações	157.247.318,24
Outros Bens e Direitos	12.225.295,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.752.150,00	517.424,60	146.467,54	146.467,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.012.000,00	148.217,20	90.857,15	90.857,15	0,00
Demais Despesas Correntes	740.150,00	369.207,40	55.610,39	55.610,39	0,00
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.802.150,00	517.424,60	146.467,54	146.467,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.802.150,00	-517.424,60	-146.467,54	-146.467,54	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					26.434,05
Outros Bens e Direitos					-117.039,30
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradasliquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35,inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CD167101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.073.800,00	18.932.697,65
Receita de Contribuições dos Segurados	9.443.400,00	3.451.118,62
Ativo	9.422.500,00	3.442.816,11
Inativo	20.100,00	7.923,37
Pensionista	800,00	379,14
Receita de Contribuições Patronais	14.230.400,00	6.118.833,75
Ativo	14.230.400,00	6.118.833,75
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00	9.362.745,28
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.400.000,00	9.362.745,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.073.800,00	18.932.697,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	10.228.700,00	5.791.507,64	5.791.507,64	5.791.507,64	0,00
Aposentadorias	8.870.000,00	4.926.939,03	4.926.939,03	4.926.939,03	0,00
Pensões por Morte	1.358.700,00	864.568,61	864.568,61	864.568,61	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.228.700,00	5.791.507,64	5.791.507,64	5.791.507,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.845.100,00	13.141.190,01	13.141.190,01	13.141.190,01	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	63.756,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	284.708,02
Investimentos e Aplicações	170.247.078,54
Outros Bens e Direitos	12.225.295,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.790.760,00	916.606,87	599.816,42	599.816,42	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.050.610,00	417.744,62	381.915,99	381.915,99	0,00
Demais Despesas Correntes	740.150,00	498.862,25	217.900,43	217.900,43	0,00
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.840.760,00	916.606,87	599.816,42	599.816,42	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.840.760,00	-916.606,87	-599.816,42	-599.816,42	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	52.289,47				
Outros Bens e Direitos	-117.039,30				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5D9CD352

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.073.800,00	14.051.417,34
Receita de Contribuições dos Segurados	9.443.400,00	2.137.990,32
Ativo	9.422.500,00	2.132.764,84
Inativo	20.100,00	4.972,72
Pensionista	800,00	252,76
Receita de Contribuições Patronais	14.230.400,00	3.527.565,53
Ativo	14.230.400,00	3.527.565,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.400.000,00	8.385.861,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.400.000,00	8.385.861,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.073.800,00	14.051.417,34

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	10.363.000,00	3.545.579,38	3.545.579,38	3.545.579,38	0,00
Aposentadorias	8.908.300,00	3.012.763,52	3.012.763,52	3.012.763,52	0,00
Pensões por Morte	1.454.700,00	532.815,86	532.815,86	532.815,86	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.363.000,00	3.545.579,38	3.545.579,38	3.545.579,38	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	14.710.800,00	10.505.837,96	10.505.837,96	10.505.837,96	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	31.878,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-9.370,65
Investimentos e Aplicações	167.962.906,93
Outros Bens e Direitos	12.225.295,65

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.752.150,00	674.586,61	341.452,12	341.452,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.012.000,00	254.434,25	211.428,48	211.428,48	0,00
Demais Despesas Correntes	740.150,00	420.152,36	130.023,64	130.023,64	0,00
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.802.150,00	674.586,61	341.452,12	341.452,12	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-1.802.150,00	-674.586,61	-341.452,12	-341.452,12	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	27.626,33
Outros Bens e Direitos	-117.039,30

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***		***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***		
057.803.652-53	757.525.902-30		957.894.132-34		
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças		CRC/AM 017825/O-6		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6CF7D329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.798.560,00	56.753.966,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.266.300,00	4.662.981,14
IPTU	559.800,00	26.650,26
ISS	23.345.000,00	3.148.782,10
ITBI	332.000,00	112.990,67
IRRF	10.400.500,00	1.241.034,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00	133.523,79
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.400,00	247.967,31
Aplicações Financeiras (II)	646.400,00	247.967,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	274.142.660,00	51.408.748,84

Cota Parte do FPM	30.600.800,00	5.312.423,19
Cota Parte do ICMS	128.825.600,00	23.191.645,92
Cota Parte do IPVA	2.809.440,00	950.290,08
Cota Parte do ITR	137.440,00	25.845,54
Transferências da LC 61/1989	342.880,00	62.740,80
Transferencias do FUNDEB	63.519.000,00	15.019.895,34
Outras Transferências Correntes	47.907.500,00	6.845.907,97
Demais Receitas Correntes	4.743.200,00	434.268,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.743.200,00	434.268,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.152.160,00	56.505.998,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.673.800,00	2.083.909,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	198.951,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	45.654,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	45.654,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.825.960,00	58.635.562,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	314.152.160,00	56.551.653,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	270.432.346,81	62.378.010,49	31.685.211,61	31.072.746,40	0,00	1.266,31	1.266,31
Pessoal e Encargos Sociais	142.304.090,00	29.628.566,18	22.593.753,91	22.590.958,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.858,00	20.120,00	20.120,00	20.120,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	128.017.398,81	32.729.324,31	9.071.337,70	8.461.667,86	0,00	1.266,31	1.266,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	128.017.398,81	32.729.324,31	9.071.337,70	8.461.667,86	0,00	1.266,31	1.266,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	270.321.488,81	62.357.890,49	31.665.091,61	31.052.626,40	0,00	1.266,31	1.266,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.980.850,00	2.265.364,70	1.894.407,64	1.894.407,64	0,00	17.588,90	17.588,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.544.148,86	4.053.793,89	1.259.955,00	1.259.955,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	37.044.148,86	2.898.962,34	105.123,45	105.123,45	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.500.000,00	1.154.831,55	1.154.831,55	1.154.831,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.044.148,86	2.898.962,34	105.123,45	105.123,45	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.425.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	337.821.657,67	67.522.217,53	33.664.622,70	33.052.157,49	0,00	18.855,21	18.855,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	325.790.807,67	65.256.852,83	31.770.215,06	31.157.749,85	0,00	1.266,31	1.266,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							25.564.549,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							25.392.636,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	25.392.636,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.990.308,22	-5.215.744,93
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-5.215.744,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.771.775,03	2.771.775,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.443.969,90

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.990.308,22	5.215.744,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.225.436,71
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.225.436,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.225.436,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.909,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		69.909,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DA7232BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.798.560,00	166.775.889,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.266.300,00	15.853.417,20
IPTU	559.800,00	155.501,15
ISS	23.345.000,00	10.174.191,60
ITBI	332.000,00	195.860,54
IRRF	10.400.500,00	4.988.949,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00	338.914,04
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.400,00	1.236.286,18
Aplicações Financeiras (II)	646.400,00	1.236.286,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	274.142.660,00	147.305.097,18
Cota Parte do FPM	30.600.800,00	14.582.885,29
Cota Parte do ICMS	128.825.600,00	70.340.919,32
Cota Parte do IPVA	2.809.440,00	2.077.694,64
Cota Parte do ITR	137.440,00	77.212,35
Transferências da LC 61/1989	342.880,00	199.466,03
Transferencias do FUNDEB	63.519.000,00	36.453.141,14
Outras Transferências Correntes	47.907.500,00	23.573.778,41
Demais Receitas Correntes	4.743.200,00	2.381.089,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.743.200,00	2.381.089,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.152.160,00	165.539.603,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.673.800,00	9.569.952,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	9.362.745,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	165.654,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	165.654,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	165.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	165.654,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.825.960,00	175.275.210,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	314.152.160,00	165.705.258,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	286.065.897,77	179.043.027,63	134.013.125,00	131.037.980,02	89.736,00	56.959,29	56.959,29
Pessoal e Encargos Sociais	145.679.817,00	82.960.459,91	76.523.781,62	76.520.986,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.858,00	95.028,57	95.028,57	95.028,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	140.275.222,77	95.987.539,15	57.394.314,81	54.421.965,20	89.736,00	56.959,29	56.959,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	140.275.222,77	95.987.539,15	57.394.314,81	54.421.965,20	89.736,00	56.959,29	56.959,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	285.955.039,77	178.947.999,06	133.918.096,43	130.942.951,45	89.736,00	56.959,29	56.959,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.019.460,00	6.644.358,51	6.327.568,06	6.327.568,06	0,00	17.588,90	17.588,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.186.545,86	8.537.436,59	4.945.075,43	4.922.078,43	308.300,00	0,00	0,00
Investimentos	30.686.545,86	4.476.811,51	884.450,35	861.453,35	308.300,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.500.000,00	4.060.625,08	4.060.625,08	4.060.625,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 30.686.545,86		4.476.811,51	884.450,35	861.453,35	308.300,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.800.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	346.511.455,63	190.069.169,08	141.130.114,84	138.131.972,86	398.036,00	74.548,19	74.548,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	334.441.995,63	183.424.810,57	134.802.546,78	131.804.404,80	398.036,00	56.959,29	56.959,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							36.670.653,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							33.445.857,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	33.445.857,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.990.308,22	-4.946.617,22
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-4.946.617,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.771.775,03	2.373.739,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.572.878,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.990.308,22	4.946.617,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-956.309,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-398.036,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.354.345,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.354.345,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.483,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	90.483,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F01D292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.798.560,00	109.432.890,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.266.300,00	10.164.045,89
IPTU	559.800,00	64.980,88
ISS	23.345.000,00	6.768.832,46
ITBI	332.000,00	171.327,29
IRRF	10.400.500,00	2.941.112,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00	217.792,41
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.400,00	650.513,62
Aplicações Financeiras (II)	646.400,00	650.513,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	274.142.660,00	97.509.225,76
Cota Parte do FPM	30.600.800,00	9.340.030,83
Cota Parte do ICMS	128.825.600,00	46.415.682,01
Cota Parte do IPVA	2.809.440,00	1.500.230,63
Cota Parte do ITR	137.440,00	50.849,85
Transferências da LC 61/1989	342.880,00	133.358,62
Transferencias do FUNDEB	63.519.000,00	24.848.740,79
Outras Transferências Correntes	47.907.500,00	15.220.333,03
Demais Receitas Correntes	4.743.200,00	1.109.105,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.743.200,00	1.109.105,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.152.160,00	108.782.376,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.673.800,00	5.665.555,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	8.385.861,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	45.654,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	45.654,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.825.960,00	114.493.586,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	314.152.160,00	108.828.030,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	271.415.581,15	118.484.252,93	78.099.630,97	75.208.721,93	64.736,00	1.266,31	1.266,31
Pessoal e Encargos Sociais	142.989.280,00	55.112.757,61	47.630.751,90	47.627.956,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.858,00	44.550,53	44.550,53	44.550,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	128.315.443,15	63.326.944,79	30.424.328,54	27.536.214,87	64.736,00	1.266,31	1.266,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	128.315.443,15	63.326.944,79	30.424.328,54	27.536.214,87	64.736,00	1.266,31	1.266,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	271.304.723,15	118.439.702,40	78.055.080,44	75.164.171,40	64.736,00	1.266,31	1.266,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.980.850,00	4.179.179,99	3.846.045,50	3.846.045,50	0,00	17.588,90	17.588,90
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.285.073,86	6.662.425,93	3.104.071,27	3.080.371,27	308.300,00	0,00	0,00
Investimentos	36.785.073,86	4.327.411,76	769.057,10	745.357,10	308.300,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.500.000,00	2.335.014,17	2.335.014,17	2.335.014,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.785.073,86	4.327.411,76	769.057,10	745.357,10	308.300,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.839.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	337.959.667,01	126.946.294,15	82.670.183,04	79.755.574,00	373.036,00	18.855,21	18.855,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	325.928.817,01	122.767.114,16	78.824.137,54	75.909.528,50	373.036,00	1.266,31	1.266,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							34.346.121,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							32.544.200,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	32.544.200,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.990.308,22	-4.671.430,02
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-4.671.430,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.771.775,03	2.398.739,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.272.690,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.990.308,22	4.671.430,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-681.121,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-373.036,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.054.157,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.054.157,80
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.483,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	90.483,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7EC87CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.798.560,00	166.775.889,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.266.300,00	15.853.417,20
IPTU	559.800,00	155.501,15
ISS	23.345.000,00	10.174.191,60
ITBI	332.000,00	195.860,54
IRRF	10.400.500,00	4.988.949,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00	338.914,04
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.400,00	1.236.286,18
Aplicações Financeiras (II)	646.400,00	1.236.286,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	274.142.660,00	147.305.097,18
Cota Parte do FPM	30.600.800,00	14.582.885,29
Cota Parte do ICMS	128.825.600,00	70.340.919,32
Cota Parte do IPVA	2.809.440,00	2.077.694,64
Cota Parte do ITR	137.440,00	77.212,35
Transferências da LC 61/1989	342.880,00	199.466,03
Transferencias do FUNDEB	63.519.000,00	36.453.141,14
Outras Transferências Correntes	47.907.500,00	23.573.778,41
Demais Receitas Correntes	4.743.200,00	2.381.089,43

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.743.200,00	2.381.089,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.152.160,00	165.539.603,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.673.800,00	9.569.952,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	9.362.745,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	165.654,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	165.654,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	165.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	165.654,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.825.960,00	175.275.210,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	314.152.160,00	165.705.258,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	286.065.897,77	179.043.027,63	134.013.125,00	131.037.980,02	89.736,00	56.959,29	56.959,29
Pessoal e Encargos Sociais	145.679.817,00	82.960.459,91	76.523.781,62	76.520.986,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.858,00	95.028,57	95.028,57	95.028,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	140.275.222,77	95.987.539,15	57.394.314,81	54.421.965,20	89.736,00	56.959,29	56.959,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	140.275.222,77	95.987.539,15	57.394.314,81	54.421.965,20	89.736,00	56.959,29	56.959,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	285.955.039,77	178.947.999,06	133.918.096,43	130.942.951,45	89.736,00	56.959,29	56.959,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.019.460,00	6.644.358,51	6.327.568,06	6.327.568,06	0,00	17.588,90	17.588,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.186.545,86	8.537.436,59	4.945.075,43	4.922.078,43	308.300,00	0,00	0,00
Investimentos	30.686.545,86	4.476.811,51	884.450,35	861.453,35	308.300,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.500.000,00	4.060.625,08	4.060.625,08	4.060.625,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.686.545,86	4.476.811,51	884.450,35	861.453,35	308.300,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.800.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	346.511.455,63	190.069.169,08	141.130.114,84	138.131.972,86	398.036,00	74.548,19	74.548,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	334.441.995,63	183.424.810,57	134.802.546,78	131.804.404,80	398.036,00	56.959,29	56.959,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							36.670.653,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							33.445.857,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	33.445.857,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.990.308,22	-4.946.617,22
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-4.946.617,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.771.775,03	2.373.739,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.572.878,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.990.308,22	4.946.617,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-956.309,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jana jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-398.036,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.354.345,00	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.354.345,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.483,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	90.483,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ACF61D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.798.560,00	56.753.966,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.266.300,00	4.662.981,14
IPTU	559.800,00	26.650,26
ISS	23.345.000,00	3.148.782,10
ITBI	332.000,00	112.990,67
IRRF	10.400.500,00	1.241.034,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00	133.523,79
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.400,00	247.967,31
Aplicações Financeiras (II)	646.400,00	247.967,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	274.142.660,00	51.408.748,84
Cota Parte do FPM	30.600.800,00	5.312.423,19
Cota Parte do ICMS	128.825.600,00	23.191.645,92
Cota Parte do IPVA	2.809.440,00	950.290,08
Cota Parte do ITR	137.440,00	25.845,54
Transferências da LC 61/1989	342.880,00	62.740,80
Transferencias do FUNDEB	63.519.000,00	15.019.895,34
Outras Transferências Correntes	47.907.500,00	6.845.907,97
Demais Receitas Correntes	4.743.200,00	434.268,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.743.200,00	434.268,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.152.160,00	56.505.998,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.673.800,00	2.083.909,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	198.951,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	45.654,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	45.654,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.825.960,00	58.635.562,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	314.152.160,00	56.551.653,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	270.432.346,81	62.378.010,49	31.685.211,61	31.072.746,40	0,00	1.266,31	1.266,31
Pessoal e Encargos Sociais	142.304.090,00	29.628.566,18	22.593.753,91	22.590.958,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.858,00	20.120,00	20.120,00	20.120,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	128.017.398,81	32.729.324,31	9.071.337,70	8.461.667,86	0,00	1.266,31	1.266,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	128.017.398,81	32.729.324,31	9.071.337,70	8.461.667,86	0,00	1.266,31	1.266,31

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	270.321.488,81	62.357.890,49	31.665.091,61	31.052.626,40	0,00	1.266,31	1.266,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.980.850,00	2.265.364,70	1.894.407,64	1.894.407,64	0,00	17.588,90	17.588,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.544.148,86	4.053.793,89	1.259.955,00	1.259.955,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	37.044.148,86	2.898.962,34	105.123,45	105.123,45	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.500.000,00	1.154.831,55	1.154.831,55	1.154.831,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 37.044.148,86		2.898.962,34	105.123,45	105.123,45	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.425.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	337.821.657,67	67.522.217,53	33.664.622,70	33.052.157,49	0,00	18.855,21	18.855,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	325.790.807,67	65.256.852,83	31.770.215,06	31.157.749,85	0,00	1.266,31	1.266,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							25.564.549,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							25.392.636,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	25.392.636,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.990.308,22	-5.215.744,93
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-5.215.744,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.771.775,03	2.771.775,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.443.969,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.990.308,22	5.215.744,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.225.436,71	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.225.436,71	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.225.436,71	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.909,81	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	69.909,81	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1444DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	314.798.560,00	109.432.890,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.266.300,00	10.164.045,89
IPTU	559.800,00	64.980,88
ISS	23.345.000,00	6.768.832,46
ITBI	332.000,00	171.327,29
IRRF	10.400.500,00	2.941.112,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.000,00	217.792,41
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	646.400,00	650.513,62
Aplicações Financeiras (II)	646.400,00	650.513,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	274.142.660,00	97.509.225,76
Cota Parte do FPM	30.600.800,00	9.340.030,83
Cota Parte do ICMS	128.825.600,00	46.415.682,01
Cota Parte do IPVA	2.809.440,00	1.500.230,63
Cota Parte do ITR	137.440,00	50.849,85
Transferências da LC 61/1989	342.880,00	133.358,62
Transferencias do FUNDEB	63.519.000,00	24.848.740,79
Outras Transferências Correntes	47.907.500,00	15.220.333,03
Demais Receitas Correntes	4.743.200,00	1.109.105,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.743.200,00	1.109.105,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	314.152.160,00	108.782.376,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	23.673.800,00	5.665.555,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.400.000,00	8.385.861,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	45.654,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	45.654,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	45.654,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	337.825.960,00	114.493.586,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	314.152.160,00	108.828.030,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	271.415.581,15	118.484.252,93	78.099.630,97	75.208.721,93	64.736,00	1.266,31	1.266,31
Pessoal e Encargos Sociais	142.989.280,00	55.112.757,61	47.630.751,90	47.627.956,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.858,00	44.550,53	44.550,53	44.550,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	128.315.443,15	63.326.944,79	30.424.328,54	27.536.214,87	64.736,00	1.266,31	1.266,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	128.315.443,15	63.326.944,79	30.424.328,54	27.536.214,87	64.736,00	1.266,31	1.266,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	271.304.723,15	118.439.702,40	78.055.080,44	75.164.171,40	64.736,00	1.266,31	1.266,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.980.850,00	4.179.179,99	3.846.045,50	3.846.045,50	0,00	17.588,90	17.588,90
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.285.073,86	6.662.425,93	3.104.071,27	3.080.371,27	308.300,00	0,00	0,00
Investimentos	36.785.073,86	4.327.411,76	769.057,10	745.357,10	308.300,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.500.000,00	2.335.014,17	2.335.014,17	2.335.014,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.785.073,86	4.327.411,76	769.057,10	745.357,10	308.300,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.839.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	337.959.667,01	126.946.294,15	82.670.183,04	79.755.574,00	373.036,00	18.855,21	18.855,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	325.928.817,01	122.767.114,16	78.824.137,54	75.909.528,50	373.036,00	1.266,31	1.266,31
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							34.346.121,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							32.544.200,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	32.544.200,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.990.308,22	-4.671.430,02
Disponibilidade de Caixa	-3.990.308,22	-4.671.430,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.771.775,03	2.398.739,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.218.533,19	2.272.690,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.990.308,22	4.671.430,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-681.121,80	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-373.036,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.054.157,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.054.157,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.483,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	90.483,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0AAA000D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	339.420.152,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	338.920.152,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	337.920.097,27	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	139.978.850,81	41,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	182.476.852,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	173.353.009,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	164.229.167,28	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.574.625,58	5,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	406.704.182,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.562.433,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	54.227.224,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.724.410,66	7,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:93926984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.637.300,00	15.514.503,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	559.800,00	155.501,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.000,00	195.860,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.345.000,00	10.174.191,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.400.500,00	4.988.949,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	202.680.200,00	109.097.721,22
2.1- Cota-Parte FPM	37.536.000,00	18.228.606,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.676.000,00	18.228.606,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.860.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	161.032.000,00	88.089.489,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428.600,00	249.332,54
2.4- Cota-Parte ITR	171.800,00	96.515,36
2.5- Cota-Parte IPVA	3.511.800,00	2.433.777,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	237.317.500,00	124.612.224,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.964.040,00	21.819.543,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	19.365.335,00	9.333.511,85
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	63.731.900,00	36.845.218,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.028.900,00	23.367.365,32
6.1.1- Principal	41.816.000,00	22.975.287,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	212.900,00	392.077,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.656.000,00	8.180.772,13
6.2.1- Principal	15.656.000,00	8.180.772,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.069.000,00	5.159.476,16
6.3.1- Principal	5.069.000,00	5.159.476,16
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	978.000,00	137.604,88
6.4.1- Principal	978.000,00	137.604,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.851.960,00	1.155.744,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	36.845.218,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	65.531.900,00	33.043.681,52	27.415.911,82	27.413.836,04	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	49.318.610,00	27.622.891,69	25.854.458,69	25.854.458,69	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.003.230,00	3.261.038,82	2.865.091,97	2.865.091,97	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	40.315.380,00	24.361.852,87	22.989.366,72	22.989.366,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.213.290,00	5.420.789,83	1.561.453,13	1.559.377,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.400.000,00	600.469,24	160.521,48	160.521,48	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.813.290,00	4.820.320,59	1.400.931,65	1.398.855,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM

	JUN (d)	JUN (e)		NÃO PROCESSADOS (g)	NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	33.043.681,52	27.415.911,82	27.413.836,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.415.960,82	14.883.065,60	14.880.989,82	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.209.013,33	8.148.037,89	8.148.037,89	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.384.808,33	4.384.808,33	4.384.808,33	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.899,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.622.891,69	25.854.458,69	25.854.458,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.289.106,02	2.289.106,02	2.289.106,02	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.695.329,53	25.854.458,69	25.854.458,69	70,43
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.579.738,08	2.289.106,02	2.289.106,02	44,37
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	773.921,42	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.684.521,85	9.429.306,67	9.429.306,67	5.744.784,82	25,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.045.615,00	12.603.869,97	8.744.945,51	7.647.172,26	0,00
20.1- Educação Infantil	3.030.000,00	648.952,35	147.334,81	144.134,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.396.015,00	6.565.754,63	4.151.470,91	3.056.897,66	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.397.600,00	4.603.762,99	3.839.239,79	3.839.239,79	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.222.000,00	785.400,00	606.900,00	606.900,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	85.345.515,00	44.862.151,49	35.553.957,33	34.454.108,30	0,00
21.1- Educação Infantil	14.433.230,00	4.510.460,41	3.172.948,26	3.169.748,26	0,00
21.1.1- Creche	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	14.033.230,00	4.510.460,41	3.172.948,26	3.169.748,26	0,00
21.2- Ensino Fundamental	70.912.285,00	40.351.691,08	32.381.009,07	31.284.360,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.744.945,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	21.819.543,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.744.784,82
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	24.819.704,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	31.153.056,10	24.819.704,28	19,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	360.719,40	0,00	0,00	0,00	360.719,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.751,92	0,00	0,00	0,00	334.751,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.967,48	0,00	0,00	0,00	25.967,48
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.833.600,00	3.686.055,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.833.600,00	3.686.055,48
31.1.1- Salário-Educação	3.845.000,00	2.426.661,96
31.1.2- PDDE	2.400,00	1.428,70
31.1.3- PNAE	1.300.600,00	742.423,28
31.1.4- PNATE	685.600,00	403.442,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	112.098,67
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.411.557,62	5.032.104,73	2.417.274,18	2.281.301,43	0,00
32.1- Educação Infantil	1.878.610,00	897.765,02	423.038,52	401.210,54	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.851.271,62	3.821.631,22	1.845.748,77	1.739.251,40	0,00
32.3- Ensino Médio	98.465,00	98.464,90	26.322,30	26.322,30	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	567.411,00	214.243,59	122.164,59	114.517,19	0,00
32.7- Educação Especial	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	95.989.072,62	50.679.656,22	38.578.131,51	37.342.309,73	0,00
33.1- Despesas Correntes	86.630.222,62	50.281.156,22	38.578.131,51	37.342.309,73	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	56.079.330,00	30.678.983,62	28.878.342,93	28.878.342,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.520.892,62	19.602.172,60	9.699.788,58	8.463.966,80	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.358.850,00	398.500,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.358.850,00	398.500,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.806,40	946,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	36.845.218,49	2.426.661,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.413.836,04	51.052,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.438.188,85	2.376.556,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	551.676,50	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.989.865,35	2.376.556,11

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:31E987B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.637.300,00	4.529.457,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	559.800,00	26.650,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.000,00	112.990,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.345.000,00	3.148.782,10

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.400.500,00	1.241.034,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	202.680.200,00	36.928.681,62
2.1- Cota-Parte FPM	37.536.000,00	6.640.528,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.676.000,00	6.640.528,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.860.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	161.032.000,00	29.152.897,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428.600,00	78.426,01
2.4- Cota-Parte ITR	171.800,00	32.306,90
2.5- Cota-Parte IPVA	3.511.800,00	1.024.522,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	237.317.500,00	41.458.138,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.964.040,00	7.385.736,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	19.365.335,00	2.978.798,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	63.731.900,00	15.084.633,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.028.900,00	8.013.053,53
6.1.1- Principal	41.816.000,00	7.948.315,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	212.900,00	64.738,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.656.000,00	4.628.670,94
6.2.1- Principal	15.656.000,00	4.628.670,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.069.000,00	2.318.189,80
6.3.1- Principal	5.069.000,00	2.318.189,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	978.000,00	124.719,18
6.4.1- Principal	978.000,00	124.719,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.851.960,00	562.579,33

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.084.633,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	63.731.900,00	7.459.321,41	5.545.144,32	5.545.144,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.714.184,00	7.431.688,49	5.531.995,31	5.531.995,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.017.230,00	864.964,01	561.258,96	561.258,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	38.696.954,00	6.566.724,48	4.970.736,35	4.970.736,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.017.716,00	27.632,92	13.149,01	13.149,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.617.716,00	27.632,92	13.149,01	13.149,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.459.321,41	5.545.144,32	5.545.144,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.018.903,97	3.104.726,88	3.104.726,88	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.171.886,23	2.171.886,23	2.171.886,23	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	268.531,21	268.531,21	268.531,21	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.431.688,49	5.531.995,31	5.531.995,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	268.531,21	268.531,21	268.531,21	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.471.939,99	5.531.995,31	5.531.995,31	36,98
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.159.094,90	268.531,21	268.531,21	11,58

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	347.728,47	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.508.463,35	9.539.489,13	9.539.489,13	8.031.025,78	63,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.893.500,00	2.396.563,75	1.035.895,80	997.933,10	0,00
20.1- Educação Infantil	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.485.000,00	383.471,80	78.560,00	61.280,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.156.500,00	1.870.291,95	921.635,80	900.953,10	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.222.000,00	142.800,00	35.700,00	35.700,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	82.393.400,00	9.713.085,16	6.545.340,12	6.507.377,42	0,00
21.1- Educação Infantil	14.447.230,00	864.964,01	561.258,96	561.258,96	0,00
21.1.1- Creche	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	14.047.230,00	864.964,01	561.258,96	561.258,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	67.946.170,00	8.848.121,15	5.984.081,16	5.946.118,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.035.895,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.385.736,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	8.031.025,78
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	390.606,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.364.534,74	390.606,11	0,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	360.719,40	0,00	0,00	0,00	360.719,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.751,92	0,00	0,00	0,00	334.751,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.967,48	0,00	0,00	0,00	25.967,48
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.833.600,00	1.196.696,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.833.600,00	1.196.696,74
31.1.1- Salário-Educação	3.845.000,00	974.700,33
31.1.2- PDDE	2.400,00	326,60
31.1.3- PNAE	1.300.600,00	146.787,76
31.1.4- PNATE	685.600,00	40.482,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	34.399,50
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.942.100,00	2.059.540,03	153.014,40	38.809,40	0,00
32.1- Educação Infantil	1.839.589,00	176.744,56	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.419.300,00	1.815.384,48	153.014,40	38.809,40	0,00

32.3- Ensino Médio	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	567.411,00	67.410,99	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	92.567.500,00	11.915.425,19	6.734.054,52	6.581.886,82	0,00
33.1- Despesas Correntes	83.058.650,00	11.516.925,19	6.734.054,52	6.581.886,82	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	54.385.230,00	8.292.407,91	6.378.230,82	6.378.230,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.643.420,00	3.224.517,28	355.823,70	203.656,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.508.850,00	398.500,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.508.850,00	398.500,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.806,40	946,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.084.633,45	974.700,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.545.144,32	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.546.295,53	975.646,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	186.462,21	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.732.757,74	975.646,48

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3035633C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	34.637.300,00	9.946.253,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	559.800,00	64.980,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.000,00	171.327,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.345.000,00	6.768.832,46

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.400.500,00	2.941.112,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	202.680.200,00	71.800.189,33
2.1- Cota-Parte FPM	37.536.000,00	11.675.038,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.676.000,00	11.675.038,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.860.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	161.032.000,00	58.182.942,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428.600,00	166.698,29
2.4- Cota-Parte ITR	171.800,00	63.562,25
2.5- Cota-Parte IPVA	3.511.800,00	1.711.947,95
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	237.317.500,00	81.746.442,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.964.040,00	14.360.037,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	19.365.335,00	6.076.572,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	63.731.900,00	25.064.652,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.028.900,00	15.135.126,08
6.1.1- Principal	41.816.000,00	14.919.214,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	212.900,00	215.911,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.656.000,00	6.076.415,61
6.2.1- Principal	15.656.000,00	6.076.415,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.069.000,00	3.715.505,57
6.3.1- Principal	5.069.000,00	3.715.505,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	978.000,00	137.604,88
6.4.1- Principal	978.000,00	137.604,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.851.960,00	559.177,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	25.064.652,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	63.731.900,00	22.444.718,90	14.639.440,76	14.358.400,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.721.780,00	17.193.943,63	14.300.371,46	14.300.371,46	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.017.230,00	1.757.717,85	1.561.686,33	1.561.686,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	38.704.550,00	15.436.225,78	12.738.685,13	12.738.685,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.010.120,00	5.250.775,27	339.069,30	58.028,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.400.000,00	600.469,24	32.698,82	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.610.120,00	4.650.306,03	306.370,48	58.028,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.444.718,90	14.639.440,76	14.358.400,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.219.410,46	7.493.901,56	7.217.454,84	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.064.023,39	5.984.254,15	5.979.660,11	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.161.285,05	1.161.285,05	1.161.285,05	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.193.943,63	14.300.371,46	14.300.371,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.285,05	1.161.285,05	1.161.285,05	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.448.933,08	14.300.371,46	14.300.371,46	57,37
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	1.857.752,79	1.161.285,05	1.161.285,05	31,26
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	557.325,84	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.506.465,21	10.425.211,38	10.425.211,38	7.918.746,17	41,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.893.500,00	6.472.101,03	3.007.214,32	2.921.887,06	0,00
20.1- Educação Infantil	3.030.000,00	529.776,55	31.591,30	2.900,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	8.485.000,00	2.193.084,82	492.836,56	452.596,80	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	7.156.500,00	3.320.839,66	2.232.886,46	2.216.490,26	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.222.000,00	428.400,00	249.900,00	249.900,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	82.393.400,00	28.488.419,93	17.396.755,08	17.030.387,06	0,00
21.1- Educação Infantil	14.447.230,00	2.887.963,64	1.625.976,45	1.564.586,33	0,00
21.1.1- Creche	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	14.047.230,00	2.887.963,64	1.625.976,45	1.564.586,33	0,00
21.2- Ensino Fundamental	67.946.170,00	25.600.456,29	15.770.778,63	15.465.800,73	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.007.214,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.360.037,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.918.746,17
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.448.505,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.436.610,70	9.448.505,54	11,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	360.719,40	0,00	0,00	0,00	360.719,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.751,92	0,00	0,00	0,00	334.751,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.967,48	0,00	0,00	0,00	25.967,48
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.833.600,00	2.604.484,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.833.600,00	2.604.484,47
31.1.1- Salário-Educação	3.845.000,00	1.691.257,28
31.1.2- PDDE	2.400,00	670,43
31.1.3- PNAE	1.300.600,00	443.652,74
31.1.4- PNATE	685.600,00	398.284,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	70.619,44
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.978.281,00	3.953.515,91	1.479.827,60	1.253.866,14	0,00
32.1- Educação Infantil	1.878.610,00	735.499,66	195.230,19	152.907,13	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.417.995,00	2.970.765,56	1.204.276,73	1.041.822,18	0,00
32.3- Ensino Médio	98.465,00	98.464,90	5.361,95	0,00	0,00

32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	567.411,00	148.785,79	74.958,73	59.136,83	0,00
32.7- Educação Especial	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	92.603.681,00	32.870.335,84	19.126.482,68	18.534.153,20	0,00
33.1- Despesas Correntes	83.236.511,00	32.471.835,84	19.126.482,68	18.534.153,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	54.385.230,00	19.079.672,41	16.173.340,51	16.173.340,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.821.281,00	13.392.163,43	2.953.142,17	2.360.812,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.358.850,00	398.500,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.358.850,00	398.500,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.806,40	946,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.064.652,14	1.691.257,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.358.400,00	20.812,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.713.058,54	1.671.391,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	606.247,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.319.306,20	1.671.391,43

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E42D2DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.236.545,86	8.537.436,59	27.699.109,27
Investimentos	30.736.545,86	4.476.811,51	26.259.734,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.500.000,00	4.060.625,08	1.439.374,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.236.545,86	8.537.436,59	27.699.109,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.236.545,86	8.537.436,59	27.699.109,27
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***	
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34	
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C0A733A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.594.148,86	4.053.793,89	38.540.354,97
Investimentos	37.094.148,86	2.898.962,34	34.195.186,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.500.000,00	1.154.831,55	4.345.168,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.594.148,86	4.053.793,89	38.540.354,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.594.148,86	4.053.793,89	38.540.354,97
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:97DB2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.335.073,86	6.662.425,93	35.672.647,93
Investimentos	36.835.073,86	4.327.411,76	32.507.662,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.500.000,00	2.335.014,17	3.164.985,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.335.073,86	6.662.425,93	35.672.647,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.335.073,86 <(d - a)>	6.662.425,93 <(e - b)>	35.672.647,93 <(f - c)>

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6310B382

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES - SEMED/SPO - 2025

RESULTADO PRELIMINAR

Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	RG	Data de Nascimento	Pts	Situação	Col.
1	CLAUDIA DE OLIVEIRA GOMES	1616665-5	11/12/1981	100	CLASSIFICADO	1º
2	GILSON ROCHA BARCELOS	2322794-0	14/05/1988	95	CLASSIFICADO	2º
3	PATRICK REIS MULLER	2612864-0	03/10/1991	95	CLASSIFICADO	3º
4	JANDER MAGALHÃES DA ROCHA	1234368-4	22/12/1973	93	CLASSIFICADO	4º
5	YARA FRANCISCA PATRICIO	1777148-0	08/05/1985	90	CLASSIFICADO	5º
6	OSTON MARCOS GUEDES	82337136	26/10/1982	88	CLASSIFICADO	6º
7	ABILSON MAFRA RAMOS	785444-7	06/08/1967	85	CLASSIFICADO	7º
8	GILCIRLENE SANTANA PENAFORTE	2622514-0	05/05/1994	85	CLASSIFICADO	8º
9	SUZIANNY FERMIN BATALHA	1761616-6	03/10/1983	84	CLASSIFICADO	9º
10	RAMIRO GERONIMO COELHO	2203663-6	24/11/1984	84	CLASSIFICADO	10º
11	FIRMARIO OLESIO MACARIO	1509711-0	29/03/1979	83	CLASSIFICADO	11º
12	CRISTIANA DA SILVA PANTOJA	1791028-5	16/10/1982	83	CLASSIFICADO	12º
13	REINALDO DA GAMA RIBEIRO	1941191-0	06/01/1984	82	CLASSIFICADO	13º
14	JOSÉ COSTÓDIO MARQUES	0844210-0	21/02/1968	81	CLASSIFICADO	14º
15	LUCIENE MARTINS	1220194-4	13/07/1970	81	CLASSIFICADO	15º
16	AMAZONINO ARCANJO SEBASTIÃO	2295367-1	05/09/1986	81	CLASSIFICADO	16º
17	BRUNO MAIA LOPES	1777092-0	10/07/1984	80	CLASSIFICADO	17º
18	ALCIDES LUCAS ALVES	2226869-3	11/02/1988	80	CLASSIFICADO	18º
19	GILMARXE SANTANA PENAFORTE	2276427-5	17/07/1988	80	CLASSIFICADO	19º
20	ARTUR CANDIDO ARAPASSO	1265982-7	23/05/1974	79	CLASSIFICADO	20º
21	NIBSON GONÇALVES DA ROCHA	1674490-0	23/09/1980	79	CLASSIFICADO	21º
22	JORGILSON RABELO MORAIS	2346159-4	21/05/1983	79	CLASSIFICADO	22º
23	LENIRA MANDUCA BIBIANO	2002924-1	14/03/1986	79	CLASSIFICADO	23º
24	LOMICK FIRMINO DOROTEIO	2341953-9	15/02/1989	79	CLASSIFICADO	24º
25	ARIADNE DIAS VIEIRA	1136147-6	03/08/1970	78	CLASSIFICADO	25º
26	NELSONEY CUSTODIO SANTIAGO	2491153-4	11/05/1988	78	CLASSIFICADO	26º
27	ELEM INACIO GOUVÊA	2570440-0	05/04/1991	78	CLASSIFICADO	27º
28	DELIVALDO BEREI DA SILVA	1758664-0	25/10/1977	77	CLASSIFICADO	28º
29	SANDRAQUI SARAIVA BIBIANO	1759361-1	09/05/1981	77	CLASSIFICADO	29º
30	LUIZ MACARIO FIDELIS	2203319-0	27/11/1986	77	CLASSIFICADO	30º
31	ALEXSANDER DA SILVA PATRICIO	2872037-7	26/12/1996	76	CLASSIFICADO	31º
32	SIDINEY ROGERIO OLIMPIO	2132174-4	08/04/1987	75	APROVADO	32º
33	ELVYS VELOSO MOREIRA	2276060-1	01/02/1990	72	APROVADO	33º
34	NILSON ANGELO DO CARMO	2252551-3	04/10/1977	71	APROVADO	34º
35	VIVALDO VENANCIO PINTO	1308322-8	27/11/1974	67	APROVADO	35º
36	CLACIR PIO DA SILVA	1310221-4	04/10/1977	67	APROVADO	36º
37	DAVI PEREIRA GASPAR	7758683-6	12/02/1982	67	APROVADO	37º
38	NILO PEREIRA FILHO	1780073-0	16/05/1983	64	APROVADO	38º
39	TOME MARCELINO DA SILVA	1710823-3	07/10/1982	63	APROVADO	39º
40	LIMBERDES DIONÍZIO FIDELIS	1025074-3	19/05/1970	62	APROVADO	40º
41	GIDEÃO AMBROSIO VENTURA	2449169-1	04/09/1984	62	APROVADO	41º
42	MARIVALDO FRANCELINO DO CARMO	1310276-1	06/08/1975	60	APROVADO	42º
43	CLACIANA DE SOUZA COELHO	2621110-6	23/04/1996	60	APROVADO	43º
44	CARMELITA PEDRO VEU	1666440-0	12/01/1971	58	ELIMINADO	44º
45	ISTERIA FIRMINO DA SILVA	2061049-1	17/02/1981	54	ELIMINADO	45º
46	CELSO ANTONIO MARIANO FILHO	2018200-6	26/02/1991	53	ELIMINADO	46º
47	LEVI BILITÃO ABILIO	1234341-2	12/06/1979	52	ELIMINADO	47º
48	VALNECIO BATALHA JORGE	1777084-0	23/03/1982	52	ELIMINADO	48º
49	DEOCILIO NOGUEIRA	2141156-5	04/11/1984	46	ELIMINADO	49º
50	ZEZINA LUCIANO DE SOUZA	1144346-4	10/06/1970	45	ELIMINADO	50º
51	NESTINHO LITO AMARO	1830522-9	22/09/1985	44	ELIMINADO	51º
52	LEONDES DIONIZIO FIDELIS	1761627-1	06/01/1981	43	ELIMINADO	52º
53	GILTO JOSÉ BILITÃO	3652832-3	27/12/2002	24	ELIMINADO	53º

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:566DDE54

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 005/2025 SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES - SEMED/SPO - 2025

RESULTADO FINAL

Nº	NOME DO CANDIDATO (A)	RG	Data de Nascimento	Pts	Situação	Col.
1	CLAUDIA DE OLIVEIRA GOMES	1616665-5	11/12/1981	100	CLASSIFICADO	1º
2	GILSON ROCHA BARCELOS	2322794-0	14/05/1988	95	CLASSIFICADO	2º
3	PATRICK REIS MULLER	2612864-0	03/10/1991	95	CLASSIFICADO	3º
4	JANDER MAGALHÃES DA ROCHA	1234368-4	22/12/1973	93	CLASSIFICADO	4º
5	YARA FRANCISCA PATRICIO	1777148-0	08/05/1985	90	CLASSIFICADO	5º
6	OSTON MARCOS GUEDES	82337136	26/10/1982	88	CLASSIFICADO	6º
7	ABILSON MAFRA RAMOS	785444-7	06/08/1967	85	CLASSIFICADO	7º
8	GILCIRLENE SANTANA PENAFORTE	2622514-0	05/05/1994	85	CLASSIFICADO	8º

9	SUZIANNY FERMIN BATALHA	1761616-6	03/10/1983	84	CLASSIFICADO	9º
10	RAMIRO GERONIMO COELHO	2203663-6	24/11/1984	84	CLASSIFICADO	10º
11	FIRMARIO OLESIO MACARIO	1509711-0	29/03/1979	83	CLASSIFICADO	11º
12	CRISTIANA DA SILVA PANTOJA	1791028-5	16/10/1982	83	CLASSIFICADO	12º
13	REINALDO DA GAMA RIBEIRO	1941191-0	06/01/1984	82	CLASSIFICADO	13º
14	JOSÉ COSTÓDIO MARQUES	0844210-0	21/02/1968	81	CLASSIFICADO	14º
15	LUCIENE MARTINS	1220194-4	13/07/1970	81	CLASSIFICADO	15º
16	AMAZONINO ARCANJO SEBASTIÃO	2295367-1	05/09/1986	81	CLASSIFICADO	16º
17	BRUNO MAIA LOPES	1777092-0	10/07/1984	80	CLASSIFICADO	17º
18	ALCIDES LUCAS ALVES	2226869-3	11/02/1988	80	CLASSIFICADO	18º
19	ARTUR CANDIDO ARAPASSO	1265982-7	23/05/1974	79	CLASSIFICADO	19º
20	NIBSON GONÇALVES DA ROCHA	1674490-0	23/09/1980	79	CLASSIFICADO	20º
21	JORGILSON RABELO MORAIS	2346159-4	21/05/1983	79	CLASSIFICADO	21º
22	LENIRA MANDUCA BIBIANO	2002924-1	14/03/1986	79	CLASSIFICADO	22º
23	LOMICK FIRMINO DOROTEIO	2341953-9	15/02/1989	79	CLASSIFICADO	23º
24	ARIADNE DIAS VIEIRA	1136147-6	03/08/1970	78	CLASSIFICADO	24º
25	NELSONEY CUSTODIO SANTIAGO	2491153-4	11/05/1988	78	CLASSIFICADO	25º
26	ELEM INACIO GOUVÊA	2570440-0	05/04/1991	78	CLASSIFICADO	26º
27	DELIVALDO BEREI DA SILVA	1758664-0	25/10/1977	77	CLASSIFICADO	27º
28	SANDRAQUI SARAIVA BIBIANO	1759361-1	09/05/1981	77	CLASSIFICADO	28º
29	LUIZ MACARIO FIDELIS	2203319-0	27/11/1986	77	CLASSIFICADO	29º
30	SIDINEY ROGERIO OLIMPIO	2132174-4	08/04/1987	75	CLASSIFICADO	30º
31	ELVYS VELOSO MOREIRA	2276060-1	01/02/1990	72	CLASSIFICADO	31º
32	NILSON ANGELO DO CARMO	2252551-3	04/10/1977	71	APROVADO	32º
33	VIVALDO VENANCIO PINTO	1308322-8	27/11/1974	67	APROVADO	33º
34	CLACIR PIO DA SILVA	1310221-4	04/10/1977	67	APROVADO	34º
35	DAVI PEREIRA GASPAR	7758683-6	12/02/1982	67	APROVADO	35º
36	NILO PEREIRA FILHO	1780073-0	16/05/1983	64	APROVADO	36º
37	TOME MARCELINO DA SILVA	1710823-3	07/10/1982	63	APROVADO	37º
38	GIDEÃO AMBROSIO VENTURA	2449169-1	04/09/1984	62	APROVADO	38º
39	MARIVALDO FRANCELINO DO CARMO	1310276-1	06/08/1975	60	APROVADO	39º
40	CLACIANA DE SOUZA COELHO	2621110-6	23/04/1996	60	APROVADO	40º
41	LIMBERDES DIONÍZIO FIDELIS	1025074-3	19/05/1970	***	ELIMINADO - Edital - Item 6-a	***
42	GILMARXE SANTANA PENAFORTE	2276427-5	17/07/1988	***	ELIMINADO - Edital - Item 6-b	***
43	ALEXSANDER DA SILVA PATRICIO	2872037-7	26/12/1996	***	ELIMINADO - Edital - Item 6-b	***
44	CARMELITA PEDRO VEU	1666440-0	12/01/1971	***	ELIMINADO - Edital - Item 6-a; Item 11.3	***
45	ISTERIA FIRMINO DA SILVA	2061049-1	17/02/1981	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***
46	CELSO ANTONIO MARIANO FILHO	2018200-6	26/02/1991	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***
47	LEVI BILITÃO ABILIO	1234341-2	12/06/1979	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***
48	VALNECIO BATALHA JORGE	1777084-0	23/03/1982	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***
49	DEOCILIO NOGUEIRA	2141156-5	04/11/1984	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***
50	ZEZINA LUCIANO DE SOUZA	1144346-4	10/06/1970	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***
51	NESTINHO LITO AMARO	1830522-9	22/09/1985	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***
52	LEONDES DIONIZIO FIDELIS	1761627-1	06/01/1981	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***
53	GILTO JOSÉ BILITÃO	3652832-3	27/12/2002	***	ELIMINADO - Edital - Item 11.3	***

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:BFE467C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PROCESSO SELETIVO N° 01/2025/SEMPA MERCADO MUNICIPAL DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTACIMENTO – SEMPA PROCESSO SELETIVO N° 01/2025/SEMPA MERCADO MUNICIPAL DE URUCARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, inscrita no CNPJ sob n° 04.477.782/0001-05, com sede administrativa localizada na Rua Crispim Lobo, 111, Centro, CEP n° 69.130-000, por meio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o presente credenciamento, sob forma e condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

DA JUSTIFICATIVA
A concessão de uso e ocupação dos espaços físicos com a finalidade de explorar comercialmente, a título precário e oneroso, os boxes disponíveis no mercado municipal justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta na comercialização de alimentos/produtos ao público em geral.

DO OBJETO
Constitui objeto deste processo a outorga de Termo de Permissão de Uso e Ocupação de Bem Público para 20 (vinte) boxes no Mercado Municipal (croqui no Anexo VII), distribuídos da seguinte forma:
3 boxes destinados a peixaria;
3 boxes destinados a açougue;
1 box para restaurante;
1 box para cafeteria;
1 box para lanches;
11 boxes para demais atividades compatíveis com o regulamento.
A numeração dos boxes será definida conforme a atividade exercida pelo permissionário, visando melhor organização e funcionamento do espaço.
A estrutura física do Mercado Municipal de Urucará proporcionará de instalações adequadas ao pleno funcionamento das atividades comerciais, oferecendo aos permissionários, de forma compartilhada, banheiros de uso comum, acesso à rede de internet, serviços regulares de limpeza, sistema

de monitoramento por câmeras de segurança e vigilância presencial por guardas designados, visando garantir a segurança, a organização e a comodidade dos usuários e consumidores.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas atuantes no ramo pertinente ao objeto deste edital e que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

Não poderão participar:

Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de contratar com o Município de Urucará ou com qualquer ente da Administração Pública;

Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas;

Interessados que possuam débitos com o Município de Urucará;

Pessoas que estejam cumprindo sanções administrativas.

A participação implica aceitação integral dos termos deste edital.

Os interessados poderão apresentar documentação, e eventualmente serem credenciados, durante todo o período de vigência deste credenciamento, uma vez que o presente processo permanecerá aberto por todo o período de sua vigência.

Os candidatos credenciados para a realização de serviços de consultas, após a definição do candidato contratado (inclusive mediante sorteio, conforme o caso), irá compor a lista de espera, e na eventualidade de desistência do profissional contratado será realizado novo sorteio (havendo mais de um profissional na lista de espera) e/ou a convocação do profissional, desde que vigente o credenciamento.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 01 a 10 de setembro de 2025.

Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – Rua Manoel Pereira Marques, s/n, Aparecida – Sala Administrativa.

Documentos: As cópias legíveis da documentação abaixo elencada deverão ser entregues em envelope pardo lacrado, com o requerimento de credenciamento (Anexo III) preenchido e fixado na parte externa do envelope:

RG, CPF e título de eleitor;

Comprovante de residência atual ou declaração de residência autenticada;

Certidão de casamento ou declaração de união estável;

Certidão negativa de débitos municipais;

Declaração negativa de ocupação de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);

Comprovação, por meio de documento oficial, de que foi permissionário de box no Mercado Municipal (caso houver);

Cadastro como produtor rural/agricultura familiar para os solicitantes que têm como atividade a venda de hortifrútis e outros produtos naturais (caso houver);

Comprovantes ou certificados de especialização ou experiência na área desejada de comercial;

Requerimento de credenciamento e ficha para candidato à comercialização de produtos ou alimentos (Anexo III);

Declaração negativa de ocupação de área pública (Anexo IV);

A ausência de qualquer documento exigido implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição.

Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOXE, sendo homologado o último credenciamento realizado.

Em hipótese alguma, haverá devolução de documentos aos inscritos.

DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Ficam designados os integrantes da Comissão Técnica para organização e avaliação da documentação, composta pelos seguintes membros:

NOME	SETOR
Dulcilene Oliveira da Silva	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
Douglas Alves de Andrade	Gabinete do Prefeito
Tereza Correa Marques	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Ademir Teixeira dos Santos	Controladoria Interna
Rhadassa Vitoria S. Castro	Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

Os documentos recebidos devidamente lacrados serão numerados de acordo com a data de protocolo, conferidos, rubricados, na forma indicada no presente edital, por todos os membros da Comissão Técnica.

As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica e a divulgação dos participantes habilitados dar-se-á por meio de publicação nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Urucará, e em documento a ser fixados nos murais da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA e da Prefeitura de Urucará.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados conforme pontuação obtida, observando o **Anexo II.**

A classificação se dará por meio de critérios relacionados à regularidade documental, atividade comercial a ser exercida e necessidade do Mercado;

Será utilizado o seguinte critério de desempate:

Maior tempo de atuação comprovada como agricultor familiar ou feirante no município de Urucará;

Mulheres chefes de família que exerçam atividade produtiva e/ou comercial de forma autônoma;

Candidatos pertencentes a comunidades tradicionais, povos indígenas, ribeirinhos ou quilombolas, com atuação comprovada na produção rural ou artesanal.

Caso o credenciado não seja classificado no número de vagas ofertado, entrará automaticamente para o cadastro reserva, que poderá ser utilizado para preenchimento de novas vagas, abertas em razão de desistências ou exclusões.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O presente processo seletivo contará com as seguintes etapas:

Etapa I – Inscrição exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Etapa II – Entrega de documentos. Os inscritos que não entregarem a documentação no período especificado no 4.1, estarão automaticamente desclassificados;

Etapa III – Análise e seleção. A seleção será realizada através da análise dos documentos apresentados pelos candidatos em envelope lacrado. Somente serão classificados os candidatos que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital;

Etapa IV – Divulgação do Resultado;
Etapa V – Convocação dos selecionados, no número de vagas;
Etapa VI – Formalização do Termo de Autorização do Uso;

Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados pela Comissão conforme critérios estabelecidos no presente edital;

Recebido os envelopes lacrados, com documentos sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido no Anexo I, a Comissão de seleção e avaliação adotará os seguintes procedimentos, a saber:
A Comissão de Seleção e Avaliação fará o exame de todos os documentos contidos no envelope.
A comissão de Seleção, analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados;
Os recursos deverão ser endereçados à Comissão e entregues fisicamente na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, após a publicação do resultado preliminar.
Em hipótese alguma, haverá devolução de documentos aos inscritos.

DOS DIREITOS E DEVERES
São deveres dos PERMISSIONÁRIOS:
– Dar cumprimento aos termos desse Processo;
– Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta permissão;
– Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
– Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o décimo quinto dia do mês subsequente;
- Manter rigoroso asseio pessoal e atender às exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
– Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros;
- Cumprir as normas do Código de Posturas Municipal, Vigilância Sanitária e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
– É terminantemente proibido a qualquer interessado interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa e a Coordenadoria Municipal de Administração.

– Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica, terá que ser autorizada pela Coordenadoria Municipal de Administração.
– Responsabilizar-se integralmente pela estrutura física e equipamentos que vier a instalar ou utilizar dentro do boxe concedido.
– Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos para o mercado municipal.
– É obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e acessórios que demostre asseio (toucas, luvas, avental, etc.).

DA PROIBIÇÃO
O interessado não poderá:
Alienar, ceder, emprestar, locar, vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão;
Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites dos boxes;
Praticar jogos de azar nas dependências do mercado municipal;
Lançar, na área ou nos arredores dos boxes, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do espaço público;
Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos, ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.
Comercialização de produtos vencidos ou sem embalagem/rotulagem adequada;
Emitir sons acima dos limites permitidos por lei, causando perturbação publica;
Fazer qualquer alteração na fachada ou estrutura do box sem autorização prévia.

RESULTADO
O resultado do presente certame será divulgado no Portal oficial desta Prefeitura assim que concluído a análise pela Comissão Técnica.

DA IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO E DO RECURSO
É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO;
RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da Comissão do CHAMAMENTO PÚBLICO, na sala Administrativa, localizada na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, no horário das 08:30 às 12:00 e 14:30 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
11.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Urucará.
11.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS
Será divulgado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Urucará assim que concluída análise pela Comissão de Julgamento e Seleção.

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas, o contemplado deverá apresentar documentação constante nos itens 4.3, e realizar a abertura de processo administrativo, a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento encaminhará para o setor de Arrecadação para Notificação da Taxa de Uso de Bem Público, e posteriormente encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
Finalizada a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhados ao setor de Arrecadação para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao box ou banca.

DA VIGÊNCIA
Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação. A renovação da permissão está condicionada à adimplência, ao cumprimento das obrigações contratuais e à inexistência de reclamações graves registradas contra o permissionário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido por este processo, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
15.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados por e- mail producao.urucara@gmail.com e/ou presencialmente na sala Administrativa, na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
A Prefeitura de Urucará poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer

indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Termo de Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Permissão de Uso com o Município de Urucará pelo prazo de 01 (um) ano.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito do Município de Urucará/AM

DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA

CRONOGRAMA DE AÇÕES

ETAPA	AÇÃO	DATA
I	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/08/2025
II	INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	01/09 a 10/09/2025
III	ANÁLISE E SELEÇÃO	11/09 a 13/09/2025
IV	RESULTADO PRELIMINAR	15/09/2025
V	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16/09 a 18/09/2025
VI	RESULTADO FINAL	22/09/2025

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTO
01	Comprovação por meio de documento oficial, de que foi permissionário de box no Mercado Municipal.	10 pontos
02	Cadastro como produtor rural/agricultura familiar para os solicitantes que tem como atividade a venda de hortifruti e outros produtos naturais.	15 pontos
03	Feirantes e agricultores familiares, devidamente identificados e atuantes no município, conforme comprovação mediante declaração, cadastro ou documentação equivalente.	15 pontos
04	Se os produtos ou serviços ofertados estão alinhados à proposta do mercado, priorizando itens regionais, agrícolas, artesanais ou de interesse social.	10 pontos
05	Variedade e relevância dos produtos ou do cardápio, considerando a diversidade, o valor nutricional e regional, a atratividade e a coerência da lista de produtos ou alimentos prontos propostos.	15 pontos
06	Qualidade e diferencial apresentado avaliando o diferencial apresentado na ficha (uso de produtos locais, receitas tradicionais, práticas sustentáveis, inovação, atendimento, entre outros).	15 pontos
07	Preço acessível e compatível com a realidade local observando se os preços propostos são justos, acessíveis à população e condizentes com os produtos ofertados.	10 pontos

ANEXO III RQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME:
RG: CPF:
Endereço:
Telefone: E-mail:

Produtos que irá comercializar:
( ) Derivados de laticínios ( ) Hortaliças
( ) Frutas em geral
( ) Legumes, verduras
( ) Especiarias e temperos
( ) Ervas e raízes medicinais

( ) Leite fresco, queijos regionais e derivados ( ) Mel de abelha e vegetal
( ) Doces, bolos e pães regionais
( ) Café regional (mingau, tapioca, sucos, pães) ( ) Refeições prontas (almoços/lanches)
( ) Produtos Artesanais e Artesanato ( ) Pescado
( ) Produtos não alimentícios de origem vegetal (Sabonetes naturais, óleo de andiroba, buriti, copaíba, cosméticos artesanais)
( ) Mudas, sementes, flores e arranjos naturais
( ) Outros itens:

Assinatura do Candidato

FICHA PARA CANDIDATO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO MERCADO MUNICIPAL
(Para produtos in natura, artesanais, outros)

Nome:
CPF: RG:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE PRETENDE COMERCIALIZAR
Liste abaixo os produtos, com suas respectivas características e preços estimados.

PRODUTO	UNIDADE DE VENDA (ex.: kg, dúzia, litro)	PREÇO MÉDIO (R$)

˙+x QUAL O SEU DIFERENCIAL?
Conte o que torna o seu negócio especial e por que você deve ser selecionado (qualidade, tradição, atendimento diferenciado, sustentabilidade etc.).

FICHA PARA CANDIDATO À COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS
(Para lanches, refeições, cafés, sucos, doces, etc.
Nome:
CPF: RG:

CARDÁPIO PROPOSTO
Descreva abaixo os principais itens que pretende oferecer, com respectivos preços.

ITEM DO CARDÁPIO	DESCRIÇÃO (ingredientes, porção, etc.)	PREÇO MÉDIO (R$)

+˙x QUAL O SEU DIFERENCIAL?
Conte o que torna o seu negócio especial e por que você deve ser selecionado (qualidade, tradição, receitas caseiras, uso de ingredientes regionais, atendimento diferenciado, sustentabilidade etc.).

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Eu,_, portador(a) do CPF , e do RG , declaro que não possuo cessão, concessão, permissão ou autorização de uso de nenhuma área pública de Urucará/AM, para fins comerciais.
Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Urucará/AM, de de 2025.

Assinatura

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_, portador(a) do CPF , e do RG , declaro não ser servidor ou empregado público ativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob pena da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Urucará/AM, de de 2025.

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /_PROCESSO N° /

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOXE N°) DO MERCADO MUNICIPAL DE URUCARÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE URUCARÁ/AM E.

O município de Urucará/AM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.477.782/0001-05, com sede na Rua Crispim Lobo, 111, Centro, CEP n° 69.130-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. João Bosco Falabella, brasileiro, portador do CPF n° , com interveniência da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, daqui em diante denominado PERMITENTE e, de outro lado,
, inscrito no CPF de n°
, RG n° , residente e domiciliado na , Urucará/AM, denominado simplesmente PERMISSIONARIO(A), tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, conforme processo administrativo nº , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Urucará outorga permissão de uso onerosa do Box nº_, do Mercado Municipal de Urucará.
- É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do box, além de permuta, locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DESTINAÇÃO
O espaço público em questão tem destinação exclusiva de acordo com o registro da atividade econômica do estabelecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
- A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, prorrogável por igual período, a pedido do ocupante.
- A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito a Permissionária, considerando a infraestrutura disponibilizada pelo Município, que inclui banheiros de uso comum, acesso à rede de internet, vigilância presencial por guardas, sistema de monitoramento por câmeras de segurança e serviços regulares de limpeza das áreas comuns, o valor mensal da permissão de uso será estabelecido de forma diferenciada, conforme a natureza da atividade exercida e a dimensão do box, observando-se a proporcionalidade e a justa remuneração pelo uso do espaço público. Para fins deste contrato, ficam fixados os seguintes valores e respectivas justificativas:
Boxes destinados ao açougue – R$ 200,00 (duzentos reais): por demandar maior número de maquinários específicos, tais como serras elétricas, moedores, balanças e câmaras de refrigeração de grande porte, além da geração de resíduos de maior complexidade no manejo e higienização, o valor reflete o uso intensivo da infraestrutura do mercado e os custos operacionais superiores que esta atividade impõe ao Município.
Boxes destinados à peixaria – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais): em razão do consumo de energia elétrica concentrado, sobretudo, na utilização de freezers e equipamentos de refrigeração, bem como a necessidade de higienização adequada ao manuseio de pescado e ao descarte correto de resíduos, o valor é fixado de modo a cobrir os custos adicionais de manutenção e limpeza exigidos por esta atividade.
Box destinado a restaurante – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais): por demandar área maior para atendimento e preparo, alto consumo de energia elétrica e água, produção significativa de resíduos orgânicos e necessidade de limpeza reforçada, além de utilização contínua da infraestrutura comum, como banheiros, vigilância e internet.
Box destinado a cafeteria – R$ 120,00 (cem reais): em razão do uso moderado de energia elétrica (cafeteiras, liquidificadores) e água, com fluxo constante de clientes ao longo do dia, utilizando de forma regular a infraestrutura disponibilizada.

Box destinado a lanches – R$ 120,00 (noventa reais): por apresentar menor consumo de água e energia e geração de resíduos inferior a restaurantes e açougues, mantendo, contudo, uso diário da estrutura compartilhada.
Boxes destinados às demais atividades comerciais – R$ 100,00 (oitenta reais): por envolver atividades de menor impacto operacional, como comércio de produtos secos, artesanatos, hortifrútis e itens que demandam pouco consumo de água e energia, gerando resíduos de fácil manejo, sendo fixado valor acessível para fomentar a participação de pequenos empreendedores.
- O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês subsequente, durante o período da permissão, devendo a permissionária recolher nas agências bancárias credenciadas, através do DAM (documento de arrecadação municipal).
- Os Permissionários recolherão a taxa mensal, levando em conta o valor ofertado na proposta da concorrência pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.
- Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como, a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.
- A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Regulamento Interno do Mercado Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Incumbe à Prefeitura Municipal de Urucará:
- definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Municipal.
- cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas no Regulamento Interno do Mercado Municipal e demais legislações pertinentes;
- exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;
- zelar pelo patrimônio público;
- cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;
- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- reajustar o preço da mensalidade;

- extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com as disposições contidas no Regulamento do Mercado Municipal;
- receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;
- ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em emergências;
- autorizar modificações no box pelo permissionário, observando-se o Regulamento Interno do Mercado Municipal;
- cientificar o PERMISSIONÁRIO para reparar danos ocasionados no Mercado ou providenciar o reparo;
- aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;
São deveres dos PERMISSIONÁRIOS:

– Dar cumprimento aos termos desse Processo:
– Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta permissão;
– Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
– Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o décimo quinto dia do mês subsequente;
- Manter rigoroso asseio pessoal e atender às exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
– Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros;
- Cumprir as normas do Código de Posturas Municipal, Vigilância Sanitária e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham

posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO.
– É terminantemente proibido a qualquer interessado interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa e a Coordenadoria Municipal de Administração.
– Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica, terá que ser autorizada pela Coordenadoria Municipal de Administração.
– Responsabilizar-se integralmente pela estrutura física e equipamentos que vier a instalar ou utilizar dentro do boxe concedido.
– Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento estabelecidos para o mercado municipal.
– É obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e acessórios que demostre asseio (toucas, luvas, avental etc.);
- pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água e similares;
- obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso.
- ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.
- o PERMISSIONÁRIO poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes.
5.2.20 - integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e consequente reversão para o Município dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:
- locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;
- falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;
- alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;
- A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES
O PERMISSIONÁRIO poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas, além das contidas no Contrato de Permissão e no Regulamento do Mercado Municipal.
Multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:
pela recusa injustificada ou desistência em assinar o Contrato de Permissão de Uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;
pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no casso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO DO CONTRATO
- Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Município.

CLÁUSULA NONA – FORO
Fica eleito o foro desta Comarca de URUCARÁ/AM, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, declarando conhecer todas as cláusulas contratadas.

Urucará/AM, de de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito do Município de Urucará/AM

DULCILENE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento

CONTRATADO

Testemunhas:

1.
2.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:29429AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RESULTADO PRELIMINAR PÓS RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2025									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO MERKABAH									
RESULTADO PRELIMINAR PÓS RECURSO									
ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA RURAL | VAGA(S): 3									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000245	ISMAEL PINHO CAVALCANTE NETO	6,00	9,00	2,00	16,00	39,00	72,00	1º	Classificado
0000711	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA	12,00	6,00	2,00	14,00	21,00	55,00	2º	Classificado
0000475	ELIZABEL MARQUES PANTOJA	9,00	0,00	4,00	8,00	21,00	42,00	-	Desclassificado
0000184	NELMA DE SOUZA BATALHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000648	IVETE MONTEIRO PAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000087	ADELAIR RAMOS PANTOJA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000442	ELDERSON ARAUJO PAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA | VAGA(S): 5									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000154	GINEILSON DE SOUZA PEREIRA	6,00	12,00	5,00	10,00	36,00	69,00	1º	Classificado
0000118	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS	12,00	6,00	2,00	12,00	30,00	62,00	2º	Classificado
0000023	RICARDO FRANCIS VALENTE DA SILVA	12,00	9,00	2,00	14,00	24,00	61,00	3º	Classificado
0000252	ELBA MARTINS DA CUNHA	9,00	6,00	3,00	12,00	30,00	60,00	4º	Classificado
0000313	MILTON FARIAS RIBEIRO	3,00	9,00	2,00	12,00	30,00	56,00	5º	Classificado
0000426	BELMARA DE MACEDO MARQUES	6,00	6,00	2,00	10,00	27,00	51,00	6º	Classificado
0000671	JOAQUIM DOS SANTOS MARQUES	6,00	3,00	1,00	12,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000619	IRACEMA DA CRUZ NUNES	6,00	9,00	2,00	8,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0000614	LUCINETH SOARES DE CASTRO	6,00	0,00	3,00	10,00	18,00	37,00	-	Desclassificado
0000723	ADMA DO SOCORRO GUIMARAES TERCO	3,00	6,00	2,00	4,00	21,00	36,00	-	Desclassificado
0000433	JOSÉ IVAN NEVES SERRÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000010	MARCOS RAMOS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000213	WHELITON BEZERRA SERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000457	ROSILENE VIANA LINHARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000135	RIZELMA COELHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 2									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000435	ISNA FERNANDA ANDRADE RAMOS	9,00	3,00	3,00	10,00	18,00	43,00	-	Desclassificado
0000102	KELIANY ARRUDA DE CASTRO	6,00	6,00	2,00	12,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0000483	PEDRO DOS SANTOS PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000666	ROBSON HENRIQUE MARQUES	15,00	3,00	4,00	16,00	45,00	83,00	1º	Classificado
0000590	JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO	12,00	3,00	3,00	14,00	27,00	59,00	2º	Classificado
0000681	MARGARIDA SANTOS DE ANDRADE	9,00	3,00	3,00	10,00	18,00	43,00	-	Desclassificado
0000324	JHONNEY MONTEIRO SERRAO	3,00	9,00	2,00	14,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0000012	MARCOS RAMOS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL | VAGA(S): 7									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000221	ELISA PAES CORREIA	9,00	6,00	3,00	20,00	39,00	77,00	1º	Classificado
0000384	ANA MARY SANTOS DA SILVA	12,00	15,00	3,00	14,00	33,00	77,00	2º	Classificado
0000115	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	3,00	12,00	2,00	12,00	27,00	56,00	3º	Classificado
0000296	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	10,00	27,00	55,00	4º	Classificado
0000499	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	12,00	0,00	4,00	10,00	24,00	50,00	5º	Classificado
0000725	CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES	6,00	3,00	3,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado
0000474	ELIZABEL MARQUES PANTOJA	3,00	3,00	1,00	12,00	27,00	46,00	-	Desclassificado
0000731	TEREZA DOS SANTOS PANTOJA	6,00	9,00	1,00	12,00	18,00	46,00	-	Desclassificado
0000640	EIVANE CIDADE VIEIRA	9,00	9,00	3,00	4,00	18,00	43,00	-	Desclassificado
0000342	JESSICA DO ESPIRITO SANTO PAES	9,00	6,00	3,00	8,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0000009	IDELZANDRA GOES DE MACEDO	0,00	12,00	4,00	8,00	15,00	39,00	-	Desclassificado
0000048	ANDREZA SANTOS RODRIGUES	3,00	6,00	1,00	10,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000549	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES	0,00	6,00	2,00	12,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0000469	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	6,00	3,00	2,00	8,00	15,00	34,00	-	Desclassificado
0000584	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000111	ROUGLETE NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000759	MAGDA DIAS TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000159	TATIANE DE SOUZA E SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | VAGA(S): 33									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000054	IVONE MARIA MATOS SOARES	12,00	9,00	3,00	16,00	42,00	82,00	1º	Classificado
0000321	ERICA MATOS OLIVEIRA	12,00	6,00	5,00	16,00	39,00	78,00	2º	Classificado
0000038	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	15,00	9,00	2,00	16,00	36,00	78,00	3º	Classificado
0000388	AURIENE LIMA DE SOUZA	15,00	9,00	2,00	14,00	36,00	76,00	4º	Classificado
0000144	LUCIANA SIMAS MELO	9,00	6,00	2,00	16,00	42,00	75,00	5º	Classificado
0000170	JUMARA DA SILVA MAIA	12,00	6,00	4,00	16,00	36,00	74,00	6º	Classificado
0000326	MARIZA VIANA LIMA	12,00	6,00	3,00	12,00	36,00	69,00	7º	Classificado
0000197	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	12,00	6,00	4,00	14,00	33,00	69,00	8º	Classificado
0000099	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	9,00	3,00	3,00	14,00	39,00	68,00	9º	Classificado
0000377	ELIZANDRA SILVA COSTA	9,00	6,00	3,00	14,00	36,00	68,00	10º	Classificado

0000330	KELLYANE DA GAMA FELIPE	9,00	9,00	1,00	16,00	33,00	68,00	11º	Classificado
0000422	ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO	9,00	6,00	5,00	14,00	33,00	67,00	12º	Classificado
0000656	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	6,00	12,00	3,00	12,00	33,00	66,00	13º	Classificado
0000231	ELIENE DA SILVA ALFAIA	6,00	12,00	2,00	16,00	30,00	66,00	14º	Classificado
0000556	IAN VINÍCIUS SANTOS AMORIM	6,00	9,00	2,00	14,00	33,00	64,00	15º	Classificado
0000696	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	6,00	6,00	5,00	14,00	33,00	64,00	16º	Classificado
0000762	ZILA REIS DE OLIVEIRA	9,00	6,00	4,00	16,00	27,00	62,00	17º	Classificado
0000289	CLAUDIA JURIANE BENTES DOS SANTOS	6,00	3,00	4,00	14,00	33,00	60,00	18º	Classificado
0000362	GONÇALO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR	9,00	6,00	2,00	16,00	27,00	60,00	19º	Classificado
0000511	NELSON RODRIGUES VIANA	3,00	12,00	2,00	16,00	27,00	60,00	20º	Classificado
0000379	ANTONIA PINTO GOMES	9,00	3,00	1,00	10,00	36,00	59,00	21º	Classificado
0000399	NEILA DOS ANJOS MARQUES	6,00	9,00	4,00	10,00	30,00	59,00	22º	Classificado
0000256	DANIELA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	6,00	3,00	2,00	18,00	30,00	59,00	23º	Classificado
0000287	GILMARA BERNARDES MENDES	9,00	9,00	2,00	12,00	27,00	59,00	24º	Classificado
0000507	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	9,00	3,00	0,00	16,00	30,00	58,00	25º	Classificado
0000284	MARILIANA VIANA DOS SANTOS	6,00	6,00	2,00	14,00	30,00	58,00	26º	Classificado
0000404	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	9,00	12,00	1,00	8,00	27,00	57,00	27º	Classificado
0000754	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	15,00	3,00	3,00	12,00	24,00	57,00	28º	Classificado
0000375	VANESA CARLA VIEIRA RAMOS	6,00	0,00	2,00	18,00	30,00	56,00	29º	Classificado
0000479	ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA	3,00	9,00	0,00	14,00	30,00	56,00	30º	Classificado
0000317	ELISANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJO S	6,00	9,00	2,00	12,00	27,00	56,00	31º	Classificado
0000316	MARIA ALDENIRA ROLIM DE SOUZA	9,00	3,00	3,00	10,00	30,00	55,00	32º	Classificado
0000420	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS SERRÃO	6,00	6,00	0,00	16,00	27,00	55,00	33º	Classificado
0000273	JEANE NUNES GARCIA	9,00	6,00	2,00	14,00	24,00	55,00	34º	Classificado
0000117	JACILENE GUIMARÃES AOKI	6,00	0,00	4,00	14,00	30,00	54,00	35º	Classificado
0000191	MARIA SUELY SILVA DE ALMEIDA	9,00	6,00	2,00	10,00	27,00	54,00	36º	Classificado

0000280	ROSILENE ALMEIDA FONSECA	6,00	3,00	2,00	16,00	27,00	54,00	37º	Classificado
0000430	EVA MARIA PIMENTEL REIS	6,00	3,00	4,00	12,00	27,00	52,00	38º	Classificado
0000261	ILZETE GARCIA MONTEIRO	9,00	9,00	2,00	8,00	24,00	52,00	39º	Classificado
0000357	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	9,00	12,00	3,00	16,00	12,00	52,00	40º	Classificado
0000360	FABIANE MENEZES DE LIMA	9,00	3,00	1,00	8,00	30,00	51,00	41º	Classificado
0000632	SIANDRA REIS DA SILVA	6,00	6,00	4,00	8,00	27,00	51,00	42º	Classificado
0000615	LUCINETH SOARES DE CASTRO	3,00	0,00	2,00	12,00	33,00	50,00	43º	Classificado
0000447	CALISTRO MARQUES GOES NETO	6,00	3,00	2,00	12,00	27,00	50,00	44º	Classificado
0000072	MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS	0,00	6,00	2,00	8,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0000750	ELINEIDE PEREIRA MONTEIRO	6,00	6,00	3,00	10,00	24,00	49,00	-	Desclassificado
0000497	SUZIENE PRATA RIBEIRO	3,00	0,00	4,00	12,00	30,00	49,00	-	Desclassificado
0000112	NATANAEL DE SOUZA LOPES	3,00	6,00	3,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado
0000061	GLAUCIANE MONTEIRO DE ANDRADE	12,00	3,00	3,00	12,00	18,00	48,00	-	Desclassificado
0000029	MIRIAN PINTO MONTEIRO PRATA	9,00	3,00	3,00	12,00	21,00	48,00	-	Desclassificado
0000409	GLENDA CRISTINE DE SOUZA FREITAS	12,00	6,00	3,00	8,00	18,00	47,00	-	Desclassificado
0000625	VALMIR DOS SANTOS RAMOS	3,00	9,00	1,00	14,00	18,00	45,00	-	Desclassificado
0000453	EDERLÂNDIA DE OLIVEIRA FERNANDES	3,00	6,00	4,00	8,00	24,00	45,00	-	Desclassificado
0000382	LEILA SOUZA DOS SANTOS	9,00	6,00	3,00	6,00	21,00	45,00	-	Desclassificado
0000206	EDIANA BEZERRA PIMENTEL	6,00	3,00	1,00	8,00	27,00	45,00	-	Desclassificado
0000071	FRANCIDALVA ALVES ALMEIDA	3,00	0,00	2,00	16,00	24,00	45,00	-	Desclassificado
0000219	ALICE MORAES DE CASTRO	12,00	6,00	2,00	10,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0000593	KRISSIA PINTO DOS SANTOS	9,00	6,00	2,00	10,00	18,00	45,00	-	Desclassificado
0000364	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	6,00	6,00	1,00	10,00	21,00	44,00	-	Desclassificado
0000142	MARIZETH SANTOS MONTEIRO	6,00	9,00	3,00	10,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0000707	SILVIA PEREIRA PINTO	3,00	3,00	1,00	12,00	24,00	43,00	-	Desclassificado
0000047	REGINALDO MACIEL GOMES	6,00	6,00	4,00	12,00	15,00	43,00	-	Desclassificado
0000044	ARLEILSON NUNES MOTA	12,00	6,00	3,00	10,00	12,00	43,00	-	Desclassificado
0000515	JUCIRENE SOARES DE CASTRO	3,00	9,00	3,00	6,00	21,00	42,00	-	Desclassificado
0000727	THOMIX FERREIRA COSTA	9,00	3,00	1,00	8,00	21,00	42,00	-	Desclassificado
0000359	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	3,00	9,00	2,00	6,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0000642	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANCO 6,00		6,00	2,00	12,00	15,00	41,00	-	Desclassificado
0000703	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	3,00	1,00	10,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0000349	MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA	3,00	3,00	3,00	8,00	24,00	41,00	-	Desclassificado
0000620	IRACEMA DA CRUZ NUNES	3,00	6,00	4,00	6,00	21,00	40,00	-	Desclassificado
0000445	LILIANA DOS SANTOS PAES	3,00	0,00	2,00	8,00	27,00	40,00	-	Desclassificado
0000461	JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIRO	12,00	3,00	4,00	12,00	9,00	40,00	-	Desclassificado
0000710	JUCICLEY BENARROZ DA CUNHA	3,00	3,00	3,00	12,00	18,00	39,00	-	Desclassificado
0000627	ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS	6,00	0,00	4,00	8,00	21,00	39,00	-	Desclassificado
0000677	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	3,00	6,00	2,00	8,00	18,00	37,00	-	Desclassificado
0000668	MARIETE HENRIQUE MARQUES	0,00	9,00	0,00	10,00	18,00	37,00	-	Desclassificado
0000373	SAVERA DE CASTRO LEAL	6,00	0,00	2,00	10,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000487	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES	6,00	0,00	2,00	8,00	15,00	31,00	-	Desclassificado
0000348	DEUCILENE PINHEIRO DE CASTRO	3,00	0,00	2,00	10,00	15,00	30,00	-	Desclassificado
0000476	DARLLENY DE MATOS	0,00	0,00	1,00	16,00	12,00	29,00	-	Desclassificado
0000172	MUNIK MARQUES DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	8,00	9,00	25,00	-	Desclassificado
0000034	ROUGLETE NUNES DOS SANTOS	0,00	3,00	3,00	2,00	6,00	14,00	-	Desclassificado
0000065	LAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000175	FRANCENIRA DE ARAÚJO CETAURO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000063	ELIZAMA GLEICE FREITAS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000386	ROSANE CARNEIRO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000738	ALBERSON OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

0000522	EDERSON GONÇALVES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000190	DELZIANE PALHETA FURTADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000708	CLAUDIANA FREITAS BARATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000576	PATRÍCIA DA SILVA MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000729	LARISSA DE SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000527	IARA AZEVEDO MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000136	RIZELMA COELHO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000764	INGRYD DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000095	BEATRIZ SANTANA CATIVO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

0000066	DAVILLY SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000276	MARINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000459	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000572	MARIA IZABEL MACEDO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 1									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000752	BRENDA QUEIROZ LINS	9,00	6,00	3,00	16,00	30,00	64,00	1º	Classificado
0000262	CARLOS DOS SANTOS RAMOS	0,00	0,00	2,00	14,00	21,00	37,00	-	Desclassificado
0000394	AGOSTINHO BOMBASSARO DO AMARAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000692	CAROLINE AGUIAR DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000309	VALÉRIA NUNES CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000277	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	12,00	12,00	2,00	18,00	42,00	86,00	1º	Classificado
0000502	JAILSON DE SOUSA GARCIA	15,00	9,00	3,00	14,00	39,00	80,00	2º	Classificado
0000353	RELESON CARNEIRO DA SILVA	6,00	12,00	3,00	14,00	24,00	59,00	3º	Classificado
0000151	ELIDIANNE NUNES FERNANDES PENA	9,00	9,00	3,00	8,00	18,00	47,00	-	Desclassificado
0000416	JENIGLEY MEDEIROS SERRÃO	6,00	3,00	3,00	6,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000410	ELIENNE DE CARVALHO RODRIGUES	3,00	0,00	1,00	10,00	15,00	29,00	-	Desclassificado
0000574	AILDON MELO LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000691	FELIPE FABIAN DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000306	CLEISIMARA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000137	ANDERSON MATOS ALMEIDA	9,00	9,00	2,00	16,00	33,00	69,00	1º	Classificado
0000740	RAIMUNDO SEBASTIÃO SERRÃO NOGUEIRA	9,00	3,00	3,00	12,00	30,00	57,00	2º	Classificado
0000300	ALMIR TAVARES PIRES FILHO	6,00	6,00	3,00	12,00	21,00	48,00	-	Desclassificado
0000298	RONALDO FONSECA DE OLIVEIRA	12,00	0,00	2,00	8,00	21,00	43,00	-	Desclassificado
0000579	PAULO RENATO LIBORIO DE QUEIROZ	3,00	0,00	2,00	8,00	9,00	22,00	-	Desclassificado
0000651	ADEMAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000698	JILCIFRAN MEDEIROS DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000649	THAÍS DE SOUZA QUARESMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000337	RAIANE SARRÃO DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 4									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000251	BRUNO SANTOS DE SOUZA	9,00	3,00	5,00	16,00	39,00	72,00	1º	Classificado
0000622	LUZILENE DOS SANTOS BARROSO	12,00	9,00	1,00	12,00	33,00	67,00	2º	Classificado
0000174	ROBSON NUNES DE SOUZA	12,00	9,00	5,00	14,00	27,00	67,00	3º	Classificado

0000303	BEATRIZ GAMA DA CRUZ	9,00	6,00	1,00	20,00	30,00	66,00	4º	Classificado
0000134	KLEANDRY OLIVEIRA DE SOUZA	9,00	9,00	1,00	10,00	36,00	65,00	5º	Classificado
0000148	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	9,00	9,00	4,00	10,00	33,00	65,00	6º	Classificado
0000164	MADSON FABIO MORAIS MENDES	6,00	12,00	1,00	8,00	36,00	63,00	7º	Classificado
0000599	BRUNO EDILSON BATISTA NEVES	6,00	6,00	4,00	14,00	30,00	60,00	8º	Classificado
0000282	TANDE HARRISON AGUIAR DA COSTA	6,00	6,00	2,00	12,00	33,00	59,00	9º	Classificado
0000238	MABIA DE MACEDO DOS ANJOS	6,00	6,00	3,00	12,00	30,00	57,00	10º	Classificado
0000022	GILSON BATISTA COUTINHO	6,00	9,00	2,00	12,00	27,00	56,00	11º	Classificado
0000315	JOÃO VICTOR DOS SANTOS COSTA	12,00	6,00	3,00	14,00	21,00	56,00	12º	Classificado
0000654	ROGER NUNES DE SOUZA	9,00	6,00	3,00	10,00	27,00	55,00	13º	Classificado
0000550	ALDEI DE OLIVEIRA PANTOJA	9,00	9,00	2,00	10,00	24,00	54,00	14º	Classificado
0000294	JOERMISON NOGUEIRA DA SILVA	9,00	12,00	4,00	10,00	18,00	53,00	15º	Classificado
0000621	IZAÍAS DOS SANTOS BARROSO	12,00	6,00	3,00	10,00	21,00	52,00	16º	Classificado
0000631	JOSIAS LIBORIO DOS SANTOS FILHO	9,00	3,00	3,00	12,00	24,00	51,00	17º	Classificado
0000393	ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS	9,00	6,00	2,00	12,00	21,00	50,00	18º	Classificado
0000318	CAROLINA ALFAIA BARBOSA	6,00	3,00	1,00	10,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0000026	GELIANE GUIMARAES DOS SANTOS	6,00	6,00	4,00	10,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000712	EUSTACHIO LIBORIO DA CUNHA NETO	3,00	6,00	4,00	12,00	21,00	46,00	-	Desclassificado
0000512	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	3,00	6,00	3,00	12,00	21,00	45,00	-	Desclassificado
0000021	JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA	6,00	3,00	3,00	10,00	21,00	43,00	-	Desclassificado
0000542	RAIMUNDO NONATO DE AMORIM CELESTINO	3,00	9,00	1,00	12,00	12,00	37,00	-	Desclassificado
0000307	MARCELO GONÇALVES PINTO	6,00	6,00	2,00	8,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000577	PATRÍCIA DA SILVA MONTEIRO	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000448	ADELSON DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000244	LAET FERREIRA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000536	MIQUEIAS CATIVO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000083	FERNANDO PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000766	DANIEL AUGUSTO RIBEIRO SERRÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000516	ANDERSON MATOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000201	JERÔNIMO LUIZ SARMENTO CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000582	RAMYLLE EDUARDA MACIEL ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000702	ISABELA SILVA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000057	MONIQUE YASSUI FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000675	YAN DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA RURAL | VAGA(S): 30									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000472	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	9,00	6,00	1,00	14,00	45,00	75,00	1º	Classificado
0000635	JUCILEY DA COSTA SERRAO	3,00	9,00	4,00	10,00	45,00	71,00	2º	Classificado
0000214	CRISTIANE DE SOUZA PAES	12,00	6,00	3,00	8,00	39,00	68,00	3º	Classificado
0000749	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	12,00	9,00	3,00	14,00	30,00	68,00	4º	Classificado
0000223	ELISA PAES CORREIA	6,00	3,00	4,00	18,00	36,00	67,00	5º	Classificado
0000405	MARIA WANDA CARDOSO BATISTA	9,00	6,00	3,00	12,00	33,00	63,00	6º	Classificado
0000385	ANA MARY SANTOS DA SILVA	9,00	3,00	1,00	10,00	39,00	62,00	7º	Classificado
0000726	CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES	0,00	6,00	3,00	10,00	42,00	61,00	8º	Classificado
0000396	LAERCE PINTO TAVARES	9,00	6,00	2,00	8,00	36,00	61,00	9º	Classificado
0000508	JUCINETH CASTRO COELHO	12,00	6,00	2,00	8,00	33,00	61,00	10º	Classificado
0000086	ADELAIR RAMOS PANTOJA	3,00	3,00	4,00	10,00	39,00	59,00	11º	Classificado
0000267	RIVANE PAES PINHEIRO	3,00	0,00	1,00	12,00	42,00	58,00	12º	Classificado
0000143	MARIZETH SANTOS MONTEIRO	6,00	12,00	2,00	8,00	30,00	58,00	13º	Classificado

0000500	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	3,00	3,00	1,00	8,00	42,00	57,00	14º	Classificado

0000116	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	6,00	3,00	1,00	8,00	39,00	57,00	15º	Classificado
0000463	JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIRO	0,00	6,00	0,00	10,00	39,00	55,00	16º	Classificado
0000540	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	9,00	3,00	1,00	6,00	36,00	55,00	17º	Classificado
0000525	APARECIDA BATALHA PROTAZIO	6,00	9,00	2,00	8,00	30,00	55,00	18º	Classificado
0000568	IVONE PAES DA SILVA PONTES	6,00	6,00	1,00	8,00	33,00	54,00	19º	Classificado
0000763	CLEIDSON SERRÃO PINHEIRO	6,00	9,00	3,00	6,00	30,00	54,00	20º	Classificado
0000583	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES FILHO	6,00	3,00	1,00	10,00	33,00	53,00	21º	Classificado
0000103	KELIANY ARRUDA DE CASTRO	6,00	3,00	2,00	8,00	33,00	52,00	22º	Classificado
0000548	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES	3,00	12,00	1,00	8,00	27,00	51,00	23º	Classificado
0000167	JORGE PINTO PINHEIRO	6,00	0,00	3,00	10,00	30,00	49,00	-	Desclassificado
0000204	SARON QUEIROZ DE ANDRADE	6,00	6,00	3,00	10,00	24,00	49,00	-	Desclassificado
0000562	ANDREZA SANTOS RODRIGUES	9,00	3,00	3,00	8,00	24,00	47,00	-	Desclassificado
0000246	GENILSON VIANA DE SOUZA	0,00	12,00	1,00	8,00	24,00	45,00	-	Desclassificado
0000701	LEOMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA	0,00	3,00	0,00	10,00	30,00	43,00	-	Desclassificado
0000374	ROBSON MORAES NEVES	3,00	6,00	2,00	8,00	24,00	43,00	-	Desclassificado
0000078	RYVAN TAVARES MONTEIRO DE CASTRO	6,00	3,00	1,00	14,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0000239	SALETE DE SOUZA BRAGA	6,00	3,00	1,00	10,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0000431	IVETE MONTEIRO PAES	3,00	6,00	2,00	0,00	24,00	35,00	-	Desclassificado
0000709	JUCICLEY BENARROZ DA CUNHA	6,00	3,00	3,00	8,00	15,00	35,00	-	Desclassificado
0000650	ITANEL HENRIQUE SERRÃO	0,00	6,00	2,00	8,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0000470	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	3,00	9,00	2,00	4,00	15,00	33,00	-	Desclassificado
0000541	JACO NUNES PINTO	3,00	3,00	1,00	4,00	21,00	32,00	-	Desclassificado
0000563	NELCIANE PANTOJA GONÇALVES	3,00	6,00	1,00	8,00	6,00	24,00	-	Desclassificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA URBANA | VAGA(S): 45

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	IB	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000647	ERICA MATOS OLIVEIRA	12,00	9,00	4,00	14,00	42,00	81,00	1º	Classificado
0000682	JOSE MARQUES XAVIER DOS SANTOS	9,00	9,00	5,00	16,00	39,00	78,00	2º	Classificado
0000240	KAIO GOMES GUEDES	12,00	9,00	3,00	12,00	42,00	78,00	3º	Classificado
0000592	VIRGINIA CONCEIÇÃO SILVA	6,00	15,00	3,00	12,00	42,00	78,00	4º	Classificado
0000331	KELLYANE DA GAMA FELIPE	12,00	9,00	3,00	8,00	45,00	77,00	5º	Classificado
0000039	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	9,00	4,00	12,00	42,00	76,00	6º	Classificado
0000192	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	12,00	6,00	3,00	12,00	42,00	75,00	7º	Classificado
0000100	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	12,00	9,00	3,00	12,00	39,00	75,00	8º	Classificado
0000402	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	9,00	6,00	4,00	12,00	42,00	73,00	9º	Classificado
0000429	EVA MARIA PIMENTEL REIS	9,00	9,00	2,00	14,00	39,00	73,00	10º	Classificado
0000383	LEILA SOUZA DOS SANTOS	12,00	9,00	3,00	12,00	36,00	72,00	11º	Classificado
0000610	CALISTRO MARQUES GOES NETO	6,00	12,00	3,00	8,00	42,00	71,00	12º	Classificado
0000683	IRENE ORUE RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	6,00	3,00	14,00	33,00	71,00	13º	Classificado
0000626	ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS	12,00	9,00	3,00	14,00	33,00	71,00	14º	Classificado
0000513	REGINALDO MACIEL GOMES	6,00	6,00	3,00	10,00	45,00	70,00	15º	Classificado
0000438	JONE BRAGA DE ANDRADE	6,00	9,00	3,00	10,00	42,00	70,00	16º	Classificado
0000146	BEATRIZ GARCIA TORRES	6,00	3,00	3,00	16,00	42,00	70,00	17º	Classificado
0000689	RANGEL HENRIQUE MARQUES	6,00	9,00	1,00	14,00	39,00	69,00	18º	Classificado
0000308	NAZARÉ MACÊDO PINTO	12,00	9,00	3,00	12,00	33,00	69,00	19º	Classificado
0000570	ILCELENE MACEDO DE JESUS	9,00	6,00	4,00	10,00	39,00	68,00	20º	Classificado
0000760	ZILA REIS DE OLIVEIRA	6,00	3,00	4,00	12,00	42,00	67,00	21º	Classificado
0000327	MARIZA VIANA LIMA	12,00	3,00	4,00	12,00	36,00	67,00	22º	Classificado
0000575	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	6,00	3,00	3,00	12,00	42,00	66,00	23º	Classificado
0000392	ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	4,00	14,00	42,00	66,00	24º	Classificado
0000369	JULIANA AYRES DA SILVA	9,00	3,00	3,00	12,00	39,00	66,00	25º	Classificado

0000554	JHULY FERNANDES APARICIO	12,00	6,00	2,00	10,00	36,00	66,00	26º	Classificado
0000183	JOAO MARQUES PAES NETO	6,00	3,00	1,00	10,00	45,00	65,00	27º	Classificado
0000758	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	9,00	6,00	1,00	10,00	39,00	65,00	28º	Classificado
0000407	JONAS MENEZES DA SILVA	6,00	6,00	4,00	10,00	39,00	65,00	29º	Classificado
0000147	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	6,00	6,00	2,00	12,00	39,00	65,00	30º	Classificado
0000046	CÉLIO EDUARDO PIMENTEL SERRÃO	6,00	9,00	1,00	6,00	42,00	64,00	31º	Classificado
0000334	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	6,00	6,00	3,00	10,00	39,00	64,00	32º	Classificado
0000365	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	6,00	6,00	1,00	12,00	39,00	64,00	33º	Classificado
0000565	GILVANDRO SERRAO DOS SANTOS	9,00	6,00	1,00	12,00	36,00	64,00	34º	Classificado
0000378	ELIZANDRA SILVA COSTA	6,00	9,00	3,00	10,00	36,00	64,00	35º	Classificado
0000274	JEANE NUNES GARCIA	6,00	12,00	2,00	14,00	30,00	64,00	36º	Classificado
0000748	TATIANE NUNES SICSU DE CASTRO	3,00	9,00	1,00	8,00	42,00	63,00	37º	Classificado
0000655	ADAMARA DOS SANTOS SOARES	6,00	3,00	3,00	12,00	39,00	63,00	38º	Classificado
0000356	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	6,00	3,00	1,00	14,00	39,00	63,00	39º	Classificado
0000605	MARLY TAVARES PEIXOTO DA CRUZ	9,00	6,00	2,00	10,00	36,00	63,00	40º	Classificado
0000380	ANTONIA PINTO GOMES	12,00	3,00	3,00	8,00	36,00	62,00	41º	Classificado
0000566	SILVIA PEREIRA PINTO	6,00	9,00	1,00	10,00	36,00	62,00	42º	Classificado
0000208	EDIANA BEZERRA PIMENTEL	6,00	9,00	4,00	10,00	33,00	62,00	43º	Classificado
0000127	EDER MORAES MEDEIROS	6,00	6,00	3,00	14,00	33,00	62,00	44º	Classificado
0000510	NELSON RODRIGUES VIANA	6,00	6,00	2,00	8,00	39,00	61,00	45º	Classificado
0000421	ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO	6,00	6,00	3,00	10,00	36,00	61,00	46º	Classificado
0000580	EDIVALDO PINTO GOMES	3,00	9,00	3,00	10,00	36,00	61,00	47º	Classificado
0000432	JOSÉ IVAN NEVES SERRÃO	3,00	3,00	3,00	16,00	36,00	61,00	48º	Classificado
0000411	ELIENNE DE CARVALHO RODRIGUES	6,00	6,00	4,00	12,00	33,00	61,00	49º	Classificado
0000250	MARIA ANEZIA PACHECO FARIAS	3,00	9,00	1,00	14,00	33,00	60,00	50º	Classificado
0000751	ELINEIDE PEREIRA MONTEIRO	3,00	6,00	4,00	8,00	39,00	60,00	51º	Classificado
0000628	LUÍS ARMANDO DO NASCIMENTO MELO	9,00	6,00	3,00	6,00	36,00	60,00	52º	Classificado
0000680	MARGARIDA SANTOS DE ANDRADE	9,00	6,00	1,00	8,00	36,00	60,00	53º	Classificado
0000030	MIRIAN PINTO MONTEIRO PRATA	9,00	6,00	1,00	8,00	36,00	60,00	54º	Classificado
0000283	MARILIANA VIANA DOS SANTOS	6,00	3,00	3,00	12,00	36,00	60,00	55º	Classificado
0000641	DJALVANA COSTA DA SILVA	6,00	6,00	3,00	12,00	33,00	60,00	56º	Classificado
0000207	SILVANILSON DOS SANTOS BATISTA	6,00	3,00	2,00	16,00	33,00	60,00	57º	Classificado
0000371	MIRIAN DO SOCORRO PAES PONTES	6,00	12,00	0,00	12,00	30,00	60,00	58º	Classificado
0000216	TEREZA DOS SANTOS PANTOJA	9,00	0,00	1,00	10,00	39,00	59,00	59º	Classificado
0000381	LUCIENE OLIVEIRA LOPES	6,00	3,00	1,00	10,00	39,00	59,00	60º	Classificado

0000171	JUMARA DA SILVA MAIA	9,00	3,00	1,00	10,00	36,00	59,00	61º	Classificado
0000704	GREICYANE NASCIMENTO MACEDO COSTA	9,00	6,00	3,00	14,00	27,00	59,00	62º	Classificado
0000340	VANESA CARLA VIEIRA RAMOS	0,00	3,00	2,00	14,00	39,00	58,00	63º	Classificado
0000089	RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS NETO	6,00	6,00	2,00	8,00	36,00	58,00	64º	Classificado
0000719	ELZI MIRANDA GONÇALVES	3,00	3,00	2,00	14,00	36,00	58,00	65º	Classificado
0000068	JACILENE GUIMARÃES AOKI	9,00	6,00	2,00	8,00	33,00	58,00	66º	Classificado
0000361	GONÇALO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR	6,00	3,00	3,00	6,00	39,00	57,00	67º	Classificado
0000406	SANDERSON PRATA RIBEIRO	3,00	3,00	2,00	10,00	39,00	57,00	68º	Classificado
0000257	DANIELA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	6,00	0,00	3,00	12,00	36,00	57,00	69º	Classificado
0000543	ANNE GRAZIELLA BARBOSA MACHADO	3,00	6,00	3,00	12,00	33,00	57,00	70º	Classificado
0000297	FEBE DA MOTA TUNDIS	6,00	3,00	3,00	8,00	36,00	56,00	71º	Classificado
0000547	FELIPE MONTEIRO PAES	3,00	3,00	2,00	12,00	36,00	56,00	72º	Classificado
0000390	ALAN MARQUES DE BRITO	3,00	6,00	0,00	14,00	33,00	56,00	73º	Classificado
0000441	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA	6,00	6,00	2,00	8,00	33,00	55,00	74º	Classificado
0000722	JUDITE CHAVES DA SILVA	3,00	3,00	0,00	12,00	36,00	54,00	75º	Classificado
0000263	ILZETE GARCIA MONTEIRO	3,00	12,00	0,00	6,00	33,00	54,00	76º	Classificado

0000564	MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	3,00	3,00	3,00	12,00	33,00	54,00	77º	Classificado
0000335	EDEN CARLOS SERRAO DOS SANTOS	6,00	9,00	1,00	10,00	27,00	53,00	78º	Classificado
0000705	JULIO MARINHO DA SILVA FILHO	3,00	6,00	3,00	14,00	27,00	53,00	79º	Classificado
0000454	EDERLÂNDIA DE OLIVEIRA FERNANDES	0,00	3,00	3,00	6,00	39,00	51,00	80º	Classificado
0000389	AURIENE LIMA DE SOUZA	3,00	6,00	2,00	10,00	30,00	51,00	81º	Classificado
0000372	SAVERA DE CASTRO LEAL	3,00	12,00	1,00	8,00	27,00	51,00	82º	Classificado
0000176	ERLANDIA FERREIRA RODRIGUES	0,00	0,00	1,00	10,00	39,00	50,00	83º	Classificado
0000395	AQUILA PANTOJA PIMENTEL	6,00	6,00	1,00	4,00	33,00	50,00	84º	Classificado
0000403	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	3,00	6,00	2,00	6,00	33,00	50,00	85º	Classificado
0000736	DARLAN ZANES FONSECA	9,00	6,00	0,00	8,00	27,00	50,00	86º	Classificado
0000189	MARIA SUELY SILVA DE ALMEIDA	0,00	6,00	1,00	6,00	36,00	49,00	-	Desclassificado
0000553	MARIA SILVETH NEVES TAVARES	0,00	6,00	0,00	10,00	33,00	49,00	-	Desclassificado
0000506	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	3,00	3,00	3,00	12,00	27,00	48,00	-	Desclassificado
0000295	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	6,00	3,00	3,00	6,00	30,00	48,00	-	Desclassificado
0000524	ANA DO SOCORRO SEIXAS DOS SANTOS	3,00	6,00	1,00	10,00	27,00	47,00	-	Desclassificado
0000697	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	6,00	0,00	0,00	10,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0000488	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES	6,00	0,00	0,00	10,00	30,00	46,00	-	Desclassificado
0000617	EUDILA MENDONÇA DE MELO	3,00	0,00	2,00	8,00	33,00	46,00	-	Desclassificado
0000157	FLAVIANA SOUZA DA SILVA	6,00	3,00	2,00	8,00	27,00	46,00	-	Desclassificado
0000358	APARECIDA GARCIA FROEZ EVANGELISTA	9,00	3,00	1,00	8,00	24,00	45,00	-	Desclassificado
0000293	LUCIANA DA SILVA MARQUES	6,00	6,00	2,00	6,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0000264	ANTONIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	9,00	2,00	2,00	27,00	43,00	-	Desclassificado
0000491	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO	3,00	3,00	1,00	6,00	30,00	43,00	-	Desclassificado
0000498	SUZIENE PRATA RIBEIRO	0,00	0,00	1,00	8,00	33,00	42,00	-	Desclassificado
0000478	ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA	3,00	6,00	2,00	4,00	27,00	42,00	-	Desclassificado
0000745	ROSINEY DE LIMA GUIMARÃES	9,00	6,00	2,00	8,00	15,00	40,00	-	Desclassificado
0000603	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANCO 0,00		6,00	3,00	10,00	21,00	40,00	-	Desclassificado
0000645	NASSER ANTONIO FELIPE ALVES	3,00	6,00	1,00	12,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000446	LILIANA DOS SANTOS PAES	0,00	3,00	2,00	6,00	27,00	38,00	-	Desclassificado
0000425	GELIANE GUIMARAES DOS SANTOS	0,00	6,00	2,00	6,00	24,00	38,00	-	Desclassificado
0000609	LEIDA TONIA CASTRO LEAL	0,00	6,00	1,00	6,00	24,00	37,00	-	Desclassificado
0000561	LUCINEY DOS SANTOS RAMOS	0,00	6,00	1,00	8,00	21,00	36,00	-	Desclassificado
0000173	MUNIK MARQUES DOS SANTOS	3,00	0,00	0,00	8,00	24,00	35,00	-	Desclassificado
0000623	VALMIR DOS SANTOS RAMOS	3,00	0,00	0,00	10,00	21,00	34,00	-	Desclassificado
0000669	MARIETE HENRIQUE MARQUES	6,00	3,00	2,00	4,00	15,00	30,00	-	Desclassificado
0000477	DARLLENY DE MATOS	6,00	9,00	2,00	4,00	9,00	30,00	-	Desclassificado
0000646	CELIANE MELO DA SILVA	3,00	0,00	2,00	4,00	18,00	27,00	-	Desclassificado
0000728	REINALDO BATISTA DE SOUZA	3,00	3,00	1,00	4,00	15,00	26,00	-	Desclassificado
0000679	WILLIAMS FARIAS GOMES	3,00	3,00	2,00	8,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0000305	MILTON FARIAS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000639	JOSÉ AUGUSTO MELO NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000062	ELIZAMA GLEICE FREITAS DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000332	JOÃO OLIVEIRA DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000489	BERNARDO LIRA FALCÃO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000676	ELIANA MIRANDA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000602	SARAH BRITO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000737	ALBERSON OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000706	ANDERSON LOPES SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000724	ELIZA CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000449	ADELSON DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO -		-	-	-	-	-	-	Ausente
0000367	FRANCIANE LIMA MOTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

0000523	EDERSON GONÇALVES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000413	IRANILDA MENDONÇA CARDOSO PARÁ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000452	ALDENORA APARECIDA AMAZONAS MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000195	DELZIANE PALHETA FURTADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000537	ELINETH MARTINS AMAZONAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000769	MAYLEN CAROLINE PEREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000290	CECÍLIA CABRAL DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000196	NATALIA MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000761	JANE DA SILVA PAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000730	LARISSA DE SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000519	AURIA REGGIS NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000767	INGRYD DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000051	JEZIEL GUIMARAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000070	MARIA GABRIELA BRASIL DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	IB	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000011	MIGUEL DO CARMO DE SOUSA	12,00	9,00	2,00	14,00	27,00	64,00	1º	Classificado
0000753	RILDO DA CUNHA TEIXEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	36,00	62,00	2º	Classificado
0000665	JOSIMARA FERREIRA PICANÇO	6,00	6,00	5,00	12,00	30,00	59,00	3º	Classificado

0000670	HÉVELLYN VIANA DE OLIVEIRA	6,00	9,00	3,00	12,00	21,00	51,00	4º	Classificado
0000319	JOSE BOSCO MARQUES DA SILVA	6,00	12,00	1,00	14,00	18,00	51,00	5º	Classificado
0000220	EDER MORAES MEDEIROS	6,00	9,00	2,00	8,00	24,00	49,00	-	Desclassificado
0000322	ANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	9,00	3,00	3,00	12,00	21,00	48,00	-	Desclassificado
0000638	JOMARA BATALHA MARQUES	3,00	6,00	3,00	14,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000427	PATRICIA NEVES COSTA	3,00	3,00	3,00	14,00	21,00	44,00	-	Desclassificado
0000695	EMÍLIA DA COSTA SERRÃO	6,00	9,00	5,00	10,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0000713	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA	3,00	3,00	1,00	8,00	12,00	27,00	-	Desclassificado
0000125	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS ROQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000020	EMERSON SANTOS MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000210	THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000292	ORIVANE DE SOUZA E SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000633	LUAN PATRICK SANCHES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000586	EWERTON DE MATOS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000278	ADÍLIO TEIXEIRA MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	IB	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000329	WINGRYSON MORAES FEITOSA	12,00	12,00	4,00	14,00	45,00	87,00	1º	Classificado
0000088	RAILSON COSTA GUEDES	6,00	6,00	4,00	4,00	21,00	41,00	-	Desclassificado
0000496	PAULIANE DOS SANTOS SOUZA	6,00	3,00	4,00	4,00	15,00	32,00	-	Desclassificado
0000019	JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000460	DENÍLSON DOS REIS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000343	IRANILDA MENDONÇA CARDOSO PARÁ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	IB	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000660	KLEVIA PAES MONTEIRO	12,00	9,00	5,00	16,00	45,00	87,00	1º	Classificado
0000526	ERNANDA MARTINS DA CUNHA	9,00	9,00	3,00	12,00	45,00	78,00	2º	Classificado
0000608	GUSTAVO MATIAS DE CASTRO MONTEIRO	6,00	6,00	4,00	12,00	45,00	73,00	3º	Classificado
0000509	JUCINETH CASTRO COELHO	6,00	9,00	1,00	16,00	36,00	68,00	4º	Classificado

0000597	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	9,00	3,00	3,00	10,00	36,00	61,00	5º	Classificado
0000734	MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA	6,00	3,00	4,00	14,00	30,00	57,00	6º	Classificado
0000149	PAULO CESAR ZUANI GOMES	6,00	6,00	1,00	10,00	33,00	56,00	7º	Classificado
0000090	SIRLENE HENRIQUE SERRÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000772	NAIDE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000747	CRENILSON CORRÊA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000139	FRANCISCO SILVA THIBERIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000209	IVANILDE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000398	ÁLVARO FERNANDES RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	IB	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000473	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	12,00	9,00	4,00	16,00	39,00	80,00	1º	Classificado
0000314	LARISSA BARBOSA LEAL	15,00	6,00	5,00	18,00	30,00	74,00	2º	Classificado
0000006	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GOMES	15,00	6,00	3,00	12,00	30,00	66,00	3º	Classificado
0000177	GLEIDIANE PAES MORAES	6,00	6,00	2,00	18,00	30,00	62,00	4º	Classificado
0000720	ELZI MIRANDA GONÇALVES	6,00	3,00	1,00	16,00	21,00	47,00	-	Desclassificado
0000320	ALDISON MONTEIRO SERRAO	9,00	9,00	2,00	10,00	15,00	45,00	-	Desclassificado
0000552	EDINEISE LOPES ALMEIDA CRUZ	3,00	3,00	3,00	14,00	21,00	44,00	-	Desclassificado
0000123	EMELE OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	3,00	2,00	12,00	24,00	44,00	-	Desclassificado
0000279	ELIAS SILVA DO ESPÍRITO SANTO	9,00	6,00	2,00	10,00	15,00	42,00	-	Desclassificado
0000347	RAIMUNDO ROMERITO MACEDO PINTO	3,00	3,00	4,00	10,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000484	IRANILDO BRANDAO HENRIQUE	6,00	3,00	1,00	12,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000098	ANDERSON FREITAS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000694	MARTA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000587	TATIANE DE SOUZA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	IB	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000249	KAREN SERGILENE MARQUES GOMES	15,00	9,00	3,00	18,00	45,00	90,00	1º	Classificado
0000079	JOELSON RONY MACEDO COSTA	15,00	9,00	3,00	18,00	42,00	87,00	2º	Classificado
0000573	JOSE MANOEL SANTOS SOARES	9,00	12,00	3,00	20,00	36,00	80,00	3º	Classificado
0000233	ANNA VICTÓRIA SOARES MENEZES	12,00	6,00	5,00	12,00	42,00	77,00	4º	Classificado
0000662	IRENE ORUE RODRIGUES DOS SANTOS	15,00	3,00	2,00	14,00	39,00	73,00	5º	Classificado
0000607	KARINA TAVARES FERNANDES	12,00	6,00	2,00	12,00	39,00	71,00	6º	Classificado
0000339	LIZANDRA MONTEIRO TAVARES	12,00	9,00	5,00	16,00	21,00	63,00	7º	Classificado
0000037	KEDINA SEIXAS PONTES	9,00	6,00	3,00	8,00	30,00	56,00	8º	Classificado
0000567	GILVANDRO SERRAO DOS SANTOS	6,00	3,00	1,00	12,00	33,00	55,00	9º	Classificado
0000370	MIRIAN DO SOCORRO PAES PONTES	9,00	6,00	2,00	10,00	27,00	54,00	10º	Classificado
0000721	JUDITE CHAVES DA SILVA	6,00	6,00	1,00	18,00	21,00	52,00	11º	Classificado
0000569	ILCELENE MACEDO DE JESUS	6,00	12,00	2,00	14,00	18,00	52,00	12º	Classificado
0000746	ANDRÉ INÁCIO DE SOUZA	9,00	9,00	0,00	6,00	27,00	51,00	13º	Classificado
0000391	MARLY FRANCISCA DOS SANTOS	3,00	0,00	4,00	12,00	30,00	49,00	-	Desclassificado
0000490	NEUTON FERREIRA DOS REIS	6,00	3,00	3,00	12,00	21,00	45,00	-	Desclassificado
0000323	DELCINETE DA SILVA PEREIRA	3,00	9,00	3,00	8,00	9,00	32,00	-	Desclassificado
0000368	FRANCIANE LIMA MOTA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000259	TATIANA OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000588	VANESSA DE VASCONCELOS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000285	TALINE FREITAS DE MORAES REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	LP	RL	IB	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000732	HENRIQUE BARATA CASTRO	12,00	15,00	3,00	16,00	42,00	88,00	1º	Classificado
0000667	GEOVÂNIA DOS SANTOS DE CAMPOS	9,00	9,00	3,00	14,00	36,00	71,00	2º	Classificado
0000160	EMERSON FERNANDES DA CUNHA	12,00	6,00	3,00	6,00	33,00	60,00	3º	Classificado
0000058	FERNANDO CANTO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	4,00	10,00	33,00	59,00	4º	Classificado
0000424	EDMUNDO ALELUIA SERRAO NETO	6,00	6,00	2,00	14,00	27,00	55,00	5º	Classificado
0000268	FRANK BRAGA ALVES	6,00	6,00	4,00	14,00	24,00	54,00	6º	Classificado
0000291	ODEIUSSON SOARES PEREIRA	3,00	12,00	4,00	10,00	21,00	50,00	7º	Classificado
0000539	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	9,00	3,00	0,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado

0000492	DENISON SEIXAS PINTO	0,00	9,00	1,00	12,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000558	FERNANDO MELO DA SILVA	3,00	3,00	1,00	10,00	21,00	38,00	-	Desclassificado
0000518	RODRIGO ARAÚJO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000082	LATOIA DOS SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000517	LUCIANO FREITAS RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000501	IVAN ROCHA SAMPAIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**RL**	**IB**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
0000428	MATHEUS DA SILVA GARCIA	15,00	15,00	4,00	20,00	42,00	96,00	1º	Classificado
0000338	JOAO CRAMES CASTRO	12,00	12,00	4,00	16,00	45,00	89,00	2º	Classificado
0000659	RONILTON MONTEIRO DOS SANTOS	9,00	12,00	2,00	18,00	45,00	86,00	3º	Classificado
0000352	ALAIN PRAXEDES BELTRAO BRITO	9,00	12,00	4,00	14,00	36,00	75,00	4º	Classificado
0000001	RONALD DA SILVA AOKI	6,00	9,00	3,00	12,00	33,00	63,00	5º	Classificado
0000735	HELOISA DE LIMA SEIXAS	9,00	3,00	4,00	16,00	30,00	62,00	6º	Classificado
0000260	MAYARA DA COSTA OLIVEIRA	12,00	9,00	3,00	10,00	27,00	61,00	7º	Classificado
0000715	ALESSANDRA DE LIMA SEIXAS	12,00	6,00	4,00	12,00	27,00	61,00	8º	Classificado
0000222	ELIAS GONÇALVES PAES	9,00	6,00	3,00	12,00	30,00	60,00	9º	Classificado
0000471	EDUARDO RUBEM CUNHA MONTEIRO	9,00	3,00	3,00	14,00	27,00	56,00	10º	Classificado
0000598	EDENISE DA SILVA SANTOS	9,00	0,00	4,00	18,00	21,00	52,00	11º	Classificado
0000218	CLEANE BERNARDES BATISTA	3,00	12,00	2,00	12,00	21,00	50,00	12º	Classificado
0000661	LEIDE JANE DOS SANTOS VIEIRA	6,00	9,00	4,00	10,00	18,00	47,00	-	Desclassificado
0000644	ANA CÁSIA DA SILVA GOMES	6,00	3,00	5,00	8,00	21,00	43,00	-	Desclassificado
0000018	CRISTIAN LEMOS DIAS	6,00	0,00	2,00	8,00	9,00	25,00	-	Desclassificado
0000531	NATHAN SOUZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	-	Desclassificado
0000212	ANTONIO CARLOS CRUZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000013	ANNA JÚLIA GUEDES CAVALCANTE DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000138	LUCIAN CARNEIRO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000311	BARBARA POLYANA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:FD82FEFE



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA DIRETORES ESCOLARES

ESCOLA MUNICIPAL SILVIO PINTO RIBEIRO

CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
ERCILANE AREVALO RAMIRES	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**5,0**	**0,0**	**30,0**	**28,0**	**88,0**	**APROVAD A**

ESCOLA MUNICIPAL EUDÓCIA ANDRADE

CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
FRANCISDALVA MALAFAIA SILVA	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**5,0**	**0,0**	**30,0**	**28,0**	**88,0**	**APROVADA**

ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA SIMÃO

CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
EDELSON RODRIGUES DE MELO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**28,0**	**29,0**	**82,0**	**APROVADO**
KAIO ANDERSON FERNANDES	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	27,0	29,0	81,0	**CLASSIFICA DO**

ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR RAIMUNDO ANDRADE BONIFÁCIO

CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**27,0**	**28,0**	**80**	**APROVADO**
MARCLENE CASTRO DOS SANTOS	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	25,0	29,0	79,0	CLASSIFICA- DA

ESCOLA MUNICIPAL IINDIGENA METARE

CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
CLEISON SALES PEREIRA	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**20,0**	**27,0**	**72,0**	**APROVADO**
BENILDO MANDUCA FLORES	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	25,0	7,0	57,0	DESCLASSIFI CADO

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA SANTA FÉ

CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
LUCINEIDE RAMIRES ATAIDE	**5,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**26,0**	**29,0**	**70,0**	**APROVADA**

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA PADRE SANTO										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	**5,0**	**10,0**	**10,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**27,0**	**27,0**	**86,0**	**APROVADO**
SANDRO HENRIQUE CATIQUE BARBOSA	5,0	10,0	0,0	10	0,0	0,0	18,0	19,0	62,0	DESCLAS-SIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA NOVA ESPERANÇA										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
CRISTOVÃO FERREIRA PESSOA FILHO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10**	**0,0**	**0,0**	**26,0**	**29,0**	**80,0**	**APROVADO**
ERICO BICHARRA DE LUNA	5,0	10,0	0,0	10,0	0,0	0,0	25,0	29,0	79,0	CLASSICADO

ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA MAEPÚ										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
MARCEL FERMIN BACKSMAM	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**25,0**	**21,0**	**71,0**	**APROVADO**

ESCOLA MUNICIPAL GUARANI										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
LEANDRO BATISTA SIMÃO	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**29,0**	**29,9**	**73,0**	**APROVADO**

ESCOLA MUNICIPAL MISSIONEIRO JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
MARGRED DE LIMA RAMOS	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**25,0**	**29,0**	**70,0**	**APROVADO**

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO SENSO - MESTRADO)	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
RONEY RABELO FÉLIX	**5,0**	**10,0**	**0,0**	**10,0**	**0,0**	**0,0**	**21,0**	**24,0**	**70,0**	**APROVADO**

ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO										
CANDIDATO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	FORMAÇÃO ACADÊMICA (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO)	FORMAÇÃO ACADÊMICA (STRICTO	EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (3 A 6 ANOS)	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR (6 MESES A 5 ANOS)	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO DO PLANO	ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO

	(GRADUAÇÃO		SENSO - MESTRADO)								
DUNGA MOREIRA FIGUEIREDO	5,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	28,0	29,0	72,0	APROVADO	

Amaturá/AM, em 28 de agosto de 2025.

JEANE PADILHA SEABRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:39288D52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE EMPENHO JUNHO 2025

CAESC COARI															
RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO								Período: 01/06/2025 até 30/06/2025							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: CAESC COARI															
22	E	0/0	31/01	68.300,00	0,00	39.758,24	39.758,24	28.541,76	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.60.00.	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA
Especificação: PELA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. CONTA CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.															
Total do Dia:				68.300,00	0,00	39.758,24	39.758,24	28.541,76							
27	G	0/0	03/02	44.400,00	0,00	22.200,00	18.500,00	25.900,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.05.00.	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL (FATURAMENTO E COBRANÇA) E LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAESC - COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022															
28	G	0/0	03/02	38.400,00	0,00	9.600,00	6.400,00	32.000,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.05.00.	AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA
Especificação: PELA DESPESA ENPENHADA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA , ESGOTO E SANEAMENTO DE COARÍ - CAESC - CONTRATO Nº005/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023															
Total do Dia:				82.800,00	0,00	31.800,00	24.900,00	57.900,00							
49	G	0/0	02/04	18.000,00	0,00	6.000,00	4.500,00	13.500,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE LEITURA E IMPRESSÃO DE SIMULTÂNEA DE FATURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAESC - PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR 12(DOZE) MESES CONF TERMO DE CONTRATO Nº03/2025 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025															
Total do Dia:				18.000,00	0,00	6.000,00	4.500,00	13.500,00							
55	E	0/0	16/04	27.000,00	0,00	55,50	55,50	26.944,50	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE QR CODE PARA PAGAMENTO VIA PIX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAESC, O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.															
Total do Dia:				27.000,00	0,00	55,50	55,50	26.944,50							
56	G	0/0	25/04	9.999,84	0,00	9.999,84	9.999,84	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	INFORTREAD TELECOM LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE ENVIO DE DADOS DA FOLHA AO E- SOCIAL, CONF. CONTRATO Nº 04/20258, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2025, VIGENTE POR 12 (DOZE) MESES.															
Total do Dia:				9.999,84	0,00	9.999,84	9.999,84	0,00							
64	O	0/0	15/05	309.350,24	0,00	211.660,00	211.660,00	97.690,24	-	17.512 1	1.501.0000	1038	247	3.3.90.30.11.00.	JULYO COMERCIAL LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO - CONF NF Nº2149															
Total do Dia:				309.350,24	0,00	211.660,00	211.660,00	97.690,24							
68	O	0/0	29/05	111.970,13	0,00	111.970,13	111.970,13	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	255	3.1.90.04.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO Período: 01/06/2025 até 30/06/2025															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO / CONTRATADOS DO CAESC - COMPETÊNCIA MAIO/2025															
Total do Dia:				111.970,13	0,00	111.970,13	111.970,13	0,00							

70	O	0/0	02/06	13.770,00	0,00	13.770,00	13.770,00	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.99.00.	QUIMICA CREDIE LTDA
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIPOCLORITO DE CALCIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CAESC. CONF. NF. 034252.															
75	O	0/0	02/06	7.450,00	0,00	7.450,00	7.450,00	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NO MÊS DE MAIO DE 2025 - NF Nº 2117..															
Total do Dia:				21.220,00	0,00	21.220,00	21.220,00	0,00							
71	O	0/0	10/06	3.255,00	0,00	3.255,00	3.255,00	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	R B OLIVEIRA LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PELA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA DE SERVIÇO E TROCA DE PEÇAS DE BOMBEADOR SUBMERSO - Nº NF 86737-JUNHO/2025.															
Total do Dia:				3.255,00	0,00	3.255,00	3.255,00	0,00							
72	O	0/0	18/06	2.255,00	0,00	2.255,00	2.255,00	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	266	3.3.90.39.99.00.	R B OLIVEIRA LTDA
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PELA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA DE SERVIÇO E TROCA DE PEÇAS DE BOMBEADOR SUBMERSO - Nº NF 86783-JUNHO/2025.															
73	O	0/0	18/06	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	263	3.3.90.30.99.00.	QUIMICA CREDIE LTDA
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (HIPOCLORITO DE CALCIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CAESC. CONF. NF. 034415.															
Total do Dia:				15.955,00	0,00	2.255,00	2.255,00	13.700,00							
77	O	0/0	27/06	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	256	3.1.90.11.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DA DIRETORIA (COMISSIONADOS) DO CAESC - COMPETÊNCIA JUNHO/2025															
78	O	0/0	27/06	109.322,40	0,00	109.322,40	109.322,40	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	255	3.1.90.04.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO / CONTRATADOS DO CAESC - COMPETÊNCIA JUNHO/2025															
79	O	0/0	27/06	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	-	17.512 1	1.501.0000	2059	256	3.1.90.11.01.00.	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
Especificação: PELA DESPESA REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTOS DOS COMISSIONADOS DO CAESCC - COMPETÊNCIA JUNHO/2025.															
Total do Dia:				169.322,40	0,00	169.322,40	169.322,40	0,00							
Total da Entidade:				837.172,61	0,00	607.296,11	598.896,11	238.276,50							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Total do Período:				837.172,61	0,00	607.296,11	598.896,11	238.276,50							

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do CAESC Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:3272E7CB

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO JUNHO 2025

ESTADO DO AMAZONAS
CAESC COARI
Relação de Liquidações Emitidas
Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/06/2025 a 30/06/2025

Liq	Emissão	Valor Liquid.	Valor Anulaç.	Descontos	Saldo	Emp	Recurso	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Natureza	Credor	Org/Unid
Entidade: CAESC COARI													
175	02/06/2025	326,31	0,00	0,00	326,31	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
178	02/06/2025	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	27	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA	05.001
179	02/06/2025	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	64	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
180	02/06/2025	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	49	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	05.001
184	02/06/2025	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	64	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
190	02/06/2025	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	64	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
201	02/06/2025	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	64	1.501.0000	17.512.0001	1.038	247	3.3.90.30.11.00.00.00	JULYO COMERCIAL LTDA	05.001
Total por Dia:		**127.526,31**	**0,00**	**0,00**	**127.526,31**								
176	03/06/2025	342,40	0,00	0,00	342,40	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**342,40**	**0,00**	**0,00**	**342,40**								
177	04/06/2025	459,25	0,00	0,00	459,25	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
208	04/06/2025	1.518,00	0,00	0,00	1.518,00	68	1.501.0000	17.512.0001	2.059	255	3.1.90.04.01.00.00.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
Total por Dia:		**1.977,25**	**0,00**	**0,00**	**1.977,25**								
181	05/06/2025	516,41	0,00	0,00	516,41	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**516,41**	**0,00**	**0,00**	**516,41**								
182	06/06/2025	13.770,00	0,00	0,00	13.770,00	70	1.501.0000	17.512.0001	2.059	263	3.3.90.30.99.00.00.00	QUIMICA CREDIE LTDA	05.001
183	06/06/2025	462,95	0,00	0,00	462,95	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
207	06/06/2025	3.333,28	0,00	0,00	3.333,28	56	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	INFORTREAD TELECOM LTDA	05.001
Total por Dia:		**17.566,23**	**0,00**	**0,00**	**17.566,23**								
185	09/06/2025	325,37	0,00	0,00	325,37	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
213	09/06/2025	55,50	0,00	0,00	55,50	55	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.01.00	INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA	05.001

Total por Dia:		**380,87**	**0,00**	**0,00**	**380,87**								
186	10/06/2025	3.255,00	0,00	0,00	3.255,00	71	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
187	10/06/2025	517,15	0,00	0,00	517,15	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**3.772,15**	**0,00**	**0,00**	**3.772,15**								
Liq	**Emissão**	**Valor Liquid.**	**Valor Anulaç.**	**Descontos**	**Saldo**	**Emp**	**Recurso**	**Funcional**	**Pro/Ativ**	**Dot.**	**Natureza**	**Credor**	**Org/Unid**
188	11/06/2025	313,72	0,00	0,00	313,72	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**313,72**	**0,00**	**0,00**	**313,72**								
189	12/06/2025	556,99	0,00	0,00	556,99	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**556,99**	**0,00**	**0,00**	**556,99**								
191	13/06/2025	238,58	0,00	0,00	238,58	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**238,58**	**0,00**	**0,00**	**238,58**								
192	16/06/2025	310,67	0,00	0,00	310,67	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
204	16/06/2025	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	27	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Total por Dia:		**4.010,67**	**0,00**	**0,00**	**4.010,67**								
193	17/06/2025	192,18	0,00	0,00	192,18	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**192,18**	**0,00**	**0,00**	**192,18**								
194	18/06/2025	2.255,00	0,00	0,00	2.255,00	72	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	R B OLIVEIRA LTDA	05.001
195	18/06/2025	225,20	0,00	0,00	225,20	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**2.480,20**	**0,00**	**0,00**	**2.480,20**								
196	20/06/2025	282,00	0,00	0,00	282,00	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
205	20/06/2025	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	49	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	05.001
Total por Dia:		**1.782,00**	**0,00**	**0,00**	**1.782,00**								
197	23/06/2025	188,54	0,00	0,00	188,54	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**188,54**	**0,00**	**0,00**	**188,54**								
198	24/06/2025	222,86	0,00	0,00	222,86	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**222,86**	**0,00**	**0,00**	**222,86**								
199	25/06/2025	217,75	0,00	0,00	217,75	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**217,75**	**0,00**	**0,00**	**217,75**								
200	26/06/2025	319,45	0,00	0,00	319,45	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**319,45**	**0,00**	**0,00**	**319,45**								
202	27/06/2025	229,28	0,00	0,00	229,28	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Liq	**Emissão**	**Valor Liquid.**	**Valor Anulaç.**	**Descontos**	**Saldo**	**Emp**	**Recurso**	**Funcional**	**Pro/Ativ**	**Dot.**	**Natureza**	**Credor**	**Org/Unid**
206	27/06/2025	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00	75	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.99.00.00.00	BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS	05.001
210	27/06/2025	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	77	1.501.0000	17.512.0001	2.059	256	3.1.90.11.01.00.02.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
211	27/06/2025	109.322,40	0,00	0,00 109.322,40		78	1.501.0000	17.512.0001	2.059	255	3.1.90.04.01.00.00.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
212	27/06/2025	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	79	1.501.0000	17.512.0001	2.059	256	3.1.90.11.01.00.02.00	COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA	05.001
214	27/06/2025	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	28	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.05.00.00.00	AMAZON CONTABIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	05.001
Total por Dia:		**180.201,68**	**0,00**	**0,00**	**180.201,68**								
203	30/06/2025	208,19	0,00	0,00	208,19	22	1.501.0000	17.512.0001	2.059	266	3.3.90.39.60.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA	05.001
Total por Dia:		**208,19**	**0,00**	**0,00**	**208,19**								
Total por Entidade:		**343.014,43**	**0,00**	**0,00**	**343.014,43**								
Total Geral:		**343.014,43**	**0,00**	**0,00**	**343.014,43**								

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO	***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE***
..982-**	***.***.292-**
Diretor Do Caesc Coari	Contadora CRC RO 004407 T/ AM

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:E0DB0936

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RELAÇÃO DE PAGAMENTO JUNHO 2025

ESTADO DO AMAZONAS												
MUNICÍPIO DE COARI											Data inicial: 01/06/2025	
Relação de Pagamentos Efetuados											Data de final: 30/06/2025	
ENTIDADE(S): CAESC COARI												
Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CAESC COARI										**339.814,43**	**24.065,12**	**315.749,31**
02/06	EMP.	187	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	326,31	0,00	326,31
03/06	EMP.	188	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	342,40	0,00	342,40

04/06	EMP.	221	68/25	3.1.90.04.01.00.00.00		18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	1.518,00	113,85	1.404,15
04/06	EMP.	189	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	459,25	0,00	459,25
05/06	EMP.	190	27/25	3.3.90.39.05.00.00.00		575268518-0		CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA (07.420.899 /0001-40)	1.501.0000	3.700,00	0,00	3.700,00
05/06	EMP.	191	64/25	3.3.90.30.11.00.00.00		575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	40.000,00	0,00	40.000,00
05/06	EMP.	193	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	516,41	0,00	516,41
05/06	EMP.	192	49/25	3.3.90.39.99.00.00.00	0700	575268518-0		GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (14.393.106/0001-07)	1.501.0000	1.500,00	0,00	1.500,00
06/06	EMP.	194	70/25	3.3.90.30.99.00.00.00		575268518-0		QUIMICA CREDIE LTDA (04.653.459/0001-45)	1.501.0000	13.770,00	0,00	13.770,00
06/06	EMP.	195	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	462,95	0,00	462,95
09/06	EMP.	197	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	325,37	0,00	325,37
09/06	EMP.	196	64/25	3.3.90.30.11.00.00.00	105667	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	25.000,00	0,00	25.000,00
10/06	EMP.	199	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	517,15	0,00	517,15
10/06	EMP.	198	71/25	3.3.90.39.99.00.00.00	108053	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	3.255,00	0,00	3.255,00
11/06	EMP.	200	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	313,72	0,00	313,72
12/06	EMP.	201	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	556,99	0,00	556,99
13/06	EMP.	203	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	238,58	0,00	238,58
13/06	EMP.	204	64/25	3.3.90.30.11.00.00.00	103283	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	27.000,00	0,00	27.000,00
16/06	EMP.	205	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	310,67	0,00	310,67
17/06	EMP.	206	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	192,18	0,00	192,18
18/06	EMP.	208	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	225,20	0,00	225,20
18/06	EMP.	207	72/25	3.3.90.39.99.00.00.00	108474	575268518-0		R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)	1.501.0000	2.255,00	0,00	2.255,00
20/06	EMP.	209	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	282,00	0,00	282,00
23/06	EMP.	210	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	188,54	0,00	188,54
24/06	EMP.	211	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00	201160	575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	222,86	0,00	222,86
25/06	EMP.	212	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	217,75	0,00	217,75

Data	Tipo	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome/CNPJ	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
25/06	EMP.	226	55/25	3.3.90.39.99.00.01.00	118	18308-3		INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (04.225.153 /0001-98)	1.501.0000	55,50	2,66	52,84
26/06	EMP.	213	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	319,45	0,00	319,45
26/06	EMP.	214	64/25	3.3.90.30.11.00.00.00	104270	575268518-0		JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)	1.501.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
27/06	EMP.	215	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	229,28	0,00	229,28
27/06	EMP.	223	77/25	3.1.90.11.01.00.02.00		18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	25.000,00	6.462,84	18.537,16
27/06	EMP.	224	78/25	3.1.90.04.01.00.00.00		18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	109.322,40	11.005,88	98.316,52
27/06	EMP.	225	79/25	3.1.90.11.01.00.02.00		18308-3		COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CA (09.426.466/0001-28)	1.501.0000	35.000,00	6.479,89	28.520,11
27/06	EMP.	217	27/25	3.3.90.39.05.00.00.00	119	18308-3		CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA (07.420.899 /0001-40)	1.501.0000	3.700,00	0,00	3.700,00
27/06	EMP.	218	49/25	3.3.90.39.99.00.00.00	120	18308-3		GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (14.393.106/0001-07)	1.501.0000	1.500,00	0,00	1.500,00
27/06	EMP.	219	75/25	3.3.90.39.99.00.00.00	199925	18308-3		BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS (08.983.700/0001-55)	1.501.0000	7.450,00	0,00	7.450,00
27/06	EMP.	220	56/25	3.3.90.39.99.00.00.00	373927	18308-3		INFORTREAD TELECOM LTDA (11.460.137/0001-45)	1.501.0000	3.333,28	0,00	3.333,28
30/06	EMP.	216	22/25	3.3.90.39.60.00.00.00		575268518-0		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - TARIFA (00.360.305/3578-78)	1.501.0000	208,19	0,00	208,19
Total Geral :										**339.814,43**	**24.065,12**	**315.749,31**
IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO				***ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.***								
..982-**				***.***.292-**								
Diretor Do CAESC Coari				Contadora CRC RO 004407 T/ AM								

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:606C660A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS

	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abri/2024	Maio/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.280.450,73	18.006.635,34	21.159.643,63	21.591.806,50	22.009.574,63	21.927.588,55	32.096.372,74	15.308.103,77	22.401.919,96	22.298.298,60	22.497.641,32	37.300.219,86	277.878.255,63	0,00
Pessoal Ativo	19.863.521,24	16.456.630,51	19.567.419,84	20.011.535,29	20.404.845,80	20.349.881,93	29.782.248,23	13.671.512,89	20.812.606,23	20.679.013,41	20.864.477,61	34.685.710,59	257.149.403,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.140.682,21	15.715.992,67	18.824.136,51	19.265.233,00	19.580.360,47	19.619.397,46	28.362.384,16	12.907.078,56	20.014.126,31	19.926.751,92	20.142.151,99	32.768.552,43	246.266.847,69	0,00
Obrigações Patronais	722.839,03	740.637,84	743.283,33	746.302,29	824.485,33	730.484,47	1.419.864,07	764.434,33	798.479,92	752.261,49	722.325,62	1.917.158,16	10.882.555,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.416.929,49	1.550.004,83	1.592.223,79	1.580.271,21	1.604.728,83	1.577.706,62	2.314.124,51	1.636.590,88	1.589.313,73	1.619.285,19	1.633.163,71	2.614.509,27	20.728.852,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.265.645,00	1.397.593,93	1.438.400,89	1.426.448,31	1.441.557,98	1.414.213,42	2.072.014,65	1.472.949,74	1.436.819,45	1.464.052,72	1.478.016,68	2.386.094,04	18.693.806,81	0,00
Pensões	151.284,49	152.410,90	153.822,90	153.822,90	163.170,85	163.493,20	242.109,86	163.641,14	152.494,28	155.232,47	155.147,03	228.415,23	2.035.045,25	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	585.904,91	603.265,30	621.958,66	651.674,99	618.424,84	625.659,89	637.065,05	637.065,05	638.964,87	634.140,95	631.291,22	112.762,69	6.998.178,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	16.292,49	40.455,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.762,69	169.510,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	250,00	0,00	0,00	0,00	1.716,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,66	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermage	585.654,91	603.265,30	605.666,17	611.219,18	616.708,18	625.659,89	637.065,05	637.065,05	638.964,87	634.140,95	631.291,22	0,00	6.826.700,77	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**20.694.545,82**	**17.403.370,04**	**20.537.684,97**	**20.940.131,51**	**21.391.149,79**	**21.301.928,66**	**31.459.307,69**	**14.671.038,72**	**21.762.955,09**	**21.664.157,65**	**21.866.350,10**	**37.187.457,17**	**270.880.077,21**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	497.246.905,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	12.034.850,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	38.030.243,23	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	447.181.812,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**270.880.077,21**	**60,57**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	268.309.087,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	254.893.633,22	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	241.478.178,84	54,00

MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0
FONTE:		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6378F514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

Município de MANACAPURU - AM	
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2023 A ABRIL/2024	
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.434.140,47	19.350.470,67	26.834.887,21	19.200.018,64	22.203.430,15	19.339.594,13	20.788.822,97	41.267.068,53	21.280.450,73	18.006.635,34	21.159.643,63	21.591.806,50	270.456.968,97	1.430,00
Pessoal Ativo	17.982.313,39	17.916.554,29	24.828.301,28	17.765.348,57	20.777.545,17	17.901.401,38	19.356.098,23	38.999.922,51	19.863.521,24	16.456.630,51	19.567.419,84	20.011.535,29	251.426.591,70	1.430,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.217.084,30	17.160.991,80	23.613.865,93	17.053.323,30	20.072.683,11	17.196.534,95	18.645.535,27	36.580.726,90	19.140.682,21	15.715.992,67	18.824.136,51	19.265.233,00	240.486.789,95	1.430,00
Obrigações Patronais	765.229,09	755.562,49	1.214.435,35	712.025,27	704.862,06	704.866,43	710.562,96	2.419.195,61	722.839,03	740.637,84	743.283,33	746.302,29	10.939.801,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.451.827,08	1.433.916,38	2.006.585,93	1.434.670,07	1.425.884,98	1.438.192,75	1.432.724,74	2.267.146,02	1.416.929,49	1.550.004,83	1.592.223,79	1.580.271,21	19.030.377,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.268.718,05	1.261.289,40	1.764.924,33	1.260.134,40	1.255.255,50	1.269.797,84	1.264.399,18	2.031.593,10	1.265.645,00	1.397.593,93	1.438.400,89	1.426.448,31	16.904.199,93	0,00
Pensões	183.109,03	172.626,98	241.661,60	174.535,67	170.629,48	168.394,91	168.325,56	235.552,92	151.284,49	152.410,90	153.822,90	153.822,90	2.126.177,34	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944.906,61	0,00	1.301.627,29	997.018,07	585.904,91	603.265,30	621.958,66	651.674,99	7.706.355,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944.906,61	0,00	1.301.627,29	997.018,07	0,00	0,00	16.292,49	40.455,81	5.300.300,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermage	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.654,91	603.265,30	605.666,17	611.219,18	2.405.805,56	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.434.140,47**	**19.350.470,67**	**26.834.887,21**	**19.200.018,64**	**19.258.523,54**	**19.339.594,13**	**19.487.195,68**	**40.270.050,46**	**20.694.545,82**	**17.403.370,04**	**20.537.684,97**	**20.940.131,51**	**262.750.613,14**	**1.430,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	475.767.995,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	24.768.633,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	450.999.362,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**262.752.043,14**	**58,26**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	270.599.617,62	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	257.069.636,74	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	243.539.655,86	54,00
MANACAPURU, 28/08/2025		

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:871E2BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

Município de MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Janei/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12	

													MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.203.430,15	19.339.594,13	20.788.822,97	41.267.068,53	21.280.450,73	18.006.635,34	21.159.643,63	21.591.806,50	22.009.574,63	21.927.588,55	32.096.372,74	15.308.103,77	276.979.091,67	1.430,00
Pessoal Ativo	20.777.545,17	17.901.401,38	19.356.098,23	38.999.922,51	19.863.521,24	16.456.630,51	19.567.419,84	20.011.535,29	20.404.845,80	20.349.881,93	29.782.248,23	13.671.512,89	257.142.563,02	1.430,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.072.683,11	17.196.534,95	18.645.535,27	36.580.726,90	19.140.682,21	15.715.992,67	18.824.136,51	19.265.233,00	19.580.360,47	19.619.397,46	28.362.384,16	12.907.078,56	245.910.745,27	1.430,00
Obrigações Patronais	704.862,06	704.866,43	710.562,96	2.419.195,61	722.839,03	740.637,84	743.283,33	746.302,29	824.485,33	730.484,47	1.419.864,07	764.434,33	11.231.817,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.425.884,98	1.438.192,75	1.432.724,74	2.267.146,02	1.416.929,49	1.550.004,83	1.592.223,79	1.580.271,21	1.604.728,83	1.577.706,62	2.314.124,51	1.636.590,88	19.836.528,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.255.255,50	1.269.797,84	1.264.399,18	2.031.593,10	1.265.645,00	1.397.593,93	1.438.400,89	1.426.448,31	1.441.557,98	1.414.213,42	2.072.014,65	1.472.949,74	17.749.869,54	0,00
Pensões	170.629,48	168.394,91	168.325,56	235.552,92	151.284,49	152.410,90	153.822,90	153.822,90	163.170,85	163.493,20	242.109,86	163.641,14	2.086.659,11	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.944.906,61	0,00	1.301.627,29	997.018,07	585.904,91	603.265,30	621.958,66	651.674,99	616.708,18	625.659,89	637.065,05	637.065,05	10.222.854,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.944.906,61	0,00	1.301.627,29	997.018,07	0,00	0,00	16.292,49	40.455,81	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300.300,27	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermage	0,00	0,00	0,00	0,00	585.654,91	603.265,30	605.666,17	611.219,18	616.708,18	625.659,89	637.065,05	637.065,05	4.922.303,73	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.258.523,54**	**19.339.594,13**	**19.487.195,68**	**40.270.050,46**	**20.694.545,82**	**17.403.370,04**	**20.537.684,97**	**20.940.131,51**	**21.392.866,45**	**21.301.928,66**	**31.459.307,69**	**14.671.038,72**	**266.756.237,67**	**1.430,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	510.599.156,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	32.403.483,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	25.270.473,01	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	452.925.199,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**266.757.667,67**	**58,90**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	271.755.119,87	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	258.167.363,88	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	244.579.607,88	54,00

MANACAPURU, 28/08/2025		
BETANAEL DA SILVA D'ANGELO	***CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE***	***DILSON MARCOS KOVALSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Financças	Contador - CRC 012541/O-0

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:44D2CAE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – CMC/PMN, que visa a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – CMC/PMN;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENT.	QUANT.	MARCA - PROCEDÊNCIA	VL .UNT	EXT. UNIT	VLR TOTAL	EXTENSO TOTAL
18	Dexclorfeniramina	2 mg	100.000	GEOLAB - NACIONAL	R$ 0,25	vinte e cinco centavos	R$ 25.000,00	vinte e cinco mil reais
20	Diclofenaco de sódio	50mg	60.000	NEO QUÍMICA - NACIONAL	R$ 0,15	quinze centavos	R$ 9.000,00	nove mil reais
31	Mebendazol	100mg	20.000	BELFAR - NACIONAL	R$ 3,70	três reais e setenta centavos	R$ 74.000,00	setenta e quatro mil reais
35	Metronidazol	400mg	20.000	TEUTO - NACIONAL	R$ 0,52	cinquenta e dois centavos	R$ 10.400,00	dez mil, quatrocentos reais
48	Sais Para Reidratação Oral	27.9g	15.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 1,90	um real e noventa centavos	R$ 28.500,00	vinte e oito mil, quinhentos reais
49	Secnidazol	1000mg	20.000	GLOBO - NACIONAL	R$ 1,35	um real e trinta e cinco centavos	R$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
51	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	400+80mg	60.000	VITAMEDIC - NACIONAL	R$ 0,30	trinta centavos	R$ 18.000,00	dezoito mil reais
52	Sulfato ferroso	40mg	50.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 0,18	dezoito centavos	R$ 9.000,00	nove mil reais
55	Acetilcisteína xarope infantil	40mg/ml	5.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 10,07	dez reais e sete centavos	R$ 50.350,00	cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais
56	Ácido Ascórbico	200mg/ml	9.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 2,67	dois reais e sessenta e sete centavos	R$ 24.030,00	vinte e quatro mil e trinta reais
60	Ambroxol adulto	6mg/ml equiv. 30mg/5ml	9.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 7,38	sete reais e trinta e oito centavos	R$ 66.420,00	sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais
66	Bromoprida	4mg/ml	3.000	TEUTO - NACIONAL	R$ 3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R$ 10.950,00	dez mil, novecentos e cinquenta reais
67	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral	250mg/5ml	3.000	ABL - NACIONAL	R$ 11,83	onze reais e oitenta e três centavos	R$ 35.490,00	trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais
68	Dexametasona elixir	1mg/ml	3.000	FARMACE - NACIONAL	R$ 9,35	nove reais e trinta e cinco centavos	R$ 28.050,00	vinte e oito mil e cinquenta reais
74	Ibuprofeno Gotas	50mg/ml	6.000	MULTILAB - NACIONAL	R$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
80	Nistatina Sol. Oral	100.000UI/ml	3.000	PRATI DONADUZZI - NACIONAL	R$ 13,00	treze reais	R$ 39.000,00	trinta e nove mil reais
84	Prednisolona	3mg/ml	3.000	VITAMEDIC - NACIONAL	R$ 18,10	dezoito reais e dez centavos	R$ 54.300,00	cinquenta e quatro mil, trezentos reais
88	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	200 + 40mg/5ml	2.500	VITAMEDIC - NACIONAL	R$ 11,10	onze reais e dez centavos	R$ 27.750,00	vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais
89	Sais p/ reidratação oral	-	3.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 1,02	um real e dois centavos	R$ 3.060,00	três mil e sessenta reais
95	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	1.500	GEOLAB - NACIONAL	R$ 15,21	quinze reais e vinte e um centavos	R$ 22.815,00	vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais
96	Miconazol (creme dermatológico)	20mg/g	1.500	BELFAR - NACIONAL	R$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R$ 9.750,00	nove mil, setecentos e cinquenta reais
98	Neomicina + Bacitracina Pomada	5mg/g + 250ui/g	1.500	BELFAR - NACIONAL	R$ 5,40	cinco reais e quarenta centavos	R$ 8.100,00	oito mil e cem reais
100	Óxido de Zinco dermatológico	25mg/g	1.500	BELFAR - NACIONAL	R$ 77,45	setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R$ 116.175,00	cento e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais
102	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	100mg/ml	18.000	SANTISA - NACIONAL	R$ 3,45	três reais e quarenta e cinco centavos	R$ 62.100,00	sessenta e dois mil e cem reais
110	Cefalotina Sol. Inj.	1g	3.000	ABL - NACIONAL	R$ 6,81	seis reais e oitenta e um centavos	R$ 20.430,00	vinte mil, quatrocentos e trinta reais
116	Dexametasona Sol. Inj.	4mg/ml	18.000	HYPOFARMA - NACIONAL	R$ 2,55	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 45.900,00	quarenta e cinco mil, novecentos reais
118	Dipirona monoidratada	500mg/ml	18.000	SANTISA - NACIONAL	R$ 3,30	três reais e trinta centavos	R$ 59.400,00	cinquenta e nove mil, quatrocentos reais
147	Tenoxicam	20mg	2.500	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	R$ 13,50	treze reais e cinquenta centavos	R$ 33.750,00	trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais
158	Carbonato de lítio	300mg	12.000	GEOLAB - NACIONAL	R$ 1,00	um real	R$ 12.000,00	doze mil reais
242	Captopril	25mg	140.000	GEOLAB - NACIONAL	R$ 0,07	sete centavos	R$ 9.800,00	nove mil, oitocentos reais
244	Cloridrato de Metformina	850mg	130.000	VITAMEDIC - NACIONAL	R$ 0,21	vinte e um centavos	R$ 27.300,00	vinte e sete mil, trezentos reais
EMPRESA: E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.389.291/0001-73								

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Proced	Vlr Unit	Vlr Total
7	120.000	Comprimido	Amoxicilina 500mg	TEUTO	Nacional	R$ 0,85	R$ 102.000,00
Unit	OITENTA E CINCO CENTAVOS						
Total	CENTO E DOIS MIL REAIS						
15	60.000	Comp.	Cloridrato Ciprofloxacino 500 mg	PRATI	Nacional	R$ 0,79	R$ 47.400,00
Unit	SETENTA E NOVE CENTAVOS						
Total	QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS						
16	30.000	Comp.	Ciprofibrato 100 mg	GLOBO	Nacional	R$ 0,80	R$ 24.000,00
Unit	OITENTA CENTAVOS						
Total	VINTE E QUATRO MIL REAIS						
17	12.000	Comp.	Dapagliflozina 10mg	MEDLEY	Nacional	R$ 14,00	R$ 168.000,00
Unit	QUATORZE REAIS						
Total	CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS						
26	90.000	Comp.	Ibuprofeno 300mg	MEDLEY	Nacional	R$ 0,69	R$ 62.100,00
Unit	SESSENTA E NOVE CENTAVOS						
Total	SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS						
28	90.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	Nacional	R$ 0,68	R$ 61.200,00
Unit	SESSENTA E OITO CENTAVOS						
Total	SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS						
30	15.000	Comp.	Loradatina 10mg	GEOLAB	Nacional	R$ 0,31	R$ 4.650,00
Unit	TRINTA E UM CENTAVOS						
Total	QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS						
41	60.000	Comp.	Omeprazol (cartelado/blister próprio para francionamento) 20mg	GEOLAB	Nacional	R$ 0,28	R$ 16.800,00
Unit	VINTE E OITO CENTAVOS						

Total	DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS						
43	120.000	Comp.	Paracetamol 750mg	BELFAR	Nacional	R$ 0,46	R$ 55.200,00
Unit	QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
Total	CINQÜENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS						
45	20.000	Comp.	Prometazina 25mg	TEUTO	Nacional	R$ 0,78	R$ 15.600,00
Unit	SETENTA E OITO CENTAVOS						
Total	QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS						
53	20.000	Comp.	Tenoxicam 20mg	MEDQUIMICA	Nacional	R$ 4,69	R$ 93.800,00
Unit	QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS						
Total	NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS						
57	9.000	Frasco 30 ml	Ácido fólico 0,2mg/ml	AIRELA	Nacional	R$ 18,25	R$ 164.250,00
Unit	DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						
Total	CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS						
70	9.000	Frasco 100ml	Dexclorfeniramina 2mg/5ml	NATULAB	Nacional	R$ 9,00	R$ 81.000,00
Unit	NOVE REAIS						
Total	OITENTA E UM MIL REAIS						
73	6.000	Frasco 150ml	Hidróxido de Alumínio 60mh/ml	IMEC	Nacional	R$ 8,19	R$ 49.140,00
Unit	OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS						
Total	QUARENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS						
77	3.000	Frasco 100ml	Loratadina 10mg/ml	PRATI	Nacional	R$ 11,30	R$ 33.900,00
Unit	ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS						
Total	TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS						
97	1.500	Bisnaga 80g	Miconazol (creme vaginal com 10 aplicadores) 20mg/g	PRATI	Nacional	R$ 15,00	R$ 22.500,00
Unit	QUINZE REAIS						
Total	VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS						
112	3.000	Bolsa	Ciprofloxacino 2mg/ml	BEKER	Nacional	R$ 30,00	R$ 90.000,00
Unit	TRINTA REAIS						
Total	NOVENTA MIL REAIS						
115	18.000	Ampola 2ml	Complexo B Sol. Injetavel	HYPOFARMA	Nacional	R$ 3,65	R$ 65.700,00
Unit	TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS						
Total	SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS						
122	1.200	Frasco/ampola	Enoxaparina Sodica 80mg/0,8ml	MYLAN	Nacional	R$ 165,00	R$ 198.000,00
Unit	CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS						
Total	CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS						
123	9.000	Ampola 1ml	Escopolamina (butilbrometo) Solução Inj. 20mg/ml	HYPOFARMA	Nacional	R$ 3,84	R$ 34.560,00
Unit	TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS						
Total	TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS						
124	1.200	Frasco/Ampola	Heparina Sodica 5.000UI/ml	BLAU	Nacional	R$ 53,00	R$ 63.600,00
Unit	CINQÜENTA E TRÊS REAIS						
Total	SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS						
125	3.000	Bolsa 100ml	Fluconazol 2mg/ml	FARMACE	Nacional	R$ 24,00	R$ 72.000,00
Unit	VINTE E QUATRO REAIS						
Total	SETENTA E DOIS MIL REAIS						
127	3.000	Ampola 2ml	Gentamicina Sol. Inj. 40mg/ml	FRESENIUS	Nacional	R$ 4,20	R$ 12.600,00
Unit	QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS						
Total	DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS						
131	1.200	Frasco/ampola	Gluconato de calcio 100mg/ml	ISOFARMA	Nacional	R$ 3,90	R$ 4.680,00
Unit	TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total	QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS						
136	3.000	Frasco/Ampola	Lidocaína (com hemitartarato de epinafrina) 20mg/ml	HYPOFARMA	Nacional	R$ 97,00	R$ 291.000,00
Unit	NOVENTA E SETE REAIS						
Total	DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS						
166	12.000	Comp.	Clonazepam 2 mg 100mg	FMS	Nacional	R$ 0,28	R$ 3.360,00
Unit	VINTE E OITO CENTAVOS						
Total	TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS						
202	12.000	Comp.	Memantina 10mg	GEOLAB	Nacional	R$ 2,30	R$ 27.600,00
Unit	DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS						
Total	VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS						
208	12.000	Comp.	Olanzapina 5mg	PRATI	Nacional	R$ 1,50	R$ 18.000,00
Unit	UM REAL E CINQÜENTA CENTAVOS						
Total	DEZOITO MIL REAIS						

212	12.000	Comp.	Paroxetina 20mg	GEOLAB	Nacional	R$ 1,22	R$ 14.640,00
Unit	UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS						
Total	QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						
236	12.000	Comp.	Zolpidem 10 mg	EMS	Nacional	R$ 1,85	R$ 22.200,00
Unit	UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS						
Total	VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS						
237	230.000	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	EMS	Nacional	R$ 0,27	R$ 62.100,00
Unit	VINTE E SETE CENTAVOS						
Total	SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS						
243	130.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 500mg	VITAMEDIC	Nacional	R$ 0,35	R$ 45.500,00
Unit	TRINTA E CINCO CENTAVOS						
Total	QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS						
250	200.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	Nacional	R$ 0,13	R$ 26.000,00
Unit	TREZE CENTAVOS						
Total	VINTE E SEIS MIL REAIS						
258	60.000	Comp.	Nifedipino 20mg	NEOQUIMICA	Nacional	R$ 0,40	R$ 24.000,00
Unit	QUARENTA CENTAVOS						
Total	VINTE E QUATRO MIL REAIS						
259	40.000	Comp.	Sinvastatina 10mg	SANDOZ	Nacional	R$ 0,34	R$ 13.600,00
Unit	TRINTA E QUATRO CENTAVOS						
Total	TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS						
EMPRESA: FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.878.578/0001-15							

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	Marca/Modelo	PROCEDENCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
FARMÁCIA BÁSICA – CÁPSULA/COMPRIMIDO										
1	Aciclovir	200mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	15.000	R$ 0,90	noventa centavos de real	R$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
2	Aciclovir	400mg	Comp.	EMS	NACIONAL	10.000	R$ 1,70	um real e setenta centavos	R$ 17.000,00	dezessete mil reais
3	Ácido Ascórbico	500mg	Comp	GEOLAB	NACIONAL	75.000	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R$ 187.500,00	cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais
8	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato	500mg + 125mg	Comp.	SANDOZ	NACIONAL	60.000	R$ 0,62	sessenta e dois centavos de real	R$ 37.200,00	trinta e sete mil e duzentos reais
10	Ampicilina Sódica	500mg	Cápsula	MULTILAB	NACIONAL	26.000	R$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R$ 97.500,00	noventa e sete mil e quinhentos reais
13	Cetoconazol	200mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	15.000	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 8.250,00	oito mil, duzentos e cinquenta reais
14	Clenil A	400mcg/ml	Flaconetes	TEUTO	NACIONAL	900	R$ 17,20	dezessete reais e vinte centavos	R$ 15.480,00	quinze mil, quatrocentos e oitenta reais
22	Dipirona monoidratada	1g	Comp.	GEOLAB	NACIONAL	120.000	R$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R$ 180.000,00	cento e oitenta mil reais
25	Fluconazol	150mg	Cápsula	MEDQUÍMICA	NACIONAL	23.000	R$ 1,15	um real e quinze centavos	R$ 26.450,00	vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais
32	Metildopa	250mg	Comp.	EMS	NACIONAL	20.000	R$ 1,15	um real e quinze centavos	R$ 23.000,00	vinte e três mil reais
42	Paracetamol	500mg	Comp.	MULTILAB	NACIONAL	120.000	R$ 0,31	trinta e um centavos de real	R$ 37.200,00	trinta e sete mil e duzentos reais
47	Polivitaminico para grávida	-	Comp.	NATULAB	NACIONAL	20.000	R$ 0,78	setenta e oito centavos de real	R$ 15.600,00	quinze mil e seiscentos reais
69	Dexametasona solução Oftálmica	1,0mg/ml	Frasco 5ml	TEUTO	NACIONAL	1.200	R$ 12,18	doze reais e dezoito centavos	R$ 14.616,00	quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais
76	Lidocaína	10%	Frasco Spray	CRISTÁLIA	NACIONAL	80	R$ 90,00	noventa reais	R$ 7.200,00	sete mil e duzentos reais
81	Noripurum	50 mg/ml	Frasco 30ml	BLANVER	NACIONAL	3.000	R$ 30,00	trinta reais	R$ 90.000,00	noventa mil reais
82	Óleo mineral	1ml/ml	Frasco 100ml	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	3.000	R$ 8,80	oito reais e oitenta centavos	R$ 26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
91	Acetato de dexametasona	1mg/g	Bisnaga 10g	EMS	NACIONAL	1.500	R$ 4,40	quatro reais e quarenta centavos	R$ 6.600,00	seis mil e seiscentos reais
92	Cetoconazol creme dermatológico	20mg/g	Bisnaga 20g	EMS	NACIONAL	1.500	R$ 8,75	oito reais e setenta e cinco centavos	R$ 13.125,00	treze mil, cento e vinte e cinco reais
99	Nistatina (Creme vaginal com 10 aplicadores)	25.000UI/g	Bisnaga 60g	MEDLEY	NACIONAL	1.500	R$ 15,00	quinze reais	R$ 22.500,00	vinte e dois mil e quinhentos reais
101	Sulfadiazina de Prata Pasta	1%	Bisnaga 30g	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	1.000	R$ 9,40	nove reais e quarenta centavos	R$ 9.400,00	nove mil e quatrocentos reais
107	Ampicilina Sódica	500mg	Frasco/ampola	BLAU	NACIONAL	9.000	R$ 6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	R$ 56.250,00	cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais
113	Claritromicina	500mg	Frasco/ampola	EMS	NACIONAL	1.200	R$ 48,60	quarenta e oito reais e sessenta centavos	R$ 58.320,00	cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais
119	Dopamina	5mg/ml	Frasco/ampola	CRISTÁLIA	NACIONAL	2.400	R$ 7,49	sete reais e quarenta e nove centavos	R$ 17.976,00	dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais
121	Enoxaparina Sodica	40mg/0,4ml	Frasco/ampola	EUROFARMA	NACIONAL	1.200	R$ 19,99	dezenove reais e noventa e nove centavos	R$ 23.988,00	vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais
126	Furosemida Sol. Inj.	20mg/2ml	Ampola 2ml	SANTISA	NACIONAL	1.200	R$ 4,14	quatro reais e quatorze centavos	R$ 4.968,00	quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais
129	Glicose	25%	Ampola 10ml	EQUIPLEX	NACIONAL	2.400	R$ 1,00	um real	R$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
135	Lidocaína (sem vasoconstrutor)	20mg/ml	Frasco/Ampola	CRISTÁLIA	NACIONAL	3.000	R$ 25,00	vinte e cinco reais	R$ 75.000,00	setenta e cinco mil reais
137	Manitol	20%	Frasco 250ml	FRESENIUS	NACIONAL	900	R$ 24,35	vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos	R$ 21.915,00	vinte e um mil, novecentos e quinze reais
141	Metoclopramida	10mg/2ml	Ampola 2ml	MEDQUÍMICA	NACIONAL	3.000	R$ 2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	R$ 8.820,00	oito mil, oitocentos e vinte reais
142	Midazolam	5mg/ml	Ampola 3 ml	MEDLEY	NACIONAL	2.400	R$ 5,68	cinco reais e sessenta e oito centavos	R$ 13.632,00	treze mil, seiscentos e trinta e dois reais
145	Prometazina	25mg/ml	Ampola 2ml	TEUTO	NACIONAL	2.500	R$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R$ 22.250,00	vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais
148	Vancomicina	500mg	Frasco/ampola	ABL	NACIONAL	900	R$ 10,00	dez reais	R$ 9.000,00	nove mil reais
149	Vitamina k	10mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	NACIONAL	2.400	R$ 5,00	cinco reais	R$ 12.000,00	doze mil reais

152	Amatadina	100mg	Comp.	EUROFARMA	NACIONAL	12.000	R$ 1,87	um real e oitenta e sete centavos	R$ 22.440,00	vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais
156	Bromazepam	6mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
163	Clobazam	20mg	Comp.	SANOFI	NACIONAL	12.000	R$ 3,27	três reais e vinte e sete centavos	R$ 39.240,00	trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais
164	Clomipramina	125mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R$ 26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
167	Clonazepam 2,5 mg	100mg	Comp.	GEOLAB	NACIONAL	12.000	R$ 0,38	trinta e oito centavos de real	R$ 4.560,00	quatro mil, quinhentos e sessenta reais
173	Depakene	50mg/ml	Frasco	BIOLAB	NACIONAL	1.200	R$ 10,00	dez reais	R$ 12.000,00	doze mil reais
174	Desvenlafaxina	50mg	Comp.	MEDLEY	NACIONAL	12.000	R$ 6,93	seis reais e noventa e três centavos	R$ 83.160,00	oitenta e três mil, cento e sessenta reais
176	Diazepam	5mg	Comp.	PHARLAB	NACIONAL	12.000	R$ 0,43	quarenta e três centavos de real	R$ 5.160,00	cinco mil, cento e sessenta reais
178	Divalproato de sódio	250mg	Comp.	BIOLAB	NACIONAL	12.000	R$ 1,70	um real e setenta centavos	R$ 20.400,00	vinte mil e quatrocentos reais
180	Donepezila	10mg	Comp.	ACHE	NACIONAL	12.000	R$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R$ 78.000,00	setenta e oito mil reais
182	Escitalopram	10mg	Comp	ZYDUS	NACIONAL	12.000	R$ 0,27	vinte e sete centavos de real	R$ 3.240,00	três mil, duzentos e quarenta reais
184	Eszopiclona	100mg	Comp.	EUROFARMA	NACIONAL	12.000	R$ 11,00	onze reais	R$ 132.000,00	cento e trinta e dois mil reais
185	Etoricoxibe	90mg	Comp.	NEO QUÍMICA	NACIONAL	12.000	R$ 7,87	sete reais e oitenta e sete centavos	R$ 94.440,00	noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais
186	Etoricoxibe	60mg	Comp.	NEO QUÍMICA	NACIONAL	12.000	R$ 7,01	sete reais e um centavo	R$ 84.120,00	oitenta e quatro mil, cento e vinte reais
188	Fenobarbital	100mg	Comp.	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	54.000	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 16.200,00	dezesseis mil e duzentos reais
193	Haloperidol	5g	Comp.	JANSEN	NACIONAL	12.000	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
194	Haloperidol 70,52 mg/ml	70,52mg/ml	Ampola	JANSEN	NACIONAL	1.200	R$ 13,15	treze reais e quinze centavos	R$ 15.780,00	quinze mil, setecentos e oitenta reais
196	Lamotrigina	100mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 0,48	quarenta e oito centavos de real	R$ 5.760,00	cinco mil, setecentos e sessenta reais
199	Levomepromazina	25mg	Comp.	CRISTÁLIA	NACIONAL	12.000	R$ 0,80	oitenta centavos de real	R$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
203	Metilfenidato	10mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 0,95	noventa e cinco centavos de real	R$ 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
204	Mirtazapina	15mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 1,56	um real e cinquenta e seis centavos	R$ 18.720,00	dezoito mil, setecentos e vinte reais
205	Mirtazapina	30mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 2,00	dois reais	R$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais
210	Paracetamol + codeine (paco)	500mg + 30mg	Comp.	EUROFARMA	NACIONAL	12.000	R$ 1,05	um real e cinco centavos	R$ 12.600,00	doze mil e seiscentos reais
211	Paroxetina	10mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	12.000	R$ 0,90	noventa centavos de real	R$ 10.800,00	dez mil e oitocentos reais
213	Paroxetina	40mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	12.000	R$ 2,77	dois reais e setenta e sete centavos	R$ 33.240,00	trinta e três mil, duzentos e quarenta reais
214	Pregabalina	75mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	12.000	R$ 1,75	um real e setenta e cinco centavos	R$ 21.000,00	vinte e um mil reais
217	Quetiapina	100mg	Comp.	MEDLEY	NACIONAL	12.000	R$ 3,00	três reais	R$ 36.000,00	trinta e seis mil reais
219	Risperidona	2mg	Comp.	PRATI	NACIONAL	12.000	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
223	Sertralina	50mg	Comp.	EUROFARMA	NACIONAL	12.000	R$ 0,28	vinte e oito centavos de real	R$ 3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais
225	Topiramato	25mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 0,31	trinta e um centavos de real	R$ 3.720,00	três mil, setecentos e vinte reais
226	Topiramato	100mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 1,85	um real e oitenta e cinco centavos	R$ 22.200,00	vinte e dois mil e duzentos reais
227	Tramadol	50mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	12.000	R$ 0,95	noventa e cinco centavos de real	R$ 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
232	Venlafaxina	37,5 mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R$ 26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
234	Venlafaxina	150 mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R$ 78.000,00	setenta e oito mil reais
238	Atenolol	50mg	Comp.	NEO QUÍMICA	NACIONAL	30.000	R$ 0,20	vinte centavos de real	R$ 6.000,00	seis mil reais
240	Besilato de anlodipino	10mg	Comp.	GEOLAB	NACIONAL	55.000	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 16.500,00	dezesseis mil e quinhentos reais
247	Glibenclamida	5mg	Comp.	MEDQUÍMICA	NACIONAL	140.000	R$ 0,15	quinze centavos de real	R$ 21.000,00	vinte e um mil reais
252	Losartana	50mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	200.000	R$ 0,12	doze centavos de real	R$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais
260	Sinvastatina	20mg	Comp.	SANDOZ	NACIONAL	40.000	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 22.000,00	vinte e dois mil reais

EMPRESA: J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 01.177.822/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA/ PROCEDENCIA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
4	Ácido Fólico 5mg	Comp.	60.000	ems	R$ 0,06	R$ 3.600,00
Valor por extenso (seis centavos)						
5	Albendazol 400mg	Comp.	30.000	prati donaduzzi	R$ 0,08	R$ 2.400,00
Valor por extenso (oito centavos)						
6	Amicacina 250mg	Comp.	1300	nova farma	R$ 0,77	R$ 1.001,00
Valor por extenso (setenta e sete centavos)						
11	Azitromicina 500mg	Comp.	60.000	prati donaduzzi	R$ 1,60	R$ 96.000,00
Valor por extenso (um real e sessenta centavos)						
19	Diclofenaco de potássio 50mg	Comp.	60.000	cimed	R$ 0,06	R$ 3.600,00
Valor por extenso (seis centavos)						
21	Dipirona monoidratada 500mg	Comp.	120.000	medley	R$ 0,13	R$ 15.600,00
Valor por extenso (treze centavos)						
29	Ivermectina 6mg	Comp.	18.000	germed	R$ 0,20	R$ 3.600,00
Valor extenso (vinte centavos)						
33	Metoclopramida 10mg	Comp.	5.000	plasil	R$ 0,25	R$ 1.250,00
Valor por extenso (vinte e cinco centavos)						
37	Naproxeno sódico 400mg	Comp.	20.000	neo química	R$ 3,35	R$ 67.000,00
Valor por extenso (três reais e trinta e cinco centavos)						

38	Nimesulida 100mg	Comp.	20.000	cimed	R$ 0,35	R$ 7.000,00
Valor por extenso (trinta e cinco centavos)						
40	Noripurum fólico 100mg+0,35mg	Comp.	15.000	noripurum	R$ 2,45	R$ 36.750,00
Valor por extenso (dois reais e quarenta e cinco centavos)						
44	Prednisona 20mg	Comp.	20.000	neo química	R$ 0,18	R$ 3.600,00
Valor por extenso (dezoito centavos)						
46	Polivitaminico A-Z	Comp.	20.000	teuto	R$ 0,40	R$ 8.000,00
Valor extenso (quarenta centavos)						
58	Albendazol susp. Oral 40mg/ml	Frasco 10 ml	6.000	ems	R$ 1,49	R$ 8.940,00
Valor por extenso (um real e quarenta e nove centavos)						
59	Ambroxol infantil	Frasco 120 ml	9.000	ems	R$ 6,48	R$ 58.320,00
Valor por extenso (seis reais e quarenta e oito centavos)						
61	Amoxilina Tri-Hidratada 250mg/5ml	Frasco 120 ml	9.000	Eurofarma	R$ 7,99	R$ 71.910,00
Valor por extenso (sete reais e noventa e nove centavos)						
62	Amoxilina + clavulanato de potássio	Frasco 120 ml	9.000	prati donaduzzi	R$ 7,05	R$ 63.450,00
Valor por extenso (sete reais e cinco centavos)						
63	Azitromicina 200mg/5ml	Frasco 15 ml	6.000	eurofarma	R$ 9,90	R$ 59.400,00
Valor por extenso (nove reais e noventa centavos)						
64	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frasco 100ml	3.000	ems	R$ 11,00	R$ 33.000,00
Valor por extenso (onze reais)						
65	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	Frasco 20 ml	150	União química	R$ 2,45	R$ 367,50
Valor por extenso (dois reais e quarenta e cinco centavos)						
85	Polivitaminico infantil	Frasco 120 ml	3.000	emulvit	R$ 8,25	R$ 24.750,00
Valor por extenso (oito reais e vinte e cinco centavos)						
87	Sulfato ferroso gotas 125ml/ml	Frasco 30ml	3.000	arte nativa	R$ 11,84	R$ 35.520,00
Valor por extenso (onze reais e oitenta e quatro centavos)						
93	Colagenase pomada 0,6U/g	Bisnaga 30g	1.500	Cristália	R$ 44,90	R$ 67.350,00
Valor por extenso (quarenta e quatro reais e noventa centavos)						
94	Lidocaina cloridrato geleia	Bisnaga 30g	1.000	pharlab	R$ 9,74	R$ 9.740,00
Valor por extenso (nove reais e setenta e quatro centavos)						
104	Adrenalina epinefrina bitartarato 1mg/ml	Ampola 1ml	1.500	hipolabor	R$ 4,85	R$ 7.275,00
Valor por extenso (quatro reais e oitenta e cinco centavos)						
106	Ampicilina sódica 1g	Frasco/ampola	9.000	teuto	R$ 14,19	R$ 127.710,00
Valor por extenso (quatorze reais e dezenove centavos)						
109	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Frasco/ampola	18.000	eurofarma	R$ 20,00	R$ 360.000,00
Valor por extenso (vinte reais)						
111	Ceftriaxona 1g	Frasco/ampola	18.000	eurofarma	R$ 16,06	R$ 289.080,00
Valor por extenso (dezesseis reais e seis centavos)						
114	Clindamicina 150mg/ml	Ampola 4ml	1.500	hypofarma	R$ 10,39	R$ 15.585,00
Valor por extenso (dez reais e trinta e nove centavos)						
117	Diclofenaco sódico 25mg/ml	Ampola 3ml	9.000	União química	R$ 2,03	R$ 18.270,00
Valor por extenso (dois reais e três centavos)						
128	Gentamicina sol.injetável	Ampola 2ml	3.000	santisa	R$ 2,99	R$ 8.970,00
Valor por extenso (dois reais e noventa e nove centavos)						
130	Glicose 50%	Ampola 10ml	2.400	equiplex	R$ 2,04	R$ 4.896,00
Valor por extenso (dois reais e quatro centavos)						
132	Hidrocortisona 500mg	Frasco/ampola	9.000	ariscorten	R$ 11,40	R$ 102.600,00
Valor por extenso (onze reais e quarenta centavos)						
134	Insulina isófana humana regular 10 ml	Frasco/ampola	1.200	novolin	R$ 45,40	R$ 54.480,00
Valor por extenso (quarenta e cinco reais e quarenta centavos)						
138	Meropenen tri hidratado 500mg	Frasco/ampola	1.200	abl	R$ 130,00	R$ 156.000,00
Valor por extenso (cento e trinta reais)						
139	Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola 1ml	1.200	União química	R$ 6,34	R$ 7.608,00
Valor por extenso (seis reais e trinta e quatro centavos)						
144	Pantoprazol sódico sesqui hidratado 40mg	Frasco/ampola	9.000	prati donaduzzi	R$ 17,00	R$ 153.000,00
Valor por extenso (dezessete reais)						
146	Sulfato de magnésio 10%	Frasco/ampola	1.200	isofarma	R$ 4,86	R$ 5.832,00
Valor por extenso (quatro reais e oitenta e seis centavos)						
150	Alprazolam 0,5mg	Comp.	12.000	ems	R$ 0,66	R$ 7.920,00
Valor por extenso (sessenta e seis centavos)						
151	Alprazolam 1mg	Comp.	12.000	medley	R$ 1,42	R$ 17.040,00

Valor por extenso (um real e quarenta e dois centavos)						
154	Biperideno 2mg	Comp.	12000	Cristália	R$ 1,18	R$ 14.160,00
Valor por extenso (um real e dezoito centavos)						
155	Bromazepam 3mg	Comp.	12.000	ems	R$ 0,30	R$ 3.600,00
Valor por extenso (trinta centavos)						
157	Carbamazepina 200mg	Comp.	54000	teuto	R$ 0,58	R$ 31.320,00
Valor por extenso (cinquenta e oito centavos)						
160	Celecoxibe 200mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 2,83	R$ 33.960,00
Valor por extenso (dois reais e oitenta e três centavos)						
162	Clobazam 10mg	Comp.	12.000	frisium	R$ 1,73	R$ 20.760,00
Valor por extenso (um real e setenta e três centavos)						
169	Clorpromazina 25mg	Comp.	12.000	sanofi aventis	R$ 0,68	R$ 8.160,00
Valor por extenso (sessenta e oito centavos)						
170	Clorpromazina 100mg	Comp.	12.000	amplictil	R$ 0,44	R$ 5.280,00
Valor por extenso (quarenta e quatro centavos)						
171	Depakene 250mg	Comp.	12.000	depakene	R$ 0,29	R$ 3.480,00
Valor por extenso (vinte e nove centavos)						
172	Depakene 500mg	Comp.	12.000	depakene	R$ 1,32	R$ 15.840,00
Valor por extenso (um real e trinta e dois centavos)						
175	Desvenlafaxina 100mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 7,57	R$ 90.840,00
Valor por extenso (sete reais e cinquenta sete centavos)						
177	Diazepam 10mg	Comp.	12.000	neo química	R$ 0,27	R$ 3.240,00
Valor por extenso (vinte e sete centavos)						
179	Donepezila 5mg	Comp.	12.000	geolab	R$ 7,20	R$ 86.400,00
Valor por extenso (sete reais e vinte centavos)						
183	Escitalopram 20mg	Comp.	12.000	ems	R$ 0,50	R$ 6.000,00
Valor por extenso (cinquenta centavos)						
187	Fenitoina 100mg	Comp.	12.000	teuto	R$ 0,22	R$ 2.640,00
Valor por extenso (vinte e dois centavos)						
191	Fluoxetina 20mg/ml	Comp.	12.000	medley	R$ 0,18	R$ 2.160,00
Valor por extenso (dezoito centavos)						
198	Levetiracetam 750mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 8,25	R$ 99.000,00
Valor por extenso (oito reais e vinte e cinco centavos)						
201	Levomepromazina 40mg/ml	Frasco	1.200	neozine	R$ 23,10	R$ 27.720,00
Valor por extenso (vinte e três reais e dez centavos)						
206	Nortriptilina 10mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 1,23	R$ 14.760,00
Valor por extenso (um real e vinte e três centavos)						
215	Primidona 100mg	Comp.	12.000	apsen	R$ 1,05	R$ 12.600,00
Valor por extenso (um real e cinco centavos)						
216	Quetiapina 25mg	Comp.	12.000	teuto	R$ 0,35	R$ 4.200,00
Valor por extenso (trinta e cinco centavos)						
218	Risperidona 1mg	Comp.	12.000	sandoz	R$ 0,29	R$ 3.480,00
Valor por extenso (vinte e nove centavos)						
220	Risperidona 3mg	Comp.	12.000	sandoz	R$ 0,27	R$ 3.240,00
Valor por extenso (vinte e sete centavos)						
224	Supirida 50mg	Comp.	12.000	sanofi aventis	R$ 0,99	R$ 11.880,00
Valor por extenso (noventa e nove centavos)						
231	Trazodona 150mg	Comp.	12.000	ems	R$ 6,56	R$ 78.720,00
Valor por extenso (seis reais e cinquenta e seis centavos)						
233	Venlafaxina 75mg	Comp.	12.000	medley	R$ 4,40	R$ 52.800,00
Valor por extenso (quatro reais e quarenta centavos)						
235	Zolpidem 5mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 2,35	R$ 28.200,00
Valor por extenso (dois reais e trinta e cinco centavos)						
245	Cloridrato de propranolol 40mg	Comp.	60.000	medley	R$ 0,25	R$ 15.000,00
Valor por extenso (vinte e cinco centavos)						
248	Glimepirida 2mg	Comp.	36.000	eurofarma	R$ 0,17	R$ 6.120,00
Valor por extenso (dezessete centavos)						
251	Losartana 100mg	Comp.	100.000	prati donaduzzi	R$ 0,58	R$ 58.000,00
Valor por extenso (cinquenta e oito centavos)						
EMPRESA: M. L. DE AZEVEDO – ME – CNPJ: 08.453.481/0001-00						

ITEM	DESCRIÇÃO/ CONCENTRAÇÃO	QTD ANUAL	APRESENTAÇÃO	MARCA	PROCEDENCIA	Margem	Vlr Unit	Vlr Total
9	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato.875mg + 125mg	23.000	Comp.	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 4,85	R$ 111.550,00
12	Cefalexina.500mg	60.000	Comp.	TEUTO	Nacional	0%	R$ 1,70	R$ 102.000,00
23	Doxiciclina.100mg	30.000	Comp.	PHARLAB	Nacional	0%	R$ 1,09	R$ 32.700,00
24	Escopolamina.10mg (butilbrometo).	23.000	Comp.	GREENPHARMA	Nacional	0%	R$ 1,20	R$ 27.600,00
27	Ibuprofeno.400mg	90.000	Comp.	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	Nacional	0%	R$ 2,69	R$ 242.100,00
34	Metronidazol.250mg	20.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 0,40	R$ 8.000,00
36	Naproxeno sódico.250mg	20.000	Comp.	UNIAO QUIMICA	Nacional	0%	R$ 1,16	R$ 23.200,00
39	Nitrofurotoína.100mg	60.000	Comp.	TEUTO	Nacional	0%	R$ 0,93	R$ 55.800,00
50	Simeticona.125mg	20.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 1,74	R$ 34.800,00
54	Acetilcisteína xarope adulto.20mg/ml	5.000	Frasco 120 ml	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 19,23	R$ 96.150,00
71	Dipirona Sódica gotas.500mg/ml	9.000	Frasco 10ml	MEDQUIMICA	Nacional	0%	R$ 8,10	R$ 72.900,00
72	Escopolamina gotas.10mg/ml	3.000	Frasco 20ml	HIPOLABOR	Nacional	0%	R$ 21,44	R$ 64.320,00
75	Ibuprofeno Gotas.100mg/ml	6.000	Frasco 20ml	E M S	Nacional	0%	R$ 4,90	R$ 29.400,00
78	Mebendazol.20mg/ml	3.000	Frasco 30ml	BELFAR	Nacional	0%	R$ 4,40	R$ 13.200,00
79	Metoclopramida Gotas.4mg/ml	3.000	Frasco 10ml	TEUTO	Nacional	0%	R$ 4,65	R$ 13.950,00
83	Paracetamol gotas.200mg/ml	3.000	Frasco 10ml	FARMACE	Nacional	0%	R$ 4,40	R$ 13.200,00
86	Simeticona.75mg/ml	3.000	Frasco 10ml	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 4,60	R$ 13.800,00
90	Aciclovir.50mg/g	250	Bisnaga 10g	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 14,60	R$ 3.650,00
103	Ácido Tranexâmico Sol. Inj..50mg/ml	1.200	Ampola 5ml	HIPOLABOR	Nacional	0%	R$ 13,95	R$ 16.740,00
105	Água Destilada.10ml	36.000	Ampola 10ml	EQUIPLEX	Nacional	0%	R$ 0,62	R$ 22.320,00
108	Benzilpenicilina Benzatina.600.000 UI	3.000	Frasco/Ampola	TEUTO	Nacional	0%	R$ 15,80	R$ 47.400,00
120	Enoxaparina Sodica.20mg/0,2ml	1.200	Frasco/ampola	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 36,45	R$ 43.740,00
133	Hidrocortisona.100mg	2.400	Frasco/Ampola	TEUTO	Nacional	0%	R$ 10,30	R$ 24.720,00
140	Metronidazol.5mg/ml	3.000	Bolsa 100ml	FRESENIUS	Nacional	0%	R$ 7,04	R$ 21.120,00
143	Oxalacina sódica.500mg. Frasco/Ampola	2.400	Frasco/Ampola	BLAU	Nacional	0%	R$ 55,00	R$ 132.000,00
153	Amitriptilina.25mg	12.000	Comp.	CRISTALIA	Nacional	0%	R$ 0,21	R$ 2.520,00
159	Carbonato de lítio.450mg	12.000	Comp.	HIPOLABOR	Nacional	0%	R$ 3,05	R$ 36.600,00
161	Citalopram.20mg	12.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 0,65	R$ 7.800,00
165	Clonazepam 0,5 mg.2,5mg	12.000	Comp.	CRISTÁLIA	Nacional	0%	R$ 0,26	R$ 3.120,00
168	Clopidrogel.75mg	12.000	Comp.	BIOLAB	Nacional	0%	R$ 1,01	R$ 12.120,00
181	Duloxetina.30mg	12.000	Comp.	UNIAO QUIMICA	Nacional	0%	R$ 6,94	R$ 83.280,00
189	Fenobarbital.40mg/ml	12.000	Frasco	CRISTÁLIA	Nacional	0%	R$ 14,77	R$ 177.240,00
190	Fluoxetina.20mg	12.000	Comp.	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 0,24	R$ 2.880,00
192	Haloperidol.1g	12.000	Comp.	CRISTALIA	Nacional	0%	R$ 0,39	R$ 4.680,00
195	Lamotrigina.25mg	12.000	Comp	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 0,95	R$ 11.400,00
197	Levetiracetam.250mg	12.000	Comp.	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 2,37	R$ 28.440,00
200	Levomepromazina.100mg	12.000	Comp.	CRISTALIA	Nacional	0%	R$ 1,20	R$ 14.400,00
207	Nortriptilina.25mg	12.000	Comp.	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 1,66	R$ 19.920,00
221	Risperidona.1mg/ml	12.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 22,00	R$ 264.000,00
222	Sertralina.25mg	12.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 1,55	R$ 18.600,00
228	Tramadol.50 mg/ml	12.000	Comp.	UNIAO QUIMICA	Nacional	0%	R$ 21,37	R$ 256.440,00
229	Trazodona.50mg	12.000	Comp.	E M S	Nacional	0%	R$ 0,90	R$ 10.800,00
230	Trazodona.100mg	12.000	Comp.	E M S	Nacional	0%	R$ 1,60	R$ 19.200,00
239	Atenolol.25mg	140.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 0,44	R$ 61.600,00
241	Besilato de anlodipino.5mg	55.000	Comp	VITAMEDIC	Nacional	0%	R$ 0,16	R$ 8.800,00
249	Glimepirida.4mg	36.000	Comp.	GERMED	Nacional	0%	R$ 0,51	R$ 18.360,00
253	Maleato de enalapril.10mg	30.000	Comp.	VITAMEDIC	Nacional	0%	R$ 0,21	R$ 6.300,00
254	Maleato de enalapril.20mg	36.000	Comp.	VITAMEDIC	Nacional	0%	R$ 0,24	R$ 8.640,00
255	Metildopa.250mg	1.800	Comp.	ASPEN	Nacional	0%	R$ 2,77	R$ 4.986,00
256	Metildopa.500mg	1.800	Comp.	ASPEN	Nacional	0%	R$ 3,30	R$ 5.940,00
257	Nifedipino.10mg	60.000	Comp.	BRAINFARMA	Nacional	0%	R$ 1,20	R$ 72.000,00
261	Sinvastatina.40mg	40.000	Comp.	PHARLAB	Nacional	0%	R$ 1,45	R$ 58.000,00
EMPRESA: ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.087.353/0001-88								

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 SRP/CMC.

II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PMN.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, em 18 de setembro de 2024.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:54516C8E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SRP/PMN

No dia 19 de setembro de 2024, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2024 -SRP/PMN, para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Nhamundá/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos serviços adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENT.	QUANT.	MARCA - PROCEDÊNCIA	VL .UNT	EXT. UNIT	VLR TOTAL	EXTENSO TOTAL
18	Dexclorfeniramina	2 mg	100.000	GEOLAB - NACIONAL	R$ 0,25	vinte e cinco centavos	R$ 25.000,00	vinte e cinco mil reais
20	Diclofenaco de sódio	50mg	60.000	NEO QUÍMICA - NACIONAL	R$ 0,15	quinze centavos	R$ 9.000,00	nove mil reais
31	Mebendazol	100mg	20.000	BELFAR - NACIONAL	R$ 3,70	três reais e setenta centavos	R$ 74.000,00	setenta e quatro mil reais
35	Metronidazol	400mg	20.000	TEUTO - NACIONAL	R$ 0,52	cinquenta e dois centavos	R$ 10.400,00	dez mil, quatrocentos reais
48	Sais Para Reidratação Oral	27.9g	15.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 1,90	um real e noventa centavos	R$ 28.500,00	vinte e oito mil, quinhentos reais
49	Secnidazol	1000mg	20.000	GLOBO - NACIONAL	R$ 1,35	um real e trinta e cinco centavos	R$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
51	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	400+80mg	60.000	VITAMEDIC - NACIONAL	R$ 0,30	trinta centavos	R$ 18.000,00	dezoito mil reais
52	Sulfato ferroso	40mg	50.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 0,18	dezoito centavos	R$ 9.000,00	nove mil reais
55	Acetilcisteína xarope infantil	40mg/ml	5.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 10,07	dez reais e sete centavos	R$ 50.350,00	cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais
56	Ácido Ascórbico	200mg/ml	9.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 2,67	dois reais e sessenta e sete centavos	R$ 24.030,00	vinte e quatro mil e trinta reais
60	Ambroxol adulto	6mg/ml equiv. 30mg/5ml	9.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 7,38	sete reais e trinta e oito centavos	R$ 66.420,00	sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais
66	Bromoprida	4mg/ml	3.000	TEUTO - NACIONAL	R$ 3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R$ 10.950,00	dez mil, novecentos e cinquenta reais
67	Cefalexina pó p/ Suspensão Oral	250mg/5ml	3.000	ABL - NACIONAL	R$ 11,83	onze reais e oitenta e três centavos	R$ 35.490,00	trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais
68	Dexametasona elixir	1mg/ml	3.000	FARMACE - NACIONAL	R$ 9,35	nove reais e trinta e cinco centavos	R$ 28.050,00	vinte e oito mil e cinquenta reais
74	Ibuprofeno Gotas	50mg/ml	6.000	MULTILAB - NACIONAL	R$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R$ 27.000,00	vinte e sete mil reais
80	Nistatina Sol. Oral	100.000UI/ml	3.000	PRATI DONADUZZI - NACIONAL	R$ 13,00	treze reais	R$ 39.000,00	trinta e nove mil reais
84	Prednisolona	3mg/ml	3.000	VITAMEDIC - NACIONAL	R$ 18,10	dezoito reais e dez centavos	R$ 54.300,00	cinquenta e quatro mil, trezentos reais
88	Sulfametoxazol + Trimetoprima (Bactrim)	200 + 40mg/5ml	2.500	VITAMEDIC - NACIONAL	R$ 11,10	onze reais e dez centavos	R$ 27.750,00	vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais
89	Sais p/ reidratação oral	-	3.000	AIRELA - NACIONAL	R$ 1,02	um real e dois centavos	R$ 3.060,00	três mil e sessenta reais
95	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	1.500	GEOLAB - NACIONAL	R$ 15,21	quinze reais e vinte e um centavos	R$ 22.815,00	vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais
96	Miconazol (creme dermatológico)	20mg/g	1.500	BELFAR - NACIONAL	R$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R$ 9.750,00	nove mil, setecentos e cinquenta reais
98	Neomicina + Bacitracina Pomada	5mg/g + 250ui/g	1.500	BELFAR - NACIONAL	R$ 5,40	cinco reais e quarenta centavos	R$ 8.100,00	oito mil e cem reais
100	Óxido de Zinco dermatológico	25mg/g	1.500	BELFAR - NACIONAL	R$ 77,45	setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R$ 116.175,00	cento e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais
102	Ácido Ascórbico Sol. Inj.	100mg/ml	18.000	SANTISA - NACIONAL	R$ 3,45	três reais e quarenta e cinco centavos	R$ 62.100,00	sessenta e dois mil e cem reais
110	Cefalotina Sol. Inj.	1g	3.000	ABL - NACIONAL	R$ 6,81	seis reais e oitenta e um centavos	R$ 20.430,00	vinte mil, quatrocentos e trinta reais
116	Dexametasona Sol. Inj.	4mg/ml	18.000	HYPOFARMA - NACIONAL	R$ 2,55	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 45.900,00	quarenta e cinco mil, novecentos reais
118	Dipirona monoidratada	500mg/ml	18.000	SANTISA - NACIONAL	R$ 3,30	três reais e trinta centavos	R$ 59.400,00	cinquenta e nove mil, quatrocentos reais
147	Tenoxicam	20mg	2.500	UNIÃO QUÍMICA - NACIONAL	R$ 13,50	treze reais e cinquenta centavos	R$ 33.750,00	trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais
158	Carbonato de lítio	300mg	12.000	GEOLAB - NACIONAL	R$ 1,00	um real	R$ 12.000,00	doze mil reais
242	Captopril	25mg	140.000	GEOLAB - NACIONAL	R$ 0,07	sete centavos	R$ 9.800,00	nove mil, oitocentos reais
244	Cloridrato de Metformina	850mg	130.000	VITAMEDIC - NACIONAL	R$ 0,21	vinte e um centavos	R$ 27.300,00	vinte e sete mil, trezentos reais
EMPRESA: E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.389.291/0001-73								

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Proced	Vlr Unit	Vlr Total
7	120.000	Comprimido	Amoxicilina 500mg	TEUTO	Nacional	R$ 0,85	R$ 102.000,00
Unit	OITENTA E CINCO CENTAVOS						
Total	CENTO E DOIS MIL REAIS						
15	60.000	Comp.	Cloridrato Ciprofloxacino 500 mg	PRATI	Nacional	R$ 0,79	R$ 47.400,00
Unit	SETENTA E NOVE CENTAVOS						
Total	QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS						
16	30.000	Comp.	Ciprofibrato 100 mg	GLOBO	Nacional	R$ 0,80	R$ 24.000,00
Unit	OITENTA CENTAVOS						
Total	VINTE E QUATRO MIL REAIS						
17	12.000	Comp.	Dapagliflozina 10mg	MEDLEY	Nacional	R$ 14,00	R$ 168.000,00
Unit	QUATORZE REAIS						
Total	CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS						
26	90.000	Comp.	Ibuprofeno 300mg	MEDLEY	Nacional	R$ 0,69	R$ 62.100,00
Unit	SESSENTA E NOVE CENTAVOS						
Total	SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS						
28	90.000	Comp.	Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC	Nacional	R$ 0,68	R$ 61.200,00
Unit	SESSENTA E OITO CENTAVOS						
Total	SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS						
30	15.000	Comp.	Loradatina 10mg	GEOLAB	Nacional	R$ 0,31	R$ 4.650,00
Unit	TRINTA E UM CENTAVOS						
Total	QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS						
41	60.000	Comp.	Omeprazol (cartelado/blister próprio para francionamento) 20mg	GEOLAB	Nacional	R$ 0,28	R$ 16.800,00
Unit	VINTE E OITO CENTAVOS						
Total	DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS						
43	120.000	Comp.	Paracetamol 750mg	BELFAR	Nacional	R$ 0,46	R$ 55.200,00
Unit	QUARENTA E SEIS CENTAVOS						
Total	CINQÜENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS						
45	20.000	Comp.	Prometazina 25mg	TEUTO	Nacional	R$ 0,78	R$ 15.600,00
Unit	SETENTA E OITO CENTAVOS						
Total	QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS						
53	20.000	Comp.	Tenoxicam 20mg	MEDQUIMICA	Nacional	R$ 4,69	R$ 93.800,00
Unit	QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS						
Total	NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS						
57	9.000	Frasco 30 ml	Ácido fólico 0,2mg/ml	AIRELA	Nacional	R$ 18,25	R$ 164.250,00
Unit	DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						
Total	CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS						
70	9.000	Frasco 100ml	Dexclorfeniramina 2mg/5ml	NATULAB	Nacional	R$ 9,00	R$ 81.000,00
Unit	NOVE REAIS						
Total	OITENTA E UM MIL REAIS						
73	6.000	Frasco 150ml	Hidróxido de Alumínio 60mh/ml	IMEC	Nacional	R$ 8,19	R$ 49.140,00
Unit	OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS						
Total	QUARENTA E NOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS						
77	3.000	Frasco 100ml	Loratadina 10mg/ml	PRATI	Nacional	R$ 11,30	R$ 33.900,00
Unit	ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS						
Total	TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS						
97	1.500	Bisnaga 80g	Miconazol (creme vaginal com 10 aplicadores) 20mg/g	PRATI	Nacional	R$ 15,00	R$ 22.500,00
Unit	QUINZE REAIS						
Total	VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS						
112	3.000	Bolsa	Ciprofloxacino 2mg/ml	BEKER	Nacional	R$ 30,00	R$ 90.000,00
Unit	TRINTA REAIS						
Total	NOVENTA MIL REAIS						
115	18.000	Ampola 2ml	Complexo B Sol. Injetavel	HYPOFARMA	Nacional	R$ 3,65	R$ 65.700,00
Unit	TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS						
Total	SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS						
122	1.200	Frasco/ampola	Enoxaparina Sodica 80mg/0,8ml	MYLAN	Nacional	R$ 165,00	R$ 198.000,00
Unit	CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS						
Total	CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS						
123	9.000	Ampola 1ml	Escopolamina (butilbrometo) Solução Inj. 20mg/ml	HYPOFARMA	Nacional	R$ 3,84	R$ 34.560,00
Unit	TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS						
Total	TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS						

124	1.200	Frasco/Ampola	Heparina Sodica 5.000UI/ml	BLAU	Nacional	R$ 53,00	R$ 63.600,00
Unit	CINQÜENTA E TRÊS REAIS						
Total	SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS						
125	3.000	Bolsa 100ml	Fluconazol 2mg/ml	FARMACE	Nacional	R$ 24,00	R$ 72.000,00
Unit	VINTE E QUATRO REAIS						
Total	SETENTA E DOIS MIL REAIS						
127	3.000	Ampola 2ml	Gentamicina Sol. Inj. 40mg/ml	FRESENIUS	Nacional	R$ 4,20	R$ 12.600,00
Unit	QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS						
Total	DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS						
131	1.200	Frasco/ampola	Gluconato de calcio 100mg/ml	ISOFARMA	Nacional	R$ 3,90	R$ 4.680,00
Unit	TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total	QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS						
136	3.000	Frasco/Ampola	Lidocaína (com hemitartarato de epinafrina) 20mg/ml	HYPOFARMA	Nacional	R$ 97,00	R$ 291.000,00
Unit	NOVENTA E SETE REAIS						
Total	DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS						
166	12.000	Comp.	Clonazepam 2 mg 100mg	FMS	Nacional	R$ 0,28	R$ 3.360,00
Unit	VINTE E OITO CENTAVOS						
Total	TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS						
202	12.000	Comp.	Memantina 10mg	GEOLAB	Nacional	R$ 2,30	R$ 27.600,00
Unit	DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS						
Total	VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS						
208	12.000	Comp.	Olanzapina 5mg	PRATI	Nacional	R$ 1,50	R$ 18.000,00
Unit	UM REAL E CINQÜENTA CENTAVOS						
Total	DEZOITO MIL REAIS						
212	12.000	Comp.	Paroxetina 20mg	GEOLAB	Nacional	R$ 1,22	R$ 14.640,00
Unit	UM REAL E VINTE E DOIS CENTAVOS						
Total	QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						
236	12.000	Comp.	Zolpidem 10 mg	EMS	Nacional	R$ 1,85	R$ 22.200,00
Unit	UM REAL E OITENTA E CINCO CENTAVOS						
Total	VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS						
237	230.000	Comp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	EMS	Nacional	R$ 0,27	R$ 62.100,00
Unit	VINTE E SETE CENTAVOS						
Total	SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS						
243	130.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 500mg	VITAMEDIC	Nacional	R$ 0,35	R$ 45.500,00
Unit	TRINTA E CINCO CENTAVOS						
Total	QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS						
250	200.000	Comp.	Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	Nacional	R$ 0,13	R$ 26.000,00
Unit	TREZE CENTAVOS						
Total	VINTE E SEIS MIL REAIS						
258	60.000	Comp.	Nifedipino 20mg	NEOQUIMICA	Nacional	R$ 0,40	R$ 24.000,00
Unit	QUARENTA CENTAVOS						
Total	VINTE E QUATRO MIL REAIS						
259	40.000	Comp.	Sinvastatina 10mg	SANDOZ	Nacional	R$ 0,34	R$ 13.600,00
Unit	TRINTA E QUATRO CENTAVOS						
Total	TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS						
EMPRESA: FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.878.578/0001-15							

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	Marca/Modelo	PROCEDENCIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
FARMÁCIA BÁSICA – CÁPSULA/COMPRIMIDO										
1	Aciclovir	200mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	15.000	R$ 0,90	noventa centavos de real	R$ 13.500,00	treze mil e quinhentos reais
2	Aciclovir	400mg	Comp.	EMS	NACIONAL	10.000	R$ 1,70	um real e setenta centavos	R$ 17.000,00	dezessete mil reais
3	Ácido Ascórbico	500mg	Comp	GEOLAB	NACIONAL	75.000	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R$ 187.500,00	cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais
8	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato	500mg + 125mg	Comp.	SANDOZ	NACIONAL	60.000	R$ 0,62	sessenta e dois centavos de real	R$ 37.200,00	trinta e sete mil e duzentos reais
10	Ampicilina Sódica	500mg	Cápsula	MULTILAB	NACIONAL	26.000	R$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R$ 97.500,00	noventa e sete mil e quinhentos reais
13	Cetoconazol	200mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	15.000	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 8.250,00	oito mil, duzentos e cinquenta reais
14	Clenil A	400mcg/ml	Flaconetes	TEUTO	NACIONAL	900	R$ 17,20	dezessete reais e vinte centavos	R$ 15.480,00	quinze mil, quatrocentos e oitenta reais
22	Dipirona monoidratada	1g	Comp.	GEOLAB	NACIONAL	120.000	R$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R$ 180.000,00	cento e oitenta mil reais
25	Fluconazol	150mg	Cápsula	MEDQUÍMICA	NACIONAL	23.000	R$ 1,15	um real e quinze centavos	R$ 26.450,00	vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais
32	Metildopa	250mg	Comp.	EMS	NACIONAL	20.000	R$ 1,15	um real e quinze centavos	R$ 23.000,00	vinte e três mil reais
42	Paracetamol	500mg	Comp.	MULTILAB	NACIONAL	120.000	R$ 0,31	trinta e um centavos de real	R$ 37.200,00	trinta e sete mil e duzentos reais

47	Polivitaminico para grávida	-	Comp.	NATULAB	NACIONAL	20.000	R$ 0,78	setenta e oito centavos de real	R$ 15.600,00	quinze mil e seiscentos reais
69	Dexametasona solução Oftálmica	1,0mg/ml	Frasco 5ml	TEUTO	NACIONAL	1.200	R$ 12,18	doze reais e dezoito centavos	R$ 14.616,00	quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais
76	Lidocaína	10%	Frasco Spray	CRISTÁLIA	NACIONAL	80	R$ 90,00	noventa reais	R$ 7.200,00	sete mil e duzentos reais
81	Noripurum	50 mg/ml	Frasco 30ml	BLANVER	NACIONAL	3.000	R$ 30,00	trinta reais	R$ 90.000,00	noventa mil reais
82	Óleo mineral	1ml/ml	Frasco 100ml	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	3.000	R$ 8,80	oito reais e oitenta centavos	R$ 26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
91	Acetato de dexametasona	1mg/g	Bisnaga 10g	EMS	NACIONAL	1.500	R$ 4,40	quatro reais e quarenta centavos	R$ 6.600,00	seis mil e seiscentos reais
92	Cetoconazol creme dermatológico	20mg/g	Bisnaga 20g	EMS	NACIONAL	1.500	R$ 8,75	oito reais e setenta e cinco centavos	R$ 13.125,00	treze mil, cento e vinte e cinco reais
99	Nistatina (Creme vaginal com 10 aplicadores)	25.000UI/g	Bisnaga 60g	MEDLEY	NACIONAL	1.500	R$ 15,00	quinze reais	R$ 22.500,00	vinte e dois mil e quinhentos reais
101	Sulfadiazina de Prata Pasta	1%	Bisnaga 30g	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	1.000	R$ 9,40	nove reais e quarenta centavos	R$ 9.400,00	nove mil e quatrocentos reais
107	Ampicilina Sódica	500mg	Frasco/ampola	BLAU	NACIONAL	9.000	R$ 6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	R$ 56.250,00	cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais
113	Claritromicina	500mg	Frasco/ampola	EMS	NACIONAL	1.200	R$ 48,60	quarenta e oito reais e sessenta centavos	R$ 58.320,00	cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais
119	Dopamina	5mg/ml	Frasco/ampola	CRISTÁLIA	NACIONAL	2.400	R$ 7,49	sete reais e quarenta e nove centavos	R$ 17.976,00	dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais
121	Enoxaparina Sodica	40mg/0,4ml	Frasco/ampola	EUROFARMA	NACIONAL	1.200	R$ 19,99	dezenove reais e noventa e nove centavos	R$ 23.988,00	vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais
126	Furosemida Sol. Inj.	20mg/2ml	Ampola 2ml	SANTISA	NACIONAL	1.200	R$ 4,14	quatro reais e quatorze centavos	R$ 4.968,00	quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais
129	Glicose	25%	Ampola 10ml	EQUIPLEX	NACIONAL	2.400	R$ 1,00	um real	R$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
135	Lidocaína (sem vasoconstrutor)	20mg/ml	Frasco/Ampola	CRISTÁLIA	NACIONAL	3.000	R$ 25,00	vinte e cinco reais	R$ 75.000,00	setenta e cinco mil reais
137	Manitol	20%	Frasco 250ml	FRESENIUS	NACIONAL	900	R$ 24,35	vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos	R$ 21.915,00	vinte e um mil, novecentos e quinze reais
141	Metoclopramida	10mg/2ml	Ampola 2ml	MEDQUÍMICA	NACIONAL	3.000	R$ 2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	R$ 8.820,00	oito mil, oitocentos e vinte reais
142	Midazolam	5mg/ml	Ampola 3 ml	MEDLEY	NACIONAL	2.400	R$ 5,68	cinco reais e sessenta e oito centavos	R$ 13.632,00	treze mil, seiscentos e trinta e dois reais
145	Prometazina	25mg/ml	Ampola 2ml	TEUTO	NACIONAL	2.500	R$ 8,90	oito reais e noventa centavos	R$ 22.250,00	vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais
148	Vancomicina	500mg	Frasco/ampola	ABL	NACIONAL	900	R$ 10,00	dez reais	R$ 9.000,00	nove mil reais
149	Vitamina k	10mg/ml	Ampola	HIPOLABOR	NACIONAL	2.400	R$ 5,00	cinco reais	R$ 12.000,00	doze mil reais
152	Amatadina	100mg	Comp.	EUROFARMA	NACIONAL	12.000	R$ 1,87	um real e oitenta e sete centavos	R$ 22.440,00	vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais
156	Bromazepam	6mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
163	Clobazam	20mg	Comp.	SANOFI	NACIONAL	12.000	R$ 3,27	três reais e vinte e sete centavos	R$ 39.240,00	trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais
164	Clomipramina	125mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R$ 26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
167	Clonazepam 2,5 mg	100mg	Comp.	GEOLAB	NACIONAL	12.000	R$ 0,38	trinta e oito centavos de real	R$ 4.560,00	quatro mil, quinhentos e sessenta reais
173	Depakene	50mg/ml	Frasco	BIOLAB	NACIONAL	1.200	R$ 10,00	dez reais	R$ 12.000,00	doze mil reais
174	Desvenlafaxina	50mg	Comp.	MEDLEY	NACIONAL	12.000	R$ 6,93	seis reais e noventa e três centavos	R$ 83.160,00	oitenta e três mil, cento e sessenta reais
176	Diazepam	5mg	Comp.	PHARLAB	NACIONAL	12.000	R$ 0,43	quarenta e três centavos de real	R$ 5.160,00	cinco mil, cento e sessenta reais
178	Divalproato de sódio	250mg	Comp.	BIOLAB	NACIONAL	12.000	R$ 1,70	um real e setenta centavos	R$ 20.400,00	vinte mil e quatrocentos reais
180	Donepezila	10mg	Comp.	ACHE	NACIONAL	12.000	R$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R$ 78.000,00	setenta e oito mil reais
182	Escitalopram	10mg	Comp	ZYDUS	NACIONAL	12.000	R$ 0,27	vinte e sete centavos de real	R$ 3.240,00	três mil, duzentos e quarenta reais
184	Eszopiclona	100mg	Comp.	EUROFARMA	NACIONAL	12.000	R$ 11,00	onze reais	R$ 132.000,00	cento e trinta e dois mil reais
185	Etoricoxibe	90mg	Comp.	NEO QUÍMICA	NACIONAL	12.000	R$ 7,87	sete reais e oitenta e sete centavos	R$ 94.440,00	noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais
186	Etoricoxibe	60mg	Comp.	NEO QUÍMICA	NACIONAL	12.000	R$ 7,01	sete reais e um centavo	R$ 84.120,00	oitenta e quatro mil, cento e vinte reais
188	Fenobarbital	100mg	Comp.	UNIÃO QUÍMICA	NACIONAL	54.000	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 16.200,00	dezesseis mil e duzentos reais
193	Haloperidol	5g	Comp.	JANSEN	NACIONAL	12.000	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
194	Haloperidol 70,52 mg/ml	70,52mg/ml	Ampola	JANSEN	NACIONAL	1.200	R$ 13,15	treze reais e quinze centavos	R$ 15.780,00	quinze mil, setecentos e oitenta reais
196	Lamotrigina	100mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 0,48	quarenta e oito centavos de real	R$ 5.760,00	cinco mil, setecentos e sessenta reais
199	Levomepromazina	25mg	Comp.	CRISTÁLIA	NACIONAL	12.000	R$ 0,80	oitenta centavos de real	R$ 9.600,00	nove mil e seiscentos reais
203	Metilfenidato	10mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 0,95	noventa e cinco centavos de real	R$ 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
204	Mirtazapina	15mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 1,56	um real e cinquenta e seis centavos	R$ 18.720,00	dezoito mil, setecentos e vinte reais
205	Mirtazapina	30mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 2,00	dois reais	R$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais
210	Paracetamol + codeine (paco)	500mg + 30mg	Comp.	EUROFARMA	NACIONAL	12.000	R$ 1,05	um real e cinco centavos	R$ 12.600,00	doze mil e seiscentos reais
211	Paroxetina	10mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	12.000	R$ 0,90	noventa centavos de real	R$ 10.800,00	dez mil e oitocentos reais
213	Paroxetina	40mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	12.000	R$ 2,77	dois reais e setenta e sete centavos	R$ 33.240,00	trinta e três mil, duzentos e quarenta reais
214	Pregabalina	75mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	12.000	R$ 1,75	um real e setenta e cinco centavos	R$ 21.000,00	vinte e um mil reais
217	Quetiapina	100mg	Comp.	MEDLEY	NACIONAL	12.000	R$ 3,00	três reais	R$ 36.000,00	trinta e seis mil reais
219	Risperidona	2mg	Comp.	PRATI	NACIONAL	12.000	R$ 0,40	quarenta centavos de real	R$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
223	Sertralina	50mg	Comp.	EUROFARMA	NACIONAL	12.000	R$ 0,28	vinte e oito centavos de real	R$ 3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais
225	Topiramato	25mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 0,31	trinta e um centavos de real	R$ 3.720,00	três mil, setecentos e vinte reais
226	Topiramato	100mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 1,85	um real e oitenta e cinco centavos	R$ 22.200,00	vinte e dois mil e duzentos reais
227	Tramadol	50mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	12.000	R$ 0,95	noventa e cinco centavos de real	R$ 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
232	Venlafaxina	37,5 mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R$ 26.400,00	vinte e seis mil e quatrocentos reais
234	Venlafaxina	150 mg	Comp.	EMS	NACIONAL	12.000	R$ 6,50	seis reais e cinquenta centavos	R$ 78.000,00	setenta e oito mil reais
238	Atenolol	50mg	Comp.	NEO QUÍMICA	NACIONAL	30.000	R$ 0,20	vinte centavos de real	R$ 6.000,00	seis mil reais
240	Besilato de anlodipino	10mg	Comp.	GEOLAB	NACIONAL	55.000	R$ 0,30	trinta centavos de real	R$ 16.500,00	dezesseis mil e quinhentos reais
247	Glibenclamida	5mg	Comp.	MEDQUÍMICA	NACIONAL	140.000	R$ 0,15	quinze centavos de real	R$ 21.000,00	vinte e um mil reais

252	Losartana	50mg	Comp.	TEUTO	NACIONAL	200.000	R$ 0,12	doze centavos de real	R$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais
260	Sinvastatina	20mg	Comp.	SANDOZ	NACIONAL	40.000	R$ 0,55	cinquenta e cinco centavos de real	R$ 22.000,00	vinte e dois mil reais
EMPRESA: J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 01.177.822/0001-05										

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA/ PROCEDENCIA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
4	Ácido Fólico 5mg	Comp.	60.000	ems	R$ 0,06	R$ 3.600,00
Valor por extenso (seis centavos)						
5	Albendazol 400mg	Comp.	30.000	prati donaduzzi	R$ 0,08	R$ 2.400,00
Valor por extenso (oito centavos)						
6	Amicacina 250mg	Comp.	1300	nova farma	R$ 0,77	R$ 1.001,00
Valor por extenso (setenta e sete centavos)						
11	Azitromicina 500mg	Comp.	60.000	prati donaduzzi	R$ 1,60	R$ 96.000,00
Valor por extenso (um real e sessenta centavos)						
19	Diclofenaco de potássio 50mg	Comp.	60.000	cimed	R$ 0,06	R$ 3.600,00
Valor por extenso (seis centavos)						
21	Dipirona monoidratada 500mg	Comp.	120.000	medley	R$ 0,13	R$ 15.600,00
Valor por extenso (treze centavos)						
29	Ivermectina 6mg	Comp.	18.000	germed	R$ 0,20	R$ 3.600,00
Valor extenso (vinte centavos)						
33	Metoclopramida 10mg	Comp.	5.000	plasil	R$ 0,25	R$ 1.250,00
Valor por extenso (vinte e cinco centavos)						
37	Naproxeno sódico 400mg	Comp.	20.000	neo química	R$ 3,35	R$ 67.000,00
Valor por extenso (três reais e trinta e cinco centavos)						
38	Nimesulida 100mg	Comp.	20.000	cimed	R$ 0,35	R$ 7.000,00
Valor por extenso (trinta e cinco centavos)						
40	Noripurum fólico 100mg+0,35mg	Comp.	15.000	noripurum	R$ 2,45	R$ 36.750,00
Valor por extenso (dois reais e quarenta e cinco centavos)						
44	Prednisona 20mg	Comp.	20.000	neo química	R$ 0,18	R$ 3.600,00
Valor por extenso (dezoito centavos)						
46	Polivitaminico A-Z	Comp.	20.000	teuto	R$ 0,40	R$ 8.000,00
Valor extenso (quarenta centavos)						
58	Albendazol susp. Oral 40mg/ml	Frasco 10 ml	6.000	ems	R$ 1,49	R$ 8.940,00
Valor por extenso (um real e quarenta e nove centavos)						
59	Ambroxol infantil	Frasco 120 ml	9.000	ems	R$ 6,48	R$ 58.320,00
Valor por extenso (seis reais e quarenta e oito centavos)						
61	Amoxilina Tri-Hidratada 250mg/5ml	Frasco 120 ml	9.000	Eurofarma	R$ 7,99	R$ 71.910,00
Valor por extenso (sete reais e noventa e nove centavos)						
62	Amoxilina + clavulanato de potássio	Frasco 120 ml	9.000	prati donaduzzi	R$ 7,05	R$ 63.450,00
Valor por extenso (sete reais e cinco centavos)						
63	Azitromicina 200mg/5ml	Frasco 15 ml	6.000	eurofarma	R$ 9,90	R$ 59.400,00
Valor por extenso (nove reais e noventa centavos)						
64	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frasco 100ml	3.000	ems	R$ 11,00	R$ 33.000,00
Valor por extenso (onze reais)						
65	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	Frasco 20 ml	150	União química	R$ 2,45	R$ 367,50
Valor por extenso (dois reais e quarenta e cinco centavos)						
85	Polivitaminico infantil	Frasco 120 ml	3.000	emulvit	R$ 8,25	R$ 24.750,00
Valor por extenso (oito reais e vinte e cinco centavos)						
87	Sulfato ferroso gotas 125ml/ml	Frasco 30ml	3.000	arte nativa	R$ 11,84	R$ 35.520,00
Valor por extenso (onze reais e oitenta e quatro centavos)						
93	Colagenase pomada 0,6U/g	Bisnaga 30g	1.500	Cristália	R$ 44,90	R$ 67.350,00
Valor por extenso (quarenta e quatro reais e noventa centavos)						
94	Lidocaina cloridrato geleia	Bisnaga 30g	1.000	pharlab	R$ 9,74	R$ 9.740,00
Valor por extenso (nove reais e setenta e quatro centavos)						
104	Adrenalina epinefrina bitartarato 1mg/ml	Ampola 1ml	1.500	hipolabor	R$ 4,85	R$ 7.275,00
Valor por extenso (quatro reais e oitenta e cinco centavos)						
106	Ampicilina sódica 1g	Frasco/ampola	9.000	teuto	R$ 14,19	R$ 127.710,00
Valor por extenso (quatorze reais e dezenove centavos)						
109	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Frasco/ampola	18.000	eurofarma	R$ 20,00	R$ 360.000,00
Valor por extenso (vinte reais)						
111	Ceftriaxona 1g	Frasco/ampola	18.000	eurofarma	R$ 16,06	R$ 289.080,00

Valor por extenso (dezesseis reais e seis centavos)						
114	Clindamicina 150mg/ml	Ampola 4ml	1.500	hypofarma	R$ 10,39	R$ 15.585,00
Valor por extenso (dez reais e trinta e nove centavos)						
117	Diclofenaco sódico 25mg/ml	Ampola 3ml	9.000	União química	R$ 2,03	R$ 18.270,00
Valor por extenso (dois reais e três centavos)						
128	Gentamicina sol.injetável	Ampola 2ml	3.000	santisa	R$ 2,99	R$ 8.970,00
Valor por extenso (dois reais e noventa e nove centavos)						
130	Glicose 50%	Ampola 10ml	2.400	equiplex	R$ 2,04	R$ 4.896,00
Valor por extenso (dois reais e quatro centavos)						
132	Hidrocortisona 500mg	Frasco/ampola	9.000	ariscorten	R$ 11,40	R$ 102.600,00
Valor por extenso (onze reais e quarenta centavos)						
134	Insulina isófana humana regular 10 ml	Frasco/ampola	1.200	novolin	R$ 45,40	R$ 54.480,00
Valor por extenso (quarenta e cinco reais e quarenta centavos)						
138	Meropenen tri hidratado 500mg	Frasco/ampola	1.200	abl	R$ 130,00	R$ 156.000,00
Valor por extenso (cento e trinta reais)						
139	Metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola 1ml	1.200	União química	R$ 6,34	R$ 7.608,00
Valor por extenso (seis reais e trinta e quatro centavos)						
144	Pantoprazol sódico sesqui hidratado 40mg	Frasco/ampola	9.000	prati donaduzzi	R$ 17,00	R$ 153.000,00
Valor por extenso (dezessete reais)						
146	Sulfato de magnésio 10%	Frasco/ampola	1.200	isofarma	R$ 4,86	R$ 5.832,00
Valor por extenso (quatro reais e oitenta e seis centavos)						
150	Alprazolam 0,5mg	Comp.	12.000	ems	R$ 0,66	R$ 7.920,00
Valor por extenso (sessenta e seis centavos)						
151	Alprazolam 1mg	Comp.	12.000	medley	R$ 1,42	R$ 17.040,00
Valor por extenso (um real e quarenta e dois centavos)						
154	Biperideno 2mg	Comp.	12000	Cristália	R$ 1,18	R$ 14.160,00
Valor por extenso (um real e dezoito centavos)						
155	Bromazepam 3mg	Comp.	12.000	ems	R$ 0,30	R$ 3.600,00
Valor por extenso (trinta centavos)						
157	Carbamazepina 200mg	Comp.	54000	teuto	R$ 0,58	R$ 31.320,00
Valor por extenso (cinquenta e oito centavos)						
160	Celecoxibe 200mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 2,83	R$ 33.960,00
Valor por extenso (dois reais e oitenta e três centavos)						
162	Clobazam 10mg	Comp.	12.000	frisium	R$ 1,73	R$ 20.760,00
Valor por extenso (um real e setenta e três centavos)						
169	Clorpromazina 25mg	Comp.	12.000	sanofi aventis	R$ 0,68	R$ 8.160,00
Valor por extenso (sessenta e oito centavos)						
170	Clorpromazina 100mg	Comp.	12.000	amplictil	R$ 0,44	R$ 5.280,00
Valor por extenso (quarenta e quatro centavos)						
171	Depakene 250mg	Comp.	12.000	depakene	R$ 0,29	R$ 3.480,00
Valor por extenso (vinte e nove centavos)						
172	Depakene 500mg	Comp.	12.000	depakene	R$ 1,32	R$ 15.840,00
Valor por extenso (um real e trinta e dois centavos)						
175	Desvenlafaxina 100mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 7,57	R$ 90.840,00
Valor por extenso (sete reais e cinquenta sete centavos)						
177	Diazepam 10mg	Comp.	12.000	neo química	R$ 0,27	R$ 3.240,00
Valor por extenso (vinte e sete centavos)						
179	Donepezila 5mg	Comp.	12.000	geolab	R$ 7,20	R$ 86.400,00
Valor por extenso (sete reais e vinte centavos)						
183	Escitalopram 20mg	Comp.	12.000	ems	R$ 0,50	R$ 6.000,00
Valor por extenso (cinquenta centavos)						
187	Fenitoina 100mg	Comp.	12.000	teuto	R$ 0,22	R$ 2.640,00
Valor por extenso (vinte e dois centavos)						
191	Fluoxetina 20mg/ml	Comp.	12.000	medley	R$ 0,18	R$ 2.160,00
Valor por extenso (dezoito centavos)						
198	Levetiracetam 750mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 8,25	R$ 99.000,00
Valor por extenso (oito reais e vinte e cinco centavos)						
201	Levomepromazina 40mg/ml	Frasco	1.200	neozine	R$ 23,10	R$ 27.720,00
Valor por extenso (vinte e três reais e dez centavos)						
206	Nortriptilina 10mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 1,23	R$ 14.760,00
Valor por extenso (um real e vinte e três centavos)						

215	Primidona 100mg	Comp.	12.000	apsen	R$ 1,05	R$ 12.600,00
Valor por extenso (um real e cinco centavos)						
216	Quetiapina 25mg	Comp.	12.000	teuto	R$ 0,35	R$ 4.200,00
Valor por extenso (trinta e cinco centavos)						
218	Risperidona 1mg	Comp.	12.000	sandoz	R$ 0,29	R$ 3.480,00
Valor por extenso (vinte e nove centavos)						
220	Risperidona 3mg	Comp.	12.000	sandoz	R$ 0,27	R$ 3.240,00
Valor por extenso (vinte e sete centavos)						
224	Supirida 50mg	Comp.	12.000	sanofi aventis	R$ 0,99	R$ 11.880,00
Valor por extenso (noventa e nove centavos)						
231	Trazodona 150mg	Comp.	12.000	ems	R$ 6,56	R$ 78.720,00
Valor por extenso (seis reais e cinquenta e seis centavos)						
233	Venlafaxina 75mg	Comp.	12.000	medley	R$ 4,40	R$ 52.800,00
Valor por extenso (quatro reais e quarenta centavos)						
235	Zolpidem 5mg	Comp.	12.000	eurofarma	R$ 2,35	R$ 28.200,00
Valor por extenso (dois reais e trinta e cinco centavos)						
245	Cloridrato de propranolol 40mg	Comp.	60.000	medley	R$ 0,25	R$ 15.000,00
Valor por extenso (vinte e cinco centavos)						
248	Glimepirida 2mg	Comp.	36.000	eurofarma	R$ 0,17	R$ 6.120,00
Valor por extenso (dezessete centavos)						
251	Losartana 100mg	Comp.	100.000	prati donaduzzi	R$ 0,58	R$ 58.000,00
Valor por extenso (cinquenta e oito centavos)						
EMPRESA: M. L. DE AZEVEDO – ME – CNPJ: 08.453.481/0001-00						

ITEM	DESCRIÇÃO/ CONCENTRAÇÃO	QTD ANUAL	APRESENTAÇÃO	MARCA	PROCEDENCIA	Margem	Vlr Unit	Vlr Total
9	Amoxicilina tri-hidratada + Clavulanato.875mg + 125mg	23.000	Comp.	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 4,85	R$ 111.550,00
12	Cefalexina.500mg	60.000	Comp.	TEUTO	Nacional	0%	R$ 1,70	R$ 102.000,00
23	Doxiciclina.100mg	30.000	Comp.	PHARLAB	Nacional	0%	R$ 1,09	R$ 32.700,00
24	Escopolamina.10mg (butilbrometo).	23.000	Comp.	GREENPHARMA	Nacional	0%	R$ 1,20	R$ 27.600,00
27	Ibuprofeno.400mg	90.000	Comp.	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	Nacional	0%	R$ 2,69	R$ 242.100,00
34	Metronidazol.250mg	20.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 0,40	R$ 8.000,00
36	Naproxeno sódico.250mg	20.000	Comp.	UNIAO QUIMICA	Nacional	0%	R$ 1,16	R$ 23.200,00
39	Nitrofurotoína.100mg	60.000	Comp.	TEUTO	Nacional	0%	R$ 0,93	R$ 55.800,00
50	Simeticona.125mg	20.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 1,74	R$ 34.800,00
54	Acetilcisteína xarope adulto.20mg/ml	5.000	Frasco 120 ml	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 19,23	R$ 96.150,00
71	Dipirona Sódica gotas.500mg/ml	9.000	Frasco 10ml	MEDQUIMICA	Nacional	0%	R$ 8,10	R$ 72.900,00
72	Escopolamina gotas.10mg/ml	3.000	Frasco 20ml	HIPOLABOR	Nacional	0%	R$ 21,44	R$ 64.320,00
75	Ibuprofeno Gotas.100mg/ml	6.000	Frasco 20ml	E M S	Nacional	0%	R$ 4,90	R$ 29.400,00
78	Mebendazol.20mg/ml	3.000	Frasco 30ml	BELFAR	Nacional	0%	R$ 4,40	R$ 13.200,00
79	Metoclopramida Gotas.4mg/ml	3.000	Frasco 10ml	TEUTO	Nacional	0%	R$ 4,65	R$ 13.950,00
83	Paracetamol gotas.200mg/ml	3.000	Frasco 10ml	FARMACE	Nacional	0%	R$ 4,40	R$ 13.200,00
86	Simeticona.75mg/ml	3.000	Frasco 10ml	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 4,60	R$ 13.800,00
90	Aciclovir.50mg/g	250	Bisnaga 10g	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 14,60	R$ 3.650,00
103	Ácido Tranexâmico Sol. Inj..50mg/ml	1.200	Ampola 5ml	HIPOLABOR	Nacional	0%	R$ 13,95	R$ 16.740,00
105	Água Destilada.10ml	36.000	Ampola 10ml	EQUIPLEX	Nacional	0%	R$ 0,62	R$ 22.320,00
108	Benzilpenicilina Benzatina.600.000 UI	3.000	Frasco/Ampola	TEUTO	Nacional	0%	R$ 15,80	R$ 47.400,00
120	Enoxaparina Sodica.20mg/0,2ml	1.200	Frasco/ampola	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 36,45	R$ 43.740,00
133	Hidrocortisona.100mg	2.400	Frasco/Ampola	TEUTO	Nacional	0%	R$ 10,30	R$ 24.720,00
140	Metronidazol.5mg/ml	3.000	Bolsa 100ml	FRESENIUS	Nacional	0%	R$ 7,04	R$ 21.120,00
143	Oxalacina sódica.500mg. Frasco/Ampola	2.400	Frasco/Ampola	BLAU	Nacional	0%	R$ 55,00	R$ 132.000,00
153	Amitriptilina.25mg	12.000	Comp.	CRISTALIA	Nacional	0%	R$ 0,21	R$ 2.520,00
159	Carbonato de lítio.450mg	12.000	Comp.	HIPOLABOR	Nacional	0%	R$ 3,05	R$ 36.600,00
161	Citalopram.20mg	12.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 0,65	R$ 7.800,00
165	Clonazepam 0,5 mg.2,5mg	12.000	Comp.	CRISTÁLIA	Nacional	0%	R$ 0,26	R$ 3.120,00
168	Clopidrogel.75mg	12.000	Comp.	BIOLAB	Nacional	0%	R$ 1,01	R$ 12.120,00
181	Duloxetina.30mg	12.000	Comp.	UNIAO QUIMICA	Nacional	0%	R$ 6,94	R$ 83.280,00
189	Fenobarbital.40mg/ml	12.000	Frasco	CRISTÁLIA	Nacional	0%	R$ 14,77	R$ 177.240,00
190	Fluoxetina.20mg	12.000	Comp.	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 0,24	R$ 2.880,00
192	Haloperidol.1g	12.000	Comp.	CRISTALIA	Nacional	0%	R$ 0,39	R$ 4.680,00
195	Lamotrigina.25mg	12.000	Comp	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 0,95	R$ 11.400,00
197	Levetiracetam.250mg	12.000	Comp.	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 2,37	R$ 28.440,00

200	Levomepromazina.100mg	12.000	Comp.	CRISTALIA	Nacional	0%	R$ 1,20	R$ 14.400,00
207	Nortriptilina.25mg	12.000	Comp.	EUROFARMA	Nacional	0%	R$ 1,66	R$ 19.920,00
221	Risperidona.1mg/ml	12.000	Frasco	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 22,00	R$ 264.000,00
222	Sertralina.25mg	12.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 1,55	R$ 18.600,00
228	Tramadol.50 mg/ml	12.000	Comp.	UNIAO QUIMICA	Nacional	0%	R$ 21,37	R$ 256.440,00
229	Trazodona.50mg	12.000	Comp.	E M S	Nacional	0%	R$ 0,90	R$ 10.800,00
230	Trazodona.100mg	12.000	Comp.	E M S	Nacional	0%	R$ 1,60	R$ 19.200,00
239	Atenolol.25mg	140.000	Comp.	PRATI DONADUZZI	Nacional	0%	R$ 0,44	R$ 61.600,00
241	Besilato de anlodipino.5mg	55.000	Comp	VITAMEDIC	Nacional	0%	R$ 0,16	R$ 8.800,00
249	Glimepirida.4mg	36.000	Comp.	GERMED	Nacional	0%	R$ 0,51	R$ 18.360,00
253	Maleato de enalapril.10mg	30.000	Comp.	VITAMEDIC	Nacional	0%	R$ 0,21	R$ 6.300,00
254	Maleato de enalapril.20mg	36.000	Comp.	VITAMEDIC	Nacional	0%	R$ 0,24	R$ 8.640,00
255	Metildopa.250mg	1.800	Comp.	ASPEN	Nacional	0%	R$ 2,77	R$ 4.986,00
256	Metildopa.500mg	1.800	Comp.	ASPEN	Nacional	0%	R$ 3,30	R$ 5.940,00
257	Nifedipino.10mg	60.000	Comp.	BRAINFARMA	Nacional	0%	R$ 1,20	R$ 72.000,00
261	Sinvastatina.40mg	40.000	Comp.	PHARLAB	Nacional	0%	R$ 1,45	R$ 58.000,00
EMPRESA: ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 20.087.353/0001-88								

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Nhamundá, 19 de setembro de 2024.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

ALCINÉIA FONTES NETTO
Secretária Municipal de Saúde

E C ALVES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob o n. 34.389.291/0001-73

_____
Fornecedor

FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o n° 21.878.578/0001-15

_____
Fornecedor

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA
CNPJ sob o n° 01.177.822/0001-05

_____
Fornecedor

M. L. DE AZEVEDO – ME
CNPJ sob o n° 08.453.481/0001-00

_____
Fornecedor

ROUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EM MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 20.087.353/0001-88

_____
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:92141468

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.637.300,00	34.637.300,00	15.514.503,16	44,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	559.800,00	559.800,00	155.501,15	27,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.000,00	332.000,00	195.860,54	58,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.345.000,00	23.345.000,00	10.174.191,60	43,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.400.500,00	10.400.500,00	4.988.949,87	47,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	199.820.200,00	199.820.200,00	109.097.721,22	54,60
Cota-Parte FPM	34.676.000,00	34.676.000,00	18.228.606,45	52,57
Cota-Parte ITR	171.800,00	171.800,00	96.515,36	56,18
Cota-Parte IPVA	3.511.800,00	3.511.800,00	2.433.777,79	69,30
Cota-Parte ICMS	161.032.000,00	161.032.000,00	88.089.489,08	54,70
Cota-Parte IPI-Exportação	428.600,00	428.600,00	249.332,54	58,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	234.457.500,00	234.457.500,00	124.612.224,38	53,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.087.000,00	31.691.065,00	24.605.727,50	77,64	19.530.041,15	61,63	19.494.596,15	61,51	0,00
Despesas Correntes	23.528.692,00	28.932.757,00	24.532.604,50	84,79	19.456.918,15	67,25	19.432.620,15	67,16	0,00
Despesas de Capital	3.558.308,00	2.758.308,00	73.123,00	2,65	73.123,00	2,65	61.976,00	2,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.236.000,00	16.831.274,00	13.737.026,09	81,62	8.790.092,67	52,22	8.683.172,67	51,59	0,00
Despesas Correntes	10.836.000,00	15.618.274,00	13.174.227,85	84,35	8.227.294,44	52,68	8.120.374,44	51,99	0,00
Despesas de Capital	1.400.000,00	1.213.000,00	562.798,24	46,40	562.798,23	46,40	562.798,23	46,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	244.577,00	244.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.577,00	244.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	654.154,00	654.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	394.577,00	394.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	259.577,00	259.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.328.731,00	49.528.070,00	38.342.753,59	77,42	28.320.133,82	57,18	28.177.768,82	56,89	0,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	38.342.753,59	28.320.133,82	28.177.768,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	38.342.753,59	28.320.133,82	28.177.768,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	18.691.833,66	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	9.628.300,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,77	22,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Valor Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.786.500,00	21.786.500,00	10.952.730,23	50,27
Proveniente da União	21.786.500,00	21.786.500,00	8.586.763,95	39,41
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.365.966,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.786.500,00	21.786.500,00	10.952.730,23	50,27

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.456.900,00	14.095.872,22	8.539.417,54	60,58	7.189.489,63	51,00	6.455.531,93	45,80	0,00
Despesas Correntes	13.456.900,00	14.033.256,22	8.476.802,09	60,41	7.126.874,18	50,79	6.392.916,48	45,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	62.616,00	62.615,45	100,00	62.615,45	100,00	62.615,45	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.348.100,00	9.051.667,23	8.746.978,13	96,63	4.497.699,80	49,69	4.485.849,80	49,56	0,00
Despesas Correntes	7.273.100,00	7.648.965,00	7.395.964,13	96,69	4.473.999,80	58,49	4.473.999,80	58,49	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	1.402.702,23	1.351.014,00	96,32	23.700,00	1,69	11.850,00	0,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	955.000,00	315.523,00	113.978,72	36,12	105.613,88	33,47	94.071,88	29,81	0,00
Despesas Correntes	875.000,00	235.523,00	95.768,72	40,66	87.403,88	37,11	75.861,88	32,21	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	18.210,00	22,76	18.210,00	22,76	18.210,00	22,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.786.500,00	23.489.562,45	17.400.374,39	74,08	11.792.803,31	50,20	11.035.453,61	46,98	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.543.900,00	45.786.937,22	33.145.145,04	72,39	26.719.530,78	58,36	25.950.128,08	56,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.584.100,00	25.882.941,23	22.484.004,22	86,87	13.287.792,47	51,34	13.169.022,47	50,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.077,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.609.154,00	969.677,00	113.978,72	11,75	105.613,88	10,89	94.071,88	9,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.115.231,00	73.017.632,45	55.743.127,98	76,34	40.112.937,13	54,94	39.213.222,43	53,70	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:48D74B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.637.300,00	34.637.300,00	9.946.253,48	28,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	559.800,00	559.800,00	64.980,88	11,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.000,00	332.000,00	171.327,29	51,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.345.000,00	23.345.000,00	6.768.832,46	28,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.400.500,00	10.400.500,00	2.941.112,85	28,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	199.820.200,00	199.820.200,00	71.800.189,33	35,93
Cota-Parte FPM	34.676.000,00	34.676.000,00	11.675.038,42	33,67
Cota-Parte ITR	171.800,00	171.800,00	63.562,25	37,00
Cota-Parte IPVA	3.511.800,00	3.511.800,00	1.711.947,95	48,75
Cota-Parte ICMS	161.032.000,00	161.032.000,00	58.182.942,42	36,13
Cota-Parte IPI-Exportação	428.600,00	428.600,00	166.698,29	38,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	234.457.500,00	234.457.500,00	81.746.442,81	34,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.087.000,00	28.134.194,00	16.307.850,66	57,96	13.229.724,74	47,02	12.427.635,27	44,17	0,00
Despesas Correntes	23.528.692,00	24.674.961,00	16.307.850,66	66,09	13.229.724,74	53,62	12.427.635,27	50,37	0,00
Despesas de Capital	3.558.308,00	3.459.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.236.000,00	12.179.113,00	7.957.500,82	65,34	5.947.152,85	48,83	4.969.203,45	40,80	0,00
Despesas Correntes	10.836.000,00	10.566.113,00	7.394.702,58	69,99	5.384.354,62	50,96	4.406.405,22	41,70	0,00
Despesas de Capital	1.400.000,00	1.613.000,00	562.798,24	34,89	562.798,23	34,89	562.798,23	34,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	244.577,00	244.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.577,00	244.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	654.154,00	604.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	394.577,00	344.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	259.577,00	259.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.328.731,00	41.269.038,00	24.265.351,48	58,80	19.176.877,59	46,47	17.396.838,72	42,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.265.351,48	19.176.877,59	17.396.838,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.265.351,48	19.176.877,59	17.396.838,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.261.966,42	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.914.911,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,68	23,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no Exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h -

	atual) (h)	Referência			(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.786.500,00	21.786.500,00	6.517.922,64	29,92
Proveniente da União	21.786.500,00	21.786.500,00	5.651.956,36	25,94
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	865.966,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.786.500,00	21.786.500,00	6.517.922,64	29,92

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.456.900,00	14.289.536,22	6.404.403,44	44,82	3.496.526,13	24,47	3.274.484,33	22,92	0,00
Despesas Correntes	13.456.900,00	14.226.920,22	6.341.787,99	44,58	3.433.910,68	24,14	3.211.868,88	22,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	62.616,00	62.615,45	100,00	62.615,45	100,00	62.615,45	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.348.100,00	7.915.927,23	5.744.386,65	72,57	3.192.108,61	40,33	3.042.550,68	38,44	0,00
Despesas Correntes	7.273.100,00	6.513.225,00	4.393.372,65	67,45	3.168.408,61	48,65	3.042.550,68	46,71	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	1.402.702,23	1.351.014,00	96,32	23.700,00	1,69	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	955.000,00	955.000,00	70.090,88	7,34	70.090,88	7,34	70.090,88	7,34	0,00
Despesas Correntes	875.000,00	875.000,00	51.880,88	5,93	51.880,88	5,93	51.880,88	5,93	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	18.210,00	22,76	18.210,00	22,76	18.210,00	22,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.786.500,00	23.186.963,45	12.218.880,97	52,70	6.758.725,62	29,15	6.387.125,89	27,55	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.543.900,00	42.423.730,22	22.712.254,10	53,54	16.726.250,87	39,43	15.702.119,60	37,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.584.100,00	20.095.040,23	13.701.887,47	68,19	9.139.261,46	45,48	8.011.754,13	39,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.077,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.609.154,00	1.559.154,00	70.090,88	4,50	70.090,88	4,50	70.090,88	4,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.115.231,00	64.456.001,45	36.484.232,45	56,60	25.935.603,21	40,24	23.783.964,61	36,90	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:61F5F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	34.637.300,00	34.637.300,00	4.529.457,35	13,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	559.800,00	559.800,00	26.650,26	4,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.000,00	332.000,00	112.990,67	34,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.345.000,00	23.345.000,00	3.148.782,10	13,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.400.500,00	10.400.500,00	1.241.034,32	11,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	199.820.200,00	199.820.200,00	36.928.681,62	18,48
Cota-Parte FPM	34.676.000,00	34.676.000,00	6.640.528,92	19,15

Cota-Parte ITR	171.800,00	171.800,00	32.306,90	18,80
Cota-Parte IPVA	3.511.800,00	3.511.800,00	1.024.522,47	29,17
Cota-Parte ICMS	161.032.000,00	161.032.000,00	29.152.897,32	18,10
Cota-Parte IPI-Exportação	428.600,00	428.600,00	78.426,01	18,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	234.457.500,00	234.457.500,00	41.458.138,97	17,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.087.000,00	27.457.109,00	10.046.585,47	36,59	5.740.585,22	20,91	5.740.585,22	20,91	0,00
Despesas Correntes	23.528.692,00	23.898.801,00	10.046.585,47	42,04	5.740.585,22	24,02	5.740.585,22	24,02	0,00
Despesas de Capital	3.558.308,00	3.558.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.236.000,00	12.812.523,00	4.646.043,36	36,26	1.333.977,95	10,41	1.277.577,95	9,97	0,00
Despesas Correntes	10.836.000,00	11.099.523,00	4.083.245,12	36,79	1.333.977,95	12,02	1.277.577,95	11,51	0,00
Despesas de Capital	1.400.000,00	1.713.000,00	562.798,24	32,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	244.577,00	244.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.577,00	244.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	654.154,00	654.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	394.577,00	394.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	259.577,00	259.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.328.731,00	41.275.363,00	14.692.628,83	35,60	7.074.563,17	17,14	7.018.163,17	17,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.692.628,83	7.074.563,17	7.018.163,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.692.628,83	7.074.563,17	7.018.163,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.218.720,85	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	855.842,32	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,44	17,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.786.500,00	21.786.500,00	2.867.460,56	13,16
Proveniente da União	21.786.500,00	21.786.500,00	2.867.460,56	13,16
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	21.786.500,00	21.786.500,00	2.867.460,56	13,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.456.900,00	13.604.336,22	3.152.712,80	23,17	1.618.081,68	11,89	1.377.219,45	10,12	0,00
Despesas Correntes	13.456.900,00	13.541.720,22	3.090.097,35	22,82	1.555.466,23	11,49	1.314.604,00	9,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	62.616,00	62.615,45	100,00	62.615,45	100,00	62.615,45	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.348.100,00	8.504.802,23	3.573.901,54	42,02	917.105,21	10,78	873.434,05	10,27	0,00
Despesas Correntes	7.273.100,00	7.192.100,00	3.573.901,54	49,69	917.105,21	12,75	873.434,05	12,14	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	1.312.702,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	955.000,00	955.000,00	58.160,88	6,09	58.160,88	6,09	58.160,88	6,09	0,00
Despesas Correntes	875.000,00	875.000,00	51.880,88	5,93	51.880,88	5,93	51.880,88	5,93	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	6.280,00	7,85	6.280,00	7,85	6.280,00	7,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.786.500,00	23.090.638,45	6.784.775,22	29,38	2.593.347,77	11,23	2.308.814,38	10,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.543.900,00	41.061.445,22	13.199.298,27	32,15	7.358.666,90	17,92	7.117.804,67	17,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.584.100,00	21.317.325,23	8.219.944,90	38,56	2.251.083,16	10,56	2.151.012,00	10,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.077,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.609.154,00	1.609.154,00	58.160,88	3,61	58.160,88	3,61	58.160,88	3,61	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	62.115.231,00	64.366.001,45	21.477.404,05	33,37	9.667.910,94	15,02	9.326.977,55	14,49	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:857D06BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E1E3D26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C6BFEAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.183.560,00	324.183.560,00	57.601.472,20	17,77	57.601.472,20	17,77	266.582.087,80
RECEITAS CORRENTES	324.183.560,00	324.183.560,00	57.555.817,97	17,75	57.555.817,97	17,75	266.627.742,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DEMELHORIA	35.266.300,00	35.266.300,00	4.662.981,14	13,22	4.662.981,14	13,22	30.603.318,86
Impostos	34.637.300,00	34.637.300,00	4.529.457,35	13,08	4.529.457,35	13,08	30.107.842,65
Taxas	629.000,00	629.000,00	133.523,79	21,23	133.523,79	21,23	495.476,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.985.000,00	7.985.000,00	602.899,97	7,55	602.899,97	7,55	7.382.100,03
Contribuições Sociais	7.985.000,00	7.985.000,00	602.899,97	7,55	602.899,97	7,55	7.382.100,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.046.400,00	2.046.400,00	446.919,12	21,84	446.919,12	21,84	1.599.480,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.046.400,00	2.046.400,00	446.919,12	21,84	446.919,12	21,84	1.599.480,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.564.200,00	4.564.200,00	361.965,54	7,93	361.965,54	7,93	4.202.234,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.528.200,00	2.528.200,00	261.360,72	10,34	261.360,72	10,34	2.266.839,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.036.000,00	2.036.000,00	100.604,82	4,94	100.604,82	4,94	1.935.395,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.142.660,00	274.142.660,00	51.408.748,84	18,75	51.408.748,84	18,75	222.733.911,16
Transferências da União e de suas Entidades	98.808.140,00	98.808.140,00	18.958.403,32	19,19	18.958.403,32	19,19	79.849.736,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.518.520,00	133.518.520,00	24.502.030,10	18,35	24.502.030,10	18,35	109.016.489,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.816.000,00	41.816.000,00	7.948.315,42	19,01	7.948.315,42	19,01	33.867.684,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	179.000,00	72.303,36	40,39	72.303,36	40,39	106.696,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.000,00	97.000,00	27.128,15	27,97	27.128,15	27,97	69.871,85

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	45.175,21	56,47	45.175,21	56,47	34.824,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	45.654,23	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	45.654,23	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	45.654,23	0,00	45.654,23	0,00	-45.654,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.688.800,00	15.688.800,00	1.481.009,36	9,44	1.481.009,36	9,44	14.207.790,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	339.872.360,00	339.872.360,00	59.082.481,56	17,38	59.082.481,56	17,38	280.789.878,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	339.872.360,00	339.872.360,00	59.082.481,56	17,38	59.082.481,56	17,38	280.789.878,44
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	339.872.360,00	339.872.360,00	59.082.481,56	17,38	59.082.481,56	17,38	280.789.878,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	69.909,81			69.909,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		69.909,81			69.909,81		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	329.716.360,00	333.276.515,67	63.407.823,08	63.407.823,08	269.868.692,59	33.765.851,08	33.765.851,08	299.510.664,59	33.153.385,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	267.706.420,00	272.257.196,81	59.354.029,19	59.354.029,19	212.903.167,62	32.505.896,08	32.505.896,08	239.751.300,73	31.893.430,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.424.230,00	143.388.790,00	26.235.377,48	26.235.377,48	117.153.412,52	23.358.827,99	23.358.827,99	120.029.962,01	23.356.032,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	110.858,00	20.120,00	20.120,00	90.738,00	20.120,00	20.120,00	90.738,00	20.120,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.257.190,00	128.757.548,81	33.098.531,71	33.098.531,71	95.659.017,10	9.126.948,09	9.126.948,09	119.630.600,72	8.517.278,25	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.257.190,00	128.757.548,81	33.098.531,71	33.098.531,71	95.659.017,10	9.126.948,09	9.126.948,09	119.630.600,72	8.517.278,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.770.632,00	42.594.148,86	4.053.793,89	4.053.793,89	38.540.354,97	1.259.955,00	1.259.955,00	41.334.193,86	1.259.955,00	0,00
INVESTIMENTOS	33.270.632,00	37.094.148,86	2.898.962,34	2.898.962,34	34.195.186,52	105.123,45	105.123,45	36.989.025,41	105.123,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	5.500.000,00	1.154.831,55	1.154.831,55	4.345.168,45	1.154.831,55	1.154.831,55	4.345.168,45	1.154.831,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.239.308,00	18.425.170,00	0,00	0,00	18.425.170,00	0,00	0,00	18.425.170,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.156.000,00	10.156.000,00	5.289.346,00	5.289.346,00	4.866.654,00	1.073.723,17	1.073.723,17	9.082.276,83	1.073.723,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	339.872.360,00	343.432.515,67	68.697.169,08	68.697.169,08	274.735.346,59	34.839.574,25	34.839.574,25	308.592.941,42	34.227.109,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	339.872.360,00	343.432.515,67	68.697.169,08	68.697.169,08	274.735.346,59	34.839.574,25	34.839.574,25	308.592.941,42	34.227.109,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.242.907,31		24.855.372,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	339.872.360,00	343.432.515,67	68.697.169,08	68.697.169,08		34.839.574,25	59.082.481,56		59.082.481,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.688.800,00	15.688.800,00	1.481.009,36	9,44	1.481.009,36	9,44	14.207.790,64
RECEITAS CORRENTES	15.688.800,00	15.688.800,00	1.481.009,36	9,44	1.481.009,36	9,44	14.207.790,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.688.800,00	15.688.800,00	1.481.009,36	9,44	1.481.009,36	9,44	14.207.790,64
Contribuições Sociais	15.688.800,00	15.688.800,00	1.481.009,36	9,44	1.481.009,36	9,44	14.207.790,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)				

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.156.000,00	10.156.000,00	5.289.346,00	5.289.346,00	4.866.654,00	1.073.723,17	1.073.723,17	9.082.276,83	1.073.723,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.156.000,00	10.156.000,00	5.289.346,00	5.289.346,00	4.866.654,00	1.073.723,17	1.073.723,17	9.082.276,83	1.073.723,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.156.000,00	10.156.000,00	5.289.346,00	5.289.346,00	4.866.654,00	1.073.723,17	1.073.723,17	9.082.276,83	1.073.723,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:31D16BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	324.183.560,00	324.183.560,00	59.643.158,23	18,40	179.317.772,37	55,31	144.865.787,63
RECEITAS CORRENTES	324.183.560,00	324.183.560,00	59.523.158,23	18,36	179.152.118,14	55,26	145.031.441,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.266.300,00	35.266.300,00	5.689.371,31	16,13	15.853.417,20	44,95	19.412.882,80
Impostos	34.637.300,00	34.637.300,00	5.568.249,68	16,08	15.514.503,16	44,79	19.122.796,84
Taxas	629.000,00	629.000,00	121.121,63	19,26	338.914,04	53,88	290.085,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.985.000,00	7.985.000,00	1.203.274,75	15,07	3.013.482,87	37,74	4.971.517,13
Contribuições Sociais	7.985.000,00	7.985.000,00	1.203.274,75	15,07	3.013.482,87	37,74	4.971.517,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.046.400,00	2.046.400,00	1.562.656,35	76,36	10.599.031,46	517,94	-8.552.631,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.046.400,00	2.046.400,00	1.562.656,35	76,36	10.599.031,46	517,94	-8.552.631,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.564.200,00	4.564.200,00	1.205.422,27	26,41	2.227.428,77	48,80	2.336.771,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.528.200,00	2.528.200,00	958.991,43	37,93	1.676.260,52	66,30	851.939,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.036.000,00	2.036.000,00	246.430,84	12,10	551.168,25	27,07	1.484.831,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	274.142.660,00	274.142.660,00	49.795.871,42	18,16	147.305.097,18	53,73	126.837.562,82
Transferências da União e de suas Entidades	98.808.140,00	98.808.140,00	15.321.063,37	15,51	48.511.951,87	49,10	50.296.188,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.518.520,00	133.518.520,00	26.378.734,81	19,76	75.777.857,34	56,75	57.740.662,66

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.816.000,00	41.816.000,00	8.056.073,24	19,27	22.975.287,97	54,94	18.840.712,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.000,00	179.000,00	66.562,13	37,19	153.660,66	85,84	25.339,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	97.000,00	97.000,00	28.754,08	29,64	55.882,23	57,61	41.117,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	11.658,87	582,94	-9.658,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	37.808,05	47,26	86.119,56	107,65	-6.119,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	120.000,00	0,00	165.654,23	0,00	-165.654,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	120.000,00	0,00	165.654,23	0,00	-165.654,23
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	120.000,00	0,00	165.654,23	0,00	-165.654,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.688.800,00	15.688.800,00	2.701.121,77	17,22	6.556.469,50	41,79	9.132.330,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	339.872.360,00	339.872.360,00	62.344.280,00	18,34	185.874.241,87	54,69	153.998.118,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	339.872.360,00	339.872.360,00	62.344.280,00	18,34	185.874.241,87	54,69	153.998.118,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	339.872.360,00	339.872.360,00	62.344.280,00	18,34	185.874.241,87	54,69	153.998.118,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	90.483,15			90.483,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		90.483,15			90.483,15		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	329.716.360,00	341.266.313,63	62.769.463,88	184.805.976,73	156.460.336,90	58.080.966,52	139.900.205,06	201.366.108,57	136.902.063,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	267.706.420,00	287.229.357,77	60.894.453,22	176.268.540,14	110.960.817,63	56.239.962,36	134.955.129,63	152.274.228,14	131.979.984,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.424.230,00	146.103.127,00	28.104.670,93	79.687.110,17	66.416.016,83	29.131.621,26	77.247.885,82	68.855.241,18	77.245.090,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	110.858,00	50.478,04	95.028,57	15.829,43	50.478,04	95.028,57	15.829,43	95.028,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.257.190,00	141.015.372,77	32.739.304,25	96.486.401,40	44.528.971,37	27.057.863,06	57.612.215,24	83.403.157,53	54.639.865,63	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.257.190,00	141.015.372,77	32.739.304,25	96.486.401,40	44.528.971,37	27.057.863,06	57.612.215,24	83.403.157,53	54.639.865,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	38.770.632,00	36.236.545,86	1.875.010,66	8.537.436,59	27.699.109,27	1.841.004,16	4.945.075,43	31.291.470,43	4.922.078,43	0,00
INVESTIMENTOS	33.270.632,00	30.736.545,86	149.399,75	4.476.811,51	26.259.734,35	115.393,25	884.450,35	29.852.095,51	861.453,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.500.000,00	5.500.000,00	1.725.610,91	4.060.625,08	1.439.374,92	1.725.610,91	4.060.625,08	1.439.374,92	4.060.625,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.239.308,00	17.800.410,00	0,00	0,00	17.800.410,00	0,00	0,00	17.800.410,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.156.000,00	10.856.000,00	2.129.500,00	9.418.846,00	1.437.154,00	2.155.054,23	5.385.563,43	5.470.436,57	5.385.563,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	339.872.360,00	352.122.313,63	64.898.963,88	194.224.822,73	157.897.490,90	60.236.020,75	145.285.768,49	206.836.545,14	142.287.626,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	339.872.360,00	352.122.313,63	64.898.963,88	194.224.822,73	157.897.490,90	60.236.020,75	145.285.768,49	206.836.545,14	142.287.626,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			40.588.473,38		43.586.615,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	339.872.360,00	352.122.313,63	64.898.963,88	194.224.822,73		60.236.020,75	185.874.241,87		185.874.241,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.688.800,00	15.688.800,00	2.701.121,77	17,22	6.556.469,50	41,79	9.132.330,50
RECEITAS CORRENTES	15.688.800,00	15.688.800,00	2.701.121,77	17,22	6.556.469,50	41,79	9.132.330,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.688.800,00	15.688.800,00	2.701.121,77	17,22	6.556.469,50	41,79	9.132.330,50
Contribuições Sociais	15.688.800,00	15.688.800,00	2.701.121,77	17,22	6.556.469,50	41,79	9.132.330,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.156.000,00	10.856.000,00	2.129.500,00	9.418.846,00	1.437.154,00	2.155.054,23	5.385.563,43	5.470.436,57	5.385.563,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.156.000,00	10.856.000,00	2.129.500,00	9.418.846,00	1.437.154,00	2.155.054,23	5.385.563,43	5.470.436,57	5.385.563,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.156.000,00	10.856.000,00	2.129.500,00	9.418.846,00	1.437.154,00	2.155.054,23	5.385.563,43	5.470.436,57	5.385.563,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:63C12EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	16.594.221,56	12.252.949,80	12.196.818,40	11.299.825,77	11.008.274,06	14.608.110,87	12.284.118,51	11.057.354,17	12.125.233,61	13.513.549,31	14.597.623,42	15.498.429,23	157.036.508,71	0,00
Pessoal Ativo	16.471.439,53	12.125.227,60	12.079.818,42	11.174.504,20	10.881.274,80	14.421.860,24	11.399.522,46	10.172.758,12	11.240.637,56	12.621.758,08	13.702.379,22	14.147.745,17	150.438.925,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.335.436,47	11.244.382,74	11.461.606,14	10.838.191,36	10.374.129,32	13.724.905,90	11.395.141,67	8.831.181,93	9.832.260,62	11.107.598,98	12.007.136,34	12.380.922,59	138.532.894,06	0,00
Obrigações Patronais	1.136.003,06	880.844,86	618.212,28	336.312,84	507.145,48	696.954,34	4.380,79	1.341.576,19	1.408.376,94	1.514.159,10	1.695.242,88	1.766.822,58	11.906.031,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	122.782,03	127.722,20	116.999,98	125.321,57	126.999,26	186.250,63	884.596,05	884.596,05	884.596,05	891.791,23	895.244,20	1.350.684,06	6.597.583,31	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	753.570,38	753.570,38	753.570,38	752.052,38	762.183,87	1.151.991,64	4.926.939,03	0,00

Pensões	122.782,03	127.722,20	116.999,98	125.321,57	126.999,26	186.250,63	131.025,67	131.025,67	131.025,67	139.738,85	133.060,33	198.692,42	1.670.644,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	234.637,36	319.797,28	401.864,22	337.408,77	276.704,47	3.703.534,87	4.326.365,43	1.016.466,13	1.273.126,80	1.170.734,89	2.332.524,42	1.664.493,26	17.057.657,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	92.077,69	171.587,82	47.144,46	195.007,77	34.317,03	3.493.358,38	21.013,57	7.966,07	39.880,40	8.595,60	1.111.156,72	125.585,22	5.347.690,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	201.610,94	0,00	99.494,10	44.568,80	3.316.244,47	0,00	221.299,44	139.930,43	319.898,42	94.224,74	4.437.271,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	23.838,62	19.190,18	12.732,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,67	0,00	58.428,29	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.970,05	873.970,05	873.970,05	882.683,23	886.136,20	1.337.022,06	5.727.751,64	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	118.721,05	129.019,28	140.376,00	142.401,00	142.893,34	165.607,69	115.137,34	134.530,01	137.976,91	139.525,63	12.666,41	107.661,24	1.486.515,90	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.359.584,20	11.933.152,52	11.794.954,18	10.962.417,00	10.731.569,59	10.904.576,00	7.957.753,08	10.040.888,04	10.852.106,81	12.342.814,42	12.265.099,00	13.833.935,97	139.978.850,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	339.420.152,27	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.000.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	337.920.097,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	139.978.850,81	41,42
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	182.476.852,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	173.353.009,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	164.229.167,28	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) 2021	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:908DE5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.716.360,00	341.266.313,63	62.769.463,88	184.805.976,73	95,15	156.460.336,90	58.080.966,52	139.900.205,06	96,29	201.366.108,57	0,00
LEGISLATIVA	15.628.000,00	15.670.345,00	2.943.948,50	8.277.775,81	4,26	7.392.569,19	3.094.884,10	7.219.757,86	4,97	8.450.587,14	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	15.628.000,00	15.670.345,00	2.943.948,50	8.277.775,81	4,26	7.392.569,19	3.094.884,10	7.219.757,86	4,97	8.450.587,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	43.256.520,00	39.985.396,93	8.155.018,15	23.948.986,29	12,33	16.036.410,64	6.742.665,23	18.116.431,24	12,47	21.868.965,69	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.511.600,00	13.156.454,00	2.633.508,74	7.405.436,04	3,81	5.751.017,96	2.586.747,74	7.353.926,04	5,06	5.802.527,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.069.000,00	5.289.051,93	1.029.766,90	2.773.804,19	1,43	2.515.247,74	682.876,43	1.898.145,40	1,31	3.390.906,53	0,00
CONTROLE INTERNO	490.000,00	490.000,00	76.195,34	186.427,84	0,10	303.572,16	76.195,34	186.427,84	0,13	303.572,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.095.920,00	20.959.891,00	4.415.547,17	13.577.216,22	6,99	7.382.674,78	3.396.845,72	8.671.829,96	5,97	12.288.061,04	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	6.102,00	0,00	83.898,00	0,00	6.102,00	0,00	83.898,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.897.917,00	12.158.169,00	1.158.382,87	3.837.074,40	1,98	8.321.094,60	1.116.237,98	2.619.567,75	1,80	9.538.601,25	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.853.617,00	11.068.269,00	1.130.304,67	3.540.891,74	1,82	7.527.377,26	1.085.449,98	2.474.339,29	1,70	8.593.929,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.300,00	316.397,00	29.596,20	101.035,19	0,05	215.361,81	6.102,00	21.992,99	0,02	294.404,01	0,00
Demais Subfunções	763.000,00	748.503,00	-1.518,00	195.147,47	0,10	553.355,53	24.686,00	123.235,47	0,08	625.267,53	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.135.000,00	12.173.760,00	2.487.948,52	6.681.114,51	3,44	5.492.645,49	2.501.894,79	6.379.728,73	4,39	5.794.031,27	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.363.000,00	10.363.000,00	2.245.928,26	5.791.507,64	2,98	4.571.492,36	2.245.928,26	5.791.507,64	3,99	4.571.492,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.772.000,00	1.810.760,00	242.020,26	889.606,87	0,46	921.153,13	255.966,53	588.221,09	0,40	1.222.538,91	0,00
SAÚDE	58.313.231,00	69.515.632,45	19.258.895,53	53.243.127,98	27,41	16.272.504,47	13.726.163,83	39.020.612,79	26,86	30.495.019,66	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	36.741.900,00	42.284.937,22	10.432.890,94	30.645.145,04	15,78	11.639.792,18	9.542.109,82	25.627.206,44	17,64	16.657.730,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.584.100,00	25.882.941,23	8.782.116,75	22.484.004,22	11,58	3.398.937,01	4.148.531,01	13.287.792,47	9,15	12.595.148,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.077,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	271.077,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.609.154,00	969.677,00	43.887,84	113.978,72	0,06	855.698,28	35.523,00	105.613,88	0,07	864.063,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	87.930.200,00	92.021.072,62	17.433.820,38	47.143.810,22	24,27	44.877.262,40	18.547.334,16	36.313.017,81	24,99	55.708.054,81	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	63.550.470,00	67.105.956,62	14.319.177,12	36.559.213,31	18,82	30.546.743,31	14.833.339,50	28.354.755,74	19,52	38.751.200,88	0,00
ENSINO MÉDIO	372.000,00	370.465,00	0,00	98.464,90	0,05	272.000,10	20.960,35	26.322,30	0,02	344.142,70	0,00
ENSINO SUPERIOR	950.000,00	950.000,00	357.000,00	785.400,00	0,40	164.600,00	357.000,00	606.900,00	0,42	343.100,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.611.230,00	15.613.840,00	1.409.262,13	4.882.725,43	2,51	10.731.114,57	1.682.475,12	3.363.635,39	2,32	12.250.204,61	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	545.000,00	567.411,00	65.457,80	214.243,59	0,11	353.167,41	47.205,86	122.164,59	0,08	445.246,41	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.885.700,00	7.397.600,00	1.282.923,33	4.603.762,99	2,37	2.793.837,01	1.606.353,33	3.839.239,79	2,64	3.558.360,21	0,00
CULTURA	4.382.800,00	4.232.800,00	305.966,15	1.198.177,61	0,62	3.034.622,39	433.416,15	1.050.497,61	0,72	3.182.302,39	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.439.800,00	2.439.800,00	135.680,00	714.768,16	0,37	1.725.031,84	262.575,00	579.088,16	0,40	1.860.711,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.943.000,00	1.793.000,00	170.286,15	483.409,45	0,25	1.309.590,55	170.841,15	471.409,45	0,32	1.321.590,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22040], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	36.266.760,00	39.930.676,63	5.798.983,77	21.298.236,27	10,97	18.632.440,36	6.844.152,36	14.417.112,00	9,92	25.513.564,63	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.320.880,00	2.320.880,00	0,00	165.443,84	0,09	2.155.436,16	0,00	165.443,84	0,11	2.155.436,16	0,00
SERVIÇOS URBANOS	31.957.880,00	35.821.008,63	5.538.235,24	20.399.568,54	10,50	15.421.440,09	6.574.351,85	13.550.126,20	9,33	22.270.882,43	0,00
Demais Subfunções	1.988.000,00	1.788.788,00	260.748,53	733.223,89	0,38	1.055.564,11	269.800,51	701.541,96	0,48	1.087.246,04	0,00
HABITAÇÃO	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
SANEAMENTO	5.533.977,00	5.533.977,00	635.691,76	1.838.395,96	0,95	3.695.581,04	622.607,63	1.333.926,46	0,92	4.200.050,54	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	994.977,00	994.977,00	0,00	0,00	0,00	994.977,00	0,00	0,00	0,00	994.977,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.439.000,00	3.439.000,00	635.691,76	1.838.395,96	0,95	1.600.604,04	622.607,63	1.333.926,46	0,92	2.105.073,54	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00

PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
AGRICULTURA	4.218.000,00	3.871.236,00	481.310,05	1.322.504,03	0,68	2.548.731,97	481.290,05	1.241.124,03	0,85	2.630.111,97	0,00
ABASTECIMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.210.000,00	1.010.000,00	12.520,00	256.600,00	0,13	753.400,00	73.520,00	256.580,00	0,18	753.420,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.808.000,00	2.661.236,00	468.790,05	1.065.904,03	0,55	1.595.331,97	407.770,05	984.544,03	0,68	1.676.691,97	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.479.000,00	1.480.611,00	181.314,90	527.699,88	0,27	952.911,12	193.814,90	527.699,88	0,36	952.911,12	0,00
TURISMO	1.479.000,00	1.480.611,00	181.314,90	527.699,88	0,27	952.911,12	193.814,90	527.699,88	0,36	952.911,12	0,00
ENERGIA	1.450.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.450.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
TRANSPORTE	9.514.100,00	8.589.762,00	270.933,31	3.926.948,34	2,02	4.662.813,66	1.071.912,92	1.470.217,13	1,01	7.119.544,87	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.600.000,00	5.675.662,00	0,00	2.975.661,75	1,53	2.700.000,25	764.462,64	764.462,64	0,53	4.911.199,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.734.100,00	2.734.100,00	270.933,31	951.286,59	0,49	1.782.813,41	307.450,28	705.754,49	0,49	2.028.345,51	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.840.077,00	1.537.665,00	86.084,62	270.981,71	0,14	1.266.683,29	86.084,62	261.004,71	0,18	1.276.660,29	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	664.577,00	664.577,00	0,00	0,00	0,00	664.577,00	0,00	0,00	0,00	664.577,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.175.500,00	873.088,00	86.084,62	270.981,71	0,14	602.106,29	86.084,62	261.004,71	0,18	612.083,29	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.749.470,00	15.032.800,00	3.571.165,37	11.291.143,72	5,81	3.741.656,28	2.618.507,80	9.929.507,06	6,83	5.103.292,94	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.525.000,00	5.610.858,00	1.776.088,95	4.155.653,65	2,14	1.455.204,35	1.776.088,95	4.155.653,65	2,86	1.455.204,35	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.224.470,00	9.421.942,00	1.795.076,42	7.135.490,07	3,67	2.286.451,93	842.418,85	5.773.853,41	3,97	3.648.088,59	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.239.308,00	17.800.410,00	0,00	0,00	0,00	17.800.410,00	0,00	0,00	0,00	17.800.410,00	0,00
Demais Subfunções	23.239.308,00	17.800.410,00	0,00	0,00	0,00	17.800.410,00	0,00	0,00	0,00	17.800.410,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.156.000,00	10.856.000,00	2.129.500,00	9.418.846,00	4,85	1.437.154,00	2.155.054,23	5.385.563,43	3,71	5.470.436,57	0,00
LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,05	0,00	20.184,51	57.012,72	0,04	44.987,28	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,05	0,00	20.184,51	57.012,72	0,04	44.987,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.254.000,00	3.254.000,00	1.754.000,00	3.254.000,00	1,68	0,00	776.987,19	1.959.517,34	1,35	1.294.482,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.254.000,00	3.254.000,00	1.754.000,00	3.254.000,00	1,68	0,00	776.987,19	1.959.517,34	1,35	1.294.482,66	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [22040], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	27.000,00	0,01	3.000,00	2.397,77	11.595,33	0,01	18.404,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	27.000,00	0,01	3.000,00	2.397,77	11.595,33	0,01	18.404,67	0,00
SAÚDE	3.802.000,00	3.502.000,00	0,00	2.500.000,00	1,29	1.002.000,00	451.170,09	1.092.324,34	0,75	2.409.675,66	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.802.000,00	3.502.000,00	0,00	2.500.000,00	1,29	1.002.000,00	451.170,09	1.092.324,34	0,75	2.409.675,66	0,00
EDUCAÇÃO	3.968.000,00	3.968.000,00	375.500,00	3.535.846,00	1,82	432.154,00	904.314,67	2.265.113,70	1,56	1.702.886,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.270.000,00	3.270.000,00	0,00	3.010.346,00	1,55	259.654,00	812.009,65	2.032.762,31	1,40	1.237.237,69	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	698.000,00	375.500,00	525.500,00	0,27	172.500,00	92.305,02	232.351,39	0,16	465.648,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	339.872.360,00	352.122.313,63	64.898.963,88	194.224.822,73	100,00	157.897.490,90	60.236.020,75	145.285.768,49	100,00	206.836.545,14	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [22040], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A3221315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.716.360,00	333.276.515,67	63.407.823,08	63.407.823,08	92,30	269.868.692,59	33.765.851,08	33.765.851,08	96,92	299.510.664,59	0,00
LEGISLATIVA	15.628.000,00	15.670.345,00	2.643.444,06	2.643.444,06	3,85	13.026.900,94	1.788.360,93	1.788.360,93	5,13	13.881.984,07	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	15.628.000,00	15.670.345,00	2.643.444,06	2.643.444,06	3,85	13.026.900,94	1.788.360,93	1.788.360,93	5,13	13.881.984,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO	43.256.520,00	43.373.393,59	9.643.438,37	9.643.438,37	14,04	33.729.955,22	5.134.209,61	5.134.209,61	14,74	38.239.183,98	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.511.600,00	14.511.600,00	2.389.008,52	2.389.008,52	3,48	12.122.591,48	2.389.008,52	2.389.008,52	6,86	12.122.591,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.069.000,00	5.112.473,59	1.129.797,16	1.129.797,16	1,64	3.982.676,43	447.112,98	447.112,98	1,28	4.665.360,61	0,00
CONTROLE INTERNO	490.000,00	490.000,00	48.154,35	48.154,35	0,07	441.845,65	48.154,35	48.154,35	0,14	441.845,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.095.920,00	23.169.320,00	6.076.478,34	6.076.478,34	8,85	17.092.841,66	2.249.933,76	2.249.933,76	6,46	20.919.386,24	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.897.917,00	11.897.917,00	1.138.936,85	1.138.936,85	1,66	10.758.980,15	329.423,78	329.423,78	0,95	11.568.493,22	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.853.617,00	10.853.617,00	1.045.956,93	1.045.956,93	1,52	9.807.660,07	316.835,78	316.835,78	0,91	10.536.781,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.300,00	256.300,00	15.890,99	15.890,99	0,02	240.409,01	0,00	0,00	0,00	256.300,00	0,00
Demais Subfunções	763.000,00	763.000,00	77.088,93	77.088,93	0,11	685.911,07	12.588,00	12.588,00	0,04	750.412,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.135.000,00	12.135.150,00	2.259.616,70	2.259.616,70	3,29	9.875.533,30	1.911.257,62	1.911.257,62	5,49	10.223.892,38	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.363.000,00	10.363.000,00	1.769.192,10	1.769.192,10	2,58	8.593.807,90	1.769.192,10	1.769.192,10	5,08	8.593.807,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.772.000,00	1.772.150,00	490.424,60	490.424,60	0,71	1.281.725,40	142.065,52	142.065,52	0,41	1.630.084,48	0,00
SAÚDE	58.313.231,00	60.564.001,45	18.977.404,05	18.977.404,05	27,62	41.586.597,40	9.457.511,56	9.457.511,56	27,15	51.106.489,89	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	36.741.900,00	37.259.445,22	10.699.298,27	10.699.298,27	15,57	26.560.146,95	7.148.267,52	7.148.267,52	20,52	30.111.177,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.584.100,00	21.317.325,23	8.219.944,90	8.219.944,90	11,97	13.097.380,33	2.251.083,16	2.251.083,16	6,46	19.066.242,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.077,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	271.077,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.609.154,00	1.609.154,00	58.160,88	58.160,88	0,08	1.550.993,12	58.160,88	58.160,88	0,17	1.550.993,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	87.930.200,00	88.599.500,00	10.755.079,19	10.755.079,19	15,66	77.844.420,81	6.282.885,61	6.282.885,61	18,03	82.316.614,39	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	63.550.470,00	63.948.970,00	7.782.867,68	7.782.867,68	11,33	56.166.102,32	4.810.585,80	4.810.585,80	13,81	59.138.384,20	0,00
ENSINO MÉDIO	372.000,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	950.000,00	950.000,00	142.800,00	142.800,00	0,21	807.200,00	35.700,00	35.700,00	0,10	914.300,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.611.230,00	15.588.819,00	891.708,57	891.708,57	1,30	14.697.110,43	514.964,01	514.964,01	1,48	15.073.854,99	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	545.000,00	567.411,00	67.410,99	67.410,99	0,10	500.000,01	0,00	0,00	0,00	567.411,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.885.700,00	7.156.500,00	1.870.291,95	1.870.291,95	2,72	5.286.208,05	921.635,80	921.635,80	2,65	6.234.864,20	0,00
CULTURA	4.382.800,00	4.382.800,00	460.601,65	460.601,65	0,67	3.922.198,35	264.635,49	264.635,49	0,76	4.118.164,51	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.439.800,00	2.439.800,00	316.513,16	316.513,16	0,46	2.123.286,84	120.547,00	120.547,00	0,35	2.319.253,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.943.000,00	1.943.000,00	144.088,49	144.088,49	0,21	1.798.911,51	144.088,49	144.088,49	0,41	1.798.911,51	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	36.266.760,00	38.078.458,63	7.087.613,44	7.087.613,44	10,32	30.990.845,19	2.573.757,60	2.573.757,60	7,39	35.504.701,03	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.320.880,00	2.320.880,00	0,00	0,00	0,00	2.320.880,00	0,00	0,00	0,00	2.320.880,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	31.957.880,00	33.769.578,63	6.847.473,07	6.847.473,07	9,97	26.922.105,56	2.383.403,12	2.383.403,12	6,84	31.386.175,51	0,00
Demais Subfunções	1.988.000,00	1.988.000,00	240.140,37	240.140,37	0,35	1.747.859,63	190.354,48	190.354,48	0,55	1.797.645,52	0,00
HABITAÇÃO	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
SANEAMENTO	5.533.977,00	5.533.977,00	581.403,47	581.403,47	0,85	4.952.573,53	170.755,75	170.755,75	0,49	5.363.221,25	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	994.977,00	994.977,00	0,00	0,00	0,00	994.977,00	0,00	0,00	0,00	994.977,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.439.000,00	3.439.000,00	581.403,47	581.403,47	0,85	2.857.596,53	170.755,75	170.755,75	0,49	3.268.244,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
AGRICULTURA	4.218.000,00	4.218.000,00	409.133,74	409.133,74	0,60	3.808.866,26	327.773,74	327.773,74	0,94	3.890.226,26	0,00

ABASTECIMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.210.000,00	1.210.000,00	122.040,00	122.040,00	0,18	1.087.960,00	61.020,00	61.020,00	0,18	1.148.980,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.808.000,00	2.808.000,00	287.093,74	287.093,74	0,42	2.520.906,26	266.753,74	266.753,74	0,77	2.541.246,26	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.479.000,00	1.480.391,00	132.680,92	132.680,92	0,19	1.347.710,08	132.680,92	132.680,92	0,38	1.347.710,08	0,00
TURISMO	1.479.000,00	1.480.391,00	132.680,92	132.680,92	0,19	1.347.710,08	132.680,92	132.680,92	0,38	1.347.710,08	0,00
ENERGIA	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
TRANSPORTE	9.514.100,00	11.089.762,00	3.402.108,57	3.402.108,57	4,95	7.687.653,43	135.572,33	135.572,33	0,39	10.954.189,67	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.600.000,00	8.175.662,00	2.975.661,75	2.975.661,75	4,33	5.200.000,25	0,00	0,00	0,00	8.175.662,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.734.100,00	2.734.100,00	426.446,82	426.446,82	0,62	2.307.653,18	135.572,33	135.572,33	0,39	2.598.527,67	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.840.077,00	1.844.077,00	65.180,87	65.180,87	0,09	1.778.896,13	55.203,87	55.203,87	0,16	1.788.873,13	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	664.577,00	664.577,00	0,00	0,00	0,00	664.577,00	0,00	0,00	0,00	664.577,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.175.500,00	1.179.500,00	65.180,87	65.180,87	0,09	1.114.319,13	55.203,87	55.203,87	0,16	1.124.296,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.749.470,00	13.651.573,00	5.851.181,20	5.851.181,20	8,52	7.800.391,80	5.201.822,27	5.201.822,27	14,93	8.449.750,73	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.525.000,00	5.610.858,00	1.174.951,55	1.174.951,55	1,71	4.435.906,45	1.174.951,55	1.174.951,55	3,37	4.435.906,45	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.224.470,00	8.040.715,00	4.676.229,65	4.676.229,65	6,81	3.364.485,35	4.026.870,72	4.026.870,72	11,56	4.013.844,28	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.239.308,00	18.425.170,00	0,00	0,00	0,00	18.425.170,00	0,00	0,00	0,00	18.425.170,00	0,00
Demais Subfunções	23.239.308,00	18.425.170,00	0,00	0,00	0,00	18.425.170,00	0,00	0,00	0,00	18.425.170,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.156.000,00	10.156.000,00	5.289.346,00	5.289.346,00	7,70	4.866.654,00	1.073.723,17	1.073.723,17	3,08	9.082.276,83	0,00
LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	0,15	0,00	18.119,80	18.119,80	0,05	83.880,20	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00	0,15	0,00	18.119,80	18.119,80	0,05	83.880,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.254.000,00	2.254.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2,18	754.000,00	389.633,06	389.633,06	1,12	1.864.366,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.254.000,00	2.254.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2,18	754.000,00	389.633,06	389.633,06	1,12	1.864.366,94	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	27.000,00	27.000,00	0,04	3.000,00	4.402,02	4.402,02	0,01	25.597,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	27.000,00	27.000,00	0,04	3.000,00	4.402,02	4.402,02	0,01	25.597,98	0,00
SAÚDE	3.802.000,00	3.802.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	3,64	1.302.000,00	210.399,38	210.399,38	0,60	3.591.600,62	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.802.000,00	3.802.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	3,64	1.302.000,00	210.399,38	210.399,38	0,60	3.591.600,62	0,00
EDUCAÇÃO	3.968.000,00	3.968.000,00	1.160.346,00	1.160.346,00	1,69	2.807.654,00	451.168,91	451.168,91	1,29	3.516.831,09	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.270.000,00	3.270.000,00	1.010.346,00	1.010.346,00	1,47	2.259.654,00	404.873,96	404.873,96	1,16	2.865.126,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	698.000,00	150.000,00	150.000,00	0,22	548.000,00	46.294,95	46.294,95	0,13	651.705,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	339.872.360,00	343.432.515,67	68.697.169,08	68.697.169,08	100,00	274.735.346,59	34.839.574,25	34.839.574,25	100,00	308.592.941,42	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:229893C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	329.716.360,00	333.414.525,01	58.628.689,77	122.036.512,85	94,36	211.378.012,16	48.053.387,46	81.819.238,54	96,20	251.595.286,47	0,00
LEGISLATIVA	15.628.000,00	15.670.345,00	2.690.383,25	5.333.827,31	4,12	10.336.517,69	2.336.512,83	4.124.873,76	4,85	11.545.471,24	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	15.628.000,00	15.670.345,00	2.690.383,25	5.333.827,31	4,12	10.336.517,69	2.336.512,83	4.124.873,76	4,85	11.545.471,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	43.256.520,00	43.339.621,93	6.150.529,77	15.793.968,14	12,21	27.545.653,79	6.239.556,40	11.373.766,01	13,37	31.965.855,92	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.511.600,00	14.511.600,00	2.382.918,78	4.771.927,30	3,69	9.739.672,70	2.378.169,78	4.767.178,30	5,61	9.744.421,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.069.000,00	5.124.301,93	614.240,13	1.744.037,29	1,35	3.380.264,64	768.155,99	1.215.268,97	1,43	3.909.032,96	0,00
CONTROLE INTERNO	490.000,00	490.000,00	62.078,15	110.232,50	0,09	379.767,50	62.078,15	110.232,50	0,13	379.767,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.095.920,00	23.123.720,00	3.085.190,71	9.161.669,05	7,08	13.962.050,95	3.025.050,48	5.274.984,24	6,20	17.848.735,76	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	6.102,00	6.102,00	0,00	83.898,00	6.102,00	6.102,00	0,01	83.898,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.897.917,00	11.943.517,00	1.539.754,68	2.678.691,53	2,07	9.264.825,47	1.173.905,99	1.503.329,77	1,77	10.440.187,23	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.853.617,00	10.853.617,00	1.364.630,14	2.410.587,07	1,86	8.443.029,93	1.072.053,53	1.388.889,31	1,63	9.464.727,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	256.300,00	301.900,00	55.548,00	71.438,99	0,06	230.461,01	15.890,99	15.890,99	0,02	286.009,01	0,00
Demais Subfunções	763.000,00	763.000,00	119.576,54	196.665,47	0,15	566.334,53	85.961,47	98.549,47	0,12	664.450,53	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.135.000,00	12.135.150,00	1.933.549,29	4.193.165,99	3,24	7.941.984,01	1.966.576,32	3.877.833,94	4,56	8.257.316,06	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.363.000,00	10.363.000,00	1.776.387,28	3.545.579,38	2,74	6.817.420,62	1.776.387,28	3.545.579,38	4,17	6.817.420,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.772.000,00	1.772.150,00	157.162,01	647.586,61	0,50	1.124.563,39	190.189,04	332.254,56	0,39	1.439.895,44	0,00
SAÚDE	58.313.231,00	60.654.001,45	15.006.828,40	33.984.232,45	26,28	26.669.769,00	15.836.937,40	25.294.448,96	29,74	35.359.552,49	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	36.741.900,00	38.621.730,22	9.512.955,83	20.212.254,10	15,63	18.409.476,12	8.936.829,10	16.085.096,62	18,91	22.536.633,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.584.100,00	20.095.040,23	5.481.942,57	13.701.887,47	10,59	6.393.152,76	6.888.178,30	9.139.261,46	10,75	10.955.778,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	271.077,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	271.077,00	0,00	0,00	0,00	271.077,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.609.154,00	1.559.154,00	11.930,00	70.090,88	0,05	1.489.063,12	11.930,00	70.090,88	0,08	1.489.063,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	87.930.200,00	88.635.681,00	18.954.910,65	29.709.989,84	22,97	58.925.691,16	11.482.798,04	17.765.683,65	20,89	70.869.997,35	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	63.550.470,00	63.947.665,00	14.457.168,51	22.240.036,19	17,20	41.707.628,81	8.710.830,44	13.521.416,24	15,90	50.426.248,76	0,00
ENSINO MÉDIO	372.000,00	370.465,00	98.464,90	98.464,90	0,08	272.000,10	5.361,95	5.361,95	0,01	365.103,05	0,00
ENSINO SUPERIOR	950.000,00	950.000,00	285.600,00	428.400,00	0,33	521.600,00	214.200,00	249.900,00	0,29	700.100,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.611.230,00	15.627.840,00	2.581.754,73	3.473.463,30	2,69	12.154.376,70	1.166.196,26	1.681.160,27	1,98	13.946.679,73	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	545.000,00	567.411,00	81.374,80	148.785,79	0,12	418.625,21	74.958,73	74.958,73	0,09	492.452,27	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.885.700,00	7.156.500,00	1.450.547,71	3.320.839,66	2,57	3.835.660,34	1.311.250,66	2.232.886,46	2,63	4.923.613,54	0,00
CULTURA	4.382.800,00	4.382.800,00	431.609,81	892.211,46	0,69	3.490.588,54	352.445,97	617.081,46	0,73	3.765.718,54	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.439.800,00	2.439.800,00	262.575,00	579.088,16	0,45	1.860.711,84	195.966,16	316.513,16	0,37	2.123.286,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.943.000,00	1.943.000,00	169.034,81	313.123,30	0,24	1.629.876,70	156.479,81	300.568,30	0,35	1.642.431,70	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	36.266.760,00	38.078.458,63	8.411.639,06	15.499.252,50	11,98	22.579.206,13	4.999.202,04	7.572.959,64	8,90	30.505.498,99	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.320.880,00	2.320.880,00	165.443,84	165.443,84	0,13	2.155.436,16	165.443,84	165.443,84	0,19	2.155.436,16	0,00
SERVIÇOS URBANOS	31.957.880,00	33.769.578,63	8.013.860,23	14.861.333,30	11,49	18.908.245,33	4.592.371,23	6.975.774,35	8,20	26.793.804,28	0,00
Demais Subfunções	1.988.000,00	1.988.000,00	232.334,99	472.475,36	0,37	1.515.524,64	241.386,97	431.741,45	0,51	1.556.258,55	0,00
HABITAÇÃO	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
SANEAMENTO	5.533.977,00	5.533.977,00	621.300,73	1.202.704,20	0,93	4.331.272,80	540.563,08	711.318,83	0,84	4.822.658,17	0,00

SANEAMENTO BÁSICO RURAL	994.977,00	994.977,00	0,00	0,00	0,00	994.977,00	0,00	0,00	0,00	994.977,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.439.000,00	3.439.000,00	621.300,73	1.202.704,20	0,93	2.236.295,80	540.563,08	711.318,83	0,84	2.727.681,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
AGRICULTURA	4.218.000,00	4.218.000,00	432.060,24	841.193,98	0,65	3.376.806,02	432.060,24	759.833,98	0,89	3.458.166,02	0,00
ABASTECIMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.210.000,00	1.210.000,00	122.040,00	244.080,00	0,19	965.920,00	122.040,00	183.060,00	0,22	1.026.940,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.808.000,00	2.808.000,00	310.020,24	597.113,98	0,46	2.210.886,02	310.020,24	576.773,98	0,68	2.231.226,02	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.479.000,00	1.480.391,00	213.704,06	346.384,98	0,27	1.134.006,02	201.204,06	333.884,98	0,39	1.146.506,02	0,00
TURISMO	1.479.000,00	1.480.391,00	213.704,06	346.384,98	0,27	1.134.006,02	201.204,06	333.884,98	0,39	1.146.506,02	0,00
ENERGIA	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	0,00
TRANSPORTE	9.514.100,00	11.089.762,00	253.906,46	3.656.015,03	2,83	7.433.746,97	262.731,88	398.304,21	0,47	10.691.457,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.600.000,00	8.175.662,00	0,00	2.975.661,75	2,30	5.200.000,25	0,00	0,00	0,00	8.175.662,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.734.100,00	2.734.100,00	253.906,46	680.353,28	0,53	2.053.746,72	262.731,88	398.304,21	0,47	2.335.795,79	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.840.077,00	1.844.077,00	119.716,22	184.897,09	0,14	1.659.179,91	119.716,22	174.920,09	0,21	1.669.156,91	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	664.577,00	664.577,00	0,00	0,00	0,00	664.577,00	0,00	0,00	0,00	664.577,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.175.500,00	1.179.500,00	119.716,22	184.897,09	0,14	994.602,91	119.716,22	174.920,09	0,21	1.004.579,91	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.749.470,00	14.237.723,00	1.868.797,15	7.719.978,35	5,97	6.517.744,65	2.109.176,99	7.310.999,26	8,60	6.926.723,74	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.525.000,00	5.610.858,00	1.204.613,15	2.379.564,70	1,84	3.231.293,30	1.204.613,15	2.379.564,70	2,80	3.231.293,30	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.224.470,00	8.626.865,00	664.184,00	5.340.413,65	4,13	3.286.451,35	904.563,84	4.931.434,56	5,80	3.695.430,44	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	23.239.308,00	17.839.020,00	0,00	0,00	0,00	17.839.020,00	0,00	0,00	0,00	17.839.020,00	0,00
Demais Subfunções	23.239.308,00	17.839.020,00	0,00	0,00	0,00	17.839.020,00	0,00	0,00	0,00	17.839.020,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.156.000,00	10.156.000,00	2.000.000,00	7.289.346,00	5,64	2.866.654,00	2.156.786,03	3.230.509,20	3,80	6.925.490,80	0,00
LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,08	0,00	18.708,41	36.828,21	0,04	65.171,79	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	102.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00	0,08	0,00	18.708,41	36.828,21	0,04	65.171,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.254.000,00	2.254.000,00	0,00	1.500.000,00	1,16	754.000,00	792.897,09	1.182.530,15	1,39	1.071.469,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.254.000,00	2.254.000,00	0,00	1.500.000,00	1,16	754.000,00	792.897,09	1.182.530,15	1,39	1.071.469,85	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	27.000,00	0,02	3.000,00	4.795,54	9.197,56	0,01	20.802,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	27.000,00	0,02	3.000,00	4.795,54	9.197,56	0,01	20.802,44	0,00
SAÚDE	3.802.000,00	3.802.000,00	0,00	2.500.000,00	1,93	1.302.000,00	430.754,87	641.154,25	0,75	3.160.845,75	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.802.000,00	3.802.000,00	0,00	2.500.000,00	1,93	1.302.000,00	430.754,87	641.154,25	0,75	3.160.845,75	0,00
EDUCAÇÃO	3.968.000,00	3.968.000,00	2.000.000,00	3.160.346,00	2,44	807.654,00	909.630,12	1.360.799,03	1,60	2.607.200,97	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.270.000,00	3.270.000,00	2.000.000,00	3.010.346,00	2,33	259.654,00	815.878,70	1.220.752,66	1,44	2.049.247,34	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	698.000,00	698.000,00	0,00	150.000,00	0,12	548.000,00	93.751,42	140.046,37	0,16	557.953,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	339.872.360,00	343.570.525,01	60.628.689,77	129.325.858,85	100,00	214.244.666,16	50.210.173,49	85.049.747,74	100,00	258.520.777,27	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5E5C53AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	26.840.733,31	30.023.332,49	31.109.710,94	33.647.747,22	34.278.766,48	33.513.015,07	32.837.959,95	30.501.365,59	33.740.067,17	38.951.923,65	33.884.049,54	31.057.504,52	390.386.175,93	364.147.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.259.243,20	3.084.752,63	3.009.032,17	2.972.945,21	3.574.507,37	3.159.121,56	3.226.894,43	3.152.501,85	2.588.585,11	3.826.392,87	2.663.016,81	1.999.964,33	35.516.957,54	35.266.300,00
IPTU	23.128,92	39.841,17	46.180,31	73.825,45	113.141,58	30.622,05	31.616,35	14.080,90	10.938,98	39.307,99	14.754,40	11.895,86	449.333,96	559.800,00
ISS	1.409.858,95	2.124.081,97	2.027.337,19	1.903.684,00	2.372.720,12	1.947.266,35	2.212.323,20	2.112.645,46	1.693.268,84	2.222.755,95	1.963.324,81	1.185.457,29	23.174.724,13	23.345.000,00
ITBI	48.594,97	13.946,67	31.521,11	20.140,00	24.290,67	131.718,77	15.150,76	27.732,63	9.828,00	53.881,38	27.948,38	85.042,29	489.795,63	332.000,00
IRRF	730.654,51	827.979,25	869.855,81	939.211,31	1.003.734,32	1.022.394,87	942.815,08	982.642,23	857.126,94	1.485.357,98	574.290,25	666.744,07	10.902.806,62	10.400.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.005,85	78.903,57	34.137,75	36.084,45	60.620,68	27.119,52	24.989,04	15.400,63	17.422,35	25.089,57	82.698,97	50.824,82	500.297,20	629.000,00
Contribuições	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	1.200.608,08	2.883.451,98	7.547,70	595.352,27	7.492.306,75	7.985.000,00
Receita Patrimonial	115.172,01	2.817.508,03	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	151.236,76	151.065,22	225.529,66	221.389,46	8.053.732,67	2.046.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	115.172,01	544.428,03	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	151.236,76	151.065,22	225.529,66	221.389,46	5.780.652,67	2.046.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.273.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.080,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	474.916,12	447.419,73	290.450,69	394.691,95	582.920,80	432.718,12	418.402,91	132.918,15	179.761,57	335.098,97	226.898,89	135.066,65	4.051.264,55	4.564.200,00
Transferências Correntes	23.439.228,82	23.114.559,04	27.544.801,57	30.215.325,56	29.260.663,72	25.749.587,70	28.629.653,63	26.710.341,04	29.598.659,62	31.732.712,21	30.716.086,64	28.078.398,29	334.790.017,84	314.106.700,00
Cota-Parte do FPM	2.372.971,09	2.467.117,67	2.856.868,55	3.055.878,54	3.296.978,43	2.572.662,13	2.679.067,57	2.240.998,21	2.864.762,29	4.611.658,88	2.839.212,55	3.801.316,37	35.659.492,28	37.536.000,00
Cota-Parte do ICMS	12.425.896,87	12.185.159,58	14.732.460,27	12.365.068,19	14.824.649,68	13.484.125,80	16.958.726,83	13.778.297,09	14.489.716,74	16.240.946,64	14.744.630,64	14.408.266,68	170.637.945,01	161.032.000,00
Cota-Parte do IPVA	405.281,84	277.459,51	261.993,96	358.836,80	278.573,20	225.963,45	335.425,32	326.617,68	175.717,20	164.250,42	864.598,13	159.924,34	3.834.641,85	3.511.800,00
Cota-Parte do ITR	12.005,31	13.601,22	14.340,03	13.333,15	12.772,40	12.287,51	15.155,28	39.565,24	16.519,39	16.947,56	17.701,63	14.605,27	198.833,99	171.800,00
Transferências da LC 61/1989	29.146,81	39.874,19	29.731,22	37.649,47	42.264,98	45.612,23	38.148,62	53.383,48	38.304,81	43.142,17	41.372,82	37.053,19	475.683,99	428.600,00
Transferencias do FUNDEB	4.250.699,71	4.926.182,75	5.597.250,22	5.008.109,37	4.369.457,63	5.501.413,77	4.929.606,93	5.856.018,51	5.625.606,59	6.021.162,67	9.562.928,79	5.456.966,55	67.105.403,49	63.519.000,00
Outras Transferências Correntes	3.943.227,19	3.205.164,12	4.052.157,32	9.376.450,04	6.435.967,40	3.907.522,81	3.673.523,08	4.415.460,83	6.388.032,60	4.634.603,87	2.645.642,08	4.200.265,89	56.878.017,23	47.907.500,00
Outras Receitas Correntes	38.847,17	52.599,38	39.878,27	55.309,97	16.264,89	17.138,89	640,85	144.495,37	21.216,03	23.202,40	44.969,84	27.333,52	481.896,58	179.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.562.386,27	3.958.148,05	3.735.120,85	3.095.285,49	4.136.159,38	7.340.060,83	4.395.269,73	3.583.649,95	4.806.839,83	6.916.855,91	3.857.944,57	4.329.643,30	53.717.364,16	49.349.040,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	513.325,99	506.493,68	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	1.200.608,08	2.883.451,98	7.547,70	595.352,27	7.492.306,75	7.985.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	455.012,09	142.306,29	-656.441,02	122.595,21	3.815.360,89	166.529,58	292.826,43	89.227,76	98.558,84	148.893,83	50.057,98	4.724.927,88	1.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.049.060,28	2.996.642,28	3.579.078,70	3.166.153,11	3.425.783,67	3.268.130,10	3.889.924,00	3.287.772,22	3.517.003,99	3.934.845,09	3.701.503,04	3.684.233,05	41.500.129,53	39.964.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	30.142.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	336.668.811,77	314.798.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	30.552.461,73	29.642.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	336.168.811,77	314.798.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	1.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.055,00	0,00

relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.278.347,04	26.065.184,44	27.374.590,09	29.302.461,73	28.642.552,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	333.918.756,77	314.798.560,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FD7D8F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.278.766,48	33.513.015,07	32.837.959,95	30.501.365,59	33.740.067,17	38.951.923,65	33.884.049,54	31.057.504,52	31.737.532,69	37.309.910,55	35.138.738,65	31.843.925,78	404.794.759,64	364.147.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.574.507,37	3.159.121,56	3.226.894,43	3.152.501,85	2.588.585,11	3.826.392,87	2.663.016,81	1.999.964,33	2.536.235,53	2.964.829,22	2.715.134,05	2.974.237,26	35.381.420,39	35.266.300,00
IPTU	113.141,58	30.622,05	31.616,35	14.080,90	10.938,98	39.307,99	14.754,40	11.895,86	21.293,95	17.036,67	26.811,70	63.708,57	395.209,00	559.800,00
ISS	2.372.720,12	1.947.266,35	2.212.323,20	2.112.645,46	1.693.268,84	2.222.755,95	1.963.324,81	1.185.457,29	1.707.680,00	1.912.370,36	1.653.309,11	1.752.050,03	22.735.171,52	23.345.000,00
ITBI	24.290,67	131.718,77	15.150,76	27.732,63	9.828,00	53.881,38	27.948,38	85.042,29	23.818,93	34.517,69	14.757,99	9.775,26	458.462,75	332.000,00
IRRF	1.003.734,32	1.022.394,87	942.815,08	982.642,23	857.126,94	1.485.357,98	574.290,25	666.744,07	744.948,17	955.130,36	973.023,75	1.074.813,27	11.283.021,29	10.400.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.620,68	27.119,52	24.989,04	15.400,63	17.422,35	25.089,57	82.698,97	50.824,82	38.494,48	45.774,14	47.231,50	73.890,13	509.555,83	629.000,00
Contribuições	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	1.200.608,08	2.883.451,98	7.547,70	595.352,27	603.577,76	603.730,39	601.630,64	601.644,11	8.283.760,72	7.985.000,00
Receita Patrimonial	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	151.236,76	151.065,22	225.529,66	221.389,46	474.910,13	8.114.545,86	1.225.090,23	337.566,12	15.637.451,46	2.046.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	151.236,76	151.065,22	225.529,66	221.389,46	474.910,13	8.114.545,86	1.225.090,23	337.566,12	15.637.451,46	2.046.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	582.920,80	432.718,12	418.402,91	132.918,15	179.761,57	335.098,97	226.898,89	135.066,65	363.011,41	297.029,55	660.400,05	545.022,22	4.309.249,29	4.564.200,00
Transferências Correntes	29.260.663,72	25.749.587,70	28.629.653,63	26.710.341,04	29.598.659,62	31.732.712,21	30.716.086,64	28.078.398,29	27.758.136,07	25.316.642,15	29.869.921,55	27.385.456,07	340.806.258,69	314.106.700,00
Cota-Parte do FPM	3.296.978,43	2.572.662,13	2.679.067,57	2.240.998,21	2.864.762,29	4.611.658,88	2.839.212,55	3.801.316,37	2.494.955,31	2.539.554,19	3.240.233,04	3.313.334,99	36.494.733,96	37.536.000,00
Cota-Parte do ICMS	14.824.649,68	13.484.125,80	16.958.726,83	13.778.297,09	14.489.716,74	16.240.946,64	14.744.630,64	14.408.266,68	14.927.185,01	14.102.860,09	15.307.170,86	14.599.375,80	177.865.951,86	161.032.000,00
Cota-Parte do IPVA	278.573,20	225.963,45	335.425,32	326.617,68	175.717,20	164.250,42	864.598,13	159.924,34	409.937,57	277.487,91	333.999,99	387.829,85	3.940.325,06	3.511.800,00
Cota-Parte do ITR	12.772,40	12.287,51	15.155,28	39.565,24	16.519,39	16.947,56	17.701,63	14.605,27	13.686,12	17.569,23	16.429,93	16.523,18	209.762,74	171.800,00
Transferências da LC 61/1989	42.264,98	45.612,23	38.148,62	53.383,48	38.304,81	43.142,17	41.372,82	37.053,19	42.742,67	45.529,61	36.126,48	46.507,77	510.188,83	428.600,00
Transferencias do FUNDEB	4.369.457,63	5.501.413,77	4.929.606,93	5.856.018,51	5.625.606,59	6.021.162,67	9.562.928,79	5.456.966,55	4.978.128,16	4.850.717,29	5.841.102,26	5.763.298,09	68.756.407,24	63.519.000,00
Outras Transferências Correntes	6.435.967,40	3.907.522,81	3.673.523,08	4.415.460,83	6.388.032,60	4.634.603,87	2.645.642,08	4.200.265,89	4.891.501,23	3.482.923,83	5.094.858,99	3.258.586,39	53.028.889,00	47.907.500,00
Outras Receitas Correntes	16.264,89	17.138,89	640,85	144.495,37	21.216,03	23.202,40	44.969,84	27.333,52	1.661,79	13.133,38	66.562,13	0,00	376.619,09	179.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.136.159,38	7.340.060,83	4.395.269,73	3.583.649,95	4.806.839,83	6.916.855,91	3.857.944,57	4.329.643,30	4.476.151,57	11.892.367,56	5.303.632,34	4.336.032,40	65.374.607,37	49.349.040,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	1.200.608,08	2.883.451,98	7.547,70	595.352,27	603.577,76	603.730,39	601.630,64	601.644,11	8.283.760,72	7.985.000,00

Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	122.595,21	3.815.360,89	166.529,58	292.826,43	89.227,76	98.558,84	148.893,83	50.057,98	294.872,56	7.892.037,12	915.209,73	61.674,06	13.947.843,99	1.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.425.783,67	3.268.130,10	3.889.924,00	3.287.772,22	3.517.003,99	3.934.845,09	3.701.503,04	3.684.233,05	3.577.701,25	3.396.600,05	3.786.791,97	3.672.714,23	43.143.002,66	39.964.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.142.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	339.420.152,27	314.798.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.642.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	338.920.152,27	314.798.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.642.552,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	29.835.106,31	27.507.893,38	337.920.097,27	314.798.560,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA			***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***						***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***					
057.803.652-53			757.525.902-30						957.894.132-34					
Prefeito Municipal			Secretário Adjunto Mun. De Finanças						CRC/AM 017825/O-6					

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:082888D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.109.710,94	33.647.747,22	34.278.766,48	33.513.015,07	32.837.959,95	30.501.365,59	33.740.067,17	38.951.923,65	33.884.049,54	31.057.504,52	31.737.532,69	37.309.910,55	402.569.553,37	364.147.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.009.032,17	2.972.945,21	3.574.507,37	3.159.121,56	3.226.894,43	3.152.501,85	2.588.585,11	3.826.392,87	2.663.016,81	1.999.964,33	2.536.235,53	2.964.829,22	35.674.026,46	35.266.300,00
IPTU	46.180,31	73.825,45	113.141,58	30.622,05	31.616,35	14.080,90	10.938,98	39.307,99	14.754,40	11.895,86	21.293,95	17.036,67	424.694,49	559.800,00
ISS	2.027.337,19	1.903.684,00	2.372.720,12	1.947.266,35	2.212.323,20	2.112.645,46	1.693.268,84	2.222.755,95	1.963.324,81	1.185.457,29	1.707.680,00	1.912.370,36	23.260.833,57	23.345.000,00
ITBI	31.521,11	20.140,00	24.290,67	131.718,77	15.150,76	27.732,63	9.828,00	53.881,38	27.948,38	85.042,29	23.818,93	34.517,69	485.590,61	332.000,00
IRRF	869.855,81	939.211,31	1.003.734,32	1.022.394,87	942.815,08	982.642,23	857.126,94	1.485.357,98	574.290,25	666.744,07	744.948,17	955.130,36	11.044.251,39	10.400.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.137,75	36.084,45	60.620,68	27.119,52	24.989,04	15.400,63	17.422,35	25.089,57	82.698,97	50.824,82	38.494,48	45.774,14	458.656,40	629.000,00
Contribuições	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	1.200.608,08	2.883.451,98	7.547,70	595.352,27	603.577,76	603.730,39	7.679.795,23	7.985.000,00
Receita Patrimonial	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	151.236,76	151.065,22	225.529,66	221.389,46	474.910,13	8.114.545,86	13.710.508,62	2.046.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	211.812,38	-576.098,87	256.629,20	3.897.878,96	223.551,98	358.057,88	151.236,76	151.065,22	225.529,66	221.389,46	474.910,13	8.114.545,86	13.710.508,62	2.046.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	290.450,69	394.691,95	582.920,80	432.718,12	418.402,91	132.918,15	179.761,57	335.098,97	226.898,89	135.066,65	363.011,41	297.029,55	3.788.969,66	4.564.200,00
Transferências Correntes	27.544.801,57	30.215.325,56	29.260.663,72	25.749.587,70	28.629.653,63	26.710.341,04	29.598.659,62	31.732.712,21	30.716.086,64	28.078.398,29	27.758.136,07	25.316.642,15	341.311.008,20	314.106.700,00
Cota-Parte do FPM	2.856.868,55	3.055.878,54	3.296.978,43	2.572.662,13	2.679.067,57	2.240.998,21	2.864.762,29	4.611.658,88	2.839.212,55	3.801.316,37	2.494.955,31	2.539.554,19	35.853.913,02	37.536.000,00
Cota-Parte do ICMS	14.732.460,27	12.365.068,19	14.824.649,68	13.484.125,80	16.958.726,83	13.778.297,09	14.489.716,74	16.240.946,64	14.744.630,64	14.408.266,68	14.927.185,01	14.102.860,09	175.056.933,66	161.032.000,00
Cota-Parte do IPVA	261.993,96	358.836,80	278.573,20	225.963,45	335.425,32	326.617,68	175.717,20	164.250,42	864.598,13	159.924,34	409.937,57	277.487,91	3.839.325,98	3.511.800,00
Cota-Parte do ITR	14.340,03	13.333,15	12.772,40	12.287,51	15.155,28	39.565,24	16.519,39	16.947,56	17.701,63	14.605,27	13.686,12	17.569,23	204.482,81	171.800,00
Transferências da LC 61/1989	29.731,22	37.649,47	42.264,98	45.612,23	38.148,62	53.383,48	38.304,81	43.142,17	41.372,82	37.053,19	42.742,67	45.529,61	494.935,27	428.600,00
Transferencias do FUNDEB	5.597.250,22	5.008.109,37	4.369.457,63	5.501.413,77	4.929.606,93	5.856.018,51	5.625.606,59	6.021.162,67	9.562.928,79	5.456.966,55	4.978.128,16	4.850.717,29	67.757.366,48	63.519.000,00
Outras Transferências Correntes	4.052.157,32	9.376.450,04	6.435.967,40	3.907.522,81	3.673.523,08	4.415.460,83	6.388.032,60	4.634.603,87	2.645.642,08	4.200.265,89	4.891.501,23	3.482.923,83	58.104.050,98	47.907.500,00
Outras Receitas Correntes	39.878,27	55.309,97	16.264,89	17.138,89	640,85	144.495,37	21.216,03	23.202,40	44.969,84	27.333,52	1.661,79	13.133,38	405.245,20	179.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.735.120,85	3.095.285,49	4.136.159,38	7.340.060,83	4.395.269,73	3.583.649,95	4.806.839,83	6.916.855,91	3.857.944,57	4.329.643,30	4.476.151,57	11.892.367,56	62.565.348,97	49.349.040,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	13.735,86	585.573,40	587.780,50	256.569,84	338.816,15	3.051,30	1.200.608,08	2.883.451,98	7.547,70	595.352,27	603.577,76	603.730,39	7.679.795,23	7.985.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	142.306,29	-656.441,02	122.595,21	3.815.360,89	166.529,58	292.826,43	89.227,76	98.558,84	148.893,83	50.057,98	294.872,56	7.892.037,12	12.456.825,47	1.400.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	3.579.078,70	3.166.153,11	3.425.783,67	3.268.130,10	3.889.924,00	3.287.772,22	3.517.003,99	3.934.845,09	3.701.503,04	3.684.233,05	3.577.701,25	3.396.600,05	42.428.728,27	39.964.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.374.590,09	30.552.461,73	30.142.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	340.004.204,40	314.798.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.374.590,09	30.552.461,73	29.642.607,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	339.504.204,40	314.798.560,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.250.000,00	1.000.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.055,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	27.374.590,09	29.302.461,73	28.642.552,10	26.172.954,24	28.442.690,22	26.917.715,64	28.933.227,34	32.035.067,74	30.026.104,97	26.727.861,22	27.261.381,12	25.417.542,99	337.254.149,40	314.798.560,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5951CCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A JUNHO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.786.702,49	2.022.628,43	1.547.069,90	248.481,61	962.829,29	0,00	6.005.693,26	31.888.933,59	0,00	-25.883.240,33
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.357.876,13	2.022.628,43	1.547.069,90	248.481,61	965.773,20	0,00	5.573.922,99	31.888.933,59	0,00	-26.315.010,60
Outros Recursos não Vinculados	428.826,36	0,00	0,00	0,00	-2.943,91	0,00	431.770,27	0,00	0,00	431.770,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.883.976,01	351.110,60	1.307.007,79	2.435.945,21	1.477.899,88	0,00	20.312.012,53	15.630.324,97	0,00	4.681.687,56
Recursos Vinculados à Educação	15.442.452,12	198.164,10	138.048,53	2.355.071,58	0,00	0,00	12.751.167,91	7.261.345,25	0,00	5.489.822,66
Transferências do FUNDEB	9.989.865,35	25.067,48	2.075,78	900,00	0,00	0,00	9.961.822,09	5.627.769,70	0,00	4.334.052,39
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.452.586,77	173.096,62	135.972,75	2.354.171,58	0,00	0,00	2.789.345,82	1.633.575,55	0,00	1.155.770,27

Recursos Vinculados à Saúde	635.416,77	152.946,50	757.349,70	80.873,63	0,00	0,00	-355.753,06	5.607.571,08	0,00	-5.963.324,14
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	606.215,75	152.946,50	757.349,70	80.873,63	0,00	0,00	-384.954,08	5.607.571,08	0,00	-5.992.525,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	29.201,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.201,02	0,00	0,00	29.201,02
Recursos Vinculados à Assistência Social	228.373,71	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	228.373,11	101.508,20	0,00	126.864,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.284.234,31	0,00	411.608,96	0,00	0,00	0,00	8.872.625,35	2.659.568,98	0,00	6.213.056,37
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	3.664.511,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.664.511,91	1.811.698,63	0,00	1.852.813,28
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.619.722,40	0,00	411.608,96	0,00	0,00	0,00	5.208.113,44	847.870,35	0,00	4.360.243,09
Demais Vinculações Legais	17.473,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.473,97	331,46	0,00	17.142,51
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	17.473,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.473,97	331,46	0,00	17.142,51
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477.899,88	0,00	-1.477.899,88	0,00	0,00	-1.477.899,88
Outras Vinculações	276.025,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.025,13	0,00	0,00	276.025,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	299.323,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.323,56	316.790,45	0,00	-17.466,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	249.229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.229,56	0,00	0,00	249.229,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	50.094,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.094,00	0,00	0,00	50.094,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.790,45	0,00	-316.790,45
TOTAL (IV) = (I + II + III)	36.970.002,06	2.373.739,03	2.854.077,69	2.684.426,82	2.440.729,17	0,00	26.617.029,35	47.836.049,01	0,00	-21.219.019,66

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3F4798D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.046.008,34	1.711.972,63	398.036,00	0,00	2.359.944,97	380.316,76	2.378.739,25	74.548,19	74.548,19	81,00	2.684.426,82	5.044.371,79
02 PODER EXECUTIVO	904.523,20	1.192.607,35	0,00	0,00	2.097.130,55	287.866,67	2.358.683,04	55.692,98	55.692,98	0,00	2.590.856,73	4.687.987,28
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.086,75	9.090,26	0,00	0,00	24.177,01	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	41.427,01
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	38,90	27.265,70	0,00	0,00	27.304,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.304,60
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,00	25.414,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	17.104,00	0,00	0,00	17.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.104,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	101.647,67	0,00	0,00	101.767,67	10.907,06	59.333,40	0,00	0,00	0,00	70.240,46	172.008,13
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	213.023,90	368.982,46	0,00	0,00	582.006,36	138.942,04	2.223.390,10	0,00	0,00	0,00	2.362.332,14	2.944.338,50
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	285.555,63	0,00	0,00	285.555,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.555,63
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	20.266,56	0,00	0,00	0,00	20.266,56	24.115,34
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	672.404,87	357.761,63	0,00	0,00	1.030.166,50	120.553,57	55.692,98	55.692,98	55.692,98	0,00	120.553,57	1.150.720,07
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	398.036,00	0,00	252.578,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	0,00	93.570,09	346.148,80
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	398.036,00	0,00	252.578,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	0,00	93.570,09	346.148,80
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.236,84	0,00	0,00	0,00	1.236,84	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	1.236,84
0601 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES	1.236,84	0,00	0,00	0,00	1.236,84	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	1.236,84
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	0,00	578,87	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	578,87
0801 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	0,00	578,87	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	578,87
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
0901 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.059.802,40	1.711.972,63	398.036,00	0,00	2.373.739,03	380.316,76	2.378.739,25	74.548,19	74.548,19	81,00	2.684.426,82	5.058.165,85

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	***ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS***	***JUSSARA CARIOCA MIGUEL***
057.803.652-53	757.525.902-30	957.894.132-34
Prefeito Municipal	Secretário Adjunto Mun. De Finanças	CRC/AM 017825/O-6
FONTE: SCPI - Contabilidade [22040], Prefeitura Municipal de PRESIDENTE FIGUEIREDO		

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:800D51C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f+g) -

	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)		(j)	(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.046.008,34	1.711.972,63	0,00	0,00	2.757.980,97	380.316,76	2.378.739,25	18.855,21	18.855,21	81,00	2.740.119,80	5.498.100,77
02 PODER EXECUTIVO	904.523,20	1.192.607,35	0,00	0,00	2.097.130,55	287.866,67	2.358.683,04	0,00	0,00	0,00	2.646.549,71	4.743.680,26
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.086,75	9.090,26	0,00	0,00	24.177,01	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	41.427,01
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	38,90	27.265,70	0,00	0,00	27.304,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.304,60
0203 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,00	25.414,00
0204 SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	0,00	17.104,00	0,00	0,00	17.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.104,00
0205 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	120,00	101.647,67	0,00	0,00	101.767,67	10.907,06	59.333,40	0,00	0,00	0,00	70.240,46	172.008,13
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	213.023,90	368.982,46	0,00	0,00	582.006,36	138.942,04	2.223.390,10	0,00	0,00	0,00	2.362.332,14	2.944.338,50
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	0,00	285.555,63	0,00	0,00	285.555,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.555,63
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.848,78	0,00	0,00	0,00	3.848,78	0,00	20.266,56	0,00	0,00	0,00	20.266,56	24.115,34
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	672.404,87	357.761,63	0,00	0,00	1.030.166,50	120.553,57	55.692,98	0,00	0,00	0,00	176.246,55	1.206.413,05
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	0,00	0,00	650.614,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	0,00	93.570,09	744.184,80
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	131.249,43	519.365,28	0,00	0,00	650.614,71	92.450,09	1.120,00	0,00	0,00	0,00	93.570,09	744.184,80
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.236,84	0,00	0,00	0,00	1.236,84	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	1.236,84
0601 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.236,84	0,00	0,00	0,00	1.236,84	0,00	219,90	219,90	219,90	0,00	0,00	1.236,84
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	0,00	578,87	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	578,87
0801 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	578,87	0,00	0,00	0,00	578,87	0,00	18.716,31	18.635,31	18.635,31	81,00	0,00	578,87
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
0901 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	8.420,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.420,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
02 PODER EXECUTIVO	13.794,06	0,00	0,00	0,00	13.794,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,06
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.059.802,40	1.711.972,63	0,00	0,00	2.771.775,03	380.316,76	2.378.739,25	18.855,21	18.855,21	81,00	2.740.119,80	5.511.894,83

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
057.803.652-53
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS
757.525.902-30
Secretário Adjunto Mun. De Finanças

JUSSARA CARIOCA MIGUEL
957.894.132-34
CRC/AM 017825/O-6

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CA6EB856